# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.224 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA - FEIRA**


# PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 719, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Altera as disposições da Lei Complementar Estadual nº 425, de 08 de junho de 2010 e da Lei Complementar Estadual nº 446, de 29 de novembro de 2010, e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 8% (oito por cento) os vencimentos básicos dos cargos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 425, de 08 de junho de 2010, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Ficam reajustados em 8% (oito por cento) os valores das Funções Gratificadas de Coordenador Administrativo Regional, Função Gratificada 1 (análise, operações e contrainteligência do GAECO), Função Gratificada 2 (Secretarias Especiais do CPJ e CSMP) e Função Gratificada 3 (Diretor da CGMP) constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 446, de 29 de novembro de 2010, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 3º Fica reajustado em 8% (oito por cento) o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 446, de 29 de novembro de 2010, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 4º O anexo I da Lei Complementar nº 425, de 08 de junho de 2010, e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 446, de 29 de novembro de 2010, passam a vigorar com os valores especificados nas tabelas constantes nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 5º A Lei Complementar nº 425, de 08 de junho de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

*"Art. 3º* .....
.....
*VIII - Progressão funcional - a movimentação do servidor de um Padrão para o seguinte dentro de uma mesma Classe, observado o interstício mínimo de um ano, além dos outros requisitos estabelecidos nesta Lei, exceto em relação aos dois últimos padrões da Classe Especial (E19 e E20), que obedecerão ao lapso temporal mínimo de dois anos;*
.....
.....
*IX - Promoção - a movimentação do servidor do último Padrão de uma Classe para o primeiro Padrão da Classe seguinte, observado o interstício mínimo de um ano em relação à progressão funcional imediatamente anterior e demais requisitos estabelecidos nesta Lei;*
.....
....."(NR)

*"Art. 11. A carreira dos Servidores Efetivos dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Rio Grande do Norte é composta por quatro classes, as quais são compostas, cada uma, por cinco padrões, assim distribuídos:*

*I - Classe A - Padrão 01 ao 05;*
*II - Classe B - Padrão 06 ao 10;*
*III - Classe C - Padrão 11 ao 15;*
*IV - Classe Especial (E) - Padrão 16 ao 20". (NR)*

*"Art. 12* .....
.....
*§ 3º A progressão funcional para aqueles que ingressarem no Ministério Público Estadual fica condicionada ao cumprimento e aprovação em estágio probatório". (NR)*

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros decorrentes da recomposição a partir de 1º de junho de 2022, e aqueles oriundos das modificações no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Efetivos dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Rio Grande do Norte a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE NÍVEIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 425/2010)

| REFERÊNCIA | | NÍVEL BÁSICO | NÍVELMÉDIO | NÍVEL SUPERIOR |
|---|---|---|---|---|
| A | 1 | R$ 2.763,46 | R$ 3.785,56 | R$ 5.185,70 |
| | 2 | R$ 2.901,63 | R$ 3.974,84 | R$ 5.444,98 |
| | 3 | R$ 3.046,71 | R$ 4.173,58 | R$ 5.717,23 |
| | 4 | R$ 3.199,05 | R$ 4.382,26 | R$ 6.003,09 |
| | 5 | R$ 3.359,00 | R$ 4.601,37 | R$ 6.303,25 |
| B | 6 | R$ 3.694,90 | R$ 5.061,51 | R$ 6.933,57 |
| | 7 | R$ 3.879,64 | R$ 5.314,58 | R$ 7.280,25 |
| | 8 | R$ 4.073,63 | R$ 5.580,31 | R$ 7.644,26 |
| | 9 | R$ 4.277,31 | R$ 5.859,33 | R$ 8.026,47 |
| | 10 | R$ 4.491,17 | R$ 6.152,29 | R$ 8.427,80 |
| C | 11 | R$ 4.940,29 | R$ 6.767,52 | R$ 9.270,58 |
| | 12 | R$ 5.187,31 | R$ 7.105,90 | R$ 9.734,11 |
| | 13 | R$ 5.446,67 | R$ 7.461,19 | R$ 10.220,81 |
| | 14 | R$ 5.719,00 | R$ 7.834,25 | R$ 10.731,85 |
| | 15 | R$ 6.004,95 | R$ 8.225,96 | R$ 11.268,44 |
| E | 16 | R$ 6.245,15 | R$ 8.555,00 | R$ 11.719,18 |
| | 17 | R$ 6.432,51 | R$ 8.811,65 | R$ 12.070,76 |
| | 18 | R$ 6.625,48 | R$ 9.076,00 | R$ 12.432,88 |
| | 19 | R$ 6.824,25 | R$ 9.348,28 | R$ 12.805,87 |
| | 20 | R$ 7.028,97 | R$ 9.628,73 | R$ 13.190,04 |

ANEXO II
(ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 446/2010)
GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

| FUNÇÃO | QUANTIDADE | GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Procurador-Geral de Justiça | 1 | R$ 3.850,00 |
| Procurador-Geral de Justiça Adjunto | 1 | R$ 3.300,00 |
| Corregedor-Geral do Ministério Público | 1 | R$ 3.300,00 |
| Corregedor-Geral Adjunto do MinistérioPúblico | 1 | R$ 3.135,00 |
| Coordenador Jurídico Judicial | 1 | R$ 3.135,00 |
| Coordenador Jurídico Administrativo | 1 | R$ 3.135,00 |
| Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO | 1 | R$ 3.135,00 |
| Coordenador do Gabinete de SegurançaInstitucional – GSI | 1 | R$ 3.135,00 |
| Chefe Recursal | 1 | R$ 2.978,25 |
| Coordenador Administrativo Regional | 5 | R$ 3.922,88 |
| Função Gratificada 1 (análise, operações e contrainteligência do GAECO) | 3 | R$ 3.922,88 |
| Função Gratificada 2 (Secretarias Especiaisdo CPJ e do CSMP) | 2 | R$ 5.230,53 |
| Função Gratificada 3 (Diretor da CGMP) | 1 | R$ 6.974,01 |
| Função Gratificada 4 (Atividades de coordenação) | 2 | R$ 4.279,87 |

ANEXO III
CARGOS COMISSIONADOS
(ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 446/2010)
TABELA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR MINISTERIAL | R$ 2.390,34 | R$ 3.585,52 | R$ 5.975,87 |
| ASSISTENTE MINISTERIAL | R$ 2.074,28 | R$ 3.111,42 | R$ 5.185,70 |
| CHEFE DE GABINETE | R$ 5.250,40 | R$ 3.862,31 | R$ 9.112,71 |
| DIRETOR-GERAL | R$ 7.676,62 | R$ 11.514,93 | R$ 19.191,55 |
| DIRETOR | R$ 4.649,35 | R$ 6.974,01 | R$ 11.623,36 |
| GERENTE | R$ 3.487,02 | R$ 5.230,53 | R$ 8.717,54 |
| CHEFE DE SETOR | R$ 2.615,26 | R$ 3.922,88 | R$ 6.538,15 |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | R$ 2.615,26 | R$ 3.922,88 | R$ 6.538,15 |
| ASSESSOR TÉCNICO | R$ 2.615,26 | R$ 3.922,88 | R$ 6.538,15 |
| ASSESSOR ESPECIAL | R$ 3.487,02 | R$ 5.230,53 | R$ 8.717,54 |
| SECRETÁRIO ESPECIAL | R$ 3.487,02 | R$ 5.230,53 | R$ 8.717,54 |

LEI Nº 11.204, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Reconhece como de Utilidade Pública a Associação da Agricultura Familiar de Base Ecológica da Agrovila Tabuleiro Alto.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação da Agricultura Familiar de Base Ecológica da Agrovila Tabuleiro Alto, com sede e foro jurídico no Município de Ipanguaçu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

DECRETO Nº 31.693, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 4.619.353,50 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última




Documento Assinado Digitalmente por: ICP Brasil

parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00810031.001203/2022-90 - GAC, 00410073.000881/2022-61 - SEEC, 01210004.002508/2022-12 - TJRN, 00510032.001683/2022-45 - SESED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 4.619.353,50 (quatro milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN000853

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 11108 Gabinete Civil do Governador - GAC | | | | | | |
| | 04.122.0100.206101 | Manutenção do hangar e dos serviços aeroviários do Estado. | | | | |
| | | | 339030 | 0.100 | Fiscal | R$ 64.000,00 |
| | 04.122.0100.294201 | Manutenção e Melhoramento da Infraestrutura do Centro Administrativo | | | | |
| | | | 339039 | 0.100 | Fiscal | R$ 36.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 11108 Gabinete Civil do Governador - GAC | | | | | | |
| | 04.244.0100.204901 | Concessão de Auxílios Diversos | | | | |
| | | | 339033 | 0.100 | Fiscal | R$ 10.000,00 |
| | | | 339039 | 0.100 | Fiscal | R$ 30.000,00 |
| | 04.122.5002.135402 | Obras estruturantes no Centro Administrativo | | | | |
| | | | 339039 | 0.100 | Fiscal | R$ 25.000,00 |
| | 04.122.5002.189801 | Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras | | | | |
| | | | 339035 | 0.100 | Fiscal | R$ 10.000,00 |
| | 04.122.5002.112302 | Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Gabinete Civil | | | | |
| | | | 339039 | 0.100 | Fiscal | R$ 25.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 100.000,00 |

Ato Normativo 2022AN000851

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.122.2001.246001 | Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares | | | | |
| | | | 449093 | 0.100 | Fiscal | R$ 611.000,00 |
| | 12.368.2001.246101 | Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio | | | | |
| | | | 335041 | 0.100 | Fiscal | R$ 1.575.000,00 |
| | 12.122.2001.246601 | Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretár | | | | |
| | | | 339093 | 0.100 | Fiscal | R$ 314.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 2.500.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 2.500.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC | | | | | | |
| | 12.361.0100.239501 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental | | | | |
| | | | 334041 | 0.100 | Fiscal | R$ 2.500.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 2.500.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 2.500.000,00 |

Ato Normativo 2022AN000855

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ | | | | | | |
| | 02.126.3011.103601 | Ampliação do Parque de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário | | | | |
| | | | 449052 | 0.190 | Fiscal | R$ 2.000.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 2.000.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 2.000.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ | | | | | | |
| | 02.126.0100.219901 | Manutenção do Parque de Tecnologia da Informação e Comunicação (Infraestrutura e Microinfo | | | | |
| | | | 449052 | 0.190 | Fiscal | R$ 2.000.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 2.000.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 2.000.000,00 |

Ato Normativo 2022AN000857

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP | | | | | | |
| | 06.126.1002.138201 | Modernização do parque tecnológico do Sistema de Segurança Pública | | | | |
| | | | 449052 | 1.100 | Fiscal | R$ 5.247,00 |
| | 06.128.1003.281801 | Operacionalização de Ações e de Programas Sociais e de Cidadania | | | | |
| | | | 449052 | 1.100 | Fiscal | R$ 188.266,50 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 193.513,50 |
| **Total** | | | | | | R$ 193.513,50 |
| **Redução** | | | | | | |
| 21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP | | | | | | |
| | 06.122.1003.147101 | Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas das Unidades da Segurança Pública | | | | |
| | | | 449051 | 1.100 | Fiscal | R$ 5.247,00 |
| | | | 449051 | 1.100 | Fiscal | R$ 188.266,50 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 193.513,50 |
| **Total** | | | | | | R$ 193.513,50 |

DECRETO Nº 31.694, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.556.652,13 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00810031.001203/2022-90 - GAC, 00710007.001920/2022-74 - SAPE, 01210004.002508/2022-12 - TJRN, 12110006.002550/2022-22 - IDIARN.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 2.556.652,13 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais seiscentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN000852

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 11108 Gabinete Civil do Governador - GAC | | | | | | |
| | 04.122.0100.294201 | Manutenção e Melhoramento da Infraestrutura do Centro Administrativo | | | | |
| | | | 339037 | 0.100 | Fiscal | R$ 220.000,00 |
| | | | 339039 | 0.100 | Fiscal | R$ 13.500,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 233.500,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 233.500,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 11108 Gabinete Civil do Governador - GAC | | | | | | |
| | 04.122.0100.205201 | Manutenção e Funcionamento | | | | |
| | | | 339030 | 0.100 | Fiscal | R$ 100.000,00 |
| | | | 339037 | 0.100 | Fiscal | R$ 20.000,00 |
| | 04.122.0100.204601 | Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Estado no Distrito Federal | | | | |
| | | | 339037 | 0.100 | Fiscal | R$ 24.000,00 |
| | 04.122.0100.205901 | Preservação do Patrimônio Público | | | | |
| | | | 339030 | 0.100 | Fiscal | R$ 30.000,00 |
| | | | 339039 | 0.100 | Fiscal | R$ 59.500,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 233.500,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 233.500,00 |

Ato Normativo 2022AN000854

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA | | | | | | |
| | 20.608.4011.137301 | Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços | | | | |
| | | | 449051 | 0.100 | Fiscal | R$ 20.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 20.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA | | | | | | |
| | 20.608.4011.137301 | Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços | | | | |
| | | | 339039 | 0.100 | Fiscal | R$ 20.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 20.000,00 |

Ato Normativo 2022AN000856

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ | | | | | | |
| | 02.122.3011.139601 | Construção e Gestão Predial de Unidades do Poder Judiciário Estadual | | | | |
| | | | 449051 | 0.150 | Fiscal | R$ 1.800.000,00 |
| | 02.128.3011.136001 | Programa de Residência Judicial | | | | |
| | | | 339048 | 4.100 | Fiscal | R$ 403.152,13 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 2.203.152,13 |
| **Total** | | | | | | R$ 2.203.152,13 |
| **Redução** | | | | | | |
| 04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ | | | | | | |
| | 02.122.3011.139601 | Construção e Gestão Predial de Unidades do Poder Judiciário Estadual | | | | |
| | | | 339039 | 0.150 | Fiscal | R$ 1.800.000,00 |
| | 02.128.3011.136001 | Programa de Residência Judicial | | | | |
| | | | 319016 | 4.100 | Fiscal | R$ 403.152,13 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 2.203.152,13 |
| **Total** | | | | | | R$ 2.203.152,13 |

Ato Normativo 2022AN000860

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN | | | | | | |
| | 20.122.0100.215301 | Manutenção e Funcionamento | | | | |
| | | | 339014 | 0.281 | Fiscal | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN | | | | | | |
| | 20.122.0100.215301 | Manutenção e Funcionamento | | | | |
| | | | 449052 | 0.281 | Fiscal | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 100.000,00 |

DECRETO Nº 31.695, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.199.648,51 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs 00510032.001392/2022-57, 00510032.001454/2022-21, 00510032.001647/2022-81 - SESED,

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficial** online: www.diariooficial.rn.gov.br

**Assessor de Comunicação Social** - Daniel Cabral de Oliveira
**Diretor Geral** - Flávia Celeste Martini Assaf

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

**PUBLICAÇÕES**
cm/coluna .....R$ 32,00
**EXEMPLAR AVULSO**
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 1.199.648,51 (um milhão cento e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, através das Fontes 4.1.31 - Recursos do SUSP e 4.181 - Recursos de Convênio - Superávit Financeiro, e serão alocados no orçamento do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

**Ato Normativo** 2022AN000858

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP | | | | | | |
| | 06.128.1001.309301 | Implantação do Programa de Valorização Profissional | | | | |
| | | | 449052 | 4.131 | Fiscal | R$ 162.723,83 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 162.723,83 |
| **Total** | | | | | | R$ 162.723,83 |

**Ato Normativo** 2022AN000859

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP | | | | | | |
| | 06.181.1002.309001 | Implantação do Programa de Redução das Condutas Violentas Letais Intencionais (CVLI) | | | | |
| | | | 339030 | 4.131 | Fiscal | R$ 7.585,92 |
| | 06.128.1001.309301 | Implantação do Programa de Valorização Profissional | | | | |
| | | | 339039 | 4.131 | Fiscal | R$ 280.000,00 |
| | 06.128.1001.309501 | Operacionalização do Programa do Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho | | | | |
| | | | 339030 | 4.131 | Fiscal | R$ 1.665,13 |
| | | | 449052 | 4.131 | Fiscal | R$ 1.192,51 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 290.443,56 |
| **Total** | | | | | | R$ 290.443,56 |

**Ato Normativo** 2022AN000861

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP | | | | | | |
| | 06.128.1003.281801 | Operacionalização de Ações e de Programas Sociais e de Cidadania | | | | |
| | | | 449052 | 4.181 | Fiscal | R$ 746.481,12 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 746.481,12 |
| **Total** | | | | | | R$ 746.481,12 |

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MAYARA FYAMA NELO FERREIRA do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 77, §1º, inciso I e o art. 79 §§ 1º 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea "a", item "2", do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta Processo SEI nº 08810134.000872/2022-80; e,

R E S O L V E passar à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB), por ter iniciado o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar, etapa do certame público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), a Soldado QPBM 18.016 ANA HELOISY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 224.089-0, a contar de 12 de julho de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 78, inciso XII, e o art. 79 §§ 1º 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea "a", item "2", do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta Processo SEI nº 08810082.002101/2022-80,

R E S O L V E passar à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB), por ter iniciado o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar, etapa do certame público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), o Soldado QPBM 18.053 ERICSON ROMUALDO FONSECA FERREIRA, matrícula nº 224.170-6, a contar de 12 de julho de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

## Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PORTARIA Nº 305/2022-PGE, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Designa fiscais de contratos e dá outras providências.*

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica designado o servidor para ser fiscal do seguinte contrato:
Empresa: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
Processo: 01110053.000660/2022-22
N° Contrato: 15/2022
Fiscal: IGUARACIRA DE ANDRADE FIDELIS MARIA, matrícula 224.832-8
Substituto: JULIANA GABRIELA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 242.912-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 18 de julho de 2022.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 07/2022-CSPGE, DE 15 DE JULHO DE 2022.*
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado,
Considerando a reunião ordinária deste Conselho, realizada em 23 de junho de 2022, em que foi deliberada a criação de grupo de trabalho para elaboração da minuta de resolução que conste as normas do concurso público para provimento de cargos de provimento efetivo de Procurador do Estado de 3ª Classe;
Considerando a decisão liminar nos autos da Ação Civil Pública nº 0861026-34.2021.8.20.5001, que determinou ao Estado do Rio Grande do Norte que deflagrasse as providências administrativas atinentes à realização do concurso público para o cargo de Procurador do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir grupo de trabalho formado pelos Conselheiros-Procuradores JOSÉ DUARTE SANTANA, Procurador-Geral do Estado Adjunto, JANNE MARIA DE ARAÚJO, Subprocuradora-Geral Consultiva, ELOISA BEZERRA GUERREIRO, Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, Representante da Categoria de Procuradores, e RENAN AGUIAR GARCIA MAIA, Procurador do Estado de 3ª Classe, com objetivo de elaborar proposta de resolução que conste as normas do concurso público para provimento de cargos de provimento efetivo de Procurador do Estado de 3ª Classe, a ser submetida à aprovação do plenário do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE).
Parágrafo único. A coordenação do grupo de trabalho instituído no caput do art. 1º desta Resolução será realizada pelo Procurador-Geral do Estado Adjunto.
Art. 2º O grupo de trabalho instituído nesta Resolução terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável uma vez por igual período.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em Natal/RN, 15 de julho de 2022.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado
*Republicado por incorreção

**PGE/RN**
**SECRETARIA GERAL**
**RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 15/07/2022 ATÉ 15/07/2022**
**CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

**Setor: CONTENCIOSO**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ADRIANA TORQUATO DA SILVA | 0847966-57.2022.8.20.5001 \| 0801653-38.2022.8.20.5001 \| 0802574-94.2022.8.20.5001 \| 0860349-04.2021.8.20.5001 \| 0831024-47.2022.8.20.5001 \| 0843869-48.2021.8.20.5001 \| 0846657-98.2022.8.20.5001 \| 0813881-45.2022.8.20.5001 \| 0804910-71.2022.8.20.5001 \| 0831175-13.2022.8.20.5001 \| 0831920-90.2022.8.20.5001 \| 0836690-29.2022.8.20.5001 \| 0847764-80.2022.8.20.5001 \| 0847014-56.3.2022.8.20.5001 \| 0847465-06.2022.8.20.5001 \| 0836705-95.2022.8.20.5001 \| 0848229-89.2022.8.20.5001 \| 0836060-70.2022.8.20.5001 \| 0846568-75.2022.8.20.5001 \| 0846931-62.2022.8.20.5001 \| 0846743-69.2022.8.20.5001 \| 0846662-25.2022.8.20.5001 \| 0848109-46.2022.8.20.5001 \| 0844150-04.2021.8.20.5001 \| 0846388-59.2022.8.20.5001 \| 0847794-18.2022.8.20.5001 \| 0817036-56.2022.8.20.5001 \| 0852074-66.2021.8.20.5001 \| 0820567-53.2022.8.20.5001 \| 0843734-36.2021.8.20.5001 \| 0845243-02.2021.8.20.5001 \| 0828522-38.2022.8.20.5001 \| 0832183-25.2022.8.20.5001 \| 0837283-58.2022.8.20.5001 \| 0830287-44.2022.8.20.5001 \| 0821372-06.2022.8.20.5001 \| 0829607-59.2022.8.20.5001 \| 0801815-33.2022.8.20.5001 \| 0814364-75.2022.8.20.5001 \| 0847453-26.2021.8.20.5001 \| 0837339-91.2022.8.20.5001 \| 0820052-18.2022.8.20.5001 \| 0845575-32.2022.8.20.5001 \| 0833503-13.2022.8.20.5001 \| 0820455-84.2022.8.20.5001 \| 0845549-05.2020.8.20.5001 \| 0819341-13.2022.8.20.5001 \| 0849979-48.2022.8.20.5001 \| 0848182-18.2022.8.20.5001 \| 0825704-16.2022.8.20.5001 \| 0818849-21.2022.8.20.5001 \| 0811608-93.2022.8.20.5001 \| 0820549-32.2022.8.20.5001 \| 0846001-44.2022.8.20.5001 \| 0855239-24.2021.8.20.5001 \| 0811689-42.2022.8.20.5001 \| 0865044-35.2020.8.20.5001 \| 0846032-98.2021.8.20.5001 \| 0819582-84.2022.8.20.5001 \| 0814323-11.2022.8.20.5001 \| 0829393-68.2022.8.20.5001 \| 0813827-16.2021.8.20.5001 \| 0826683-75.2022.8.20.5001 \| 0834116-38.2019.8.20.5001 \| 0808170-59.2022.8.20.5001 \| 0802665-87.2022.8.20.5001 \| 0844641-74.2022.8.20.5001 \| 0832145-13.2022.8.20.5001 \| 0832622-36.2022.8.20.5001 \| 0832954-03.2022.8.20.5001 \| 0833144-63.2022.8.20.5001 \| 0806443-65.2022.8.20.5001 \| 0831150-34.2021.8.20.5001 \| 0835154-80.2022.8.20.5001 \| 0809570-11.2022.8.20.5001 \| 0846222-27.2022.8.20.5001 \| 0838564-49.2022.8.20.5001 \| 0814290-21.2022.8.20.5001 \| 0827088-14.2022.8.20.5001 \| 0857336-94.2021.8.20.5001 \| 0858913-10.2021.8.20.5001 \| 0830056-17.2022.8.20.5001 \| 0838461-42.2022.8.20.5001 \| 0849023-47.2021.8.20.5001 \| 0812559-87.2022.8.20.5001 \| 0816099-27.2014.8.20.5001 \| 0847792-48.2022.8.20.5001 \| 0842981-79.2021.8.20.5001 \| 0816024-41.2021.8.20.5001 \| 0829560-22.2021.8.20.5001 \| 0847089-20.2022.8.20.5001 \| 0847496-26.2022.8.20.5001 \| 0815629-15.2022.8.20.5001 \| 0804338-18.2022.8.20.5001 \| 0847331-76.2022.8.20.5001 \| 0844152-37.2022.8.20.5001 \| 0828553-38.2022.8.20.5001 \| 0850342-50.2021.8.20.5001 \| 0822657-34.2022.8.20.5001 \| 0806500-51.2022.8.20.0000 \| 0806263-17.2022.8.20.0000 \| 0846873-69.2016.8.20.5001 \| 0100536-07.2013.8.20.0139 \| 0826593-67.2022.8.20.5001 \| 0849081-50.2021.8.20.5001 \| 0854530-86.2021.8.20.5001 \| 0820930-40.2022.8.20.5001 \| 0800228-10.2021.8.20.5001 \| 0846044-78.2022.8.20.5001 \| 0848220-30.2022.8.20.5001 \| 0836137-79.2022.8.20.5001 \| 0505359-65.2021.4.05.8404 \| 0805592-35.2020.4.05.8400 \| 0800402-59.2018.4.05.8401 \| 0806100-49.2018.4.05.8400 \| 0800919-59.2021.4.05.8401 \| 0806879-33.2020.4.05.8400 \| **Total de Processos (117)** |
| ÁLVARO VERAS CASTRO MELO | 0805839-45.2022.4.05.8400 \| 0830243-25.2022.8.20.5001 \| 0000325-69.2022.5.21.0009 \| 0825360-35.2022.8.20.5001 \| 0808765-29.2020.8.20.5001 \| 0831867-85.2017.8.20.5001 \| 0822732-73.2022.8.20.5001 \| 0858916-62.2021.8.20.5001 \| 0843688-47.2021.8.20.5001 \| 0801400-50.2022.8.20.5001 \| 0804145-03.2022.8.20.5001 \| 0860743-11.2021.8.20.5001 \| 0804559-69.2020.8.20.5001 \| 0858046-28.2021.8.20.5001 \| 0832612-89.2022.8.20.5001 \| 0814143-29.2021.8.20.5001 \| 0857643-48.2021.8.20.5001 \| 0877392-85.2020.8.20.5001 \| 0248338-45.2007.8.20.0001 \| 0800456-48.2022.8.20.5001 \| 0830347-17.2022.8.20.5001 \| 0803185-51.2022.8.20.5129 \| 0806717-05.2017.8.20.5001 \| 0846893-50.2022.8.20.5001 \| 0845797-97.2022.8.20.5001 \| **Total de Processos (25)** |
| ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO | 0802985-08.2022.8.20.0000 \| 0810877-68.2020.8.20.5001 \| 0813324-60.2021.8.20.0000 \| 0816070-64.2020.8.20.5001 \| 0011018-64.2015.8.20.0000 \| 0800181-65.2021.8.20.5153 \| 0860888-04.2020.8.20.5001 \| 0816835-69.2019.8.20.5001 \| 0806692-81.2022.8.20.0000 \| 0810260-42.2021.8.20.0000 \| 0802127-23.2012.8.20.0001 \| 0812008-78.2020.8.20.5001 \| 0826354-05.2018.8.20.5001 \| 0830691-66.2020.8.20.5001 \| 0806752-54.2022.8.20.0000 \| 0001673-57.2004.8.20.0001 \| 0000564-13.2021.5.21.0008 \| 0000617-91.2021.5.21.0008 \| 0000625-83.2021.5.21.0003 \| 0000610-17.2021.5.21.0003 \| 0000399-69.2021.5.21.0006 \| 0000268-15.2017.5.21.0013 \| **Total de Processos (22)** |
| ANA GABRIELA BRITO RAMOS | 0806857-31.2022.8.20.0000 \| 0827470-41.2021.8.20.5001 \| 0803358-71.2022.8.20.5001 \| 0802109-15.2018.8.20.5102 \| 0851089-97.2021.8.20.5001 \| 0823029-80.2022.8.20.5001 \| 0813121-88.2021.8.20.5001 \| 0860959-69.2021.8.20.5001 \| 0832465-63.2022.8.20.5001 \| 0814821-78.2020.8.20.5001 \| 0854275-31.2021.8.20.5001 \| 0248934-29.2007.8.20.0001 \| 0847766-50.2022.8.20.5001 \| 0865394-23.2020.8.20.5001 \| 0847321-32.2022.8.20.5001 \| **Total de Processos (15)** |
| BRUNO PROENÇA ALENCAR | 0801221-53.2021.8.20.5001 \| 0871076-56.2020.8.20.5001 \| 0802066-85.2021.8.20.5001 \| 0802507-66.2021.8.20.5001 \| 0805637-64.2021.8.20.5001 \| 0813220-76.2016.8.20.5001 \| 0838707-38.2022.8.20.5001 \| 0839010-52.2022.8.20.5001 \| 0854799-28.2021.8.20.5001 \| 0809613-79.2021.8.20.5001 \| 0825859-53.2021.8.20.5001 \| 0849894-82.2018.8.20.5001 \| 0816313-71.2021.8.20.5001 \| 0827132-77.2015.8.20.5001 \| 0868420-29.2020.8.20.5001 \| 0877803-31.2020.8.20.5001 \| 0870944-96.2020.8.20.5001 \| 0801475-26.2021.8.20.5001 \| 0802563-02.2021.8.20.5001 \| 0841476-53.2021.8.20.5001 \| 0801440-66.2021.8.20.5001 \| 0808313-82.2021.8.20.5001 \| 0822289-59.2021.8.20.5001 \| 0812596-17.2022.8.20.5001 \| 0807435-02.2017.8.20.5001 \| 0826181-10.2020.8.20.5001 \| 0855916-54.2021.8.20.5001 \| 0823434-87.2020.8.20.5001 \| 0813020-93.2021.8.20.5001 \| 0829979-76.2020.8.20.5001 \| 0835915-94.2020.8.20.5001 \| 0855399-20.2019.8.20.5001 \| 0842402-44.2015.8.20.5001 \| 0830392-89.2020.8.20.5001 \| 0844181-87.2022.8.20.5001 \| 0836683-71.2021.8.20.5001 \| 0816170-19.2020.8.20.5001 \| 0823287-27.2021.8.20.5001 \| 0800266-34.2018.8.20.5128 \| 0840975-02.2021.8.20.5001 \| 0803005-65.2021.8.20.5001 \| 0855042-69.2021.8.20.5001 \| 0814325-15.2021.8.20.5001 \| 0803058-64.2014.8.20.0001 \| 0814327-82.2021.8.20.5001 \| 0845556-94.2020.8.20.5001 \| 0841369-72.2022.8.20.5001 \| 0802269-47.2021.8.20.5001 \| 0806877-88.2021.8.20.5001 \| 0803445-61.2021.8.20.5001 \| 0874016-91.2020.8.20.5001 \| 0831360-56.2019.8.20.5001 \| 0841729-07.2022.8.20.5001 \| 0841595-77.2022.8.20.5001 \| 0841378-34.2022.8.20.5001 \| 0857871-23.2021.8.20.5001 \| 0800965-76.2022.8.20.5001 \| 0850049-95.2020.8.20.5001 \| 0839246-72.2020.8.20.5001 \| 0839941-60.2019.8.20.5001 \| 0871671-26.2018.8.20.5001 \| 0814647-69.2020.8.20.5001 \| 0825988-58.2021.8.20.5001 \| 0825117-38.2015.8.20.5001 \| 0812660-61.2021.8.20.5001 \| 0846918-05.2018.8.20.5001 \| 0814440-70.2020.8.20.5001 \| 0801388-70.2021.8.20.5001 \| 0842760-33.2020.8.20.5001 \| 0823722-69.2019.8.20.5001 \| 0817410-09.2021.8.20.5001 \| 0806724-86.2022.8.20.0000 \| 0803050-69.2022.8.20.5001 \| 0828852-35.2022.8.20.5001 \| 0838558-42.2022.8.20.5001 \| 0802344-86.2021.8.20.5001 \| 0801943-87.2021.8.20.5001 \| 0814359-63.2016.8.20.5001 \| 0843189-97.2020.8.20.5001 \| 0854357-04.2017.8.20.5001 \| 0801931-57.2019.8.20.5126 \| 0877303-33.2018.8.20.5001 \| 0806417-04.2021.8.20.5001 \| 0806574-74.2021.8.20.5001 \| 0806698-57.2021.8.20.5001 \| 0807307-40.2021.8.20.5001 \| 0859340-07.2021.8.20.5001 \| 0834489-10.2022.8.20.5001 \| 0802477-74.2018.4.05.8400 \| **Total de Processos (89)** |
| CLARISSA ABRANTES SOUZA | 0005069-85.2022.4.05.8400 \| 0002746-10.2022.4.05.8400 \| 0004933-88.2022.4.05.8400 \| 0004933-88.2022.4.05.8400 \| 0806944-91.2021.4.05.8400 \| 0810942-38.2019.4.05.8400 \| 0805648-97.2022.4.05.8400 \| 0805648-97.2022.4.05.8400 \| 0805648-97.2022.4.05.8400 \| 0804726-56.2022.4.05.8400 \| 0000303-71.2022.4.05.8405 \| 0000390-27.2022.4.05.8405 \| 0000390-27.2022.4.05.8405 \| 0800461-30.2021.4.05.8405 \| 0805403-86.2022.4.05.8400 \| 0801351-43.2021.8.20.5001 \| 0808637-81.2019.4.05.8400 \| 0804241-27.2020.4.05.8400 \| 0804801-95.2022.4.05.8400 \| 0808087-18.2021.4.05.8400 \| 0808154-80.2021.4.05.8400 \| 0500287-46.2020.4.05.8400 \| 0810108-64.2021.4.05.8400 \| 0005115-74.2022.4.05.8400 \| 0005160-78.2022.4.05.8400 \| 0005162-48.2022.4.05.8400 \| 0824855-44.2022.8.20.5001 \| 0803187-17.2022.8.20.5001 \| 0827149-69.2022.8.20.5001 \| 0800893-06.2022.8.20.5158 \| 0802132-41.2021.8.20.5300 \| 0822669-48.2022.8.20.5001 \| 0800342-82.2022.8.20.5107 \| 0849294-56.2021.8.20.5001 \| 0800510-79.2022.8.20.0000 \| 0801089-32.2022.8.20.5107 \| 0847855-73.2022.8.20.5001 \| 0836001-82.2022.8.20.5001 \| 0800784-85.2021.8.20.5300 \| 0847983-93.2022.8.20.5001 \| 0811077-26.2022.8.20.5124 \| 0828571-79.2022.8.20.5001 \| 0800527-31.2019.8.20.5300 \| 0814874-44.2021.8.20.5124 \| 0802885-44.2020.8.20.5102 \| 0824311-56.2022.8.20.5001 \| 0837290-84.2021.8.20.5001 \| 0803042-77.2022.8.20.5124 \| 0820800-50.2022.8.20.5001 \| 0832255-12.2022.8.20.5001 \| 0807444-80.2017.8.20.5124 \| 0802397-33.2022.8.20.5001 \| 0802140-30.2021.8.20.5102 \| 0860596-82.2021.8.20.5001 \| 0804352-12.2021.8.20.5300 \| 0812286-11.2022.8.20.5001 \| **Total de Processos (56)** |

| | |
|---|---|
| DÁRIO PAIVA DE MACÊDO | [0808200-31.2021.8.20.5001] [0801152-21.2021.8.20.5001] [0800846-52.2021.8.20.5001] [0801113-24.2021.8.20.5001] [0802994-36.2021.8.20.5001] [0801456-20.2021.8.20.5001] [0800836-08.2021.8.20.5001] [0801100-25.2021.8.20.5001] [0831817-59.2017.8.20.5001] [0858113-16.2020.8.20.5001] [0801065-65.2021.8.20.5001] [0831951-13.2022.8.20.5001] [0815082-53.2014.8.20.5001] [0809160-55.2019.8.20.5001] [0800931-38.2021.8.20.5001] [0836665-21.2019.8.20.5001] [0849303-18.2021.8.20.5001] [0838858-04.2022.8.20.5001] [0801432-89.2021.8.20.5001] [0803414-41.2021.8.20.5001] [0806450-91.2021.8.20.5001] [0800717-47.2021.8.20.5001] [0839201-05.2019.8.20.5001] [0842771-28.2021.8.20.5001] [0855619-47.2021.8.20.5001] [0855543-96.2016.8.20.5001] [0846293-97.2020.8.20.5001] [0813873-39.2020.8.20.5001] [0817608-46.2021.8.20.5001] [0847771-72.2022.8.20.5001] [0842431-21.2020.8.20.5001] [0846193-11.2021.8.20.5001] [0809811-19.2021.8.20.5001] [0867192-19.2020.8.20.5001] [0823385-12.2021.8.20.5001] [0802616-80.2021.8.20.5001] [0841377-49.2022.8.20.5001] [0803537-39.2021.8.20.5001] [0804171-35.2021.8.20.5001] [0874118-16.2020.8.20.5001] [0841373-12.2022.8.20.5001] [0841611-31.2022.8.20.5001] [0814634-36.2021.8.20.5001] [0813079-81.2021.8.20.5001] [0813076-29.2021.8.20.5001] [0841740-36.2022.8.20.5001] [0824870-13.2022.8.20.5001] [0824832-98.2022.8.20.5001] [0874850-94.2020.8.20.5001] [0802545-78.2021.8.20.5001] [0832199-13.2021.8.20.5001] [0836152-19.2020.8.20.5001] [0873744-97.2020.8.20.5001] [0806898-73.2014.8.20.0001] [0841581-93.2022.8.20.5001] [0833674-38.2020.8.20.5001] [0861573-74.2021.8.20.5001] [0869233-56.2020.8.20.5001] [0801197-25.2021.8.20.5001] [0800713-10.2021.8.20.5001] [0828705-09.2022.8.20.5001] [0838412-98.2022.8.20.5001] [0092200-58.1996.5.21.0001] [0801496-02.2021.8.20.5001] [0873797-78.2020.8.20.5001] [0873401-04.2020.8.20.5001] [0803274-07.2021.8.20.5001] [0807260-66.2021.8.20.5001] [0876543-16.2020.8.20.5001] [0873632-31.2020.8.20.5001] [0872868-45.2020.8.20.5001] [0812452-82.2018.8.20.5001] [0872562-47.2018.8.20.5001] [0846656-55.2018.8.20.5001] [0872146-11.2020.8.20.5001] [0831838-59.2022.8.20.5001] [0800409-20.2014.8.20.0001] **Total de Processos (77)** |
| FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO | [0860432-20.2021.8.20.5001] [0802634-67.2022.8.20.5001] [0858423-85.2021.8.20.5001] [0807754-91.2022.8.20.5001] [0860562-78.2019.8.20.5001] [0846604-20.2022.8.20.5001] [0810774-18.2021.8.20.5004] [0859679-63.2021.8.20.5001] [0857894-66.2021.8.20.5001] [0806663-34.2020.8.20.5001] [0801098-21.2022.8.20.5001] [0859009-25.2021.8.20.5001] [0831676-06.2018.8.20.5001] [0806131-89.2022.8.20.5001] [0849799-47.2021.8.20.5001] [0809244-70.2022.8.20.5124] [0816016-30.2022.8.20.5001] [0855050-46.2021.8.20.5001] [0832562-63.2022.8.20.5001] [0861852-60.2021.8.20.5001] [0832365-11.2022.8.20.5001] [0835179-69.2017.8.20.5001] [0840087-38.2018.8.20.5001] [0811541-31.2022.8.20.5001] [0837956-51.2022.8.20.5001] **Total de Processos (25)** |
| HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR | [0805606-44.2021.8.20.5001] [0808255-79.2021.8.20.5001] [0803166-75.2021.8.20.5001] [0802428-87.2021.8.20.5001] [0805527-65.2021.8.20.5001] [0841361-32.2021.8.20.5001] [0845239-72.2015.8.20.5001] [0801395-62.2021.8.20.5001] [0830817-24.2017.8.20.5001] [0846418-36.2018.8.20.5001] [0818925-50.2019.8.20.5001] [0002734-26.1999.8.20.0001] [0828332-46.2020.8.20.5001] [0848552-31.2021.8.20.5001] [0829262-64.2020.8.20.5001] [0800697-56.2021.8.20.5001] [0803491-50.2021.8.20.5001] [0801556-13.2020.8.20.5129] [0844604-47.2022.8.20.5001] [0801536-22.2020.8.20.5129] [0841741-21.2022.8.20.5001] [0801174-79.2021.8.20.5001] [0870941-44.2020.8.20.5001] [0801291-70.2021.8.20.5001] [0865053-94.2020.8.20.5001] [0819321-90.2020.8.20.5001] [0819653-96.2016.8.20.5001] [0841121-14.2019.8.20.5001] [0807213-68.2016.8.20.5001] [0831804-89.2019.8.20.5001] [0811921-88.2021.8.20.5001] [0819076-79.2020.8.20.5001] [0826951-66.2021.8.20.5001] [0820248-22.2021.8.20.5001] [0808933-65.2019.8.20.5001] [0801001-05.2020.8.20.5126] [0819092-33.2020.8.20.5001] [0801691-25.2020.8.20.5129] [0811604-37.2014.8.20.5001] [0808797-34.2020.8.20.5001] [0801620-23.2020.8.20.5129] [0839035-65.2022.8.20.5001] [0844321-24.2022.8.20.5001] [0801694-77.2020.8.20.5129] [0823740-56.2020.8.20.5001] [0802008-82.2021.8.20.5001] [0803072-30.2021.8.20.5001] [0839932-64.2020.8.20.5001] [0833053-46.2017.8.20.5001] [0858136-59.2020.8.20.5001] [0862426-20.2020.8.20.5001] [0869647-25.2018.8.20.5001] [0872688-29.2020.8.20.5001] [0841664-12.2022.8.20.5001] [0801388-11.2020.8.20.5129] [0813334-44.2018.8.20.5001] [0801071-13.2020.8.20.5129] [0804426-90.2021.8.20.5001] [0844330-20.2021.8.20.5001] [0841685-85.2022.8.20.5001] [0841598-32.2022.8.20.5001] [0800143-71.2021.8.20.5147] [0840962-37.2020.8.20.5001] [0842854-78.2020.8.20.5001] [0803290-24.2022.8.20.5001] [0816462-33.2022.8.20.5001] [0814454-20.2021.8.20.5001] [0809993-39.2020.8.20.5001] [0846597-62.2021.8.20.5001] [0809802-91.2020.8.20.5001] [0822418-98.2020.8.20.5001] [0845476-96.2021.8.20.5001] [0860708-51.2021.8.20.5001] [0845455-28.2018.8.20.5001] [0846640-33.2020.8.20.5001] [0017874-51.2009.8.20.0001] [0819513-28.2017.8.20.5001] [0838769-78.2022.8.20.5001] [0000656-96.2015.5.21.0041] [0802801-65.2014.8.20.5001] [0835486-81.2021.8.20.5001] [0830638-22.2019.8.20.5001] [0802343-13.2014.8.20.0001] [0842244-13.2020.8.20.5001] [0804299-55.2021.8.20.5001] [0811181-33.2021.8.20.5001] [0838485-70.2022.8.20.5001] [0803584-13.2021.8.20.5001] **Total de Processos (88)** |
| JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA | [0838469-19.2022.8.20.5001] [0824485-07.2018.8.20.5001] [0875126-28.2020.8.20.5001] [0801501-24.2021.8.20.5001] [0809425-23.2020.8.20.5001] [0806341-23.2013.8.20.0001] [0847091-58.2020.8.20.5001] [0808282-62.2021.8.20.5001] [0800937-45.2021.8.20.5001] [0802350-93.2021.8.20.5001] [0850856-42.2017.8.20.5001] [0828661-87.2022.8.20.5001] [0827615-97.2021.8.20.5001] [0800133-86.2018.8.20.5129] [0811763-62.2015.8.20.5124] [0800012-15.2022.8.20.5001] [0806751-69.2022.8.20.0000] [0873619-03.2018.8.20.5001] [0855661-96.2021.8.20.5001] [0807784-63.2021.8.20.5001] [0847604-60.2019.8.20.5001] [0851874-59.2021.8.20.5001] [0829541-50.2020.8.20.5001] [0833477-49.2021.8.20.5001] [0841265-51.2020.8.20.5001] [0802759-35.2022.8.20.5001] [0847650-15.2020.8.20.5001] [0847811-25.2020.8.20.5001] [0829755-07.2021.8.20.5001] [0841401-77.2022.8.20.5001] [0841645-06.2022.8.20.5001] [0837602-31.2019.8.20.5001] [0857846-10.2021.8.20.5001] [0803406-64.2021.8.20.5001] [0801376-56.2021.8.20.5001] [0872200-74.2020.8.20.5001] [0806308-29.2017.8.20.5001] [0838614-75.2022.8.20.5001] [0833237-36.2016.8.20.5001] [0832963-33.2020.8.20.5001] [0843477-74.2022.8.20.5001] [0822663-12.2020.8.20.5001] [0800286-47.2020.8.20.5001] [0876579-58.2020.8.20.5001] [0860029-22.2019.8.20.5001] [0812048-60.2020.8.20.5001] [0849754-82.2017.8.20.5001] [0813369-62.2022.8.20.5001] [0819984-39.2020.8.20.5001] [0852623-76.2021.8.20.5001] [0858656-82.2021.8.20.5001] [0832470-22.2021.8.20.5001] [0828877-82.2021.8.20.5001] [0834206-75.2021.8.20.5001] [0870704-10.2020.8.20.5001] [0806273-30.2021.8.20.5001] [0844613-09.2022.8.20.5001] [0856837-86.2016.8.20.5001] [0839013-07.2022.8.20.5001] [0800877-91.2022.8.20.5145] [0800986-23.2020.8.20.5001] [0871146-73.2020.8.20.5001] [0849291-14.2015.8.20.5001] [0873445-23.2020.8.20.5001] [0818413-72.2016.8.20.5001] [0845819-92.2021.8.20.5001] [0847515-32.2022.8.20.5001] [0872888-36.2020.8.20.5001] [0801537-66.2021.8.20.5001] [0802169-92.2021.8.20.5001] [0812704-90.2015.8.20.5001] [0833174-45.2015.8.20.5001] [0801137-52.2021.8.20.5001] [0801369-64.2021.8.20.5001] [0802014-89.2021.8.20.5001] [0801951-64.2021.8.20.5001] [0805667-02.2021.8.20.5001] [0803459-45.2021.8.20.5001] [0803710-63.2021.8.20.5001] [0803289-73.2021.8.20.5001] [0807868-64.2021.8.20.5001] [0808231-51.2021.8.20.5001] [0807068-36.2021.8.20.5001] [0801508-16.2021.8.20.5001] **Total de Processos (84)** |
| JOÃO CARLOS GOMES COQUE | [0813906-97.2018.8.20.5001] [0866674-29.2020.8.20.5001] [0806606-21.2017.8.20.5001] [0820491-39.2016.8.20.5001] [0801322-90.2021.8.20.5001] [0804026-76.2021.8.20.5001] [0803453-38.2021.8.20.5001] [0846680-44.2022.8.20.5001] [0862209-74.2020.8.20.5001] [0832734-05.2022.8.20.5001] [0847909-39.2022.8.20.5001] [0848044-51.2022.8.20.5001] [0830646-28.2021.8.20.5001] [0818344-35.2019.8.20.5001] [0808275-07.2020.8.20.5001] [0845087-77.2022.8.20.5001] [0816822-46.2014.8.20.5001] [0801555-28.2020.8.20.5129] [0876140-18.2018.8.20.5001] [0841264-71.2017.8.20.5001] [0810251-78.2022.8.20.5001] [0855998-56.2019.8.20.5001] [0856462-80.2019.8.20.5001] [0842809-40.2021.8.20.5001] [0815837-67.2020.8.20.5001] [0859607-47.2019.8.20.5001] [0833315-25.2019.8.20.5001] [0834572-17.2021.8.20.5001] [0842057-44.2016.8.20.5001] [0807198-31.2018.8.20.5001] [0849662-02.2020.8.20.5001] [0836292-53.2020.8.20.5001] [0839231-40.2019.8.20.5001] [0839729-73.2018.8.20.5001] [0866861-37.2020.8.20.5001] [0810625-31.2021.8.20.5001] [0831520-76.2022.8.20.5001] [0828865-39.2019.8.20.5001] [0831503-74.2021.8.20.5001] [0829395-48.2016.8.20.5001] [0831657-05.2015.8.20.5001] [0842133-92.2021.8.20.5001] [0854801-32.2020.8.20.5001] [0843851-61.2020.8.20.5001] [0815133-54.2020.8.20.5001] [0824687-52.2016.8.20.5001] [0805220-48.2020.8.20.5001] [0803725-08.2016.8.20.5001] [0807044-47.2017.8.20.5001] [0812103-21.2014.8.20.5001] [0866456-98.2020.8.20.5001] [0869906-49.2020.8.20.5001] [0858563-90.2019.8.20.5001] [0844282-95.2020.8.20.5001] [0818882-79.2020.8.20.5001] [0824743-12.2021.8.20.5001] [0807029-05.2022.8.20.5001] [0844149-19.2021.8.20.5001] [0871500-98.2020.8.20.5001] [0834147-24.2020.8.20.5001] [0812509-61.2022.8.20.5001] [0806465-96.2019.8.20.0000] [0842298-76.2020.8.20.5001] [0800492-90.2022.8.20.5001] [0807045-32.2017.8.20.5001] [0816249-08.2014.8.20.5001] [0857243-10.2016.8.20.5001] [0820567-92.2018.8.20.5001] [0853027-98.2019.8.20.5001] [0829234-72.2015.8.20.5001] [0807363-53.2012.8.20.0001] [0812331-20.2019.8.20.5001] [0807603-08.2013.8.20.0001] [0813019-45.2020.8.20.5001] [0821328-55.2020.8.20.5001] [0071100-26.1992.5.21.0021] [0180300-77.2010.5.21.0007] [0001411-52.2017.5.21.0041] [0070300-76.2011.5.21.0006] [0001536-22.2017.5.21.0008] [0808090-07.2020.4.05.8400] [0808968-97.2018.4.05.8400] [0002456-92.2022.4.05.8400] [0805654-12.2019.4.05.8400] **Total de Processos (84)** |
| LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO | [0000087-56.2022.5.21.0007] [0102855-20.2017.8.20.0102] [0806695-23.2020.8.20.5001] [0845162-19.2022.8.20.5001] [0813060-22.2014.8.20.5001] [0847812-73.2021.8.20.5001] [0861419-56.2021.8.20.5001] [0860713-73.2021.8.20.5001] [0845869-84.2022.8.20.5001] [0848647-71.2015.8.20.5001] [0846049-37.2021.8.20.5001] [0814671-29.2022.8.20.5001] [0814732-55.2020.8.20.5001] [0846685-66.2022.8.20.5001] [0819706-67.2022.8.20.5001] [0823597-96.2022.8.20.5001] [0861223-86.2021.8.20.5001] [0842665-66.2021.8.20.5001] [0856527-07.2021.8.20.5001] [0848162-27.2022.8.20.5001] [0846148-70.2022.8.20.5001] **Total de Processos (21)** |
| LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA | [0848005-54.2022.8.20.5001] [0844835-74.2022.8.20.5001] [0834772-87.2022.8.20.5001] [0855843-82.2021.8.20.5001] [0832733-54.2021.8.20.5001] [0845583-53.2015.8.20.5001] [0801262-83.2022.8.20.5001] [0857209-59.2021.8.20.5001] [0857776-90.2021.8.20.5001] [0819343-17.2021.8.20.5001] [0812272-27.2022.8.20.5001] [0854312-58.2021.8.20.5001] [0816826-39.2021.8.20.5001] [0801389-28.2021.8.20.5107] [0807691-85.2022.8.20.5124] [0841987-51.2021.8.20.5001] [0803193-24.2022.8.20.5001] [0831870-64.2022.8.20.5001] [0818282-87.2022.8.20.5001] [0821888-26.2022.8.20.5001] [0857231-20.2021.8.20.5001] [0848479-25.2022.8.20.5001] [0824399-31.2021.8.20.5001] [0803910-79.2019.4.05.8400] [0151001 5.003003/2022-71] **Total de Processos (25)** |

**Setor : GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| CRISTIANO FEITOSA MENDES | [0817262-37.2017.8.20.5001] [0819278-95.2016.8.20.5001] **Total de Processos (2)** |
| ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO | [0007465-30.2012.8.20.0124] [0822829-10.2021.8.20.5001] [0849101-75.2020.8.20.5001] **Total de Processos (3)** |

**Setor : NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA | [0000104-16.2018.5.21.0013] [0000715-38.2019.5.21.0011] [0210064-27.2013.5.21.0000] [0210158-72.2013.5.21.0000] [2131703] [2156272] [2161088] [2011089] [2011578] [2077344] [2154804] [2160838] [2161849] [0000517-14.2018.5.21.0018] [0000056-38.2014.5.21.0000] **Total de Processos (15)** |

**Setor : PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA | [00610113.000037/2021-24] [01010018.000924/2019-24] [02910013.009213/2021-26] [01110038.000292/2021-20] [01110038.002092/2022-92] **Total de Processos (5)** |
| ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS | [0800381-75.2020.8.20.5131] [0011784-03.2004.8.20.0001] [0851264-96.2018.8.20.5001] [0814380-73.2015.8.20.5001] [0835395-93.2018.8.20.5001] [0838710-03.2016.8.20.5001] [0851258-89.2018.8.20.5001] [0872050-64.2018.8.20.5001] [0801754-68.2021.8.20.5144] [0802572-32.2019.8.20.5001] [0823440-65.2018.8.20.5001] [0824118-85.2015.8.20.5001] [0000596-43.2006.8.20.0130] [0819005-53.2015.8.20.5001] [0801668-02.2017.8.20.5124] [0102462-34.2014.8.20.0124] [0023860-25.2005.8.20.0001] [0802883-83.2022.8.20.0000] [0813651-61.2018.8.20.5124] [0801280-74.2018.8.20.5121] [0809912-12.2020.8.20.5124] [0807538-62.2016.8.20.5124] [0028250-91.2012.8.20.0001] [0813655-98.2018.8.20.5124] [0100397-17.2015.8.20.0129] [0000748-09.2011.8.20.0133] **Total de Processos (26)** |
| VITAL LUIZ COSTA | [0823859-85.2018.8.20.5001] [0015587-62.2002.8.20.0001] [0003938-46.2007.8.20.0124] [0836043-73.2018.8.20.5001] [0804651-32.2021.8.20.5124] [0841847-17.2021.8.20.5001] [0001629-14.2009.8.20.0114] [0100222-09.2014.8.20.0145] [0003290-71.2004.8.20.0124] [0005129-24.2010.8.20.0124] [0100854-17.2013.8.20.0130] [0822083-50.2018.8.20.5001] [0816275-69.2015.8.20.5001] [0026189-10.2005.8.20.0001] [0811876-94.2015.8.20.5001] [0822091-27.2018.8.20.5001] [0850631-90.2015.8.20.5001] [0810621-28.2020.8.20.5001] [0800051-61.2019.8.20.5148] [0015492-90.2006.8.20.0001] [0804781-22.2021.8.20.5124] **Total de Processos (21)** |

**Setor : PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| FILIPE ALVES DE LIMA COSTA | [00610256.000353/2022-52] [00610256.000318/2022-33] [00610256.000402/2022-57] [00610230.000057/2022-40] [00610209.000202/2021-89] **Total de Processos (5)** |

**Setor : PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE | [0003435-49.2012.8.20.0124] [0816692-12.2021.8.20.5001] [0805402-31.2022.8.20.0000] [0806821-86.2022.8.20.0000] [0846500-28.2022.8.20.5001] [0815755-02.2021.8.20.5001] [0867347-22.2020.8.20.5001] [0857476-31.2021.8.20.5001] [0811715-40.2022.8.20.5001] [0825287-63.2022.8.20.5001] [0810535-86.2022.8.20.5001] [0825317-98.2022.8.20.5001] [0862539-37.2021.8.20.5001] [0847207-69.2017.8.20.5001] [0828194-11.2022.8.20.5001] [0845843-86.2022.8.20.5001] [0808742-15.2022.8.20.5001] [0814807-94.2020.8.20.5001] [0821638-61.2020.8.20.5001] [0807517-91.2021.8.20.5001] [0820620-15.2014.8.20.5001] **Total de Processos (21)** |
| IDÁLIO CAMPOS | [0805354-75.2020.8.20.5001] [0800299-32.2019.8.20.5114] [0822441-83.2016.8.20.5001] [0801539-74.2020.8.20.5129] [0147075-91.2012.8.20.0001] [0810908-78.2018.8.20.5124] [0800048-41.2019.8.20.5105] [0869322-79.2020.8.20.5001] [0850040-94.2016.8.20.5001] [0816721-67.2018.8.20.5001] **Total de Processos (10)** |
| RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA | [0848216-90.2022.8.20.5001] [0813008-45.2022.8.20.5001] [0803344-55.2022.8.20.0000] [0805956-63.2022.8.20.0000] [0803295-36.2019.8.20.5103] [0856854-49.2021.8.20.5001] [0817298-16.2021.8.20.5106] [0801109-91.2021.8.20.5128] [0812116-73.2021.8.20.5001] [0820919-45.2021.8.20.5001] [0816191-24.2022.8.20.5001] [0831980-97.2021.8.20.5001] [0847567-28.2022.8.20.5001] [0847612-32.2022.8.20.5001] [0846203-21.2022.8.20.5001] [0806502-21.2022.8.20.0000] [0879933-62.2018.8.20.5001] [0847623-61.2022.8.20.5001] [0801424-07.2021.8.20.5133] [0848231-59.2022.8.20.5001] [0885778-75.2018.8.20.5001] [0820759-64.2014.8.20.5001] **Total de Processos (22)** |

**Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO | [0813543-08.2021.8.20.5001] [0804984-93.2022.8.20.0000] [0848796-57.2021.8.20.5001] [0806169-04.2022.8.20.5001] [0000030-44.2009.8.20.0145] [0827922-56.2018.8.20.5001] [0813543-08.2021.8.20.5001] [0111003 0.000798/2022-90] **Total de Processos (8)** |
| NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA | [0111004 5.000571/2022-85] [0054442015-2] [0806775-66.2021.8.20.5001] [0804672-54.2021.8.20.0000] [0100274-72.2018.8.20.0142] [0812580-63.2022.8.20.5001] **Total de Processos (6)** |

**Setor: REGIONAL DE CAICÓ**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| JOÃO FERNANDES SILVA NETO | [0281001 0.002437/2018-97] **Total de Processos (1)** |

**Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| DIEGO NOGUEIRA KAUR | [0101611-28.2014.8.20.0113] [0000445-71.2020.5.21.0013] [0816068-07.2019.8.20.5106] [0814482-32.2019.8.20.5106] [0101591-03.2015.8.20.0113] [0805035-88.2017.8.20.5106] [0802399-94.2022.8.20.5100] [0801709-36.2020.8.20.5100] [0804205-83.2021.8.20.5106] [0800391-66.2019.8.20.5160] [0814240-68.2022.8.20.5106] [0810498-35.2022.8.20.5106] [0802135-48.2020.8.20.5100] [0802526-03.2020.8.20.5100] [0804620-37.2019.8.20.5106] [0824126-38.2015.8.20.5106] [0801242-57.2020.8.20.5100] [0800219-58.2018.8.20.5161] [0801317-89.2022.8.20.5112] [0806336-94.2022.8.20.5106] [0805648-35.2022.8.20.5106] [0103683-96.2020.8.20.0106] [0813294-96.2022.8.20.5106] [0800286-59.2021.8.20.5115] [0800287-44.2021.8.20.5115] **Total de Processos (25)** |
| EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO | [0804354-16.2020.8.20.5106] [0805447-43.2022.8.20.5106] [0800369-71.2020.8.20.5160] [0803037-46.2021.8.20.5106] [0816676-34.2021.8.20.5106] [0800689-25.2022.8.20.5137] [0814594-30.2021.8.20.5106] [0002015-67.2001.8.20.0100] [0802365-90.2020.8.20.5100] [0801995-48.2019.8.20.5100] [0806934-82.2021.8.20.5106] [0802283-07.2021.8.20.5106] [0803052-15.2021.8.20.5106] [0801739-03.2022.8.20.5100] [0809677-65.2021.8.20.5106] [0801734-31.2020.8.20.5106] [0000180-69.2020.5.21.0013] [0501972-85.2020.4.05.8401] [0800782-60.2022.8.20.5113] [0801071-73.2022.4.05.8401] [0000267-45.2022.5.21.0016] [0804780-91.2021.8.20.5106] [0821085-87.2020.8.20.5106] [0001196-11.2021.4.05.8401] [0801097-71.2022.4.05.8401] [0800271-73.2021.4.05.8403] **Total de Processos (26)** |
| VICTOR BARBOSA SANTOS | [0037500-24.1995.5.21.0016] [0001191-78.2016.5.21.0012] [01110024002868202223] [0129300-51.1995.5.21.0011] [0000706-70.2019.5.21.0013] [0813306-86.2017.8.20.5106] [0812059-70.2017.8.20.5106] [0814781-43.2018.8.20.5106] [0805272-49.2022.8.20.5106] [0805311-46.2022.8.20.5106] [0800321-30.2018.8.20.5113] [0805328-82.2022.8.20.5106] [0801711-17.2022.8.20.5106] [0800860-35.2018.8.20.5100] [0800251-29.2021.8.20.5106] [0800586-58.2015.8.20.5106] [0000637-59.2009.8.20.0112] [0822412-72.2017.8.20.5106] [0816098-42.2019.8.20.5106] [0100420-61.2014.8.20.0140] [0817533-56.2016.8.20.5106] **Total de Processos (21)** |

**Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES | [0102609-06.2017.8.20.0108] [0800318-15.2022.8.20.5120] [0800976-73.2021.8.20.5120] [0801156-89.2021.8.20.5120] [0801287-20.2019.8.20.5125] [0100187-29.2017.8.20.0150] [0800879-06.2022.8.20.5131] [0800543-42.2022.8.20.5150] [0800924-84.2019.8.20.5108] [0800364-72.2020.8.20.5120] [0800630-78.2019.8.20.5125] [0800948-61.2019.8.20.5125] [0801019-29.2020.8.20.5125] [0800549-32.2019.8.20.5125] [0800940-02.2019.8.20.5120] [0000003-10.2007.8.20.0120] [0802775-56.2022.8.20.5108] [0100850-68.2017.8.20.0120] [0801163-25.2018.8.20.5108] **Total de Processos (19)** |

**Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| JANNE MARIA DE ARAÚJO | [0081002 8.003436/2022-86] **Total de Processos (1)** |

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

# Controladoria Geral do Estado

Listagem de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos. Período: Junho de 2022
Fundamento: Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN - Art. 15, parágrafo único
110001 - Gabinete Civil do Governador do Estado
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE00022 | 2022NL00389 | 2022PP00189 | 5/4/2020 | R$ 3.097,00 | 083812340001-38 | SEC PUBLICIDADE LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 5/4/2022 |
| 2022NE000088 | 2022NL002335 | 2022PP001145 | 06/06/2022 | R$ 26.963,57 | 10852157000107 | BARROS & BARROS REN A CAR LTDA-ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000090 | 2022NL002336 | 2022PP001147 | 06/06/2022 | R$ 3.185,94 | 12801601000182 | PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000089 | 2022NL002214 | 2022PP001148 | 06/06/2022 | R$ 19.166,00 | 02909308000180 | SANTOS & FERNANDES EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000089 | 2022NL002215 | 2022PP001151 | 06/06/2022 | R$ 16.166,00 | 02909308000180 | SANTOS & FERNANDES EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000122 | 2022NL002248 | 2022PP001154 | 06/06/2022 | R$ 56.908,05 | 07442731000136 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000122 | 2022NL002248 | 2022PP001156 | 06/06/2022 | R$ 8.530,03 | 07442731000136 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000120 | 2022NL002247 | 2022PP001158 | 06/06/2022 | R$ 40.876,46 | 02567270000104 | CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELE | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000120 | 2022NL002247 | 2022PP001159 | 06/06/2022 | R$ 7.482,99 | 02567270000104 | CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELE | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 14;36 |
| 2022NE000122 | 2022NL002249 | 2022PP001160 | 06/06/2022 | R$ 48.622,03 | 07442731000136 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE00122 | 2022NL002249 | 2022PP001161 | 06/06/2022 | R$ 8.530,03 | 07442731000136 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000131 | 2022NL002337 | 2022PP001162 | 06/06/2022 | R$ 6.435,80 | 40938508000150 | MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000146 | 2022NL002340 | 2022PP001163 | 06/06/2022 | R$ 420,00 | 28031958000169 | RCP Comércio de Eletrodomésticos Eirelli | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000132 | 2022NL002221 | 2022PP001164 | 06/06/2022 | R$ 45.125,47 | 11075071000170 | LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000140 | 2022NL002341 | 2022PP001165 | 06/06/2022 | R$ 2.804,00 | 34274233000102 | VIBRA ENERGIA S.A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000140 | 2022NL002342 | 2022PP001166 | 06/06/2022 | R$ 8.180,67 | 34274233000102 | VIBRA ENERGIA S.A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000140 | 2022NL002343 | 2022PP001167 | 06/06/2022 | R$ 2.796,99 | 34274233000102 | VIBRA ENERGIA S.A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000140 | 2022NL002344 | 2022PP001168 | 06/06/2022 | R$ 8.832,60 | 34274233000102 | VIBRA ENERGIA S.A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000140 | 2022NL002345 | 2022PP001169 | 06/06/2022 | R$ 2.804,00 | 34274233000102 | VIBRA ENERGIA S.A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000140 | 2022NL002346 | 2022PP001170 | 06/06/2022 | R$ 6.358,07 | 34274233000102 | VIBRA ENERGIA S.A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000140 | 2022NL002347 | 2022PP001171 | 06/06/2022 | R$ 4.878,96 | 34274233000102 | VIBRA ENERGIA S.A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000140 | 2022NL002348 | 2022PP001172 | 06/06/2022 | R$ 8.881,67 | 32274233000102 | VIBRA ENERGIA S.A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000135 | 2022NL002338 | 2022PP001173 | 06/06/2022 | R$ 361,00 | 02474174000111 | ELEVADORES SUPER LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000142 | 2022NL002339 | 2022PP001174 | 06/06/2022 | R$ 780,00 | 07842556000174 | COBEL- COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 06/06/2022 |
| 2022NE000350 | 2022NL002358 | 2022PP001175 | 08/06/2022 | R$ 222,30 | 03637347000138 | LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 08/06/2022 |
| 2022NE000084 | 2022NL002407 | 2022PP001176 | 08/06/2022 | R$ 3.196,93 | 34028316002580 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 08/06/2022 |
| 2022NE000093 | 2022NL002359 | 2022PP001177 | 08/06/2022 | R$ 18.039,54 | 14475635000150 | AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 08/06/2000 |
| 2022NE000123 | 2022NL002360 | 2022PP001178 | 08/06/2022 | R$ 19.178,00 | 04482256000133 | FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 08/06/2022 |
| 2022NE000291 | 2022NL002361 | 2022PP001179 | 08/06/2022 | R$ 913,16 | 10633029000164 | IMUNIZADORA GUARANI LTDA ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 08/06/2022 |
| 2022NE000088 | 2022NL002452 | 2022PP001215 | 14/06/2022 | R$ 26.963,57 | 10852157000107 | BARROS & BARROS REN A CAR LTDA-ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 14/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000090 | 2022NL002453 | 2022PP001216 | 14/06/2022 | R$ 3.185,94 | 12801601000182 | PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 14/06/2022 |
| 2022NE000125 | 2022NL002489 | 2022PP001217 | 14/06/2022 | R$ 5.685,78 | 09215207000158 | MERU VIAGENS EIRELI EPP | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 14/06/2022 |
| 2022NE000125 | 2022NL002490 | 2022PP001218 | 14/06/2022 | R$ 5.685,78 | 09215207000158 | MERU VIAGENS EIRELI EPP | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 14/06/2022 |
| 2022NE000125 | 2022NL002491 | 2022PP001219 | 14/06/2022 | R$ 3.626,81 | 09215207000158 | MERU VIAGENS EIRELI EPP | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 14/06/2022 |
| 2022NE000146 | 2022NL002416 | 2022PP001220 | 14/06/2022 | R$ 420,00 | 28031958000169 | RCP Comércio de Eletrodomésticos Eirelli | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 14/06/2022 |
| 2022NE000143 | 2022NL002451 | 2022PP001221 | 14/06/2022 | R$ 4.788,28 | 16667433000135 | VTA Machado de Arruda e Cia. Ltda. | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 14/06/2022 |
| 2022NE000073 | 2022NL002548 | 2022PP001222 | 14/06/2022 | R$ 1.598,39 | 00719757000130 | CONDOMINIO ED. OSCAR NIEMEYER | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 14/06/2022 |
| 2022NE00073 | 2022NL002549 | 2022PP001223 | 14/06/2022 | R$ 2.975,25 | 00719757000130 | CONDOMINIO ED. OSCAR NIEMEYER | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 14/06/2022 |
| 2022NE000085 | 2022NL002620 | 2022PP001286 | 20/06/2022 | R$ 8.183,20 | 76535764000143 | OI S/A -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000144 | 2022NL002623 | 2022PP001287 | 20/06/2022 | R$ 1.300,00 | 16780936000112 | 3A DISTRUBUIDORA DE AGUA MINERAL EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002675 | 2022PP001288 | 20/06/2022 | R$ 465,50 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002677 | 2022PP001289 | 20/06/2022 | R$ 279,30 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002678 | 2022PP001290 | 20/06/2022 | R$ 1.955,10 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002679 | 2022PP001291 | 20/06/2022 | R$ 558,60 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002682 | 2022PP001292 | 20/06/2022 | R$ 558,60 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002683 | 2022PP001293 | 20/06/2022 | R$ 651,70 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002684 | 2022PP001294 | 20/06/2022 | R$ 558,60 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000136 | 2022NL002685 | 2022PP001295 | 20/06/2022 | R$ 279,30 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002686 | 2022PP001296 | 20/06/2022 | R$ 558,60 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002687 | 2022PP001297 | 20/06/2022 | R$ 558,60 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002688 | 2022PP001298 | 20/06/2022 | R$ 558,60 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002689 | 2022PP001299 | 20/06/2022 | R$ 558,60 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000086 | 2022NL002690 | 2022PP001300 | 20/06/2022 | R$ 190,91 | 76535764000143 | OI S/A -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL002704 | 2022PP001301 | 20/0.6/2022 | R$ 931,00 | 14183308000124 | LUCIENE C DE A E SILVA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000124 | 2022NL002622 | 2022PP001302 | 20/06/2022 | R$ 702,40 | 02558157000162 | TELEFONICA BRASIL S.A. | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000094 | 2022NL002624 | 2022PP001303 | 20/06/2022 | R$ 14.000,00 | 03105598000171 | D E REBOUÇAS EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000092 | 2022NL002625 | 2022PP001304 | 20/06/20222 | R$ 7,34 | 09338999000158 | SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA - ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000092 | 2022NL002705 | 2022PP001305 | 20/06/2022 | R$ 31,18 | 09338999000158 | SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA - ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 20/06/2022 |
| 2022NE000120 | 2022NL002777 | 2022PP001311 | 23/03/2022 | R$ 40.333,28 | 02567270000104 | CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELE | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 23/06/2022 |
| 2022NE000120 | 2022NL002777 | 2022PP001312 | 23/03/2022 | R$ 7.482,99 | 02567270000104 | CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELE | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 23/06/2022 |
| 2022NE000134 | 2022NL002770 | 2022PP001313 | 23/06/2022 | R$ 950,00 | 07270373000121 | CASNET INFORMÁTICA EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 23/06/2022 |
| 2022NE000127 | 2022NL002775 | 2022PP001314 | 23/06/2022 | R$ 2.210,48 | 09215207000158 | MERU VIAGENS EIRELI EPP | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 23/06/2022 |
| 2022NE000127 | 2022NL002776 | 2022PP001315 | 23/06/2022 | R$ 2.899,65 | 09215207000158 | MERU VIAGENS EIRELI EPP | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 23/06/2022 |
| 2022NE000131 | 2022NL002900 | 2022PP001368 | 29/06/2022 | R$ 5.779,46 | 40938508000150 | MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 29/06/2022 |
| 2022NE000071 | 2022NL002953 | 2022PP001374 | 29/06/2022 | R$ 1.967,46 | | NELMACORDEIRO CINTRA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 29/06/2022 |
| 2022NE000192 | 2022NL002927 | 2022PP001379 | 29/06/2022 | R$ 359,40 | 22337652000159 | SMART SERVIÇOS LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 29/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000140 | 2022NL002902 | 2022PP001380 | 29/06/2022 | R$ 8.741,47 | 34274233000102 | VIBRA ENERGIA S.A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 29/06/2022 |
| 2022NE000177 | 2022NL002906 | 2022PP001381 | 29/06/2022 | R$ 984,77 | 00394429001859 | BASE AÉREA DE NATAL | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 29/06/2022 |
| 2022NE000142 | 2022NL002903 | 2022PP001382 | 29/06/2022 | R$ 780,00 | 07842556000174 | COBEL- COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 29/06/2022 |
| 2022NE000131 | 2022NL002901 | 2022PP001383 | 29/06/2022 | R$ 7.017,41 | 40938508000150 | MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 29/06/2022 |
| 2022NE000091 | 2022NL002904 | 2022PP001385 | 29/06/2022 | R$ 527,67 | 02967096000197 | Sindicato das Empresas de Trnsportes Urbanos de Passageiros do Município de Natal-RN | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 29/06/2022 |
| 2022NE000093 | 2022NL002929 | 2022PP001388 | 29/06/2022 | R$ 18.039,54 | 14475635000150 | AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAR DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 29/06/2022 |

MARIA DO SOCORRO SILVA BATISTA
Ordenador Primário de Despesa

111041 - Procuradoria-Geral do Estado
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000039 | 2022NL001948 | 2022PP001099 | 10/06/22 | R$ 2.374,90 | 67384927404 | MARIA IRENE ALVES | Estando o Estado do RN em estado de calamidade pública, por força do inciso III, do art. 15, da Resolução nº 32/16 - TCE, determino a quebra da ordem de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços à PGE. José Duarte Santana, Procurador-Geral do Estado Adjunto. | 10/06/22 |
| 2022NE000058 | 2022NL001560 | 2022PP001157 | 20/06/22 | R$ 526,02 | 03193254000161 | Elevadores MASTER Ltda. | Estando o Estado do RN em estado de calamidade pública, por força do inciso III, do art. 15, da Resolução nº 32/16 - TCE, determino a quebra da ordem de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços à PGE. José Duarte Santana, Procurador-Geral do Estado Adjunto. | 20/06/22 |
| 2022NE000058 | 2022NL002059 | 2022PP001158 | 20/06/22 | R$ 315,61 | 03193254000161 | Elevadores MASTER Ltda. | Estando o Estado do RN em estado de calamidade pública, por força do inciso III, do art. 15, da Resolução nº 32/16 - TCE, determino a quebra da ordem de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços à PGE. José Duarte Santana, Procurador-Geral do Estado Adjunto. | 20/06/22 |
| 2022NE000281 | 2022NL002060 | 2022PP001159 | 20/06/22 | R$ 241,25 | 03193254000161 | Elevadores MASTER Ltda. | Estando o Estado do RN em estado de calamidade pública, por força do inciso III, do art. 15, da Resolução nº 32/16 - TCE, determino a quebra da ordem de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços à PGE. José Duarte Santana, Procurador-Geral do Estado Adjunto. | 20/06/22 |
| 2022NE000053 | 2022NL002175 | 2022PP001213 | 24/06/22 | R$ 4.179,50 | 11075071000170 | LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | Estando o Estado do RN em estado de calamidade pública, por força do inciso III, do art. 15, da Resolução nº 32/16 - TCE, determino a quebra da ordem de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços à PGE. José Duarte Santana, Procurador-Geral do Estado Adjunto. | 24/06/22 |

Ordenador da Despesa
JOSE DUARTE SANTANA

150001 - Polícia Militar
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000454 | 2022NL125639 | 2022PP068213 | 02/06/22 | R$ 402,20 | 28031958000169 | RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do TCE do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de jan de 2019, e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão de 26/01/19. | 02/06/22 |
| 2022NE000052 | 2022NL125697 | 2022PP068214 | 02/06/22 | R$ 25.382,40 | 03312785000126 | Alameda das Frutas LTDA | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do TCE do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de jan de 2019, e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão de 26/01/19. | 02/06/22 |
| 2022NE000069 | 2022NL137205 | 2022PP068508 | 03/06/22 | R$ 3.400,00 | 32132095000193 | FOUR TECH INFORMÁTICA | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão | 03/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000068 | 2022NL137206 | 2022PP068509 | 03/06/22 | R$ 4.204,20 | 32132095000193 | FOUR TECH INFORMÁTICA | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão | 03/06/22 |
| 2022NE000243 | 2022NL137189 | 2022PP068513 | 03/06/22 | R$ 645,74 | 16693177000150 | MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão | 03/06/22 |
| 2022NE000455 | 2022NL137194 | 2022PP068514 | 03/06/22 | R$ 19.225,00 | 22486978000148 | J. R. Comércio e Locação de Veículos Eireli | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão | 03/06/22 |
| 2022NE000067 | 2022NL138088 | 2022PP068516 | 06/06/22 | R$ 878,22 | 01611866000100 | P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão | 06/06/22 |
| 2022NE000070 | 2022NL138084 | 2022PP068519 | 06/06/22 | R$ 3.684,80 | 32132095000193 | FOUR TECH INFORMÁTICA | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão | 06/06/22 |
| 2022NE000236 | 2022NL138090 | 2022PP068520 | 06/06/22 | R$ 4.896,75 | 09215207000158 | MERU VIAGENS EIRELI EPP | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão | 06/06/22 |
| 2022NE000243 | 2022NL138092 | 2022PP068521 | 06/06/22 | R$ 910,26 | 16693177000150 | MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão | 06/06/22 |
| 2022NE000398 | 2022NL137199 | 2022PP068522 | 06/06/22 | R$ 21.730,00 | 07797967000195 | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão | 06/06/22 |

Ordenador de Despesa
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR

170001 - Secretaria da Agricultura e da Pecuária
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000091 | 2022NL000926 | 2022PP000478 | 02/06/22 | R$ 9.780,00 | 00601131000124 | ANTONIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS-ME | Art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93 e art 15, III, da Resolução n° 032/2016-TCE/RN. Decreto de Calamidade Pública n° 28.689/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE000109 | 2022NL000979 | 2022PP000499 | 09/06/22 | R$ 1.450,00 | 17180188000108 | J INÁCIO DE AZEVEDO ME | Art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93 e art 15, III, da Resolução n° 032/2016-TCE/RN. Decreto de Calamidade Pública n° 28.689/2019. | 09/06/22 |
| 2022NE000067 | 2022NL001095 | 2022PP000575 | 23/06/22 | R$ 1.175,00 | 07978874000167 | LIRA & LIRA ASSESSORIA, AUDITORIA E SERVIÇOS S/S LTDA | Art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93 e art 15, III, da Resolução n° 032/2016-TCE/RN. Decreto de Calamidade Pública n°28.689/2019. | 23/06/22 |

Ordenador da Despesa
GUILHERME MORAES SALDANHA

172031 - Empresa de Pesquisa Agropecuária
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000489 | 2022NL002723 | 2022PP001097 | 07/06/22 | R$ 902,00 | 02967096000197 | Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Natal-RN | Pagamento vale transporte pessoal contratado para Junho/2022_x000D_ Processo SEI 03410010.000432/2022-63 | 07/06/22 |
| 2022NE000349 | 2022NL002815 | 2022PP001105 | 09/06/22 | R$ 512,60 | 61198164000160 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES CUJA AQUISIÇÃO FOI EFETUADA COM BASE NO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020-EMPARN, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO EMBRAPA/EMPARN 10.200.12/0223-1, SICONV N. 776.804/2012 - 6ª parcela_x000D_ Processo 03410009.002821/2021-81 | 09/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000348 | 2022NL002816 | 2022PP001106 | 09/06/22 | R$ 497,91 | 61198164000160 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | Valor referente ao pagamento de despesas relacionadas a contratação de seguro do veículo Caminhoneta L 200 Triton Outdoor GLS 2,4 D 4 x 4 AT com Placa RGH6E99 discriminado na NF 9313 (12022876), cuja aquisição foi efetuada com base no resultado do Pregão Eletrônico n. 010/2021-EMPARN (11844954), com recursos oriundos do Convênio Embrapa/EMPARN 10.200.12/0223-1 (12022808), SICONV n. 776.804/2012: | 09/06/22 |
| 2022NE000719 | 2022NL002860 | 2022PP001207 | 13/06/22 | R$ 2.139,10 | 01653918000100 | Comercial J A Ltda. | Aquisição de material de expediente conforme NFe 006.305 _x000D_ Processo SEI 03410021.001144/2022-06 | 13/06/22 |
| 2022NE000720 | 2022NL002861 | 2022PP001208 | 13/06/22 | R$ 1.647,20 | 07842556000174 | COBEL - Comércio de Bebidas Eireli | Pagamento referente à aquisição de água mineral, em garrafões plásticos de 20 litros para atender as necessidades de servidores, terceirizados, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelas dependências da EMPARN. - NFe 028.942_x000D_ _x000D_ Processo nº 03410006.000717/2022-63 | 13/06/22 |
| 2022NE000259 | 2022NL003026 | 2022PP001242 | 21/06/22 | R$ 1.100,00 | 24519787000160 | CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES | Pagamento Auditoria Contábil - Parcela 04/10 Competência: Junho/2022_x000D_ Processo SEI 03410008.000402/2022-04 | 21/06/22 |
| 2022NE000711 | 2022NL003038 | 2022PP001257 | 22/06/22 | R$ 513,33 | 08662031000209 | ROLTEC ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA - ME | Pagamento referente aferição de tacógrafo do veiculo VW/24.280 CRM 6X2 com placa QGQ8238._x000D_ Processo SEI 03410011.000500/2022-84 | 22/06/22 |
| 2022NE000718 | 2022NL003042 | 2022PP001259 | 22/06/22 | R$ 4.652,47 | 08713513000151 | CASA NORTE LTDA | Pagamento referente a compra de uma parte do material de expediente e escritório para o desenvolvimento das atividades da EMPARN - NFe 1406226_x000D_ Processo SEI 03410021.001144/2022-06 | 22/06/22 |
| 2022NE000565 | 2022NL003145 | 2022PP001289 | 30/06/22 | R$ 696,00 | 07145623000100 | GENE GENEALÓGICA CENTRAL DE GENOTIPAGEM DE ANIMAIS LTDA | Pagamento referente exames DNA conforme Processo SEI 03410036000431/2022-21 | 30/06/22 |

Ordenador da Despesa
RODRIGO OLIVEIRA MARANHAO

182011 - Fundação José Augusto

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000215 | 2022NL002192 | 2022PP000982 | 02/06/22 | R$ 10.309,60 | 35503694000164 | JOAO MARIA NUNES DA SILVA | aquisição material de informática, 22 (vinte e duas) baterias 7 amp,5 (cinco) cabo HDMI de 3 metros, 3 (três) cabos HDMI de 5 metros, 2 (dois) roteadores, 150 (cento e cinquenta) conectores CAT 6 , 50 (cinquenta ) conectores 6st, racks 6U, 2 (dois) SWITS gerenciador, 30(trinta) conectores CAT S, 10(dez) estabilizadores 1000 KVA, 10(dez) estabilizadores 500 KVA, 01(um) rolo de fio CAT 6 com 350 | 02/06/22 |
| 2022NE000199 | 2022NL001868 | 2022PP000983 | 02/06/22 | R$ 7.800,00 | 25094170000103 | CABORE PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA | contratação para apresentação da banda Skarimbó pela proponente Barbara Bruno Baracho para o evento no jardins da pinacoteca no dia 02 de abril 2022 as 21horas | 02/06/22 |
| 2022NE000213 | 2022NL002194 | 2022PP000989 | 03/06/22 | R$ 6.200,00 | 28264899000179 | EDUARDO DIAS RODRIGUES ME - LIMPROFISS | Solicitação de Serviço de Lavagem à Seco das Poltronas e Carpetes do Teatro Alberto Maranhão._x000D_ PROCESSO 03610036.000249/2022-69 | 03/06/22 |
| 2022NE000143 | 2022NL002214 | 2022PP000999 | 04/06/22 | R$ 6.000,00 | 35084963000103 | JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO ALVES | Contratação do cantador José Ribamar para Festival Violas Potiguares | 04/06/22 |
| 2022NE000210 | 2022NL002178 | 2022PP001002 | 06/06/22 | R$ 8.000,00 | 32794078000111 | RUAM DIEGO VENTURA FIRMINO | contratação do produtor Ruam Diego Ventura Firmino para apresentação do O Tributo a Chico Science Este ano o tributo será realizada na Area externa Pinacoteca do Estado no dia 10/04/22 a partir das 14h, | 06/06/22 |
| 2022NE000259 | 2022NL002172 | 2022PP001003 | 06/06/22 | R$ 2.000,00 | 40790719000198 | Marcelo Xavier e Silva-Me | : Confecção carimbos automáticos e de madeira, confecções de chaves pela fechadura , abertura de fechaduras, cópias de chaves yale. | 06/06/22 |
| 2022NE000066 | 2022NL002196 | 2022PP001004 | 06/06/22 | R$ 142.087,20 | 18151606000193 | IZABEL C DE MEDEIROS | contratação Cia de teatro Casa de Zoé para apresentação do espetáculo SINAPSE DARWIN para três (3) apresentações Rio Grande do Norte representada pela produtora Titina Medeiros :_x000D_ _x000D_ _x000D_ _x000D_ Apresentação do Espetáculo Teatral Sinapse Darwin em Natal/RN (Zona Norte) no dia 06 de maio de 2022. VALOR UNITARIO: R$ 44.000.00 (quarenta e quatro mil reais)_x000D_ _x000D_ _x000D_ _x000D_ Apresentação do Espetáculo Teatral Sinapse | 06/06/22 |
| 2022NE000350 | 2022NL002236 | 2022PP001005 | 08/06/22 | R$ 1.335,00 | 04603709447 | PENIEL GALVÃO RAMOS | Contratação do Músico Instrumentista Peniel Galvão Ramos para concerto de ABRIL de 2022._x000D_ 03610019.000379/2022-18 | 08/06/22 |
| 2022NE000472 | 2022NL002208 | 2022PP001008 | 08/06/22 | R$ 3.000,00 | 30629134000137 | LEONARDO CUNHA ZERO84 | Contratação do artista Antônio Melé para apresentação no projeto Arte na Praça | 08/06/22 |
| 2022NE000197 | 2022NL002204 | 2022PP001009 | 08/06/22 | R$ 2.500,00 | 35351340000141 | MARIA AGLAYS FIGUEIREDO BARBOSA 73462349368 | contratação para apresentação do Espetáculo Banda Brincantos representada aqui pelo proponente Maria Aglays Figueredo Barbosa para uma apresentação _x000D_ _x000D_ no mês das Crianças na Cidade da Criança no dia 03 de Abril 2022 | 08/06/22 |
| 2022NE000158 | 2022NL002202 | 2022PP001010 | 08/06/22 | R$ 2.500,00 | 24305919000151 | MARIA AGLAYLMA FIGUEREDO BARBOSA | contratação do Espetáculo Circo do Peteca representada aqui pelo proponente Maria Aglayma Figueredo Barbosa para uma apresentação no mês de março _x000D_ _x000D_ na Cidade Criança no dia 27 de março 2022 as 17h | 08/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000152 | 2022NL002200 | 2022PP001011 | 08/06/22 | R$ 1.500,00 | 21827268000171 | JOEDSON REGIS DA SILVA | 03610038.001437/2022-94 | 08/06/22 |
| 2022NE000104 | 2022NL002198 | 2022PP001012 | 08/06/22 | R$ 2.500,00 | 24305919000151 | MARIA AGLAYLMA FIGUEREDO BARBOSA | contratação do Espetáculo Circo do Peteca representada aqui pelo proponente Maria Aglayma Figueredo Barbosa para uma apresentação no mês de março | 08/06/22 |
| 2022NE000277 | 2022NL002176 | 2022PP001013 | 08/06/22 | R$ 4.000,00 | 21068707000100 | RODOLFO VICTOR DO AMARAL | Contratação da Cantora Rodolfo Amaral dia 20 de abril de 2022 Dia Mundial da Criatividade em NATAL 2022. | 08/06/22 |
| 2022NE000065 | 2022NL002296 | 2022PP001015 | 08/06/22 | R$ 10.000,00 | 14660279000144 | ANTONIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR 53904974491 | Contratação do filmaker Antônio Fernandes da Silva Junior para realização do documentário "Capoeira como Tecnologia Social" | 08/06/22 |
| 2022NE000180 | 2022NL002275 | 2022PP001016 | 08/06/22 | R$ 1.335,00 | 06777083430 | DANILO FERNANDES DE LIMA | Contratação do Músico Instrumentista Danilo Fernandes de Lima para concerto de março de 2022. | 08/06/22 |
| 2022NE000061 | 2022NL002174 | 2022PP001017 | 08/06/22 | R$ 3.325,00 | 10881418000109 | ILHA DE MUSICA - PROJETO SOCIAL | Contratação da Cantora Rodolfo Amaral dia 20 de abril de 2022 Dia Mundial da Criatividade em NATAL 2022._x000D_ 03610038.001852/2022-48 | 08/06/22 |
| 2022NE000201 | 2022NL002324 | 2022PP001020 | 08/06/22 | R$ 1.335,00 | 00945937440 | ODAIZA DE PONTES GALVÃO | Contratação da artista Odaiza Pontes para CEMURE Zona Oeste no dia 01 de abril de 2022 as 20h | 08/06/22 |
| 2022NE000154 | 2022NL002327 | 2022PP001021 | 08/06/22 | R$ 6.500,00 | 32794078000111 | RUAM DIEGO VENTURA FIRMINO | Apresentação do palhaço Diego Ventura na Cidade da Criança para os dias 26 e 27 de março de 2022. | 08/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002403 | 2022PP001040 | 15/06/22 | R$ 4.420,20 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002404 | 2022PP001041 | 15/06/22 | R$ 6.257,82 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA PARA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002405 | 2022PP001042 | 15/06/22 | R$ 1.810,87 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002406 | 2022PP001043 | 15/06/22 | R$ 7.669,45 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002407 | 2022PP001044 | 15/06/22 | R$ 20.496,45 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002408 | 2022PP001045 | 15/06/22 | R$ 2.882,49 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002409 | 2022PP001046 | 15/06/22 | R$ 4.679,99 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002410 | 2022PP001047 | 15/06/22 | R$ 5.239,96 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002412 | 2022PP001048 | 15/06/22 | R$ 16.312,30 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002413 | 2022PP001049 | 15/06/22 | R$ 31.674,82 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002414 | 2022PP001050 | 15/06/22 | R$ 17.909,89 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002415 | 2022PP001051 | 15/06/22 | R$ 3.730,27 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000311 | 2022NL002416 | 2022PP001052 | 15/06/22 | R$ 9.807,25 | 13687594000100 | NATAL EVENTOS E LOCAÇÇÕES LTDA | ESTRUTURA EVENTOS | 15/06/22 |
| 2022NE000127 | 2022NL002304 | 2022PP001053 | 15/06/22 | R$ 2.655,00 | 28456198000131 | BRUNO HENRIQUE FERNANDES BORGES | pagamento do professores de maio/22 | 15/06/22 |
| 2022NE000326 | 2022NL002311 | 2022PP001054 | 15/06/22 | R$ 540,00 | 33407737000182 | JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA | pagamento do professores de maio/22 | 15/06/22 |
| 2022NE000188 | 2022NL002306 | 2022PP001055 | 15/06/22 | R$ 1.860,00 | 12039284000109 | EDINEIDE LIMA DA SILVA | pagamento do professores de maio/22 | 15/06/22 |
| 2022NE000131 | 2022NL002308 | 2022PP001056 | 15/06/22 | R$ 2.325,00 | 30617110000168 | Fabio Leandro Augusto de Araujo | pagamento do professores de maio/22 | 15/06/22 |
| 2022NE000129 | 2022NL002310 | 2022PP001057 | 15/06/22 | R$ 270,00 | 35500108000128 | EVERLLY CRISTINNY RODRIGUES SOUZA | pagamento do professores de maio/22 | 15/06/22 |
| 2022NE000316 | 2022NL002317 | 2022PP001058 | 15/06/22 | R$ 540,00 | 35958233000186 | BARBARA FURTADO DA LUZ MARINHO | pagamento do professores de maio/22 | 15/06/22 |
| 2022NE000114 | 2022NL002312 | 2022PP001059 | 15/06/22 | R$ 2.160,00 | 32793355000171 | JULIA CRISTINE FRANÇA VASQUES | pagamento do professores de maio/22 | 15/06/22 |
| 2022NE000128 | 2022NL002313 | 2022PP001060 | 15/06/22 | R$ 405,00 | 30584995000146 | Gabriela Gorges | pagamento do professores de maio/22 | 15/06/22 |
| 2022NE000130 | 2022NL002314 | 2022PP001061 | 15/06/22 | R$ 540,00 | 30191450000170 | LIDIANE SOARES DA SILVA COSTA | pagamento do professores de maio/22 | 15/06/22 |
| 2022NE000132 | 2022NL002316 | 2022PP001062 | 15/06/22 | R$ 1.395,00 | 27971577000105 | MARCIA SUENE CARDOSO | pagamento do professores de maio/22 | 15/06/22 |
| 2022NE000289 | 2022NL002359 | 2022PP001084 | 24/06/22 | R$ 3.000,00 | 23902986000190 | BARDALLOS RESTAURANTE LTDA | contratação para apresentação a Cantora Analuh Soares proponente Luiz Antonio Belmont dia 20 de abril de 2022 Dia Mundial da Criatividade em NATAL 2022 à partir das 14 horas, no STÚDIO ARUANDÊ no CENTRO HISTÓRICO DE NATAL._x000D_ 03610038.001849/2022-24 | 24/06/22 |
| 2022NE000306 | 2022NL002397 | 2022PP001085 | 24/06/22 | R$ 5.000,00 | 23902986000190 | BARDALLOS RESTAURANTE LTDA | contratação para apresentação do cantora "Cida Lobo", representado aqui pela proponente Luiz Antonio Belmont para aniversario do Espaço Cultural Bardalos Comida e ARTE 29 DE ABRIL DE 2022 AS 20H_x000D_ 03610038.001971/2022-09 | 24/06/22 |
| 2022NE000276 | 2022NL002433 | 2022PP001088 | 24/06/22 | R$ 3.000,00 | 23902986000190 | BARDALLOS RESTAURANTE LTDA | 03610038.001855/2022-81_x000D_ contratação para apresentação a Cantora Jaina Elne proponente Luiz Antonio Belmont 22 de abril de 2022 Dia Mundial da Criatividade em NATAL 2022._x000D_ _x000D_ à partir das 19 horas, no Espaço Cultural Ruy Pereira no CENTRO HISTÓRICO DE NATAL. | 24/06/22 |

Ordenador da Despesa
JOAQUIM CRISPINIANO NETO

210131 - Instituto Técnico Científico de Perícia
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000367 | 2022NL003687 | 2022PP001864 | 06/06/22 | R$ 18.405,02 | 05293074000187 | VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 06/06/22 |
| 2022NE000392 | 2022NL003702 | 2022PP001865 | 06/06/22 | R$ 1.370,00 | 07276398000132 | AT Gondim de Almeida - ME | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 06/06/22 |
| 2022NE000381 | 2022NL003698 | 2022PP001870 | 07/06/22 | R$ 39.880,04 | 08228979000161 | COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 07/06/22 |
| 2022NE000388 | 2022NL003706 | 2022PP001873 | 07/06/22 | R$ 1.395,00 | 09234399000140 | CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 07/06/22 |
| 2022NE000365 | 2022NL003714 | 2022PP001879 | 07/06/22 | R$ 3.641,83 | 08397374000102 | IMPORTADORA COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 07/06/22 |
| 2022NE000371 | 2022NL003724 | 2022PP001882 | 07/06/22 | R$ 6.441,69 | 11075071000170 | LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 07/06/22 |
| 2022NE000366 | 2022NL003719 | 2022PP001883 | 07/06/22 | R$ 7.873,65 | 01216003432 | ROBERTO ZANELLI | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 07/06/22 |
| 2022NE000373 | 2022NL003808 | 2022PP001888 | 07/06/22 | R$ 99.478,85 | 04280584000157 | X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA | as nls que precedem são restos a pagar e aguardam autorização | 07/06/22 |
| 2022NE000384 | 2022NL003810 | 2022PP002016 | 08/06/22 | R$ 5.314,54 | 03527573000166 | MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 08/06/22 |
| 2022NE000384 | 2022NL003844 | 2022PP002017 | 08/06/22 | R$ 4.487,44 | 03527573000166 | MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 08/06/22 |
| 2022NE000384 | 2022NL003811 | 2022PP002018 | 08/06/22 | R$ 4.545,36 | 03527573000166 | MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 08/06/22 |
| 2022NE000395 | 2022NL003813 | 2022PP002019 | 08/06/22 | R$ 2.223,00 | 03527573000166 | MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 08/06/22 |
| 2022NE000395 | 2022NL003856 | 2022PP002021 | 08/06/22 | R$ 6.954,00 | 03527573000166 | MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 08/06/22 |
| 2022NE000395 | 2022NL003812 | 2022PP002023 | 08/06/22 | R$ 2.622,00 | 03527573000166 | MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 08/06/22 |
| 2022NE000391 | 2022NL004105 | 2022PP002045 | 10/06/22 | R$ 4.403,00 | 11075071000170 | LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | As NLs que precedem são de restos à pagar e estamos aguardando autorização. | 10/06/22 |

Ordenador da Despesa
TIAGO TADEU SANTOS DE ARAUJO

211021 - Polícia Civil
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000061 | 2022NL005751 | 2022PP002964 | 03/06/22 | R$ 1.948,07 | 05731494452 | DHYOGO TAVARES SILVA DE MORAIS | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 03/06/22 |
| 2022NE000189 | 2022NL005825 | 2022PP002967 | 03/06/22 | R$ 28.997,73 | 35291038000145 | WT Distribuidora Eireli | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 03/06/22 |
| 2022NE000034 | 2022NL004385 | 2022PP002977 | 06/06/22 | R$ 2.919,79 | 29463446000134 | PS ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/22 |
| 2022NE000036 | 2022NL003129 | 2022PP002986 | 07/06/22 | R$ 38.119,67 | 35660869000147 | COSDAM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 07/06/22 |
| 2022NE000075 | 2022NL004430 | 2022PP002998 | 09/06/22 | R$ 43.106,72 | 09392052000125 | PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 09/06/22 |
| 2022NE000075 | 2022NL004431 | 2022PP002999 | 09/06/22 | R$ 43.106,72 | 09392052000125 | PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 09/06/22 |
| 2022NE000193 | 2022NL005931 | 2022PP003001 | 09/06/22 | R$ 905,00 | 36327075000129 | FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 09/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000062 | 2022NL005994 | 2022PP003002 | 09/06/22 | R$ 4.110,97 | 15465004487 | MAKRAN GIRIES ELALI | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 09/06/22 |
| 2022NE000219 | 2022NL004426 | 2022PP003003 | 09/06/22 | R$ 1.992,61 | 03818893000175 | ONE OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 09/06/22 |
| 2022NE000034 | 2022NL005996 | 2022PP003004 | 09/06/22 | R$ 2.919,79 | 29463446000134 | PS ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING LTDA | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 09/06/22 |
| 2022NE000037 | 2022NL005973 | 2022PP003005 | 09/06/22 | R$ 3.144,88 | 11822092000101 | Moreira & Machado Engenharia LTDA | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 09/06/22 |
| 2022NE000048 | 2022NL005986 | 2022PP003006 | 09/06/22 | R$ 3.376,08 | 13135384420 | Dinarte Araújo | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 09/06/22 |
| 2022NE000022 | 2022NL005812 | 2022PP003401 | 14/06/22 | R$ 4.988,74 | 09215207000158 | MERU VIAGENS EIRELI EPP | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 14/06/22 |
| 2022NE000022 | 2022NL004463 | 2022PP003402 | 14/06/22 | R$ 4.340,59 | 09215207000158 | MERU VIAGENS EIRELI EPP | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III da Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa na sessão d | 14/06/22 |
| 2022NE000039 | 2022NL006833 | 2022PP004001 | 24/06/22 | R$ 3.902,92 | 33629170463 | SÂNZIA CARDOSO DE LUCENA FARIA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 24/06/22 |
| 2022NE000219 | 2022NL006831 | 2022PP004004 | 24/06/22 | R$ 1.992,61 | 03818893000175 | ONE OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 24/06/22 |
| 2022NE000118 | 2022NL002524 | 2022PP001549 | 09/06/2022 | R$ 8.296,56 | 13.972.083/0001-22 | REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 09/06/2022 |
| 2022NE000111 | 2022NL003003 | 2022PP001576 | 09/06/2022 | R$ 6.530,81 | 02.229.408/0001-65 | JM NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 09/06/2022 |
| 2022NE000053 | 2022NL003071 | 2022PP001607 | 09/06/2022 | R$ 8.069,35 | 039.317.144-20 | GILBERTO ALVES DE ARAÚJO | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 09/06/2022 |
| 2022NE000059 | 2022NL003236 | 2022PP001683 | 13/06/2022 | R$ 92.526,52 | 03.446.400/0001-13 | CITYLOC CT-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 13/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000051 | 2022NL003240 | 2022PP002137 | 03/06/2022 | R$ 127.808,75 | 03.506.307/0001-57 | TICKET SOLUCOES HDFGT S/A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000065 | 2022NL003246 | 2022PP002138 | 13/06/2022 | R$ 9.754,97 | 02.909.308/0001-80 | Santos & Fernandes Eireli | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 13/06/2022 |
| 2022NE000139 | 2022NL003247 | 2022PP002139 | 13/06/2022 | R$ 4.645,03 | 02.909.308/0001-80 | Santos & Fernandes Eireli | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 13/06/2022 |
| 2022NE000024 | 2022NL003145 | 2022PP002141 | 03/06/2022 | R$ 35.798,47 | 08.220.864/0001-20 | H.G.A. TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000067 | 2022NL003244 | 2022PP002136 | 13/06/2022 | R$ 10.509,36 | 04.819.323/0001-62 | Empresa Kaele Ltda. | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 13/06/2022 |
| 2022NE000066 | 2022NL003249 | 2022PP002151 | 13/06/2022 | R$ 34.300,00 | 02.909.308/0001-80 | Santos & Fernandes Eireli | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 13/06/2022 |
| 2022NE000114 | 2022NL003299 | 2022PP002157 | 09/06/2022 | R$ 16.737,48 | 06.070.309/0001-34 | AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURAMÇA LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 09/06/2022 |
| 2022NE000040 | 2022NL003810 | 2022PP002194 | 06/06/2022 | R$ 4.120,20 | 875.351.304-53 | PAULO ROBERTO NEGÓCIO DE FREITAS | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000040 | 2022NL004346 | 2022PP002195 | 06/06/2022 | R$ 4.120,20 | 875.351.304-53 | PAULO ROBERTO NEGÓCIO DE FREITAS | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000166 | 2022NL004297 | 2022PP002202 | 09/06/2022 | R$ 9.980,00 | 02.604.236/0001-62 | LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 09/06/2022 |
| 2022NE000118 | 2022NL004275 | 2022PP002204 | 09/06/2022 | R$ 6.247,72 | 13.972.083/0001-22 | REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 09/06/2022 |
| 2022NE000072 | 2022NL004469 | 2022PP002207 | 03/06/2022 | R$ 27.405,00 | 07.387.503/0001-00 | Interjato Serviços de Telecomunicações Ltda | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000072 | 2022NL004379 | 2022PP002208 | 13/06/2022 | R$ 27.405,00 | 07.387.503/0001-00 | Interjato Serviços de Telecomunicações Ltda | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 13/06/2022 |
| 2022NE000071 | 2022NL004440 | 2022PP002209 | 03/06/2022 | R$ 2.542,74 | 02.558.157/0001-62 | TELEFONICA BRASIL S.A. | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000068 | 2022NL003780 | 2022PP002210 | 03/06/2022 | R$ 692,00 | 01.611.866/0001-00 | P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000023 | 2022NL004444 | 2022PP002211 | 09/06/2022 | R$ 8.615,26 | 18.072.865/0001-29 | Qualyserv Terceirização de Serviços Ltda EPP | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 09/06/2022 |
| 2022NE000048 | 2022NL004387 | 2022PP002217 | 06/06/2022 | R$ 3.376,08 | 131.353.844-20 | Dinarte Araújo | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000037 | 2022NL004438 | 2022PP002219 | 06/06/2022 | R$ 3.144,88 | 11.822.092/0001-01 | Moreira & Machado Engenharia LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000038 | 2022NL004452 | 2022PP002220 | 06/06/2022 | R$ 1.993,00 | 23.800.869/0001-16 | NATAL MODA OUTLET DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000058 | 2022NL004471 | 2022PP002371 | 06/06/2022 | R$ 3.666,87 | 429.668.174-53 | Edson Ney Pinheiro Borges | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000062 | 2022NL004383 | 2022PP002760 | 06/06/2022 | R$ 4.110,97 | 154.650.044-87 | MAKRAN GIRIES ELALI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000039 | 2022NL004349 | 2022PP002786 | 06/06/2022 | R$ 3.902,92 | 336.291.704-63 | SÂNZIA CARDOSO DE LUCENA FARIA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000130 | 2022NL004319 | 2022PP002787 | 03/06/2022 | R$ 42,77 | 10.696.037/0001-50 | MC VIDEOFÓTICA EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000167 | 2022NL004299 | 2022PP002789 | 06/06/2022 | R$ 3.994,56 | 07.842.556/0001-74 | COBEL - Comércio de Bebidas Eireli | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000085 | 2022NL003242 | 2022PP002792 | 03/06/2022 | R$ 94,00 | 08.491.474/0001-95 | SAAE- Alexandria | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000077 | 2022NL004279 | 2022PP002793 | 09/06/2022 | R$ 5.929,16 | 08.334.385/0001-35 | COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 09/06/2022 |
| 2022NE000077 | 2022NL004277 | 2022PP002794 | 06/06/2022 | R$ 4.471,68 | 08.334.385/0001-35 | COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000035 | 2022NL003127 | 2022PP002827 | 03/06/2022 | R$ 1.085,23 | 03.818.893/0001-75 | ONE OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000035 | 2022NL005635 | 2022PP002828 | 03/06/2022 | R$ 720,00 | 03.818.893/0001-75 | ONE OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000089 | 2022NL004270 | 2022PP002829 | 09/06/2022 | R$ 34.330,13 | 92.559.830/0001-71 | GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 09/06/2022 |
| 2022NE000089 | 2022NL004272 | 2022PP002830 | 09/06/2022 | R$ 51.977,74 | 92.559.830/0001-71 | GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 09/06/2022 |
| 2022NE000070 | 2022NL004446 | 2022PP002831 | 06/06/2022 | R$ 13.981,36 | 76.535.764/0001-43 | OI S/A -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000060 | 2022NL005746 | 2022PP002869 | 03/06/2022 | R$ 1.629,82 | 473.965.554-34 | Aderbal Januário Lima da Cruz | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000214 | 2022NL005047 | 2022PP002871 | 03/06/2022 | R$ 553,60 | 01.611.866/0001-00 | P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000214 | 2022NL005045 | 2022PP002870 | 03/06/2022 | R$ 484,40 | 01.611.866/0001-00 | P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000081 | 2022NL004296 | 2022PP002878 | 03/06/2022 | R$ 98,12 | 08.451.643/0001-63 | SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Extremoz | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000263 | 2022NL004878 | 2022PP002879 | 03/06/2022 | R$ 229,88 | 08.451.635/0001-17 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000214 | 2022NL005738 | 2022PP002880 | 06/06/2022 | R$ 2.347,00 | 01.611.866/0001-00 | P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000214 | 2022NL005740 | 2022PP002881 | 06/06/2022 | R$ 671,60 | 01.611.866/0001-00 | P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000073 | 2022NL005725 | 2022PP002918 | 06/06/2022 | R$ 2.519,75 | 34.028.316/0025-80 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 06/06/2022 |
| 2022NE000021 | 2022NL005862 | 2022PP002919 | 03/06/2022 | R$ 59.657,57 | 17.679.352/0001-18 | PROEX CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - EPP | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000086 | 2022NL004480 | 2022PP002924 | 03/06/2022 | R$ 285,27 | 08.520.389/0001-08 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000123 | 2022NL004328 | 2022PP002929 | 03/06/2022 | R$ 1.150,00 | 29.089.898/0001-06 | ADNA CLEIDE SENA DE BRITO 87715686468 | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000123 | 2022NL004343 | 2022PP002931 | 03/06/2022 | R$ 1.550,00 | 29.089.898/0001-06 | ADNA CLEIDE SENA DE BRITO 87715686468 | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 03/06/2022 |
| 2022NE000241 | 2022NL005737 | 2022PP002946 | 13/06/2022 | R$ 10.490,00 | 14.738.425/0001-07 | Tatami Ponto COM Ltda | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 13/06/2022 |
| 2022NE000150 | 2022NL005867 | 2022PP002952 | 07/06/2022 | R$ 64.379,54 | 38.280.916/0001-15 | APICE CONSTRUÇÕES EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 07/06/2022 |
| 2022NE000025 | 2022NL004292 | 2022PP002956 | 02/06/2022 | R$ 106.005,10 | 02.567.270/0001-04 | CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELE | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 02/06/2022 |
| 2022NE000083 | 2022NL005990 | 2022PP003243 | 10/06/2022 | R$ 147,00 | 08.120.370/0001-74 | SAAE / CEARÁ-MIRIM | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 10/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000085 | 2022NL005988 | 2022PP003244 | 10/06/2022 | R$ 91,56 | 08.491.474/0001-95 | SAAE- Alexandria | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 10/06/2022 |
| 2022NE000086 | 2022NL005992 | 2022PP003245 | 10/06/2022 | R$ 296,10 | 08.520.389/0001-08 | SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 10/06/2022 |
| 2022NE000073 | 2022NL007433 | 2022PP003999 | 27/06/2022 | R$ 1.171,67 | 34.028.316/0025-80 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 27/06/2022 |
| 2022NE000071 | 2022NL006752 | 2022PP004002 | 27/06/2022 | R$ 3.062,88 | 02.558.157/0001-62 | TELEFONICA BRASIL S.A. | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 27/06/2022 |
| 2022NE000083 | 2022NL007455 | 2022PP004005 | 27/06/2022 | R$ 152,00 | 08.120.370/0001-74 | SAAE / CEARÁ-MIRIM | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 27/06/2022 |
| 2022NE000085 | 2022NL007451 | 2022PP004006 | 27/06/2022 | R$ 87,00 | 08.491.474/0001-95 | SAAE- Alexandria | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 27/06/2022 |

Ordenador da Despesa
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

240131 - Fundo de Saúde do RN
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE001285 | 2022NL027589 | 2022PP013229 | 01/06/22 | R$ 271,08 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 01/06/22 |
| 2022NE000971 | 2022NL027559 | 2022PP013231 | 01/06/22 | R$ 5.601,13 | 04987374000101 | VAREJÃO L. B. LTDA | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 01/06/22 |
| 2022NE000994 | 2022NL027633 | 2022PP013232 | 01/06/22 | R$ 5.197,40 | 30386911000160 | LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 01/06/22 |
| 2022NE000128 | 2022NL027868 | 2022PP013235 | 01/06/22 | R$ 6.566,00 | 04292445000143 | CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 01/06/22 |
| 2022NE001285 | 2022NL027467 | 2022PP013246 | 01/06/22 | R$ 301,20 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE000503 | 2022NL027957 | 2022PP013249 | 01/06/22 | R$ 7.423,27 | 04099366000110 | W FELIPE DA SILVA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE000503 | 2022NL027960 | 2022PP013250 | 01/06/22 | R$ 19.224,34 | 04099366000110 | W FELIPE DA SILVA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE000503 | 2022NL027961 | 2022PP013251 | 01/06/22 | R$ 11.470,68 | 04099366000110 | W FELIPE DA SILVA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE000503 | 2022NL027963 | 2022PP013252 | 01/06/22 | R$ 4.887,42 | 04099366000110 | W FELIPE DA SILVA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE000503 | 2022NL027964 | 2022PP013253 | 01/06/22 | R$ 10.341,67 | 04099366000110 | W FELIPE DA SILVA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE000503 | 2022NL027966 | 2022PP013255 | 01/06/22 | R$ 6.804,77 | 04099366000110 | W FELIPE DA SILVA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE000503 | 2022NL027967 | 2022PP013256 | 01/06/22 | R$ 15.143,75 | 04099366000110 | W FELIPE DA SILVA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE000503 | 2022NL027968 | 2022PP013258 | 01/06/22 | R$ 2.036,63 | 04099366000110 | W FELIPE DA SILVA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000503 | 2022NL027969 | 2022PP013259 | 01/06/22 | R$ 21.843,30 | 04099366000110 | W FELIPE DA SILVA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE000628 | 2022NL027996 | 2022PP013262 | 01/06/22 | R$ 10.299,20 | 16693177000150 | MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 01/06/22 |
| 2022NE001364 | 2022NL028027 | 2022PP013271 | 01/06/22 | R$ 35.050,00 | 02800122000198 | Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBRAÇÃO XPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 01/06/22 |
| 2022NE002111 | 2022NL027999 | 2022PP013272 | 01/06/22 | R$ 13.189,80 | 07442731000136 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 01/06/22 |
| 2022NE000128 | 2022NL027486 | 2022PP013276 | 01/06/22 | R$ 6.664,00 | 04292445000143 | CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001292 | 2022NL027548 | 2022PP013277 | 01/06/22 | R$ 116.400,91 | 14775280000114 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001292 | 2022NL027557 | 2022PP013278 | 01/06/22 | R$ 55.429,00 | 14775280000114 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001292 | 2022NL027569 | 2022PP013279 | 01/06/22 | R$ 72.057,70 | 14775280000114 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001292 | 2022NL027575 | 2022PP013280 | 01/06/22 | R$ 48.038,47 | 14775280000114 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001292 | 2022NL027579 | 2022PP013281 | 01/06/22 | R$ 45.267,02 | 14775280000114 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001292 | 2022NL027584 | 2022PP013282 | 01/06/22 | R$ 311.634,36 | 14775280000114 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001770 | 2022NL027587 | 2022PP013285 | 01/06/22 | R$ 1.393,80 | 07484373000124 | UNI Hospitalar Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE000309 | 2022NL027830 | 2022PP013289 | 01/06/22 | R$ 35.178,00 | 16693177000150 | MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE000853 | 2022NL027906 | 2022PP013291 | 01/06/22 | R$ 3.000,00 | 21681325000157 | MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE002454 | 2022NL028085 | 2022PP013300 | 01/06/22 | R$ 200.207,36 | 12135619000192 | Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDINTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 01/06/22 |
| 2022NE001009 | 2022NL028074 | 2022PP013303 | 01/06/22 | R$ 2.682,11 | 02909308000180 | Santos & Fernandes Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE002454 | 2022NL028086 | 2022PP013315 | 01/06/22 | R$ 222.570,94 | 12135619000192 | Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE001759 | 2022NL027993 | 2022PP013328 | 01/06/22 | R$ 17.900,18 | 07442731000136 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 01/06/22 |
| 2022NE000083 | 2022NL028000 | 2022PP013345 | 01/06/22 | R$ 23.800,00 | 07055280000184 | F WILTON Cavalcante Monteiro Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 01/06/22 |
| 2022NE002454 | 2022NL028140 | 2022PP013367 | 01/06/22 | R$ 204.467,09 | 12135619000192 | Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE002454 | 2022NL028095 | 2022PP013384 | 01/06/22 | R$ 160.804,85 | 12135619000192 | Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃOE XPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESEPSA | 01/06/22 |
| 2022NE001544 | 2022NL027973 | 2022PP013439 | 01/06/22 | R$ 63.142,83 | 04008185000131 | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001545 | 2022NL027980 | 2022PP013444 | 01/06/22 | R$ 61.269,71 | 04008185000131 | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001546 | 2022NL027981 | 2022PP013449 | 01/06/22 | R$ 253.507,93 | 04008185000131 | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001547 | 2022NL027982 | 2022PP013452 | 01/06/22 | R$ 516.170,06 | 04008185000131 | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001548 | 2022NL027983 | 2022PP013457 | 01/06/22 | R$ 54.925,23 | 04008185000131 | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001009 | 2022NL028035 | 2022PP013463 | 01/06/22 | R$ 2.123,33 | 02909308000180 | Santos & Fernandes Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 01/06/22 |
| 2022NE001264 | 2022NL028034 | 2022PP013484 | 02/06/22 | R$ 42.376,00 | 40811101000167 | Ceia Refeições Coletivas LTDA | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 02/06/22 |
| 2022NE002189 | 2022NL027513 | 2022PP013485 | 02/06/22 | R$ 5.501,75 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 02/06/22 |
| 2022NE001416 | 2022NL027965 | 2022PP013488 | 02/06/22 | R$ 6.060,00 | 00938703000165 | HOLLISTER do Brasil Ltda. | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 02/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000996 | 2022NL027970 | 2022PP013492 | 02/06/22 | R$ 5.212,86 | 08091529000170 | COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 02/06/22 |
| 2022NE000272 | 2022NL028079 | 2022PP013496 | 02/06/22 | R$ 8.050,00 | 18588224000121 | NACIONAL Comércio e Representação Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 02/06/22 |
| 2022NE000272 | 2022NL028080 | 2022PP013497 | 02/06/22 | R$ 2.450,00 | 18588224000121 | NACIONAL Comércio e Representação Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 02/06/22 |
| 2022NE002386 | 2022NL027679 | 2022PP013586 | 02/06/22 | R$ 7.820,00 | 10543201000199 | KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE002386 | 2022NL027680 | 2022PP013587 | 02/06/22 | R$ 7.820,00 | 10543201000199 | KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE002386 | 2022NL027681 | 2022PP013588 | 02/06/22 | R$ 7.820,00 | 10543201000199 | KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE002386 | 2022NL027684 | 2022PP013589 | 02/06/22 | R$ 7.820,00 | 10543201000199 | KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE002386 | 2022NL027685 | 2022PP013590 | 02/06/22 | R$ 7.820,00 | 10543201000199 | KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE002386 | 2022NL027687 | 2022PP013591 | 02/06/22 | R$ 7.820,00 | 10543201000199 | KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE002386 | 2022NL027719 | 2022PP013592 | 02/06/22 | R$ 7.820,00 | 10543201000199 | KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE001222 | 2022NL028645 | 2022PP013593 | 02/06/22 | R$ 649,56 | 07484373000124 | UNI Hospitalar Ltda. | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 02/06/22 |
| 2022NE001586 | 2022NL028692 | 2022PP013605 | 02/06/22 | R$ 622,50 | 07484373000124 | UNI Hospitalar Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 02/06/22 |
| 2022NE002189 | 2022NL027826 | 2022PP013606 | 02/06/22 | R$ 4.918,57 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE000552 | 2022NL028567 | 2022PP013672 | 02/06/22 | R$ 46.390,60 | 06538799000150 | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 02/06/22 |
| 2022NE001397 | 2022NL028412 | 2022PP013678 | 02/06/22 | R$ 1.961,40 | 36425399000108 | MARIA ALDA DE MIRANDA SIQUEIRA-ALDA MARIA COZINHA REGIONAL | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 02/06/22 |
| 2022NE002122 | 2022NL028749 | 2022PP013680 | 02/06/22 | R$ 5.329,45 | 07442731000136 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 02/06/22 |
| 2022NE002189 | 2022NL027860 | 2022PP013685 | 02/06/22 | R$ 10.557,49 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE002189 | 2022NL027878 | 2022PP013690 | 02/06/22 | R$ 465,66 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE000739 | 2022NL028929 | 2022PP013702 | 02/06/22 | R$ 53.812,90 | 04008185000131 | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 02/06/22 |
| 2022NE000740 | 2022NL028931 | 2022PP013706 | 02/06/22 | R$ 17.972,83 | 04008185000131 | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 02/06/22 |
| 2022NE000741 | 2022NL028932 | 2022PP013711 | 02/06/22 | R$ 35.988,15 | 04008185000131 | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 02/06/22 |
| 2022NE000742 | 2022NL028934 | 2022PP013725 | 02/06/22 | R$ 143.578,25 | 04008185000131 | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 02/06/22 |
| 2022NE000743 | 2022NL028935 | 2022PP013730 | 02/06/22 | R$ 568.577,50 | 04008185000131 | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 02/06/22 |
| 2022NE001825 | 2022NL028453 | 2022PP013735 | 02/06/22 | R$ 18.530,66 | 31774682000113 | FERRAZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 02/06/22 |
| 2022NE000628 | 2022NL028987 | 2022PP013737 | 02/06/22 | R$ 8.400,72 | 16693177000150 | MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 02/06/22 |
| 2022NE001284 | 2022NL028002 | 2022PP013738 | 03/06/22 | R$ 21,51 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 03/06/22 |
| 2022NE001281 | 2022NL028004 | 2022PP013739 | 03/06/22 | R$ 361,44 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 03/06/22 |
| 2022NE001285 | 2022NL028006 | 2022PP013740 | 03/06/22 | R$ 120,48 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 03/06/22 |
| 2022NE001268 | 2022NL029029 | 2022PP013743 | 03/06/22 | R$ 13.406,86 | 09170809000136 | SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 03/06/22 |
| 2022NE001020 | 2022NL029026 | 2022PP013755 | 03/06/22 | R$ 3.018,40 | 49601107000184 | FRESENIUS Hemocare Brasil Ltda. | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 03/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE001105 | 2022NL028638 | 2022PP013757 | 03/06/22 | R$ 709,89 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 03/06/22 |
| 2022NE002189 | 2022NL028739 | 2022PP013771 | 03/06/22 | R$ 3.096,43 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 03/06/22 |
| 2022NE002068 | 2022NL026531 | 2022PP013808 | 03/06/22 | R$ 17.866,56 | 04819323000162 | Empresa Kaele Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 03/06/22 |
| 2022NE002068 | 2022NL026532 | 2022PP013809 | 03/06/22 | R$ 17.866,56 | 04819323000162 | Empresa Kaele Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 03/06/22 |
| 2022NE002068 | 2022NL028036 | 2022PP013836 | 03/06/22 | R$ 17.866,56 | 04819323000162 | Empresa Kaele Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 03/06/22 |
| 2022NE000542 | 2022NL027505 | 2022PP013850 | 03/06/22 | R$ 4.149,00 | 36521392000181 | Empresa GO Vendas Eletronicas EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 03/06/22 |
| 2022NE000850 | 2022NL029062 | 2022PP013867 | 03/06/22 | R$ 2.503,40 | 06070309000134 | AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURAMÇA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 03/06/22 |
| 2022NE000722 | 2022NL029217 | 2022PP013883 | 03/06/22 | R$ 11.780,00 | 11865729000147 | ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTAD ADO ORDENADOR DE DESPESA | 03/06/22 |
| 2022NE000455 | 2022NL028617 | 2022PP013888 | 03/06/22 | R$ 1.253,00 | 03193254000161 | Elevadores MASTER Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 03/06/22 |
| 2022NE000456 | 2022NL028620 | 2022PP013889 | 03/06/22 | R$ 11.878,49 | 03193254000161 | Elevadores MASTER Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 03/06/22 |
| 2022NE002192 | 2022NL029429 | 2022PP013900 | 03/06/22 | R$ 84.838,54 | 34706708000184 | HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 03/06/22 |
| 2022NE001292 | 2022NL028851 | 2022PP013930 | 03/06/22 | R$ 38.800,30 | 14775280000114 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 03/06/22 |
| 2022NE001292 | 2022NL028852 | 2022PP013936 | 03/06/22 | R$ 59.124,28 | 14775280000114 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 03/06/22 |
| 2022NE002221 | 2022NL029431 | 2022PP013941 | 03/06/22 | R$ 4.050,80 | 34706708000184 | HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 03/06/22 |
| 2022NE001231 | 2022NL029060 | 2022PP013964 | 06/06/22 | R$ 4.802,40 | 12420164000904 | CM HOSPITALAR S.A | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 06/06/22 |
| 2022NE002198 | 2022NL028949 | 2022PP013965 | 06/06/22 | R$ 18.803,59 | 40938508000150 | MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 06/06/22 |
| 2022NE000950 | 2022NL029118 | 2022PP013966 | 06/06/22 | R$ 471,96 | 40520254000155 | VALTER A DA SILVA ME | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 06/06/22 |
| 2022NE002195 | 2022NL028950 | 2022PP013967 | 06/06/22 | R$ 24.394,04 | 40938508000150 | MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda. | RELAVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTRE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 06/06/22 |
| 2022NE002197 | 2022NL028951 | 2022PP013968 | 06/06/22 | R$ 827,30 | 40938508000150 | MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 06/06/22 |
| 2022NE002196 | 2022NL028952 | 2022PP013971 | 06/06/22 | R$ 1.516,50 | 40938508000150 | MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXTRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 06/06/22 |
| 2022NE002198 | 2022NL028978 | 2022PP013976 | 06/06/22 | R$ 19.132,94 | 40938508000150 | MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 06/06/22 |
| 2022NE002195 | 2022NL028980 | 2022PP013979 | 06/06/22 | R$ 21.500,80 | 40938508000150 | MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDAINTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENATDA DO ORDENADOR DE DESPESA | 06/06/22 |
| 2022NE001285 | 2022NL029541 | 2022PP013980 | 06/06/22 | R$ 481,92 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE002197 | 2022NL028981 | 2022PP013981 | 06/06/22 | R$ 809,44 | 40938508000150 | MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDAINTE DELIBERAÇÃO EXTRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 06/06/22 |
| 2022NE002196 | 2022NL028982 | 2022PP013983 | 06/06/22 | R$ 1.312,72 | 40938508000150 | MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO XPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 06/06/22 |
| 2022NE002066 | 2022NL029027 | 2022PP014003 | 06/06/22 | R$ 97,20 | 07484373000124 | UNI Hospitalar Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001239 | 2022NL029063 | 2022PP014005 | 06/06/22 | R$ 665,00 | 04475382000403 | ESTRELA DO NORTE Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 06/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE002189 | 2022NL029190 | 2022PP014008 | 06/06/22 | R$ 22.219,59 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 06/06/22 |
| 2022NE002476 | 2022NL029629 | 2022PP014011 | 06/06/22 | R$ 1.949,91 | 12305387000173 | RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE002476 | 2022NL029630 | 2022PP014013 | 06/06/22 | R$ 2.578,34 | 12305387000173 | RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE002476 | 2022NL029631 | 2022PP014016 | 06/06/22 | R$ 5.544,50 | 12305387000173 | RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE002475 | 2022NL029636 | 2022PP014020 | 06/06/22 | R$ 7.388,31 | 12305387000173 | RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE002475 | 2022NL029639 | 2022PP014023 | 06/06/22 | R$ 3.580,23 | 12305387000173 | RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE002289 | 2022NL029522 | 2022PP014035 | 06/06/22 | R$ 1.860,00 | 22486978000148 | J. R. Comércio e Locação de Veículos Eireli | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 06/06/22 |
| 2022NE000128 | 2022NL027672 | 2022PP014066 | 06/06/22 | R$ 6.174,00 | 04292445000143 | CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001204 | 2022NL029562 | 2022PP014069 | 06/06/22 | R$ 7.582,00 | 02795095000102 | COPY ARTE SERIGRAFIA S/C LTDA. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE000513 | 2022NL029837 | 2022PP014074 | 06/06/22 | R$ 293.724,80 | 07552997000131 | PROMEDCARE Comércio e Manutenção em Equipamentos Médicos Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE000512 | 2022NL029869 | 2022PP014077 | 06/06/22 | R$ 8.222,65 | 07552997000131 | PROMEDCARE Comércio e Manutenção em Equipamentos Médicos Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE001114 | 2022NL029483 | 2022PP014087 | 06/06/22 | R$ 12.589,73 | 03138148000185 | PETROGÁS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001115 | 2022NL029486 | 2022PP014089 | 06/06/22 | R$ 181.139,72 | 03138148000185 | PETROGÁS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001116 | 2022NL029487 | 2022PP014091 | 06/06/22 | R$ 57.027,81 | 03138148000185 | PETROGÁS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001117 | 2022NL029488 | 2022PP014093 | 06/06/22 | R$ 86.345,39 | 03138148000185 | PETROGÁS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001118 | 2022NL029490 | 2022PP014095 | 06/06/22 | R$ 6.326,75 | 03138148000185 | PETROGÁS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001119 | 2022NL029491 | 2022PP014096 | 06/06/22 | R$ 61.984,08 | 03138148000185 | PETROGÁS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001120 | 2022NL029492 | 2022PP014097 | 06/06/22 | R$ 12.151,23 | 03138148000185 | PETROGÁS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001121 | 2022NL029493 | 2022PP014098 | 06/06/22 | R$ 21.835,35 | 03138148000185 | PETROGÁS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001123 | 2022NL029494 | 2022PP014102 | 06/06/22 | R$ 30.992,04 | 03138148000185 | PETROGÁS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001123 | 2022NL029495 | 2022PP014104 | 06/06/22 | R$ 61.582,37 | 03138148000185 | PETROGÁS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001124 | 2022NL029496 | 2022PP014105 | 06/06/22 | R$ 4.113,29 | 03138148000185 | PETROGÁS-SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE000951 | 2022NL029720 | 2022PP014123 | 06/06/22 | R$ 353,97 | 40520254000155 | VALTER A DA SILVA ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE002122 | 2022NL029089 | 2022PP014132 | 06/06/22 | R$ 5.329,45 | 07442731000136 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |
| 2022NE001204 | 2022NL029908 | 2022PP014135 | 06/06/22 | R$ 2.427,00 | 02795095000102 | COPY ARTE SERIGRAFIA S/C LTDA. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE000936 | 2022NL029965 | 2022PP014165 | 06/06/22 | R$ 481.875,62 | 08856132000121 | CLINICA DE NEUROCIRURGIÕES DO RN LTDA. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE000936 | 2022NL029966 | 2022PP014167 | 06/06/22 | R$ 275.357,50 | 08856132000121 | CLINICA DE NEUROCIRURGIÕES DO RN LTDA. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 06/06/22 |
| 2022NE000406 | 2022NL027935 | 2022PP014169 | 06/06/22 | R$ 147,25 | 02201535000156 | NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 06/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE001 796 | 2022NL029307 | 2022PP014178 | 07/06/22 | R$ 13.919,80 | 70141940000186 | COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 07/06/22 |
| 2022NE002 503 | 2022NL029795 | 2022PP014179 | 07/06/22 | R$ 182,00 | 05818747000175 | NUTRIR SAÚDE Store Ltda. | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL | 07/06/22 |
| 2022NE001 234 | 2022NL030092 | 2022PP014192 | 07/06/22 | R$ 380,00 | 04475382000160 | ESTRELA DO NORTE Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 07/06/22 |
| 2022NE001 194 | 2022NL030097 | 2022PP014196 | 07/06/22 | R$ 2.191,70 | 07842556000174 | COBEL - Comércio de Bebidas Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 07/06/22 |
| 2022NE001 094 | 2022NL030119 | 2022PP014201 | 07/06/22 | R$ 119.835,10 | 40396298000115 | BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 07/06/22 |
| 2022NE001 137 | 2022NL030093 | 2022PP014205 | 07/06/22 | R$ 2.118,00 | 04987374000101 | VAREJÃO L. B. LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS | 07/06/22 |
| 2022NE001 410 | 2022NL030115 | 2022PP014206 | 07/06/22 | R$ 3.240,00 | 18630298000189 | GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS | 07/06/22 |
| 2022NE001 108 | 2022NL030138 | 2022PP014219 | 07/06/22 | R$ 464,40 | 02800122000198 | Cirúrgica BEZERRA Distribuidora Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS | 07/06/22 |
| 2022NE000 971 | 2022NL030089 | 2022PP014220 | 07/06/22 | R$ 4.723,60 | 04987374000101 | VAREJÃO L. B. LTDA | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 07/06/22 |
| 2022NE002 546 | 2022NL030148 | 2022PP014248 | 07/06/22 | R$ 392.424,00 | 05651380000148 | COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS | 07/06/22 |
| 2022NE002 546 | 2022NL030149 | 2022PP014250 | 07/06/22 | R$ 115.836,00 | 05651380000148 | COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS | 07/06/22 |
| 2022NE002 546 | 2022NL030143 | 2022PP014252 | 07/06/22 | R$ 322.292,00 | 05651380000148 | COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 07/06/22 |
| 2022NE002 546 | 2022NL030144 | 2022PP014253 | 07/06/22 | R$ 77.224,00 | 05651380000148 | COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 07/06/22 |
| 2022NE001 237 | 2022NL030249 | 2022PP014270 | 07/06/22 | R$ 380,00 | 04475382000160 | ESTRELA DO NORTE Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS | 07/06/22 |
| 2022NE001 887 | 2022NL030132 | 2022PP014297 | 07/06/22 | R$ 2.801,80 | 07484373000124 | UNI Hospitalar Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR D EDESPESA | 07/06/22 |
| 2022NE001 247 | 2022NL025423 | 2022PP014306 | 07/06/22 | R$ 2.563,23 | 18072865000129 | Qualyserv Terceirização de Serviços Ltda EPP | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 07/06/22 |
| 2022NE001 280 | 2022NL030100 | 2022PP014352 | 08/06/22 | R$ 90,36 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 08/06/22 |
| 2022NE000 728 | 2022NL030251 | 2022PP014354 | 08/06/22 | R$ 4.910,22 | 36191620000100 | MS HOSPITALAR EIRELI | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 08/06/22 |
| 2022NE000 288 | 2022NL030357 | 2022PP014373 | 08/06/22 | R$ 3.465,00 | 16693177000150 | MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 08/06/22 |
| 2022NE001 410 | 2022NL030210 | 2022PP014375 | 08/06/22 | R$ 5.832,00 | 18630298000189 | GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 08/06/22 |
| 2022NE000 288 | 2022NL030359 | 2022PP014376 | 08/06/22 | R$ 2.860,80 | 16693177000150 | MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 08/06/22 |
| 2022NE000 457 | 2022NL030356 | 2022PP014412 | 08/06/22 | R$ 1.816,67 | 04233881000141 | EDILSON ARAUJO DE PAIVA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 08/06/22 |
| 2022NE000 736 | 2022NL026219 | 2022PP014425 | 08/06/22 | R$ 129.334,44 | 14775280000114 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 08/06/22 |
| 2022NE001 542 | 2022NL030567 | 2022PP014437 | 08/06/22 | R$ 27.500,00 | 05343029000190 | MEDLEVENSOHN Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 08/06/22 |
| 2022NE000 491 | 2022NL030588 | 2022PP014439 | 08/06/22 | R$ 418,00 | 07777441000143 | OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 08/06/22 |
| 2022NE000 570 | 2022NL030537 | 2022PP014462 | 08/06/22 | R$ 49.299,32 | 03314511000176 | MCI COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS EIRELLI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 08/06/22 |
| 2022NE000 722 | 2022NL030438 | 2022PP014475 | 08/06/22 | R$ 345,00 | 11865729000147 | ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 08/06/22 |
| 2022NE000 850 | 2022NL030767 | 2022PP014485 | 08/06/22 | R$ 2.503,40 | 06070309000134 | AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURAMÇA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 08/06/22 |
| 2022NE000 850 | 2022NL030768 | 2022PP014487 | 08/06/22 | R$ 2.503,40 | 06070309000134 | AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURAMÇA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 08/06/22 |
| 2022NE000 994 | 2022NL030796 | 2022PP014491 | 08/06/22 | R$ 31.984,00 | 30386911000160 | LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 08/06/22 |
| 2022NE002 189 | 2022NL030778 | 2022PP014510 | 08/06/22 | R$ 11.939,09 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 08/06/22 |
| 2022NE002 250 | 2022NL030775 | 2022PP014535 | 09/06/22 | R$ 26.943,68 | 07161258000119 | ACF CONSTRUÇÕES e EMPREENDIMENTOS | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 09/06/22 |
| 2022NE000 722 | 2022NL030920 | 2022PP014574 | 09/06/22 | R$ 11.780,00 | 11865729000147 | ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME | Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Orientação Circular 004/2019 ¿ CONTROL. | 09/06/22 |
| 2022NE001 000 | 2022NL030963 | 2022PP014581 | 09/06/22 | R$ 88.784,71 | 04506003000152 | CLINICA DO RIM | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 09/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE001000 | 2022NL030964 | 2022PP014582 | 09/06/22 | R$ 82.083,60 | 04506003000152 | CLINICA DO RIM | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 09/06/22 |
| 2022NE001759 | 2022NL030940 | 2022PP014617 | 09/06/22 | R$ 17.900,18 | 07442731000136 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 09/06/22 |
| 2022NE001409 | 2022NL031106 | 2022PP014618 | 09/06/22 | R$ 189,56 | 18630298000189 | GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 09/06/22 |
| 2022NE000402 | 2022NL031108 | 2022PP014622 | 09/06/22 | R$ 316.162,78 | 06538799000150 | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 09/06/22 |
| 2022NE001425 | 2022NL030106 | 2022PP014628 | 09/06/22 | R$ 177.810,00 | 70141940000186 | COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 09/06/22 |
| 2022NE001244 | 2022NL031115 | 2022PP014633 | 09/06/22 | R$ 149.731,82 | 05651380000148 | COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 09/06/22 |
| 2022NE000954 | 2022NL030971 | 2022PP014637 | 09/06/22 | R$ 943,92 | 40520254000155 | VALTER A DA SILVA ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 09/06/22 |
| 2022NE001234 | 2022NL031062 | 2022PP014640 | 09/06/22 | R$ 427,50 | 04475382000160 | ESTRELA DO NORTE Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 09/06/22 |
| 2022NE001694 | 2022NL031150 | 2022PP014643 | 09/06/22 | R$ 33.686,40 | 06538799000150 | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 09/06/22 |
| 2022NE002247 | 2022NL030933 | 2022PP014646 | 09/06/22 | R$ 12.000,00 | 01274126000117 | D OXXI Nordeste Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 09/06/22 |
| 2022NE000996 | 2022NL031120 | 2022PP014658 | 09/06/22 | R$ 13.582,35 | 08091529000170 | COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 09/06/22 |
| 2022NE000996 | 2022NL031121 | 2022PP014660 | 09/06/22 | R$ 11.656,70 | 08091529000170 | COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 09/06/22 |
| 2022NE000936 | 2022NL031152 | 2022PP014663 | 09/06/22 | R$ 466.331,25 | 08856132000121 | CLINICA DE NEUROCIRURGIÕES DO RN LTDA. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 09/06/22 |
| 2022NE001768 | 2022NL028037 | 2022PP014696 | 10/06/22 | R$ 2.286,27 | 07484373000124 | UNI Hospitalar Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 10/06/22 |
| 2022NE001009 | 2022NL028041 | 2022PP014698 | 10/06/22 | R$ 2.905,61 | 02909308000180 | Santos & Fernandes Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 10/06/22 |
| 2022NE001097 | 2022NL031205 | 2022PP014703 | 10/06/22 | R$ 160.840,65 | 40396298000115 | BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 10/06/22 |
| 2022NE001491 | 2022NL031242 | 2022PP014731 | 10/06/22 | R$ 117.704,66 | 02567270000104 | CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELE | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 10/06/22 |
| 2022NE000312 | 2022NL031218 | 2022PP014745 | 10/06/22 | R$ 18.807,22 | 01663156000115 | VITALLIS Diagnóstica Ltda | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 10/06/22 |
| 2022NE000128 | 2022NL031243 | 2022PP014754 | 10/06/22 | R$ 5.684,00 | 04292445000143 | CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERACAO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENDOR DE DESPESA | 10/06/22 |
| 2022NE000128 | 2022NL031244 | 2022PP014756 | 10/06/22 | R$ 5.684,00 | 04292445000143 | CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 10/06/22 |
| 2022NE001281 | 2022NL031232 | 2022PP014760 | 10/06/22 | R$ 361,44 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 10/06/22 |
| 2022NE001410 | 2022NL031414 | 2022PP014761 | 10/06/22 | R$ 6.321,36 | 18630298000189 | GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 10/06/22 |
| 2022NE001285 | 2022NL031246 | 2022PP014762 | 10/06/22 | R$ 301,20 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 10/06/22 |
| 2022NE000208 | 2022NL031231 | 2022PP014784 | 10/06/22 | R$ 216.040,00 | 07484373000124 | UNI Hospitalar Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 10/06/22 |
| 2022NE000208 | 2022NL031233 | 2022PP014787 | 10/06/22 | R$ 189.035,00 | 07484373000124 | UNI Hospitalar Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 10/06/22 |
| 2022NE002111 | 2022NL030787 | 2022PP014821 | 13/06/22 | R$ 13.189,80 | 07442731000136 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 13/06/22 |
| 2022NE001410 | 2022NL031441 | 2022PP014833 | 13/06/22 | R$ 9.720,00 | 18630298000189 | GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 13/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE001410 | 2022NL031443 | 2022PP014834 | 13/06/22 | R$ 1.620,00 | 18630298000189 | GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 13/06/22 |
| 2022NE002089 | 2022NL031113 | 2022PP014841 | 13/06/22 | R$ 288.419,56 | 29843964000183 | ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA | relevante interesse publico mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 13/06/22 |
| 2022NE002089 | 2022NL031114 | 2022PP014843 | 13/06/22 | R$ 282.858,42 | 29843964000183 | ALIANÇA HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 13/06/22 |
| 2022NE001292 | 2022NL031491 | 2022PP014852 | 13/06/22 | R$ 66.514,80 | 14775280000114 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 13/06/22 |
| 2022NE000994 | 2022NL031528 | 2022PP014856 | 13/06/22 | R$ 5.597,20 | 30386911000160 | LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019 | 13/06/22 |
| 2022NE002188 | 2022NL031421 | 2022PP014881 | 13/06/22 | R$ 336,72 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 13/06/22 |
| 2022NE001379 | 2022NL031683 | 2022PP014909 | 13/06/22 | R$ 422,00 | 40787152000109 | CIRUFARMA Comercial Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019 | 13/06/22 |
| 2022NE001194 | 2022NL031828 | 2022PP014921 | 13/06/22 | R$ 2.474,50 | 07842556000174 | COBEL - Comércio de Bebidas Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 13/06/22 |
| 2022NE000087 | 2022NL031536 | 2022PP014927 | 13/06/22 | R$ 7.920,00 | 27600270000190 | LOGER Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 13/06/22 |
| 2022NE000087 | 2022NL031539 | 2022PP014932 | 13/06/22 | R$ 2.095,00 | 27600270000190 | LOGER Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 13/06/22 |
| 2022NE002189 | 2022NL031637 | 2022PP014955 | 13/06/22 | R$ 4.742,77 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019 | 13/06/22 |
| 2022NE001242 | 2022NL031535 | 2022PP014961 | 13/06/22 | R$ 1.045,00 | 04475382000403 | ESTRELA DO NORTE Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019 | 13/06/22 |
| 2022NE001058 | 2022NL031883 | 2022PP014982 | 13/06/22 | R$ 218.630,60 | 40396298000115 | BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019 | 13/06/22 |
| 2022NE000727 | 2022NL031669 | 2022PP014991 | 14/06/22 | R$ 4.900,00 | 02909308000180 | Santos & Fernandes Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 14/06/22 |
| 2022NE000994 | 2022NL031844 | 2022PP014993 | 14/06/22 | R$ 5.597,20 | 30386911000160 | LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 14/06/22 |
| 2022NE000213 | 2022NL031548 | 2022PP015005 | 14/06/22 | R$ 22.077,90 | 60318797000100 | ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 14/06/22 |
| 2022NE000548 | 2022NL031821 | 2022PP015033 | 14/06/22 | R$ 128.886,61 | 12300609000165 | AMD ENGENHARIA ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 14/06/22 |
| 2022NE000996 | 2022NL031955 | 2022PP015039 | 14/06/22 | R$ 1.100,42 | 08091529000170 | COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 14/06/22 |
| 2022NE000722 | 2022NL032004 | 2022PP015042 | 14/06/22 | R$ 11.400,00 | 11865729000147 | ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 14/06/22 |
| 2022NE000460 | 2022NL032019 | 2022PP015053 | 14/06/22 | R$ 31.479,69 | 07188930000160 | IM ENGENHARIA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 14/06/22 |
| 2022NE002090 | 2022NL032312 | 2022PP015091 | 14/06/22 | R$ 152.379,28 | 22026461000176 | NATAL HOME CARE SERVICOS MEDICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 14/06/22 |
| 2022NE002604 | 2022NL031988 | 2022PP015093 | 14/06/22 | R$ 26.063,10 | 70141940000186 | COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 14/06/22 |
| 2022NE002189 | 2022NL031984 | 2022PP015094 | 14/06/22 | R$ 2.925,07 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 14/06/22 |
| 2022NE001009 | 2022NL031891 | 2022PP015116 | 14/06/22 | R$ 2.793,86 | 02909308000180 | Santos & Fernandes Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 14/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000996 | 2022NL032322 | 2022PP015132 | 14/06/22 | R$ 3.308,22 | 08091529000170 | COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 14/06/22 |
| 2022NE002090 | 2022NL032313 | 2022PP015135 | 14/06/22 | R$ 166.518,82 | 22026461000176 | NATAL HOME CARE SERVICOS MEDICOS LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 14/06/22 |
| 2022NE001137 | 2022NL031974 | 2022PP015142 | 15/06/22 | R$ 2.118,00 | 04987374000101 | VAREJÃO L. B. LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 15/06/22 |
| 2022NE000491 | 2022NL032048 | 2022PP015150 | 15/06/22 | R$ 1.254,00 | 07777441000143 | OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 15/06/22 |
| 2022NE000994 | 2022NL032000 | 2022PP015164 | 15/06/22 | R$ 4.977,41 | 30386911000160 | LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 15/06/22 |
| 2022NE001194 | 2022NL032378 | 2022PP015167 | 15/06/22 | R$ 897,89 | 07842556000174 | COBEL - Comércio de Bebidas Eireli | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 15/06/22 |
| 2022NE001011 | 2022NL032337 | 2022PP015169 | 15/06/22 | R$ 1.341,06 | 02909308000180 | Santos & Fernandes Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 15/06/22 |
| 2022NE000488 | 2022NL032344 | 2022PP015187 | 15/06/22 | R$ 33.000,00 | 08113288000112 | J B Comércio e Serviços Hospitalares | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019 | 15/06/22 |
| 2022NE000487 | 2022NL032346 | 2022PP015188 | 15/06/22 | R$ 3.085,86 | 08113288000112 | J B Comércio e Serviços Hospitalares | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019 | 15/06/22 |
| 2022NE002607 | 2022NL032404 | 2022PP015189 | 15/06/22 | R$ 15.671,35 | 70141940000186 | COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 15/06/22 |
| 2022NE000487 | 2022NL032347 | 2022PP015190 | 15/06/22 | R$ 9.398,72 | 08113288000112 | J B Comércio e Serviços Hospitalares | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019 | 15/06/22 |
| 2022NE001410 | 2022NL032348 | 2022PP015191 | 15/06/22 | R$ 4.536,00 | 18630298000189 | GÁS DO SERTÃO LTDA. - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019 | 15/06/22 |
| 2022NE000786 | 2022NL032316 | 2022PP015199 | 15/06/22 | R$ 50.268,99 | 18200565000188 | NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019 | 15/06/22 |
| 2022NE000996 | 2022NL032570 | 2022PP015218 | 15/06/22 | R$ 4.245,20 | 08091529000170 | COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019 | 15/06/22 |
| 2022NE002185 | 2022NL032578 | 2022PP015223 | 20/06/22 | R$ 108,29 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 20/06/22 |
| 2022NE002185 | 2022NL032579 | 2022PP015225 | 20/06/22 | R$ 47,73 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 20/06/22 |
| 2022NE001602 | 2022NL032567 | 2022PP015236 | 20/06/22 | R$ 1.350,24 | 07484373000124 | UNI Hospitalar Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 20/06/22 |
| 2022NE001244 | 2022NL032574 | 2022PP015238 | 20/06/22 | R$ 75.251,39 | 05651380000148 | COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 20/06/22 |
| 2022NE002189 | 2022NL032358 | 2022PP015239 | 20/06/22 | R$ 667,87 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 20/06/22 |
| 2022NE001285 | 2022NL032572 | 2022PP015247 | 20/06/22 | R$ 481,92 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 20/06/22 |
| 2022NE002630 | 2022NL032607 | 2022PP015253 | 20/06/22 | R$ 26.620,88 | 16693177000150 | MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 20/06/22 |
| 2022NE000806 | 2022NL032588 | 2022PP015265 | 20/06/22 | R$ 3.133,49 | 12801601000182 | PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 20/06/22 |
| 2022NE002189 | 2022NL032593 | 2022PP015270 | 20/06/22 | R$ 1.104,72 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 20/06/22 |
| 2022NE001990 | 2022NL032635 | 2022PP015271 | 20/06/22 | R$ 660,60 | 08958628000297 | ONCOEXO Distribuidora de Medicamentos Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 20/06/22 |
| 2022NE000994 | 2022NL032621 | 2022PP015274 | 20/06/22 | R$ 5.597,20 | 30386911000160 | LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 20/06/22 |
| 2022NE001399 | 2022NL032701 | 2022PP015292 | 20/06/22 | R$ 1.225,00 | 36425399000108 | MARIA ALDA DE MIRANDA SIQUEIRA-ALDA MARIA COZINHA REGIONAL | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 20/06/22 |
| 2022NE001950 | 2022NL032636 | 2022PP015318 | 20/06/22 | R$ 1.600,00 | 40787152000109 | CIRUFARMA Comercial Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 20/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE002027 | 2022NL032811 | 2022PP015332 | 21/06/22 | R$ 78.233,62 | 32076478000191 | RITA HOME CARE LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 21/06/22 |
| 2022NE002027 | 2022NL032812 | 2022PP015333 | 21/06/22 | R$ 165.800,12 | 32076478000191 | RITA HOME CARE LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 21/06/22 |
| 2022NE001399 | 2022NL032731 | 2022PP015349 | 21/06/22 | R$ 900,00 | 36425399000108 | MARIA ALDA DE MIRANDA SIQUEIRA-ALDA MARIA COZINHA REGIONAL | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 21/06/22 |
| 2022NE001007 | 2022NL032922 | 2022PP015390 | 21/06/22 | R$ 869,15 | 06538799000150 | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 21/06/22 |
| 2022NE001285 | 2022NL032961 | 2022PP015401 | 21/06/22 | R$ 361,44 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 21/06/22 |
| 2022NE000295 | 2022NL032382 | 2022PP015427 | 22/06/22 | R$ 1.936,48 | 12420164000157 | MAFRA HOSPITALAR | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 22/06/22 |
| 2022NE001314 | 2022NL033066 | 2022PP015443 | 22/06/22 | R$ 73.516,75 | 07112020000101 | MICROSERV Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalar -Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 22/06/22 |
| 2022NE001237 | 2022NL032920 | 2022PP015448 | 22/06/22 | R$ 665,00 | 04475382000160 | ESTRELA DO NORTE Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 22/06/22 |
| 2022NE002524 | 2022NL032320 | 2022PP015463 | 22/06/22 | R$ 26.010,91 | 00331788009175 | AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 22/06/22 |
| 2022NE002525 | 2022NL032323 | 2022PP015464 | 22/06/22 | R$ 153.261,22 | 00331788009175 | AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 22/06/22 |
| 2022NE002525 | 2022NL033115 | 2022PP015465 | 22/06/22 | R$ 0,04 | 00331788009175 | AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 22/06/22 |
| 2022NE002524 | 2022NL032333 | 2022PP015466 | 22/06/22 | R$ 24.131,23 | 00331788009175 | AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 22/06/22 |
| 2022NE002524 | 2022NL033117 | 2022PP015467 | 22/06/22 | R$ 30,00 | 00331788009175 | AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 22/06/22 |
| 2022NE002483 | 2022NL033111 | 2022PP015488 | 22/06/22 | R$ 9.635,98 | 05651380000148 | COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 22/06/22 |
| 2022NE001785 | 2022NL032952 | 2022PP015504 | 22/06/22 | R$ 2.516,40 | 07484373000124 | UNI Hospitalar Ltda. | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 22/06/22 |
| 2022NE000996 | 2022NL033199 | 2022PP015511 | 22/06/22 | R$ 7.920,60 | 08091529000170 | COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 22/06/22 |
| 2022NE002606 | 2022NL033252 | 2022PP015537 | 22/06/22 | R$ 31.273,75 | 70141940000186 | COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 22/06/22 |
| 2022NE001194 | 2022NL033069 | 2022PP015546 | 23/06/22 | R$ 2.693,67 | 07842556000174 | COBEL - Comércio de Bebidas Eireli | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 23/06/22 |
| 2022NE001194 | 2022NL033330 | 2022PP015549 | 23/06/22 | R$ 2.191,70 | 07842556000174 | COBEL - Comércio de Bebidas Eireli | RELEVANTE INTERESSE PUBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 23/06/22 |
| 2022NE002630 | 2022NL033084 | 2022PP015550 | 23/06/22 | R$ 5.237,80 | 16693177000150 | MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 23/06/22 |
| 2022NE002630 | 2022NL033085 | 2022PP015551 | 23/06/22 | R$ 5.213,75 | 16693177000150 | MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 23/06/22 |
| 2022NE001009 | 2022NL033448 | 2022PP015583 | 23/06/22 | R$ 2.793,85 | 02909308000180 | Santos & Fernandes Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 23/06/22 |
| 2022NE002604 | 2022NL033402 | 2022PP015594 | 23/06/22 | R$ 38.710,50 | 70141940000186 | COOPANEST-Coop.dos Medicos e Anestesiologista do R | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 23/06/22 |
| 2022NE000996 | 2022NL033283 | 2022PP015605 | 23/06/22 | R$ 3.050,20 | 08091529000170 | COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 23/06/22 |
| 2022NE000994 | 2022NL033458 | 2022PP015614 | 23/06/22 | R$ 3.998,00 | 30386911000160 | LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 23/06/22 |
| 2022NE000996 | 2022NL033466 | 2022PP015616 | 23/06/22 | R$ 8.377,13 | 08091529000170 | COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 23/06/22 |
| 2022NE001009 | 2022NL033291 | 2022PP015638 | 23/06/22 | R$ 2.793,85 | 02909308000180 | Santos & Fernandes Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. ORIENTAÇÃO CIRCULAR Control nº 04/2019. | 23/06/22 |
| 2022NE001285 | 2022NL033067 | 2022PP015642 | 24/06/22 | R$ 391,56 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTRESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 24/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE001285 | 2022NL033077 | 2022PP015645 | 24/06/22 | R$ 451,80 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 24/06/22 |
| 2022NE001009 | 2022NL033297 | 2022PP015653 | 24/06/22 | R$ 2.956,08 | 02909308000180 | Santos & Fernandes Eireli | relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa | 24/06/22 |
| 2022NE002189 | 2022NL033101 | 2022PP015657 | 24/06/22 | R$ 821,47 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 24/06/22 |
| 2022NE001285 | 2022NL033556 | 2022PP015674 | 24/06/22 | R$ 822,43 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 24/06/22 |
| 2022NE002339 | 2022NL033659 | 2022PP015680 | 24/06/22 | R$ 1.570,00 | 05234897000131 | NATEK - Natureza e Tecnologia, Indústria e Comércio de Produtos Biotecnológicos Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 24/06/22 |
| 2022NE001009 | 2022NL033289 | 2022PP015696 | 24/06/22 | R$ 2.793,85 | 02909308000180 | Santos & Fernandes Eireli | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 24/06/22 |
| 2022NE001059 | 2022NL033656 | 2022PP015704 | 24/06/22 | R$ 8.154,56 | 06538799000150 | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 24/06/22 |
| 2022NE001284 | 2022NL033673 | 2022PP015705 | 24/06/22 | R$ 246,42 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 24/06/22 |
| 2022NE000994 | 2022NL033647 | 2022PP015709 | 24/06/22 | R$ 15.992,00 | 30386911000160 | LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 24/06/22 |
| 2022NE001285 | 2022NL033676 | 2022PP015716 | 24/06/22 | R$ 180,72 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 24/06/22 |
| 2022NE001285 | 2022NL033678 | 2022PP015720 | 24/06/22 | R$ 210,84 | 24380578002556 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. | 24/06/22 |
| 2022NE000994 | 2022NL033394 | 2022PP015748 | 27/06/22 | R$ 9.995,00 | 30386911000160 | LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 27/06/22 |
| 2022NE000996 | 2022NL033854 | 2022PP015760 | 27/06/22 | R$ 2.064,10 | 08091529000170 | COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE ELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 27/06/22 |
| 2022NE002690 | 2022NL033661 | 2022PP015877 | 28/06/22 | R$ 17.232,90 | 05369850000185 | MERCANTIL CIDADE LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 28/06/22 |
| 2022NE002189 | 2022NL033736 | 2022PP015879 | 28/06/22 | R$ 10.236,34 | 01568077000206 | STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 28/06/22 |
| 2022NE000854 | 2022NL034220 | 2022PP016011 | 28/06/22 | R$ 80.376,00 | 05651380000148 | COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 28/06/22 |
| 2022NE000996 | 2022NL034234 | 2022PP016019 | 28/06/22 | R$ 8.445,28 | 08091529000170 | COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 28/06/22 |
| 2022NE002122 | 2022NL034215 | 2022PP016190 | 29/06/22 | R$ 5.329,45 | 07442731000136 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 29/06/22 |
| 2022NE002160 | 2022NL034698 | 2022PP016214 | 30/06/22 | R$ 9.170,00 | 16917533000172 | ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESAS. Orientação Circular CONTROL nº 04/2019. | 30/06/22 |
| 2022NE000369 | 2022NL034908 | 2022PP016251 | 30/06/22 | R$ 147.958,00 | 09341816000153 | Max Leal Solano Cavalcante | RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MEDIANTE DELIBERAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA DO ORDENADOR DE DESPESA | 30/06/22 |

Ordenador da Despesa
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

241312 - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000181 | 2022NL001135 | 2022PP000697 | 01/06/22 | R$ 164.000,00 | 34729047000102 | NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 01/06/22 |
| 2022NE000189 | 2022NL001074 | 2022PP000698 | 01/06/22 | R$ 140.000,00 | 05439635000456 | Antibióticos do Brasil Ltda. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 01/06/22 |
| 2022NE000212 | 2022NL001069 | 2022PP000699 | 01/06/22 | R$ 120.000,00 | 60665981000975 | UNIÃO QUÍMICA Farmacêutica Nacional S.A. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 01/06/22 |
| 2022NE000092 | 2022NL001141 | 2022PP000703 | 03/06/22 | R$ 32.965,00 | 35291038000145 | WT Distribuidora Eireli | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 03/06/22 |
| 2022NE000139 | 2022NL001157 | 2022PP000705 | 03/06/22 | R$ 65.970,00 | 40876269000150 | Distribuídora de Produtos AGRESTE MERIDIONAL Ltda. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 03/06/22 |
| 2022NE000192 | 2022NL001072 | 2022PP000706 | 03/06/22 | R$ 11.420,00 | 58426628000133 | SAMTRONIC Indústria e Comércio Ltda. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 03/06/22 |
| 2022NE000157 | 2022NL001207 | 2022PP000710 | 07/06/22 | R$ 1.421,45 | 73302879000108 | Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. | Por motivo do repasse financeiro através da SESAP, ter sido específico para o pagamento da desp. liquid. referente ao Contrato nº 002/2022 - Serviços de controle externo de qualidade (CEQ), através da realização de ensaios de proficiência para exames laboratoriais, especif. conf. Memo. nº 32/2021/SESAP - HMWG - LAC e planilha final de preços do PE nº055/2021-HMWG, destinado ao HMWG/PSCS-Abril/22 | 07/06/22 |
| 2022NE000062 | 2022NL001214 | 2022PP000720 | 08/06/22 | R$ 4.853,24 | 35295690000138 | Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 08/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000060 | 2022NL001020 | 2022PP000731 | 20/06/22 | R$ 8.677,37 | 04033012000173 | Centro de Esterilização de Natal Ltda. | Por motivo do repasse financeiro através da SESAP ter sido específico para o pagamento da dsespesa liquidada referente ao 4º Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo da Vigência ao Contrato nº 017/2017 - Serviços de esterilização de materiais cirúrgicos, especificação conforme Memorando nº 22/2021/SESAP - HMWG - CIRURGICO (Sei nº 10003694), destinado ao HMWG/PSCS - período: Março/2022. | 20/06/22 |
| 2022NE000053 | 2022NL001084 | 2022PP000732 | 20/06/22 | R$ 7.172,40 | 16858290000149 | SUPORTE - Comércio e Serviços em Elevadores Ltda. | Por motivo do repasse financeiro através da SESAP, ter sido específico para o pagamento da despesa liquidada referente ao 4º Termo Aditivo da Prorrogação de prazo da vigência ao Contrato nº 011/2017 - Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças para os elevadores conforme Memorando nº 9/2021/SESAP - HMWG - DSG (Sei nº 9328617), instalados no HMWG/PSCS - Período: Abril/2022. | 20/06/22 |
| 2022NE000094 | 2022NL001065 | 2022PP000733 | 20/06/22 | R$ 6.991,00 | 27731794000110 | CONSULTEC Medical Healthcare Ltda. | Por motivo do repasse financeira através da SESAP, ter sido específico p/o pag. da despesa liquidada referente ao 1º Termo de Apostil. ao Contrato nº012/2021 - Manutenção prev.e corretiva do equip. arco cirúrgico da marca Siemens modelo 1P 08630506, nº de série/tombo 33570, especificação conf. Memo.nº 1/2020/SESAP - HMWG - SADT/SESAP - HMWG ,através do PE nº015/2021-HMWG ,Período:Março/22. | 20/06/22 |
| 2022NE000186 | 2022NL001083 | 2022PP000734 | 20/06/22 | R$ 6.600,00 | 05992055000149 | KOMPAZO Saúde Distribuidora de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda. | Por motivo do repasse financeiro através da SESAP, ter sido específico para o pagamento da despesa liquidada ref.3º Termo de Apostilamento ao 2º Aditivo p/ Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/2020 - Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças para perfuradores ortopédicos ósseos da marca AESCULAP, conf. Memo. nº 14/2022/SESAP - HMWG - CEQUIP, Período:20 a 31/março/2022. | 20/06/22 |
| 2022NE000056 | 2022NL001094 | 2022PP000735 | 20/06/22 | R$ 7.500,00 | 41005786000117 | CONSTAG - Construções e Serviços Ltda. | Por motivo do repasse financeiro através da SESAP, ter sido específico p/o pagamento da despesa liquidada ref.ao Contrato nº 033/2021 - Manutenção Prev. e Corretiva com reposição de peças dos equipamentos camas elétricas hospitalares da marca ANDRADE, especificação conforme Requisição nº 7644225/2020 - SESAP - HMWG - COMPRAS (Sei nº 7644225), através do PE nº 033/2021-HMWG, Período:Março/2022. | 20/06/22 |
| 2022NE000062 | 2022NL001121 | 2022PP000736 | 20/06/22 | R$ 4.883,92 | 35295690000138 | Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda. | Por motivo do repasse financeiro através da SESAP ter sido específico para o pagamento da despesa liquidada ref.ao Contrato nº 028/2021 - Serviço para exames de análise anatomopatológica, especificação conforme Requisição nº 9042767/2021 - SESAP - HMWG - COMPRAS (Sei nº 9042767), através do PE nº 030/2021-HMWG, destinado ao HMWG/PSCS - Período: Março/2022. | 20/06/22 |
| 2022NE000060 | 2022NL001215 | 2022PP000737 | 20/06/22 | R$ 8.362,89 | 04033012000173 | Centro de Esterilização de Natal Ltda. | Por motivo do repasse financeiro através da SESAP, ter sido específico p/o pagamento da despesa liquidada ref. ao 3º Termo de Apostilamento do 4º Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo da Vigência do Contrato nº 017/2017 - Serviços de esterilização de materiais cirúrgicos, especificação conforme Memorando nº 22/2021/SESAP - HMWG - CIRURGICO , destinado ao HMWG/PSCS - Período: Abril/2022. | 20/06/22 |
| 2022NE000126 | 2022NL001258 | 2022PP000738 | 20/06/22 | R$ 45.600,00 | 06628333000146 | FARMACE - Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda. | Por motivo do repasse financeiro através da SESAP, ter sido específico para o pagamento da despesa liquidada ref.Aquisição de material farmacológico medicamentos (CLORETO DE SÓDIO, sistema fechado, 500 mL (0,9%), especificação conforme Autorização de Compra nº 6117/2022 e Ordem de Compra nº 12976792/2022 , através do PE/RP nº 078/2021-SESAP, destinado ao HMWG/PSCS. | 20/06/22 |
| 2022NE000140 | 2022NL001153 | 2022PP000744 | 21/06/22 | R$ 950,00 | 34674089000193 | ROMEO Comercial Ltda. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 21/06/22 |
| 2022NE000142 | 2022NL001122 | 2022PP000760 | 24/06/22 | R$ 5.333,32 | 08675394000190 | SAFE Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 24/06/22 |
| 2022NE000107 | 2022NL001193 | 2022PP000761 | 24/06/22 | R$ 8.689,61 | 09032626000235 | AGFA Healthcare Brasil Importação e Serviços Ltda. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 24/06/22 |
| 2022NE000058 | 2022NL001194 | 2022PP000762 | 24/06/22 | R$ 5.946,60 | 07552997000131 | PROMEDCARE Comércio e Manutenção em Equipamentos Médicos Ltda. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 24/06/22 |
| 2022NE000168 | 2022NL001212 | 2022PP000763 | 24/06/22 | R$ 26.984,67 | 31636399000125 | JBL Serviços e Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 24/06/22 |
| 2022NE000061 | 2022NL001209 | 2022PP000764 | 24/06/22 | R$ 60.697,20 | 73008682000152 | LABINBRAZ Comercial Ltda. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 24/06/22 |
| 2022NE000126 | 2022NL001261 | 2022PP000765 | 24/06/22 | R$ 15.102,72 | 06628333000146 | FARMACE - Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda. | Pagamento da nota de lançamento conforme liberação específica feito pela SESAP. | 24/06/22 |

Ordenador da Despesa
MARIA DE FATIMA PEREIRA PINHEIRO

241334 - Hospital Maria Alice Fernandes

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000149 | 2022NL000620 | 2022PP000389 | 07/06/2022 | R$ 5.390,00 | 11.463.608/0001-79 | ERIMAR Indústria e Comércio de Produtos .. | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 011762 e da Ordem bancária036601 o qual determina o pagamento da NL 620 ABRIL/2022. NF 8365 | 07/06/2022 |
| 2022NE000147 | 2022NL000624 | 2022PP000390 | 07/06/2022 | R$ 4.210,00 | 93.480.192/0001-61 | CIEX DO BRASIL Indústria e Comércio de ... | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 012343 e da Ordem bancária 038154 o qual determina o pagamento da NL 624 ABRIL/2022. NF 29651 | 07/06/2022 |
| 2022NE000168 | 2022NL000618 | 2022PP000391 | 07/06/2022 | R$ 11.100,00 | 28.031.958/0001-69 | RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP012344 e da Ordem bancária 038155 o qual determina o pagamento da NL 618 ABRIL/2022. NF 10372 | 07/06/2022 |
| 2022NE000145 | 2022NL000666 | 2022PP000392 | 07/06/2022 | R$ 5.492,00 | 22.486.978/0001-48 | J. R. Comércio e Locação de Veículos Eireli | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 012755 e da Ordem bancária 039494 o qual determina o pagamento da NL 666 ABRIL/2022. NF 4653 | 07/06/2022 |
| 2022NE000142 | 2022NL000667 | 2022PP000393 | 07/06/2022 | R$ 2.643,50 | 24.174.062/0001-88 | MACHADO ARMARINHOS LTDA. - EPP | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 012756 e da Ordem bancária 039495 o qual determina o pagamento da NL 667 ABRIL/2022. NF 9722 | 07/06/2022 |
| 2022NE000055 | 2022NL000696 | 2022PP000394 | 07/06/2022 | R$ 1.992,50 | 06.291.731/0001-10 | 3A LOCAÇOES LTDA-EPP | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP013146 e da Ordem bancária 040719 o qual determina o pagamento da NL 696 MAIO/2022. FATURA 5620 | 07/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000113 | 2022NL000704 | 2022PP000395 | 08/06/2022 | R$ 1.731,00 | 49.601.107/0001-84 | FRESENIUS Hemocare Brasil Ltda. | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 013898 e da Ordem bancária 042139 o qual determina o pagamento da NL 704 MAIO/2022. NOTA FISCAL 167101. | 08/06/2022 |
| 2022NE000136 | 2022NL000617 | 2022PP000412<br>2022PP000413 | 14/06/2022 | R$ 9.564,77 | 07.156.137/0001-89 | Unifrio Refrigeração Ltda - ME | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 012349 e da Ordem bancária 38163 o qual determina o pagamento da NL 617 MAIO/2022. NOTA FISCAL 2278 | 14/06/2022 |
| 2022NE000134 | 2022NL000581 | 2022PP000414<br>2022PP000415 | 14/06/2022 | R$ 2.626,22 | 04.033.012/0001-73 | Centro de Esterilização de Natal Ltda. | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 012377 e da Ordem bancária 038139 o qual determina o pagamento da NL581 ABRIL/2022. NOTA FISCAL 16078 | 14/06/2022 |
| 2022NE000139 | 2022NL000623 | 2022PP000416 | 14/06/2022 | R$ 1.211,00 | 07.156.137/0001-89 | Unifrio Refrigeração Ltda - ME | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP012351 e da Ordem bancária 038166 o qual determina o pagamento da NL 623 ABRIL/2022. NOTA FISCAL 474 | 14/06/2022 |
| 2022NE000150 | 2022NL000715 | 2022PP000417 | 14/06/2022 | R$ 550,00 | 02.472.743/0001-90 | DIMALAB Eletronics do Brasil Eireli | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 013899 e da Ordem bancária 042140 o qual determina o pagamento da NL715 MAIO/2022. NOTA FISCAL 5599 | 14/06/2022 |
| 2022NE000148 | 2022NL000665 | 2022PP000418 | 14/06/2022 | R$ 1.687,50 | 07.484.373/0001-24 | UNI Hospitalar Ltda. | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 012754 e da Ordem bancária 039493 o qual determina o pagamento da NL 665 ABRIL/2022. NOTA FISCAL 146515. | 14/06/2022 |
| 2022NE000171 | 2022NL000737 | 2022PP000422 | 21/06/2022 | R$ 1.752,00 | 28.360.435/0001-66 | DKSA COMERCIAL LTDA | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 014896 e da Ordem bancária 045315 o qual determina o pagamento da NL 737 MAIO/2022. NOTA FISCAL 2623. | 21/06/2022 |
| 2022NE000158 | 2022NL000739 | 2022PP000423 | 21/06/2022 | R$ 1.404,00 | 22.486.978/0001-48 | J. R. Comércio e Locação de Veículos Eireli | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 014897 e da Ordem bancária 045317 o qual determina o pagamento da NL 739 MAIO/2022. NOTA FISCAL 4668. | 21/06/2022 |
| 2022NE000178 | 2022NL000743 | 2022PP000424 | 21/06/2022 | R$ 647,50 | 22.772.312/0001-56 | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 014898 e da Ordem bancária 045319 o qual determina o pagamento da NL 743 JUNHO/2022. NOTA FISCAL 4668. | 21/06/2022 |
| 2022NE000159 | 2022NL000746 | 2022PP000425<br>2022PP000426 | 21/06/2022 | R$ 2.563,87 | 06.248.164/0001-19 | José Availton da Cunha | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 014899 e da Ordem bancária 045321 o qual determina o pagamento da NL 746 MAIO/2022. NOTA FISCAL 11676. | 21/06/2022 |
| 2022NE000132 | 2022NL000782 | 2022PP000435 | 28/06/2022 | R$ 4.680,00 | 13.626.917/0001-48 | Comércio de Produtos para Diagnóstico Humano Ltda. | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 15435 e da Ordem bancária 48217 o qual determina o pagamento da NL 782. NF 93. MAIO/2022. | 28/06/2022 |
| 2022NE000113 | 2022NL000783 | 2022PP000436 | 28/06/2022 | R$ 0,60 | 49.601.107/0001-84 | FRESENIUS Hemocare Brasil Ltda. | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 15435 e da Ordem bancária 48217 o qual determina o pagamento da NL 783. NOTA FISCAL 167101. | 28/06/2022 |
| 2022NE000051 | 2022NL000789 | 2022PP000437<br>2022PP000438<br>2022PP000439 | 30/06/2022 | R$ 288.825,00 | 05.304.592/0001-59 | CIPEN - CIRURGIA PEDRIATICA DE NATAL LTDA - EPP | Repasse financeiro da Sesap conforme o despacho da PP 166064 e da Ordem bancária 51216 o qual determina o pagamento da NL 789. NF 2203. MARÇO/2022. | 30/06/2022 |

Ordenador da Despesa
SUYAME FURTADO RICARTE

250001 - Secretaria de Estado da Infra Estrutura
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE00170 | 2022NL001082 | 2022PP00528 | 08/06/2022 | R$ 1.765.549,00 | 363389880001-40 | M DOIS ENGENHARIA LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 08/06/2022 |
| 2022NE000091 | 2022NL001118 | 2022PP00535 | 08/06/2022 | R$ 30.000,00 | 113245310001-56 | 2M ENGENHARIA URBANISMO EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 07/06/2022 |
| 2022NE000103 | 2022NL001114 | 2022PP00542 | 08/06/2022 | R$ 7.046.824,00 | 174698430001-34 | INFRACEA CONTROLE DE ESPAÇO AÉRIO , AEROPORTO E CA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 07/06/2022 |
| 2022NE00092 | 2021NL001152 | 2022PP000566 | 15/06/2022 | R$ 7.899,90 | 236747140001-80 | SOLUÇÕES TECNOLOGOCAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 17/06/2022 |
| 2021NE00055 | 2021NL0001116 | 2022PP000597 | 24/06/2022 | R$ 1.658.866,00 | 169921540001-47 | HB ENGENHARIA LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |
| 2021NE00030 | 2021NL0001196 | 2022PP000609 | 24/06/2022 | R$ 12.937,30 | 107428060001-09 | NATAL COMPUTER LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021NE00030 | 2021NL0001197 | 2022PP00610 | 24/06/2022 | R$ 12.937,30 | 107428060001-09 | NATAL COMPUTER LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |
| 2022NE00030 | 2022NL001200 | 2022PP000611 | 24/062022 | R$ 12.937,30 | 107428060001-09 | NATAL COMPUTER LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |
| 2022NE00066 | 2022NL0001261 | 2022PP000612 | 24/06/2022 | R$ 4.279.162,00 | 108521570001-07 | BARROS EBARROS RENT A CAR | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |
| 2022NE000217 | 2022NL0001268 | 2022PP000613 | 24/06/2022 | R$ 30.000,00 | 113245310001-56 | 2M ENGENHARIA URBANISMO EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |
| 2022NE000217 | 2022NL0001270 | 2022PP000616 | 24/06/2022 | R$ 30.000,00 | 113245310001-56 | 2M ENGENHARIA URBANISMO EIRELI | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |
| 2022NE000186 | 2022NL0001300 | 2022PP000619 | 24/06/2022 | R$ 2.495.273,26 | 134754780001-10 | ARENA DAS DUNAS CONCESSÃOE EVENTOS S/A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |
| 2022NE000187 | 2022NL0001301 | 2022PP000620 | 24/06/2022 | R$ 3.300.000,00 | 134754780001-10 | ARENA DAS DUNAS CONCESSÃOE EVENTOS S/A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |
| 2022NE000187 | 2022NL0001302 | 2022PP000621 | 24/06/2022 | R$ 1.600.000,00 | 134754780001-10 | ARENA DAS DUNAS CONCESSÃOE EVENTOS S/A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |
| 2022NE000187 | 2022NL0001303 | 2022PP000622 | 24/06/2022 | R$ 2.352.457,37 | 134754780001-10 | ARENA DAS DUNAS CONCESSÃOE EVENTOS S/A | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |
| 2022NE00003 | 2022NL000061 | 2022PP000023 | 18/05/2022 | R$ 20.518,19 | 169921540001-47 | HB ENGENHARIA LTDA | DE ORDEM DO ORDENADOR DE DESPESA, JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE RECURSOS PRECEITUADO NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 28.689 DE 02/01/2019, FACE A NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. | 24/06/2022 |

Ordenador da Despesa
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

270001 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000122 | 2022NL001779 | 2022PP000734 | 02/06/22 | R$ 36.528,41 | 05314789000179 | QUANTA CONSULTORIA LTDA | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto de pagamento 28689/2019. | 02/06/22 |
| 2022NE000125 | 2022NL001774 | 2022PP000747 | 06/06/22 | R$ 1.892,40 | 08381234000138 | SEC PUBLICIDADE LTDA | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689/2019 | 06/06/22 |
| 2022NE000031 | 2022NL001854 | 2022PP000774 | 13/06/22 | R$ 174,21 | 02952192000161 | CABO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689/2019 | 13/06/22 |
| 2022NE000178 | 2022NL001836 | 2022PP000786 | 14/06/22 | R$ 4.000,00 | 33548414000109 | Ana Maria Freire Buffet | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689/2019 | 14/06/22 |
| 2022NE000124 | 2022NL001953 | 2022PP000814 | 20/06/22 | R$ 46.718,70 | 55333769000113 | ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689/2019. | 20/06/22 |
| 2022NE000122 | 2022NL002040 | 2022PP000822 | 23/06/22 | R$ 24.601,37 | 05314789000179 | QUANTA CONSULTORIA LTDA | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689. | 23/06/22 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000158 | 2022NL001977 | 2022PP000828 | 23/06/22 | R$ 2.550,54 | 35636034000151 | DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689/2019 | 23/06/22 |
| 2022NE000125 | 2022NL001969 | 2022PP000842 | 23/06/22 | R$ 1.513,92 | 08381234000138 | SEC PUBLICIDADE LTDA | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689/2019 | 23/06/22 |
| 2022NE000113 | 2022NL001973 | 2022PP000847 | 23/06/22 | R$ 3.341,91 | 02967096000197 | Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Natal-RN | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689/2019 | 23/06/22 |
| 2022NE000112 | 2022NL001971 | 2022PP000850 | 23/06/22 | R$ 908,77 | 10697087000151 | Trampolim Administradora de Bilhetes Eletronicos Ltda - ME | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689/2019 | 23/06/22 |
| 2022NE000065 | 2022NL002095 | 2022PP000874 | 27/06/22 | R$ 154.734,90 | 13470563000195 | CONSORCIO EIT/ENCALÇO | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689/2019 | 27/06/22 |
| 2022NE000066 | 2022NL002096 | 2022PP000875 | 27/06/22 | R$ 35.473,29 | 13470563000195 | CONSORCIO EIT/ENCALÇO | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o decreto 28689/2019. | 27/06/22 |
| 2022NE000124 | 2022NL002211 | 2022PP000919 | 29/06/22 | R$ 12.572,27 | 55333769000113 | ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decretoi 28689/2019 | 29/06/22 |
| 2022NE000122 | 2022NL002228 | 2022PP000930 | 30/06/22 | R$ 16.481,48 | 05314789000179 | QUANTA CONSULTORIA LTDA | quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689/2019. | 30/06/22 |
| 2022NE000065 | 2022NL002253 | 2022PP000951 | 30/06/22 | R$ 272.700,26 | 13470563000195 | CONSORCIO EIT/ENCALÇO | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o Decreto 28689/2019. | 30/06/22 |
| 2022NE000066 | 2022NL002254 | 2022PP000952 | 30/06/22 | R$ 62.517,09 | 13470563000195 | CONSORCIO EIT/ENCALÇO | Quebra de ordem cronológica de pagamento de acordo com o decreto de pagamento 28689/2019 | 30/06/22 |

Ordenador de Despesa
JOAO MARIA CAVALCANTI

280001 - Secretaria do Turismo
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000146 | 2022NL000950 | 2022PP000346 | 01/06/2022 | R$ 16.930,00 | 04.061.708/0001-03 | TABULARE PESQUISA E CONSULTORIA EIRELI | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do serviço de pesquisa e consultoria técnica para realização de levantamento da demanda de permissões para realização da atividade de Buggy turismo em municípios do Litoral Norte de Natal/RN, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 01/06/2022 |
| 2022NE000131 | 2022NL000811 | 2022PP000347 | 07/06/2022 | R$ 53,50 | 17.602.864/0001-86 | DELTA Indústria e Comércio Ltda | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da aquisição de material de limpeza , imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 07/06/2022 |
| 2022NE000131 | 2022NL000812 | 2022PP000348 | 07/06/2022 | R$ 2.164,99 | 17.602.864/0001-86 | DELTA Indústria e Comércio Ltda | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da aquisição de material de limpeza , imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 07/06/2022 |
| 2022NE000025 | 2022NL000977 | 2022PP000349 | 07/06/2022 | R$ 3.420,94 | 06.291.731/0001-10 | 3A LOCAÇÕES LTDA-EPP | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da locação de 02 veículos tipo 1.6 , imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 07/06/2022 |
| 2022NE000172 | 2022NL000980 | 2022PP000352 | 07/06/2022 | R$ 985,90 | 30.019.904/0001-20 | DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da aquisição de cafeteira elétrica em aço inoxidável , imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 07/06/2022 |
| 2022NE000063 | 2022NL000982 | 2022PP000354 | 08/06/2022 | R$ 4.157,40 | 02.967.096/0001-97 | Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de passageiros do municipio de natal-RN | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do pagamento dos vales transporte dos servidores , imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 08/06/2022 |
| 2022NE000030 | 2022NL001026 | 2022PP000359 | 14/06/2022 | R$ 3.115,00 | 013.865.384-42 | Ylmara Gomes Rodrigues Rampinelli | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de | 14/06/2022 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do serviço assessoria técnica a SETUR , imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | |
| 2022NE000027 | 2022NL000893 | 2022PP000375 | 15/06/2022 | R$ 203,97 | 34.028.316/0025-80 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade dos serviços postais e telégrafos , imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 15/06/2022 |
| 2022NE000185 | 2022NL001032 | 2022PP000390 | 21/06/2022 | R$ 525,00 | 08.713.513/0001-51 | CASA NORTE LTDA | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da aquisição de garrafas térmica , imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 21/06/2022 |
| 2022NE000153 | 2022NL001076 | 2022PP000391 | 22/06/2022 | R$ 6.722,28 | 02.517.442/0001-35 | Athena Segurança Eletrônica | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do serviço de mão de obra terceirizada de limpeza e conservação - Higienização (ASG) e Jardinagem (JARDINEIRO) , imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 22/06/2022 |
| 2022NE000155 | 2022NL001077 | 2022PP000392 | 22/06/2022 | R$ 2.854,31 | 02.517.442/0001-36 | Athena Segurança Eletrônica | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do serviço de mão de obra terceirizada de limpeza e conservação - Higienização (ASG) e Jardinagem (JARDINEIRO, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 22/06/2022 |
| 2022NE000028 | 2022NL001115 | 2022PP000396 | 22/06/2022 | R$ 956,37 | 15.741.481/0001-63 | DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do serviço de emissão e entrega de bilhetes aéreos, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 22/06/2022 |
| 2022NE000178 | 2022NL001074 | 2022PP000398 | 23/06/2022 | R$ 1.334,19 | 07.442.731/0001-36 | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do serviço de mão de obra - Motorista do mês de Maio/2022, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 23/06/2022 |
| 2022NE000177 | 2022NL001082 | 2022PP000401 | 23/06/2022 | R$ 15.099,34 | 08.324.196/0001-81 | COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do serviço fornecimento de energia eletrica do Museu da Rampa, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 23/06/2022 |
| 2022NE000148 | 2022NL001138 | 2022PP000402 | 23/06/2022 | R$ 8.120,00 | 18.909.512/0001-30 | ALFININ SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE LTDA | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do serviço buffet no evento: WORKSHOP DE TURISMO NÁUTICO, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 23/06/2022 |
| 2022NE000157 | 2022NL001146 | 2022PP000409 | 29/06/2022 | R$ 2.000,00 | 17.713.677/0001-70 | JOAO MARIA DA SILVA DUARTE 03803125499 | Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do serviço de limpeza de vidros do Complexo Cultural da Rampa e Memorial do Aviador, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade. | 29/06/2022 |

Ordenador de Despesa

DANIELLY CHRISTINE GADELHA REGO

310001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

| Nota Empenho | Nota de Lançamento | Número PP | Data PP | Valor PP | CNPJ/CPF | Credor | Justificativa Quebra da Ordem | Data Quebra da Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022NE000125 | 2022NL001366 | 2022PP000465 | 01/06/22 | R$ 2.536,86 | 15741481000163 | DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA | De acordo com o decreto de calamidade pública nº28.689, de 2 de janeiro de 2019. | 01/06/22 |
| 2022NE000174 | 2022NL001323 | 2022PP000466 | 01/06/22 | R$ 11.052,70 | 00558943000134 | SERVITIUM EIRELI | De acordo com o decreto de calamidade pública nº28.689, de 2 de janeiro de 2019. | 01/06/22 |
| 2022NE000169 | 2022NL001253 | 2022PP000470 | 01/06/22 | R$ 39.370,00 | 19776912000188 | COOPERATIVA CENTRAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO RN - COOAFARN | De acordo com o decreto de calamidade pública nº28.689, de 2 de janeiro de 2019. | 01/06/22 |
| 2022NE000148 | 2022NL001353 | 2022PP000502 | 02/06/22 | R$ 8.585,00 | 28031958000169 | RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli | ATENDE AO DECRETO DE CALAMIDADE PUBLICA 28.689, DE 02/1/2019 | 02/06/22 |
| 2022NE000127 | 2022NL001364 | 2022PP000503 | 02/06/22 | R$ 3.430,00 | 04280861000121 | CHAVEIRO CENTER | ATENDE AO DECRETO DE CALAMIDADE PUBLICA 28.689, DE 02/1/2019 | 02/06/22 |
| 2022NE000181 | 2022NL001419 | 2022PP000510 | 07/06/22 | R$ 4.900,00 | 02909308000180 | Santos & Fernandes Eireli | De acordo com o decreto de calamidade pública nº28.689, de 02 de janeiro de 2019. | 07/06/22 |
| 2022NE000088 | 2022NL001441 | 2022PP000511 | 07/06/22 | R$ 5.650,00 | 02737691000136 | A B Computação - Importação e Exportação Eireli | ATENDE AO DECRETO DE CALAMIDADE PUBLICA 28.689 DE 02/01/2019 | 07/06/22 |
| 2022NE000125 | 2022NL001439 | 2022PP000512 | 07/06/22 | R$ 523,68 | 15741481000163 | DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA | ATENDE AO DECRETO DE CALAMIDADE PUBLICA 28.689 DE 02/01/2019 | 07/06/22 |

Ordenador de Despesa
ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/ RN E A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNDASE/ RN

*EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 ABERTURA
A Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e o Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, que obedecerá à Lei Federal nº 12.594/2012, Lei Complementar nº 614/2018, Lei Complementar nº 697/2022 e Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para provimento de vagas para seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas para aferir conhecimentos e habilidades conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN.
1.5 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime que obedecerá às normas preconizadas pela Lei Complementar nº 614 de 05 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 697 de 20 de janeiro de 2022.
1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.7 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.8 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
1.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, cargo, área/ especialidade, unidade de lotação, vagas ampla concorrência, vagas PcD, vagas negros, remuneração inicial bruta e período são as estabelecidas a seguir:

TABELA 2.1

| NÍVEL MÉDIO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código do Cargo | Cargo(1) | Área/ Especialidade | Unidade de Lotação | Vagas Ampla concorrência | Vagas PcD | Vagas Negros | Remuneração Inicial Bruta | Período |
| 201 | Técnico de nível Médio | | Natal/ Parnamirim | 31 | 03 | 09 | R$ 2.363,09 | Tarde |
| 202 | | | Mossoró | 06 | - | 02 | | |
| 203 | | | Caicó | 03 | - | 01 | | |
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | |
| Código do Cargo | Cargo(1) | Área/ Especialidade | Unidade de Lotação | Ampla concorrência | Vagas PcD | Vagas Negros | Remuneração Inicial Bruta | Período |
| 401 | Analista socioeducativo | Psicólogo | Natal/ Parnamirim | 11 | - | 03 | R$ 3.967,09 | Manhã |
| 402 | | | Mossoró | 04 | - | 01 | | |
| 403 | | | Caicó | 03 | - | 01 | | |
| 404 | | Assistente Social | Natal/ Parnamirim | 11 | - | 03 | | |
| 405 | | | Mossoró | 04 | - | 01 | | |
| 406 | | | Caicó | 03 | - | 01 | | |
| 407 | | Pedagogo | Natal/ Parnamirim | 07 | - | 02 | | |
| 408 | | | Mossoró | 03 | - | 01 | | |
| 409 | | | Caicó | 02 | - | - | | |
| 410 | Agente Socioeducativo | | Natal/ Parnamirim | 188 | 12 | 50 | R$ 2.844,10 | Tarde |
| 411 | | | Mossoró | 87 | 05 | 23 | | |
| 412 | | | Caicó | 41 | 03 | 11 | | |
| 413 | Analista Socioeducativo Administrativo | Contador | Natal/ Parnamirim | 01 | - | - | R$ 3.768,73 | Manhã |
| 414 | | | Mossoró | - | - | - | | |
| 415 | | | Caicó | - | - | - | | |
| 416 | | Analista de Sistemas | Natal/ Parnamirim | 01 | - | - | | |
| 417 | | | Mossoró | - | - | - | | |
| 418 | | | Caicó | - | - | - | | |
| 419 | Técnico de Nível Superior | | Natal/ Parnamirim | 18 | 01 | 05 | R$ 3.570,95 | Tarde |
| 420 | | | Mossoró | 06 | - | 02 | | |
| 421 | | | Caicó | 06 | - | 01 | | |

(1)As atribuições e os requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.
*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e negros, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 O valor da taxa de inscrição será de:
a) R$ 80,00 (oitenta reais) para cargos de nível médio.
b) R$ 120,00 (cento e vinte reais) para cargos de nível superior.
2.3 A jornada de trabalho semanal deverá ser realizada de acordo com a Lei Complementar nº 614/2018.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na nomeação ao cargo;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Estadual nº 10.440 de 16 de outubro de 2018; ou
b) for Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Estadual nº 10.095 de 08 de agosto de 2016;
c) for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.440 de 16 de outubro de 2018;
d) for Doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989; ou
e) for Eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Estadual nº 9.643 de 18 de julho de 2012.
4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 09h00min do dia 19/07/2022 às 23h59min do dia 21/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas, sendo elas: Natal, Mossoró e Caicó, todas no Estado do Rio Grande no Norte;
b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7.
4.3 CadÚnico:
4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
4.3.2 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.3.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
4.3.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
4.3.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
4.3.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
4.4 Doadora Regular de Leite Materno:
4.4.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doadora Regular de Leite Materno";
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia simples da carteira, certidão ou certificado de doador de leite materno, expedida por órgão Estadual competente comprovando a doação de leite materno;
c.1) que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
4.5 Doador de Medula Óssea:
4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Medula Óssea";
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) anexar cópia do Comprovante de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.
4.6 Doador de Sangue:
4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Sangue";
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) anexar cópia da declaração emitida pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue, que atuem em qualquer unidade da Federação, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar de qualquer unidada da federação, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital. Na respectiva declaração deverá constar o número de cadastro, data das doações, nome completo e CPF do doador/candidato.
4.7 Eleitor Convocado e Nomeado:
4.7.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Eleitor convocado e nomeado";
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) anexar cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
c.1) o benefício é concedido a contar da data em que o candidato fez jus ao prêmio, e tem validade de 04 (quatro) anos.
4.8 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 19/07/2022 até as 23h59min do dia 22/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsto nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7 deste edital;
4.8.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
4.8.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
4.8.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
d) não apresentar todos os dados solicitados;
e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, e/ou em cópia ilegível;
4.8.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
4.9 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 8.4 deste Edital.
4.10 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
4.11 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
4.12 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 29/07/2022 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
4.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 00h00min do dia 01/08/2022 às 23h59min do dia 02/08/2022, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
4.15.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 09/08/2022 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
4.15.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 11/08/2022, realizar uma nova inscrição, gerar o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
4.15.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do Boleto Bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
4.17 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP, www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 09/08/2022.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 19/07/2022 às 23h59min do dia 11/08/2022, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas, sendo elas: Natal, Mossoró e Caicó, todas no Estado do Rio Grande no Norte;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.2 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de sua prova objetiva.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo de Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Instituto AOCP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do Boleto Bancário até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do Boleto Bancário e realizar o pagamento até o dia 12 de agosto de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do Boleto Bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
5.9 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.9.1 A Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN, a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN e o Instituto AOCP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 00h00min do dia 18/08/2022 até as 23h59min do dia 19/08/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e da Lei Estadual nº 7.943/2001.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, realizada pela Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do

campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 17/08/2022.
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 00h00min do dia 18/08/2022 até as 23h59min do dia 19/08/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.9 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência, por unidade regional.
6.11 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS
7.1 Conforme previsto na Lei Federal nº 12.990/2014 e na Lei Estadual nº 11.015/2021, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros.
7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três) para candidatos negros.
7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos demais candidatos.
7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.
7.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de Dezembro de 2021.
7.3.2.1 Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 2014.
7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 11/08/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.
7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
7.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei Estadual nº 11.015/2021, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
7.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCP, após a aprovação na Prova Objetiva e Discursiva do concurso, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Estadual nº 11.015/2021, analisando o fenótipo de candidato negro. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.015/2021, será fornecido pelo Instituto AOCP.
7.6.1 Serão convocados, três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou, no mínimo, dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
7.6.2 Os candidatos inscritos como negros não classificados do limite máximo previsto no subitem 7.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.
7.6.3 O Instituto AOCP constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
7.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
7.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
7.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
7.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
7.9 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto AOCP - www.institutoaocp.org.br;
b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
7.9.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
7.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
7.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
7.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
7.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
7.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
7.9.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

7.9.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
b) que o candidato tenha postura corporal reta;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
7.9.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
7.9.6.4 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 7.1 e os critérios fenótipos do candidato.

7.9.6.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
7.10 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos, vídeo e documentos.
7.11 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
7.12 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
7.13 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 17/08/2022. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 00h00min do dia 18/08/2022 até as 23h59min do dia 19/08/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.
7.14 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 20 deste Edital.
7.15 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
7.16 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
7.17 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA E DA CANDIDATA LACTANTE
8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Discursiva:
8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal n° 9.508/2018.
8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.
8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.5;
8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
8.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
8.2 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 8.4 deste edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
8.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Assembleia Legislativa, reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
8.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.6.1 deste edital.
8.3 O candidato que desejar o acautelamento e a guarda de arma deverá requerer e justificar previamente através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o acautelamento e guarda da arma em ambiente seguro, até a finalização da prova.
8.4 Da candidata lactante:
8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);
8.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.
8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 19 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
8.4.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova, sendo acrescentado o mesmo período utilizado para amamentar.
8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.9, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2 e 8.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 19/07/2022 às 23h59min do dia 12/08/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
8.5.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo à critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
8.7.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
8.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 17/08/2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 00h00min do dia 18/08/2022 até as 23h59min do dia 19/08/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de 17/08/2022.
9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, vagas para PcD, vagas para negros e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 00h00min. do dia 18/08/2022 até as 23h59min. do dia 19/08/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO
10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

| NÍVEL MÉDIO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| – Técnico de Nível Médio | 1ª | Objetiva | Conhecimentos Gerais: | Língua Portuguesa | 10 | 0,15 | 1,5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | | Noções de Informática | 05 | 0,1 | 0,5 | |
| | | | | Direito Administrativo e Administração Pública | 10 | 0,15 | 1,5 | |
| | | | | Direito Constitucional e Direitos Humanos | 15 | 0,15 | 2,25 | |
| | | | Conhecimentos Específicos: | Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase Lei Federal nº 12.594-2012 e Direito da Criança e do Adolescente | 15 | 0,15 | 2,25 | |
| | | | | Normativas Interna da FUNDASE/ RN Portarias nº 249 e 250/2019 e Ética Profissional | 20 | 0,1 | 2 | |
| | | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | 75 | ------- | 10 | |
| | 2ª | Investigação Social e Exame Toxicológico | | De acordo com o item 15 | ------- | ------- | ------- | Eliminatório |
| | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | ------- | ------- | 10 | ------- |

TABELA 10.2

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| – Analista Socioeducativo<br>– Analista Socioeducativo Administrativo<br>– Técnico de Nível Superior | 1ª | Objetiva | Conhecimentos Gerais: | Língua Portuguesa | 10 | 0,15 | 1,5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | | Noções de Informática | 05 | 0,1 | 0,5 | |
| | | | | Direito Administrativo e Administração Pública | 10 | 0,15 | 1,5 | |
| | | | | Direito Constitucional e Direitos Humanos | 15 | 0,15 | 2,25 | |
| | | | Conhecimentos Específicos: | Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase Lei Federal nº 12.594-2012 e Direito da Criança e do Adolescente | 15 | 0,15 | 2,25 | |
| | | | | Normativas Interna da FUNDASE/ RN Portarias nº 249 e 250/2019 e Ética Profissional | 20 | 0,1 | 2 | |
| | | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | 75 | ------- | 10 | |
| | | Discursiva | | De acordo com o item 13 | 1 | ------- | 50 | |
| | 2ª | Avaliação de Títulos | | De acordo com o item 14 | ------- | ------- | 10 | Classificatório |
| | 3ª | Investigação Social e Exame Toxicológico | | De acordo com o item 15 | ------- | ------- | ------- | Eliminatório |
| | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | ------- | ------- | 70 | ------- |

TABELA 10.3

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| – Agente Socioeducativo | 1ª | Objetiva | Conhecimentos Gerais: | Língua Portuguesa | 10 | 0,15 | 1,5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | | Noções de Informática | 05 | 0,1 | 0,5 | |
| | | | | Direito Administrativo e Administração Pública | 10 | 0,15 | 1,5 | |
| | | | | Direito Constitucional e Direitos Humanos | 15 | 0,15 | 2,25 | |
| | | | Conhecimentos Específicos: | Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase Lei Federal nº 12.594-2012 e Direito da Criança e do Adolescente | 15 | 0,15 | 2,25 | |
| | | | | Normativas Interna da FUNDASE/ RN Portarias nº 249 e 250/2019 e Ética Profissional | 20 | 0,1 | 2 | |
| | | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | 75 | ------ | 10 | |
| | | Discursiva | | De acordo com o item 13 | 1 | ------ | 50 | |
| | 2ª | Investigação Social e Exame Toxicológico | | De acordo com o item 15 | ------ | ------ | ------ | Eliminatório |
| | 3ª | Teste de Aptidão Física | | De acordo com o item 16 | ------ | ------ | ------ | Eliminatório |
| | 4ª | Curso de Formação | | De acordo com o item 17 | ------ | ------ | ------ | Eliminatório e Classificatório |
| | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | ------ | ------ | 60 | |

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva (todos os cargos) e a Discursiva (para todos os cargos de nível superior) são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.3 A Prova Objetiva será composta de 75 (setenta e cinco) questões, as questões serão distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.4 Para não ser eliminado na Prova Objetiva e permanecer no certame, o candidato deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:
a) obter rendimento igual ou superior 60% (sessenta por cento) das questões da prova de conhecimentos gerais;
b) obter rendimento igual ou superior 60% (sessenta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos.
10.5 Os candidatos que não forem classificados nas provas objetivas, de acordo com os itens anteriores, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA.
11.1 A Prova Objetiva e Discursiva será aplicada nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
11.2 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
11.3 As Provas Objetivas e a Discursiva serão aplicadas na data provável de 18 de setembro de 2022, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
11.3.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
11.3.2 Havendo alteração da data prevista, das provas poderá ocorrer em domingos ou feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.4 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 12 de setembro de 2022.
11.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
11.5 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
11.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
11.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e da Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. Somente serão aceitas certidões impressas. Não serão aceitas certidões online.
11.6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
11.7 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
11.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
11.9.1 realizar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
11.9.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
11.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
11.9.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
11.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
11.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 19 deste Edital;
11.9.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 19 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
11.10 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 19 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
11.11 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva e a Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
11.14 Ao terminar as Provas Objetiva e a Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva da Discursiva devidamente preenchidas e assinadas.
11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.
11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
11.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.
11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.21 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva devidamente preenchida e assinada.
11.20 A Prova Objetiva e a Discursiva terão a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.21 O espelho da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado das Provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.
11.24 Referente as condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente a época da aplicação da prova.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1 A Prova Discursiva será realizada para todos os cargos de nível superior, juntamente à Prova Objetiva.
13.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estiverem classificados na Prova Objetiva até o limite de 04 (quatro) vezes a quantidade de vagas disponíveis para as vagas da Ampla Concorrência, Negros e Pessoa com Deficiência, conforme a Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.2 Para os cargos que não possuem vagas disponíveis para candidatos Negros e Pessoa com Deficiência, terão a Prova Discursiva corrigida os candidatos classificados até a 5ª (quinta) posição da respectiva reserva, desde que não esteja entre a classificação para convocação da ampla concorrência.
13.1.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre os limites dispostos na Tabela 13.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos não classificados dentro dos números máximos estabelecidos na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 13.1

| Código do Cargo | Cargo(1) | Área/ Especialidade | Unidade de Lotação | Classificação máxima para correção da prova discursiva |
|---|---|---|---|---|
| 401 | Analista socioeducativo | Psicólogo | Natal/ Parnamirim | 56 |
| 402 | | | Mossoró | 20 |
| 403 | | | Caicó | 16 |
| 404 | | Assistente Social | Natal/ Parnamirim | 56 |
| 405 | | | Mossoró | 20 |
| 406 | | | Caicó | 16 |
| 407 | | Pedagogo | Natal/ Parnamirim | 36 |
| 408 | | | Mossoró | 16 |
| 409 | | | Caicó | 08 |
| 410 | Agente Socioeducativo | | Natal/ Parnamirim | 1.000 |
| 411 | | | Mossoró | 460 |
| 412 | | | Caicó | 220 |
| 413 | Analista Socioeducativo Administrativo | Contador | Natal/ Parnamirim | 04 |
| 414 | | | Mossoró | - |
| 415 | | | Caicó | - |
| 416 | | Analista de Sistemas | Natal/ Parnamirim | 04 |
| 417 | | | Mossoró | - |
| 418 | | | Caicó | - |
| 419 | Técnico de Nível Superior | | Natal/ Parnamirim | 96 |
| 420 | | | Mossoró | 32 |
| 421 | | | Caicó | 28 |

13.2 A Prova Discursiva para todos os cargos de nível superior, será composta por 01 (uma) questão, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.
13.3 O candidato disporá de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a resposta da questão discursiva. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
13.3.1 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.3:

TABELA 13.3

| DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA | | | |
|---|---|---|---|
| Aspectos: | | Descrição | Pontuação máxima |
| 1 | Conhecimento técnico-científico sobre a matéria | O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico. | 30 |
| 2 | Atendimento ao tema proposto na questão. | A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão Discursiva. Assim, a cada critério não atendido em relação ao Aspecto 1 (Conhecimento técnico-científico sobre a matéria) a resposta receberá os respectivos descontos no Aspecto Atendimento ao tema. | 10 |
| 3 | Nível de persuasão/ Clareza na argumentação | A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.<br>Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero). | 6 |
| 4 | Utilização adequada da Língua Portuguesa | A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade.<br>Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero). | 4 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 50 |

13.4 A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 13.3, cuja pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos.
13.4.1 O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista da Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.5 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
13.5.1 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.5.2 Nenhuma das folhas de textos definitivos da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
13.5.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.5.4 O candidato não poderá manusear e consultar qualquer outro tipo de material que não seja de uso permitido, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
13.5.5 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
e) não apresentar a Prova Discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
13.5.6 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
13.5.7 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
13.5.8 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
13.5.9 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 20 deste Edital.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
14.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos: Analista Socioeducativo (Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo), Analista Socioeducativo Administrativo (Contador e Analista de Sistemas) e Técnico de Nível Superior.
14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e 13.4.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.
14.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para a mesma função, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
14.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:
a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
14.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
14.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 14.1 deste Edital;
14.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
14.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
14.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
14.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao candidato.
14.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
14.10 Não serão avaliados os documentos:
a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja imagem esteja ilegível;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
14.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
14.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

TABELA 14.1

| PROVA DE TÍTULOS | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionado com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 4 (por título) | 4 |
| 2 | Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionado com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 3 (por título) | 3 |
| 3 | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado. | 1 (por título) | 3 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 10 |

14.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.
14.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
14.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.
14.21 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

14.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação no cargo;
c) à declaração de nulidade da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
14.23 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

15. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E EXAME TOXICOLÓGICO
15.1 A Investigação Social e Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, será realizado para todos os cargos. O candidato não receberá nota, será considerado "apto" ou "inapto", para o cargo no qual está inscrito.
15.2 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado da Prova Discursiva, contudo, o período para a entrega da documentação necessária para esta fase será divulgado em data oportuna.
15.3 Da Investigação Social:
15.4 A investigação social é de competência da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN e será realizada pela mesma.
15.5 O candidato preencherá para fins de investigação a FIC - Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social, presente no Anexo III deste Edital, deverá ser preenchida e encaminhada por meio eletrônico, dentro do prazo que será devidamente previsto no edital de convocação para esta fase.
15.6 Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão enviar a documentação necessária para esta fase através de link específico, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período a ser oportunamente divulgado.
15.7 A FIC - Ficha de Informações Confidenciais deverá ter seu preenchimento conforme Anexo III, disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, inclusive com foto e acompanhada de:
15.7.1 Cópia autenticada da seguinte documentação:
a) documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG);
b) cadastro de pessoa física - CPF;
c) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
e) carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;
f) comprovante de local de residência ou equivalente;
g) certidão de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
h) certidão de quitação eleitoral;
i) antecedente criminal da Polícia Federal;
j) antecedente criminal da Polícia Civil;
k) certidão negativa da Justiça Comum;
l) certidão negativa da Justiça Militar do Rio Grande do Norte;
m) certidão negativa da Justiça Militar do Rio Grande do Norte;
n) certidão negativa da Justiça Federal, seção judiciária do Rio Grande do Norte.
15.8 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
15.9 Serão desconsiderados os documentos rasurados.
15.10 A Comissão do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
15.11 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto na investigação social.
15.12 Será também passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
a) deixar de apresentar a FIC e quaisquer dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos em Edital;
b) apresentar documento ou certidão falsos;
c) apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 15.7;
d) apresentar documentos rasurados;
e) tiver sua conduta enquadrada como fato que afeta a caracterização de procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, conforme regulamentação de lei;
f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC ou de suas atualizações.
Os documentos acima referidos relativos à investigação social deverão ser enviado por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data aprazada, conforme convocação em Edital publicado.

15.13 Do Exame Toxicológico:
15.14 Os candidatos convocados para o Exame Toxicológico deverão arcar com as despesas de realização do exame, descrito no subitem 15.15. Todos os exames, laudos, imagens solicitados, ficarão retidos pelo Instituto AOCP quando da realização do Exame Toxicológico.
15.15 Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão ser enviados para o endereço divulgado em data oportuna.
15.15.1 Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão, em todos os exames, além das informações acima citadas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional responsável.
15.15.2 O exame toxicológico será avaliado por equipe designada pelo Instituto AOCP.
15.15.3 A equipe avaliadora, após análise do exame toxicológico do candidato, emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão do mesmo.
15.16 O candidato deverá realizar os seguintes exames:
a) exame toxicológico: será realizado exame com janela de detecção mínima de 180 dias anteriores à data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital de Convocação em envelope devidamente lacrado pelo laboratório, realizado por meio de amostra de queratina, para detecção de:
a.1) maconha;
a.2) metabólicos do delta-9 THC;
a.3) cocaína;
a.4) anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados)
a.5) opiáceos.
I - Em caso de resultado positivo para uma ou mais das seguintes substâncias entorpecentes elencadas na Lista F - Lista de Substâncias de Uso Proscrito no Brasil da Portaria Anvisa nº 344, de 12 de maio de 1998, o candidato será considerado INAPTO. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do Instituto AOCP, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
15.17 O resultado será expresso por uma das seguintes menções, conforme segue:
15.17.1 APTO - Para o candidato que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
a) ter feito a entrega do exame relacionado no item 15.15 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos, e que na conferência do material foi constatada não haver pendência, ou as pendências resolvidas dentro do prazo estabelecido;
15.17.2 INAPTO - Para o candidato enquadrado no inciso I, do subitem 15.15, alínea "a".
15.18 Não haverá segunda chamada para envio do Exame Toxicológico, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso no envio. O candidato que não realizar o envio dos resultados do Exame Toxicológico na data e horário determinados será automaticamente eliminado do concurso.

15.19 A data em que será divulgado o resultado dos candidatos APTOS da Fase de Investigação Social e Exame Toxicológico será disponibilizado no site www.institutoaocp.org.br.
15.20 Após a divulgação dos candidatos aptos, o candidato que não constar na lista dos habilitados na Investigação Social e Exame Toxicológico, terá (10) dez dias úteis para ter acesso ao motivo pelo qual foi considerado inapto no Concurso Público
15.21 Após o conhecimento do motivo da inaptidão o candidato, se quiser, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias contados da data da divulgação devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital. O requerimento será disponibilizado para o candidato no site www.institutoaocp.org.br.
15.22 Os recursos serão apreciados pela Comissão do Concurso Público que decidirá pelo deferimento ou não. Uma vez deferido o recurso o candidato prosseguirá no certame, caso contrário, será definitivamente eliminado.

16. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
16.1 O Teste de Aptidão Física será realizado para o cargo de Agente Socioeducativo, nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó, todas no Estado do Rio Grande do Norte.
16.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que for considerado APTO na Investigação Social e Exame Toxicológico e estar classificado no limite estabelecido na tabela 16.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
16.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido na Tabela 16.1, serão convocados para a Prova de Aptidão Física.
16.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 16.1, ainda que considerado APTO na Investigação Social e Exame Toxicológico, não serão convocados para o Teste de Aptidão Física e estarão automaticamente eliminado do concurso.

TABELA 16.1

| Código do Cargo | Cargo | Unidade de lotação | Classificação máxima para candidatos vagas Ampla Concorrência realização do Teste de Aptidão Física | Classificação máxima para candidatos vagas PcD realização do Teste de Aptidão Física | Classificação máxima para candidatos vagas Negros realização do Teste de Aptidão Física |
|---|---|---|---|---|---|
| 410 | Agente Socioeducativo | Natal/ Parnamirim | 561 | 39 | 150 |
| 411 | | Mossoró | 258 | 18 | 69 |
| 412 | | Caicó | 123 | 09 | 33 |
| TOTAL | | | 942 | 66 | 252 |

16.2 O Teste de Aptidão Física é de caráter eliminatório, e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO.
16.2.1 Os testes que compõem o Teste de Aptidão Física serão os seguintes: Impulsão horizontal; Flexão abdominal e Corrida de média distância, conforme descrito nas Tabelas 16.2, 16.3 e 16.4.
16.2.2 Os testes físicos serão realizados em 1 (um) único dia para o mesmo candidato, podendo ser realizado em vários dias de acordo com o quantitativo de candidatos e capacidade do local de prova, sendo: Impulsão horizontal; Flexão abdominal e Corrida de média distância, nesta ordem.
16.2.3 Será considerado "apto" o candidato que realizar os esforços igual ou superior os previstos nas Tabelas 16.2, 16.3 e 16.4 sendo considerado "inapto" aquele que não alcançar o mínimo previsto nas Tabelas ou que deixar de realizar qualquer dos testes que compõem a Aptidão Física.
16.2.4 Não será dada segunda chance a qualquer dos candidatos para realização dos testes que compõem a Aptidão Física, não importando o motivo alegado.
16.3 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física, assim como normas complementares pertinentes, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização do Teste de Aptidão Física.
16.3.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.
16.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
16.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:
a) documento oficial de identificação com foto (original);
b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;
c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data de realização dos testes. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, expedido por Cardiologista, ao candidato, em papel timbrado e estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
16.4.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar esforço físico sem restrições, levando em consideração os exercícios a serem realizados no Teste de Aptidão Física prevista neste Edital.
16.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar esforço físico sem restrição, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.
16.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.

16.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Teste de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
16.4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
16.5 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
16.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
16.5.2 O candidato que vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos esforços do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
16.5.3 Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
16.5.4 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
16.5.5 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
16.6 À candidata que comprovar gravidez é facultado:
16.6.1 realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso;
16.6.2 requerer a realização de prova física em até 180 (cento e oitenta) dias após o parto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do certame;
16.6.3 requerer a realização da prova física em até 30 (trinta) dias em casos de aborto ou feto natimorto. (Incluído pela Lei nº 19.587/2017).
16.6.4 As candidatas que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subintes anteriores serão eliminadas do concurso.
16.7 A Avaliação Física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 16.2, 16.3 e 16.4.
16.8 O Teste de Aptidão Física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas.

TABELA 16.2

| TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL |
|---|
| MASCULINO: mínimo 1,80m |
| FEMININO: mínimo 1,40m |
| A metodologia de preparação e execução do Teste de Impulsão Horizontal obedecerá aos seguintes critérios:<br><br>a) posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial, em pé, estático, com os pés paralelos e sem tocar a linha;<br>b) execução: ao comando "iniciar", o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até a marca no solo, de qualquer parte do corpo do candidato que estiver mais próxima da linha;<br>c) durante a execução do teste: a marcação levará em consideração as seguintes observações: A última parte do corpo (mais próxima da linha de saída) que tocar o solo será referência para a marcação; Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência. O Teste de Impulsão Horizontal será realizado em piso adequado, em uma superfície plana e uniforme.<br><br>Não será permitido ao (a) candidato(a): a) receber qualquer tipo de ajuda física; b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão; c) perder o contato de nenhum dos pés com o solo antes da impulsão; d) tocar com o(s) pé(s) na linha de medição inicial (salto "queimado"); e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento. |

TABELA 16.3

| TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL | |
|---|---|
| Masculino | Número mínimo de repetições: 31 |
| Feminino | Número mínimo de repetições: 25 |
| TEMPO DE EXECUÇÃO: 60 segundos | |
| DESCRIÇÃO | |
| Tem como objetivo avaliar a força/resistência dos músculos da região abdominal em movimentos de flexão e extensão do quadril e obedecerá aos seguintes aspectos:<br>a) posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;<br>b) execução: ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;<br>c) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados pelo avaliador.<br><br>Na contagem das repetições em um minuto devem ser consideradas somente as que forem corretamente executadas. Os movimentos incompletos não serão contabilizados. | |

TABELA 16.4

| TESTE DE CORRIDA | |
|---|---|
| Masculino | Marca Mínima: 2.000 metros |
| Feminino | Marca Mínima: 1.600 metros |
| TEMPO DE EXECUÇÃO: 12 minutos | |
| DESCRIÇÃO | |
| Execução: O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos: a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida, em pista aferida e marcada, sendo permitido andar durante o percurso, e não permitido parar ou sentar durante o percurso; b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitido por sinal sonoro; c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão; d) O candidato terá direito a uma única tentativa para realizar essa prova;<br>Não será permitido ao candidato: a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão avaliadora; b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.<br>Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.<br>O candidato que percorrer a distância mínima exigida (1.600 metros para sexo feminino e 2.000 metros para sexo masculino) em tempo inferior a 12 (doze) minutos, poderá deixar a pista SE ORIENTADO PELO AVALIADOR DA BANCA EXAMINADORA.<br>Será vedado ao candidato, durante a corrida, a utilização de equipamentos eletrônicos que possam pôr em risco a integridade do candidato ou de outras pessoas durante a realização deste teste. | |

16.9 O Instituto AOCP será responsável pela coordenação e aplicação dos testes e filmará todos os esforços físicos executados pelos candidatos, as gravações são de uso exclusivo do Instituo AOCP e em hipótese alguma serão disponibilizadas ao candidato.
16.9.1 Não serão contabilizadas as repetições, de cada esforço, que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para correção.
16.9.2 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.
16.9. O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum teste, não poderá retomar execução do mesmo.
16.10 Se, durante a realização do Teste de Aptidão Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, o Instituto AOCP poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCP, a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
16.11 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.
16.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização do Teste de Aptidão Física portando armas. O Insitituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO
17.1 O Curso de Formação será realizada para o cargo de Agente Socioeducativo, na cidade de Natal, Mossoró e Caicó, todos no Estado do Rio Grande do Norte.
17.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que for considerado APTO nos Testes de Aptidão Física e estar classificado no limite estabelecido na tabela 17.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
17.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado nos Testes de Aptidão Física, dentro do limite estabelecido na Tabela 17.1, serão convocados para o Curso de Formação.
17.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 17.1, ainda que considerado APTO no Teste de Aptidão Física, não serão convocados para o Curso de Formação e estarão automaticamente eliminado do concurso.

TABELA 17.1

| Código do Cargo | Cargo | Unidade de lotação | Classificação máxima para vagas Ampla Concorrência realização do Curso de Formação | Classificação máxima para vagas PcD realização do Curso de Formação | Classificação máxima para vagas Negros realização do Curso de Formação |
|---|---|---|---|---|---|
| 410 | Agente Socioeducativo | Natal/ Parnamirim | 374 | 26 | 100 |
| 411 | | Mossoró | 172 | 12 | 46 |
| 412 | | Caicó | 82 | 06 | 22 |
| TOTAL | | | 628 | 44 | 168 |

17.2 O Curso de Formação para o cargo de Agente Socioeducativo é de caráter classificatório e eliminatório.
17.2.1 O Curso de Formação terá a carga horária total de 52 (cinquenta e duas) horas/aula, sendo distribuída da seguinte forma:
a) 32 (trinta e duas) horas de atividade teórica, sendo 28 (vinte e oito) horas de aulas e 04 (quatro) horas de avaliação.
b) 20 (vinte) horas estudos de caso e vivências, sendo (08 (oito) horas para análise de estudo de caso, 08 (oito) horas de apresentação de análise e 04 (quatro) horas de vivência nas unidades de atendimento da FUNDASE/ RN.
c) Os candidatos que participarão do curso de formação, como última etapa classificatória e eliminatória do cargo de agente socioeducativo, deverão desenvolver análises de estudo de casos e avaliação escrita através de apresentações destas respostas de forma verbalizada e em grupos de até 30 (trinta) participantes.
17.2.2 O Curso de Formação será realizado nos mesmos dias e horários, nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó, podendo ser realizado em qualquer período, matutino, vespertino ou noturno, como também em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
17.3 A Prova de avaliação do Curso de formação contemplará os conteúdos das disciplinas ministradas durante a formação, e informações serão oportunamente divulgados em Edital específico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
17.4 Não haverá segunda oportunidade para a realização do Curso de Formação.
17.5 O Curso de Formação exigirá, necessariamente, frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina. O candidato que não alcançar o percentual mínimo de frequência estipulado neste subitem será excluído do Curso de Formação e, consequentemente, do Concurso, ressalvados os abonos de faltas.
17.5.1 Os candidatos serão convocados através de Comunicado e/ou Edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para realização do Curso de Formação, que será regulado pelas normas contidas neste Edital, por normas próprias contidas no plano de curso, no regulamento do curso ou em Edital.
17.6 Será desligado do curso de formação e excluído do certame, o candidato que:
a) for reprovado em qualquer disciplina do curso de formação;
b) cometer falta disciplinar considerada grave, apurada em procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme se dispuser em regulamento;
c) houver omitido fato que teria impossibilitado sua inscrição, apurado na Investigação Social, realizada em qualquer fase do curso;
d) ultrapassar o número de faltas permitidas, conforme dispuser o regulamento do curso de formação;
e) revelar comportamento incompatível com a função de Agente Socioeducativo; e
f) envolver-se com atividade criminosa quando comprovada por investigação social.
17.7 Demais assuntos e orientações referentes a realização do Curso de Formação, serão divulgados em Edital específico em data oportuna.

18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL
18.1 Será considerado classificado ou habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
18.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
18.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Discursiva, Avaliação de Títulos e Curso de Formação.
18.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação nos Conhecimentos Específicos de Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-Sinase Lei Federal nº 12.594-2012 e Direito da Criança e do Adolescente;
c) obtiver maior pontuação nos Conhecimentos Específicos de Normativas Interna da FUNDASE/ RN Portarias nº 249 250/2019 e Ética Profissional;
d) obtiver maior pontuação nos Conhecimentos Gerais em Língua Portuguesa;
e) obtiver maior pontuação nos Conhecimentos Gerais em Direito Administrativo e Administração Pública;
f) obtiver maior pontuação nos Conhecimentos Gerais em Direito Constitucional e Direitos Humanos;
g) obtiver maior nota na prova discursiva, para os cargos aplicados;
h) obtiver maior experiência na área exigida do cargo;
i) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
j) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Decreto-lei nº 3.689 de outubro de 1941 0 Código de Processo Penal);
18.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 3 (três) listagens, a saber:
a) lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b) lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
c) lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
18.5 O candidato eliminado, em qualquer fase do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

19. DA ELIMINAÇÃO
19.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
19.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
19.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.6.1, ou 11.6.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
19.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
19.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
19.1.5 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
19.1.6 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
19.1.7 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
19.1.8 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
19.1.9 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
19.1.10 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
19.1.11 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
19.1.12 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
19.1.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
19.1.14 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
19.1.15 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
19.1.16 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
19.1.17 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.21;
19.1.18 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
19.1.19 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado "apto" em quaisquer das fases do certame.
19.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
19.3 Será eliminado do certame o candidato que informar os dados pessoais ou data de nascimento incorreta. Os dados serão conferidos no momento da realização das Provas Objetivas e da Prova Discursiva.

20. DOS RECURSOS
20.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
20.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
20.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e reservas;
20.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
20.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;
20.1.5 Contra o resultado da Prova Discursiva;
20.1.6 Contra o resultado da Prova de Títulos;
20.1.7 Contra o resultado da Investigação Social e Exame Toxicológico;
20.1.8 Contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
20.1.9 Contra o resultado do Curso de Formação;
20.1.10 Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
20.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
20.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 20.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
20.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
20.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 20.1 deste Edital.
20.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
20.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
20.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
20.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
20.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
20.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
20.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
20.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
20.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
20.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
20.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
20.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
21.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretária de Estado da Administração do Rio Grande do Norte - SEAD e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grandedo Norte e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Estadual nº 11.015/2021; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

22. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO
22.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico oficial da Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
22.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
22.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Estado. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida à ordem de classificação.
22.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
i) documentos listados no item 3;
j) demais documentos que a Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN julgar necessários, posteriormente informados.
22.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original, citados subitem 22.4.

23. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018
23.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal Nº 13.709/2018:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
b) execução de contrato entre a Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN, a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
23.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
23.2 Campos presentes no formulário de inscrição:
a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
b) Campos condicionais:
b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.
b.2) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCP, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, bem como pela Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, através de sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
24.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
24.2.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
24.2.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCP julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica, independente de denúncia.
24.3 Os candidatos que não constarem da relação de candidatos classificados (dentro do número de vagas) ou da relação de candidatos habilitados para o cadastro de reserva, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.
24.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
24.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
24.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas/fases acarretará sua eliminação do concurso.
24.7 Será eliminado o candidato que não for considerado apto durante a realização do certame;
24.8 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
24.9 A Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
24.10 Não será fornecido ao candidato, pela Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
24.11 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
24.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
24.13 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
24.14 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.
24.15 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3013-4900, ou através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocp.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
24.15.1 O candidato classificado ou habilitado no concurso deverá manter junto a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi classificado ou habilitado.
24.16 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
24.17 A Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN, a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
24.18 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
24.19 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Instituto AOCP, Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN.
24.20 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pela Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN e a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
20.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público no 01/2022, ouvida o Instituto AOCP.
20.22 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
20.23.1A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, no 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
24.24 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/ RN, 16 de julho de 2022.
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária de Estado da Administração - SEAD/ RN
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/ RN E A
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNDASE/ RN

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

| CARGO: Técnico em Nível Médio |
|---|
| Requisitos: Nível Médio Completo ou Equivalente. |
| Principais atribuições:<br>Executar atividades de protocolo, relacionadas à entrada, autuação e saída de documentos e processos, bem como de anotação, digitação, redação, organização e arquivo de documentos;<br>Executar atividades de recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição de materiais e equipamentos, de qualquer natureza;<br>Realizar atividades relacionadas ao atendimento e orientação ao público interno e externo, bem como prestar informações funcionais, de qualquer natureza, relacionada à área de atuação;<br>Fornecer suporte operacional e realizar lançamentos no sistema, de qualquer natureza, relacionadas à atividade de rotinas administrativas da rotina da área de atuação; e<br>Monitorar e registrar a entrada e saída de pessoas e veículos, observando o movimento dos mesmos, identificando–os, para vedar à entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado. |

| CARGO: Analista Socioeducativo | ESPECIALIDADE: Psicólogo |
|---|---|
| Requisitos: Nível superior em Psicologia, com habilitação legal para exercício profissional. | |
| Principais atribuições:<br>Elaboração do parecer psicológico, que comporá, com os estudos dos demais profissionais, o relatório técnico a ser encaminhado ao Poder Judiciário.<br>Planejar a organização do trabalho do próprio setor de Psicologia e participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade;<br>Viabilizar, a partir da escuta, a construção da história de vida do socioeducando, a compreensão do envolvimento com a prática de ato infracional, as consequências dessa prática em sua biografia;<br>Intervir na dinâmica institucional, no apoio e suporte aos demais trabalhadores no sentido de garantir a qualidade do atendimento diário ao socioeducando interno;<br>Intervir junto ao socioeducando em sofrimento mental, desde o diagnóstico inicial, realizado na entrada do socioeducando na unidade, no estudo de caso, no encaminhamento (triagem) para os serviços públicos de saúde mental, estabelecendo uma parceria no acompanhamento do caso, evitando a medicalização excessiva e desnecessária e orientando os educadores no trato com o socioeducando;<br>Mediar conflitos procurando interpretar os indicadores ambientais que sugerem a eclosão de situações de violência entre socioeducandos, entre socioeducandos e adultos da instituição ou de adultos em relação aos socioeducandos e recorrer às instâncias internas da unidade para a prevenção e/ou erradicação de tal situação;<br>Realizar visitas domiciliares com o objetivo de subsidiar o acompanhamento social;<br>Realizar atividades com os socioeducandos e seus familiares com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares. | |

| CARGO: Analista Socioeducativo | ESPECIALIDADE: Assistente Social |
|---|---|
| Requisitos: Nível superior em Serviço Social, com habilitação legal para o exercício profissional. | |
| Principais atribuições:<br>Planejar a organização do trabalho do próprio setor de Serviço Social e participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade.<br>Elaboração do parecer social, que comporá, com os estudos dos demais profissionais, o relatório técnico a ser encaminhado ao Poder Judiciário.<br>Articular os recursos da comunidade para a formação da rede de apoio, visando à inclusão social dos socioeducandos e suas famílias, conforme necessidades detectadas;<br>Favorecer os encaminhamentos para aquisição da documentação pessoal dos socioeducandos;<br>Realizar visitas domiciliares com o objetivo de subsidiar o acompanhamento social<br>Realizar atividades com os socioeducandos e seus familiares com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares;<br>Viabilizar e realizar contatos com as famílias dos socioeducandos de outras comarcas, conforme a necessidade;<br>Proceder ao acompanhamento familiar através de atividades de orientação individual e grupal acerca da situação processual de cada socioeducando, acolhimento, desligamento, normas institucionais e encaminhamentos a serviços públicos; e<br>Elaborar anualmente, relatório específico sobre atuação do Serviço Social, enfatizando os resultados obtidos, dificuldades enfrentadas e perspectivas. | |
| CARGO: Analista Socioeducativo | ESPECIALIDADE: Pedagogo |
| Requisitos: Nível superior em Pedagogia, com habilitação legal para o exercício profissional. | |
| Principais atribuições:<br>Elaboração do parecer pedagógico, que comporá, com os estudos dos demais profissionais, o relatório técnico a ser encaminhado ao Poder Judiciário.<br>Elaborar em conjunto com a coordenação técnica e demais profissionais que atuam na unidade o Projeto Político Pedagógico fazendo previsão de recursos humanos e materiais necessários à execução das ações propostas;<br>Promover a articulação das atividades vinculadas ao setor pedagógico, buscando a convergência e a complementaridade das ações, proporcionando a intrínseca relação entre educação formal e informal;<br>Acompanhar o desempenho e a participação dos socioeducandos nas atividades pedagógicas, avaliando seu desenvolvimento e evolução no cumprimento da medida socioeducativa; Planejar juntamente com a equipe técnica, atividades para os fins de semana e feriados;<br>Realizar a avaliação educacional e o levantamento do histórico escolar dos socioeducandos para compor relatórios técnicos e estudo de caso;<br>Planejar, executar, orientar e supervisionar atividades de capacitação educativas destinadas ao corpo funcional;<br>Fazer a mediação entre o socioeducando, os sistemas de educação básica e profissionalizante;<br>Realizar atendimento individual ou em grupo aos socioeducandos no que se refere à orientação educacional;<br>Registrar bimestralmente dados relevantes acerca do desempenho escolar de cada socioeducando;<br>Fornecer, mensalmente dados estatísticos acerca dos atendimentos e atividades realizadas na Área Pedagógica;<br>Elaborar, anualmente relatório sobre as atividades desenvolvidas, enfocando os resultados obtidos, dificuldades enfrentadas e perspectivas; e<br>Guardar e conservar os recursos materiais e físicos destinados ao Setor Pedagógico. | |

| CARGO: Agente Socioeducativo |
|---|
| Requisitos: Nível Superior Completo em qualquer área de formação. |
| Principais atribuições:<br>Promover os cuidados com os socioeducandos autores de atos infracionais sob medidas socioeducativa de internação, semiliberdade, nos serviços de internação provisória e pronto atendimento;<br>Conhecer a medida socioeducativa a ser cumprida pelo socioeducando, colaborando para a execução;<br>Receber o socioeducando por ocasião do seu ingresso nas dependências da Unidade;<br>Colaborar, orientar e supervisionar as atividades educacionais, pedagógicas, de esporte e lazer, higiene pessoal, de alimentação e de dormitório;<br>Relatar ocorrências significativas referentes ao socioeducando na Unidade durante o cumprimento da sua escala de serviço;<br>Efetuar custódia, em traslados, quando solicitado;<br>Participar efetivamente da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), apropriando–se continuamente das metas estabelecidas pelos setores para orientação e diagnóstico polidimensional do socioeducando;<br>Intervir, de forma educativa, junto ao socioeducando, no sentido de contribuir para sua adaptabilidade ao processo socioeducativo, agindo como mediador em situações limites para dirimir eventuais possibilidades de conflitos;<br>Interagir com os setores de saúde, técnico e pedagógico, criando um clima coeso para que haja uma dinâmica de trabalho mais apropriada ao tipo de socioeducando atendido, na conformidade do SINASE;<br>Realizar contagem nominal, na mudança da equipe de plantão; e verificar se todos os socioeducandos estão em boas condições físicas; inspecionar os dormitórios e está atento a qualquer indício de que alguma irregularidade possa ter ocorrido tanto no plantão diurno quanto noturno;<br>Guardar e controlar as chaves, bem como proceder à abertura e fechamento das portas dos dormitórios e áreas de contenção;<br>Solicitar à Chefia imediata, autorização para realizar revista geral na unidade, uma vez por semana ou quando a mesma se fizer necessária, e nos socioeducandos que serão visitados, antes e após o término da mesma; e<br>Permanecer no plantão até a liberação pelo superior hierárquico. |

| CARGO: Analista Socioeducativo Administrativo | ESPECIALIDADE: Contador |
|---|---|
| Requisitos: Nível superior em Ciências Contábeis, com habilitação legal para o exercício profissional. | |
| Principais atribuições:<br>Elaborar, acompanhar e avaliar estudos, pesquisas, diagnósticos, planos e projetos;<br>Planejar, orientar e executar os registros e operações contábeis e orçamentárias em atendimento às necessidades administrativas e às exigências legais;<br>Orientar e supervisionar a realização dos procedimentos contábeis;<br>Executar atividades de análise e avaliação orçamentária e financeira, relacionada aos processos e rotinas;<br>Analisar, elaborar, conferir balanços, balancetes, demonstrativos de contas dentro das normas contábeis e controlar balanço de resultados e patrimonial; | |

Elaborar relatórios de análise contábil, econômica e financeira;
Elaborar fluxo de receita e despesa;
Executar operações de controle orçamentário;
Participar de comissões ou de reuniões técnicas interna ou externa em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes a sua área;
Realizar verificações periódicas da escrituração contábil;
Formalizar processos de pagamentos de auxílios e convênios;
Executar operações de inventário patrimonial e tombamento; e
Elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da área de atuação; e
Emitir pareceres e relatórios em áreas específicas da sua área de atuação profissional.

| CARGO: Analista Socioeducativo Administrativo | ESPECIALIDADE: Analista de Sistemas |
|---|---|

Requisitos: Nível Superior em Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas, com habilitação legal para o exercício profissional e Especialista em Redes de Computadores

Principais atribuições:
Elaborar, acompanhar e avaliar estudos de informatização de atividades, pesquisas, diagnósticos, planos e projetos;
Analisar requisitos, confecção de diagramas técnicos e casos de uso;
Analisar, formatar e implementar as rotinas a serem usadas em Sistemas, bem como analisar os resultados obtidos e efetuar manutenção das referidas rotinas;
Entrevistar e treinar os usuários que utilizarão as rotinas;
Definir arquitetura dos sistemas;
Gerenciar projetos de desenvolvimento de sistemas, quando designado;
Aplicar metodologias apropriadas e autorizadas, quando do processo de desenvolvimento de sistemas e gerenciamento de projetos;
Formatar e definir *layout* de arquivos;
Orientar e supervisionar a implementação dos sistemas desenvolvidos;
Elaborar documentação de sistema;
Propor novas metodologias ou melhores práticas de desenvolvimento de sistemas e gerenciamento de projetos;
Elaborar pareceres e relatórios técnicos;
Acompanhar os indicadores de desempenho, identificando possíveis falhas, desvios de ações e pontos de melhoria;
Proceder à instalação e manutenção de softwares básico e aplicativos, conforme necessidades dos usuários;
Especificar e implantar normas de segurança nos sistemas informatizados instalados;
Prestar suporte técnico aos usuários do sistema/rede, esclarecendo dúvidas, buscando facilitar a operacionalização dos recursos disponíveis;
Elaborar e aplicar treinamento técnico aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos recursos de informática existentes;
Administrar redes locais, controlando o desempenho dos recursos de hardware e software, procedendo à instalação e configuração de sistemas servidores;
Controlar os processos de substituições, remanejamentos e baixas de equipamentos de informática, assegurando o cumprimento das normas internas.

CARGO: Técnico de Nível Superior

Requisitos: Nível Superior Completo em qualquer área de formação, com habilitação legal para o exercício profissional.

Principais atribuições:
Fornecer suporte técnico em atividades de planejamento, execução, organização, controle, distribuição e arquivo de processos, bem como acompanhar operações de manutenção preventiva e corretiva em unidades da Fundação;
Executar e realizar atividades de análise processos, com lançamento de informações no sistema operacional, quando necessário;
Analisar, orientar, supervisionar e executar atividades de rotinas, relativas à área de atuação;
Participar de comissões, de qualquer natureza, bem como de reuniões técnicas interna ou externa em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes a sua área de atuação;
Executar atividades de atendimento ao público interno e externo, quando necessário;
Contribuir na elaboração do planejamento orçamentário de sua área de atuação;
Prestar assessoramento técnico e consultoria interna, em conformidade com a área de atuação;
Executar atividades de análise e avaliação financeira, relacionada aos processos de rotinas, em conformidade com a área de atuação;
Planejar, implantar, coordenar, monitorar e avaliar programas e projetos atinentes ao atendimento socioeducativo;
Realizar atividades de auditoria interna, quando couber;
Emitir pareceres, relatórios, gráficos e planilhas gerenciais, fornecendo o subsídio técnico para a tomada de decisões;
Realizar estudos relacionados à identificação do perfil dos beneficiários da Instituição;
Planejar, coordenar e controlar atividades operacionais, relacionada ao processo de recebimento, manutenção, conservação controle e guarda de documentos e processos da Fundação;
Realizar atividades de análise e projeções estatísticas, bem como acompanhar dados, histórico e indicadores;
Planejar, executar, coordenar e acompanhar operações de manutenção preventiva e corretiva em ambientes internos da Fundação;
Elaborar termos de contratos de prestação de serviços, de cooperação técnica e de convênios, bem como outros instrumentos correlatos;
Participar de comissões de sindicância para apuração de faltas cometidas por servidores; e
Planejar, executar e avaliar a capacitação de pessoal da Fundação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/ RN E A
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNDASE/ RN

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS A TODOS OS CARGOS

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do "que" e do "se". 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

Noções de informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 11. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 15. Transferência de arquivos pela internet.

Direito Administrativo e Administração Pública: 1. Princípios básicos da Administração Pública. 2. Administração direta e indireta. 3. Órgãos públicos. 4. Agentes Públicos. 5. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. 6. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculados, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, deveres dos administradores públicos.

Direito Constitucional e Direitos Humanos: 1. Constituição: dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais. Da organização político administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo VII – Da família, da criança, do adolescente e do idoso – artigos 226 a 230 da Constituição da República Federativa do Brasil. 2. Direitos Humanos: Teoria geral dos direitos humanos: Conceito, fundamentos e bases teóricas e filosóficas dos direitos humanos; O início da proteção internacional de Direitos Humanos: direito internacional humanitário, direito internacional dos refugiados e o surgimento da organização internacional do trabalho; Características dos direitos humanos; Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de direitos humanos; Dignidade da pessoa humana. Sistemas internacionais de proteção e promoção dos Direitos Humanos; Sistema global de direitos humanos. Organização das Nações Unidas: declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Órgãos convencionais e extraconvencionais. Sistema interamericano de direitos humanos. Organização dos estados americanos: declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, jurisprudência (contenciosa e consultiva da corte interamericana de Direitos Humanos), opiniões consultivas, normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Relatorias temáticas e por países. Audiências públicas. Sistemas regionais de proteção dos direitos humanos. A incorporação dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos ao direito brasileiro; Posição hierárquica dos tratados internacionais de direitos humanos; A aplicabilidade das normas contidas em tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil; A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de direitos humanos no Brasil; Controle de Convencionalidade. A proteção dos grupos socialmente vulneráveis pelo direito internacional dos direitos humanos; Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição Federal. Direitos humanos de natureza civil, política, social, econômica, cultural e ambiental. Direitos humanos de titularidade individual, coletiva ou difusa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase Lei Federal nº 12.594-2012 e Direito da Criança e do Adolescente: 1. Lei Federal nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e suas alterações, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e dá outras providências. 2. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Resolução nº. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE – Secretaria Especial dos Direitos Humanos;

Normativas Interna da FUNDASE/ RN Portarias nº 249 e 250/2019 e Ética Profissional: 1. Portaria Nº 250/2019-GP, de 18 de dezembro de 2019, e suas alterações, que institui o Regimento Interno das Unidades de Atendimento Socioeducativo, disponível no sítio www.fundase.rn.gov.br. 2. Portaria Nº 249/2019-GP Natal, 18 de dezembro de 2019, e suas alterações, que institui o Manual de Segurança Socioeducativa, disponível no sítio www.fundase.m.gov.br. 3. Portaria nº. 355/15-GP, de 12 de novembro de 2015, e suas alterações, que institui a Central de Gerenciamento de Vagas – CGV, disponível no sítio www.fundase.rn.gov.br.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS PROVAS DISCURSIVAS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Analista socioeducativo – Psicólogo

1. Psicopatologia. 2. Trabalho em equipe e trabalho em grupos nas instituições. 3. Laudos pareceres e relatórios psicológicos, estudo de casos, informação e avaliação psicológica. 4. Análise institucional. 5. Tratamento e prevenção da dependência química. 6. Noções de psicofarmacologia. 7. Psicologia da saúde: fundamentos teóricos e prática. 8. Programas em saúde mental: da prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos. 9. Ética profissional e legislação pertinente. 10. Educação em saúde. 11. Planejamento e programação, monitoramento e avaliação de programas em saúde.

Analista socioeducativo – Assistente Social

1.Fundamentos do serviço social. 2. política social; seguridade social; reforma sanitária. 3. serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricos metodológicos e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. 4. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. 5. O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; questão social e Serviço social. 6. planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social; instrumentalidade do Serviço Social; pesquisa em Serviço Social; Indicadores Sociais; elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; trabalho em rede; interdisciplinaridade; assessoria, consultoria e serviço. 7. PNAS – Política Nacional de Assistência Social. 8. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 9. Resolução CFESS Nº 383/ 1999; Resolução CFESS Nº 557/2009.

Analista socioeducativo – Pedagogo

1. Abordagem histórica da educação brasileira; 2. Fundamentos filosóficos, epistemológicos e teóricos da pedagogia: abordagens contemporâneas; 3. Bases legais da educação Nacional – Lei de Diretrizes e bases da educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações; 4. A didática e a relação ensino-aprendizagem; 5. Educação, pesquisa e produção do saber; 6. Currículo: evolução, história, pressupostos epistemológicos, filosóficos e sociológicos; 7. Didática geral: conceitos e abrangência do conhecimento pedagógico; 8. Princípios psicológicos que fundamentam o processo de ensino-aprendizagem; 9. O processo educativo e o uso das novas tecnologias da informação e comunicação.

Agente Socioeducativo

1.Lei Federal nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e suas alterações, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e dá outras providências. 2. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Resolução nº. 119, de 11 de dezembro de 2006, do Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE – Secretaria Especial dos Direitos Humanos;

Analista Socioeducativo Administrativo – Contador

1.Contabilidade geral: conceito, objetivos, campo de atuação, princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade; O sistema de informações contábeis; patrimônio: formação, composição, ativo, passivo e patrimônio líquido, equações e variações patrimoniais; Escrituração: plano de contas e lançamentos contábeis - métodos, sistemas e elementos básicos; receitas, despesas; Principais aspectos contábeis das contas patrimoniais; ajustes de exercícios anteriores; operações com mercadorias, avaliação dos estoques; tributos incidentes sobre compras e vendas de mercadorias/produtos; investimentos permanentes: pelo método do custo e de equivalência patrimonial; depreciação, amortização e exaustão; reservas, provisões e retenção de lucros: conceitos, tipos, contabilização e apresentação; variações monetárias ativas e passivas; reavaliação de ativos; ações em tesouraria, dividendos; estrutura e elaboração das demonstrações contábeis: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do fluxo de caixa, demonstração da mutação do patrimônio líquido, demonstração do valor adicionado - conceitos, objetivos e forma de apresentação; procedimentos contábeis: duplicatas descontadas, despesas antecipadas, empréstimos e financiamentos, provisão para o imposto de renda e contribuição social. 2. Contabilidade de custos: conceitos, terminologia e nomenclatura usada, classificação; esquema básico da contabilidade de custos; rateio dos custos indiretos, departamentalização; aplicação de custos indiretos de fabricação; análise dos custos de fabricação: materiais diretos, mão de obra direta e custos indiretos de fabricação; sistema de acumulação de custos de produção: por ordem, produção contínua e produção conjunta; critérios de custeio por absorção e direto ou variável; custeio baseado em atividades; contribuição marginal; custo de reposição; margem de contribuição e limitações na capacidade de produção; relação custo/volume/lucro; custo-padrão; ponto de equilíbrio; margem de segurança. 3. Noções de orçamento público: conceito, noções gerais, campo de atuação; orçamento público: orçamento anual, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários, créditos adicionais; orçamento-programa; receita pública: conceito, receita orçamentária e extraorçamentária; classificação orçamentária; estágios da receita; dívida ativa; despesa pública: conceito – despesa orçamentária e extraorçamentária; classificação orçamentária; estágios da despesa; restos a pagar ou dívida passiva; adiantamento ou suprimento de fundos; despesas de exercício anteriores; dívida pública; código de ética do contador.

Analista Socioeducativo Administrativo – Analista de Sistemas

1.Introdução À Computação: Sistemas de numeração e codificação. Aritmética computacional. Análise da complexidade de algoritmos: noções básicas. Estruturas De Dados: representação e manipulação de listas, filas, pilhas, árvores e grafos; métodos de busca e de ordenações elementares. Subprogramação. Passagem de parâmetros. Recursividade. Programação Estruturada E Orientada A Objetos: conceitos. Linguagem orientada a objetos: Java. Arquitetura de aplicações para o ambiente WEB. Análise E Projeto Orientados A Objetos: conceitos e fundamentos. Relações Intermodulares: acoplamento e coesão. UML: conceitos e fundamentos; diagramas de classes, de casos de uso, de sequência, de atividades, de estados, de componentes. 2. Gerência De Projetos: estudo de viabilidade técnica e econômica, análise de risco, métricas para estimativas de prazo e custo; pontos por função. 3. Engenharia De Software: Modelo de Entidades e Relacionamentos. Modelo Relacional Normalizado, primeira, segunda e terceira formas normais. Ciclo de vida e desenvolvimento de um software-produto. Modelos de desenvolvimento. Conceitos de qualidade de software. Análise e técnicas de levantamento de requisitos. Técnicas e estratégias de validação. 4. Banco De Dados: conceitos básicos: banco de dados, esquema, tabelas, campos, registros, índices, relacionamentos, transação, triggers, stored procedures, tipos de bancos de dados. Oracle PL/SQL 11g: SQL no PL/SQL: DML em PL/SQL, controle de transações, consultas e subconsultas; Bancos de dados distribuídos. Arquitetura OLAP. Gerência De Configuração E Mudanças: conceitos e fundamentos; Controle de Versões. Testes De Software: fundamentos de técnicas e estratégias. 5. Sistemas Operacionais: Windows Server, Windows XP/Seven, Linux. Sistemas de arquivos: facilidades esperadas, diretórios e direitos de acesso, compartilhamento e segurança, integridade, interrupções: conceito de interrupção, tipos e tratamento. Gerenciamento de memória: organização, administração e hierarquia de memória, sistemas mono e multiprogramados, memória virtual. Escalonamento de discos: políticas de otimização, considerações sobre desempenho. Interoperação de sistemas operacionais. Sistemas Distribuídos: Servidor de aplicação Jboss.Redes De Computadores: Conceitos básicos. Protocolos. Modelo OSI, TCP/IP: camadas, endereçamento IP. Cabeamento: meios de transmissão, tipos. A arquitetura Ethernet. Equipamentos de redes: hubs, switches, roteadores. Segurança de redes. Serviços, Proxy, Firewall, DNS, SMTP, IMAP, VPN, HTTP e FTP.

Técnico de Nível Superior

1. A nova administração pública. O Estado e a Administração Pública na sociedade contemporânea. 2. Administração por objetivos. 3. Planejamento e administração estratégicos. 4. Processo de controle estratégico e de desempenho. 5. Planejamento estratégico governamental e metodologias de diagnósticos e planejamento de situações. 6. Balanced Scorecard, painéis operacionais e serviços compartilhados. 7. Indicadores de desempenho, diagnóstico empresarial e avaliação de empresas. 8. Gestão da qualidade. 9. Comportamento organizacional. 10. Gestão de pessoas. 11. Gerenciamento de projetos. 12. Desenvolvimento e aprendizagem organizacional e inovação. 13. Processos ou funções administrativas. 14. Administração de materiais e logística. 15. Compras na Administração Pública e legislação pertinente. 16. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 17. Finanças e contabilidade públicas, orçamento público, tributação e legislação pertinente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/ RN E A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNDASE/ RN

ANEXO III
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Este formulário tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso do setor de investigação social da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/ RN. Declarações falsas ou omissões acarretarão o cancelamento de seus exames ou sua exclusão sumária do concurso público.

FOTO

Nome:
CPF:
Cargo:

PARTE A - Informações pessoais, endereços e redes sociais
Identidade nº
Data Expedição
Órgão Emissor
UF
Naturalidade
Data Nascimento
Sexo
Estado Civil
Título de Eleitor

Cite o endereço atual e o último em que residiu:
Endereço 1 (Completo, Número e CEP)
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Data Início
Data Fim

Endereço 2 (Completo, Número e CEP)
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF
Data Início
Data Fim

REDES SOCIAIS
Cite todos os sites de relacionamentos que possui e respectivos endereços eletrônicos (E-mail, Facebook, Instagram, Twitter, etc) particulares e funcionais (informe todos que você possui):
Plataforma - 1 Endereço/Usuário
Plataforma - 2 Endereço/Usuário
Plataforma - 3 Endereço/Usuário
Plataforma - 4 Endereço/Usuário

PARTE B - Informações Familiares
Dê informações completas sobre seus pais, irmãos e Cônjuge. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não são seus pais biológicos, a informação solicitada deve abrangê-los também.

ITEM 1
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 2
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 3
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 4
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 5
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

ITEM 6
Grau de parentesco
Idade
Situação (vivo/falecido)
Nome
CPF
Endereço
CEP
Ponto de Referência
Cidade
UF

PARTE C - Informações Diversas
- Você já fez ou faz parte de algum Processo na Justiça, seja na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou até mesmo como vítima?
- Você já foi conduzido preso, apreendido, ou na condição de envolvido a qualquer repartição policial ou Juizado? - Já esteve alguma vez envolvido, investigado ou indiciado administrativamente em Inquérito Policial, Sindicância Administrativa ou Investigação Sumária?
- Você possui ou possuiu alguma arma de fogo?
- Pertence ou já pertenceu a qualquer sindicato, ou outra associação de classe?
- Você é ou já foi filiado (a) a algum partido político?
- O que você costuma fazer nas horas de folga?
- Você já experimentou ou faz uso de substâncias entorpecentes ilícitas (drogas)?
- Você ou algum membro de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em virtude de distúrbios nervosos ou mentais, ou enfermidade prolongada?
- Você é motorista habilitado?
Forneça os seguintes detalhes:
Nº CNH:
Data de Expedição
Local da Expedição Categoria
Já teve sua Carteira de Motorista suspensa ou cassada?
Em caso positivo, forneça detalhes:
Já foi envolvido em algum acidente ao dirigir veículo?
Forneça detalhes:

PARTE D - Informações Profissionais
Relacione, os DOIS ÚLTIMOS lugares em que esteve empregado, incluindo o atual. Dê endereços completos e as datas de inatividades entre cada período de emprego.
ATENÇÃO: Caso tenha trabalhado em empresa terceirizada, informe o endereço do escritório desta empresa, e também, o endereço do local onde você prestou serviços para a empresa que o contratou:

Emprego 1
Nome da Empresa
CNPJ
Período de trabalho - Início
Período de trabalho - Fim
Cidade da Empresa
UF da Empresa
Endereço
Bairro
Ponto de referência
Função que desempenhava
Chegou a sofrer punição?
Motivo da demissão

Emprego 2
Nome da Empresa
CNPJ
Período de trabalho - Início
Período de trabalho - Fim
Cidade da Empresa
UF da Empresa
Endereço
Bairro
Ponto de referência
Função que desempenhava
Chegou a sofrer punição?
Motivo da demissão

PARTE E - Informações acadêmicas - Conclusão do Ensino Médio e Curso Superior
Ensino Médio
Nome Instituição de Ensino:
Endereço:
CEP
Cidade
UF
Data Início
Data Fim

Curso Superior
Nome Instituição de Ensino
Endereço
CEP
Cidade
UF
Data Início
Data Fim

Espaço destinado para Complementações
Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário, e autorizo serem procedidas averiguações sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN qualquer responsabilidade, caso não se processe a minha continuidade no concurso público ou venha a ser desligado do cargo.
*Republicado por incorreção

PORTARIA N.º 747/2022 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo Nº 00110021.001704/2022-73
R E S O L V E:
Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de Acúmulo de Cargos praticado pelo servidor de matrícula nº054.694-1, descrito no processo de protocolo nº 0151025.000200/2022-46, oriundo da PMRN, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
Art. 2º- Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Paulo Silveira Brandão, presidente, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta e Osíris de Sousa Marinho, respectivamente membros.
Art. 3º- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal, 18 de Julho de 2022.
MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 745, DE 14 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808420-31.2020.8.20.0000 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010752/2022-51 - SEI

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LUZIMARA ALEXANDRE DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 200.617-0/2, do Nível/Classe PN-V "C" para PN-V "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006,15457035 alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 740, DE 14 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836989-16.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.000576/2022-07 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCI FRANCISCA DANTAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 43.942-8/1, do Nível/Classe PN-III "I" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 737, DE 13 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828980-89.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010912/2022-62 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) RAPHAELLA IZABEL DE HOLANDA COSTA FURTUNATO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 134.229-0/1, do Nível/Classe PN-III "B" para PN-III "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 731, DE 13 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813075-10.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010804/2022-90 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ELKE NUNES REBOUCAS DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 135.100-1/1, do Nível/Classe PN-IV "B" para PN-IV "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 728, DE 13 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819608-19.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010835/2022-41 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LUCIENE DANTAS DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 200.534-4/2, do Nível/Classe PN-IV "C" para PN-IV "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 755, DE 15 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803345-97.2021.8.20.5101 - Comarca de Caicó, protocolado sob o nº 01110023.003388/2022-90 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) RENNER FIGUEIREDO BEZERRA LUCENA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.292-2/1, do Nível/Classe PN-IV "D" para PN-IV "E", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 751, DE 15 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810399-89.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010566/2022-12 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSE JOSENILDO DE SENA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.560-9/1, do Nível/Classe PN-IV "C" para PN-IV "E", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 741, DE 14 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805226-79.2017.8.20.5124 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - 2ª TURMA RECURSAL TEMPORÁRIA, protocolado sob o nº 01110054.000578/2022-98 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) DOMINGOS SAVIO SOARES ARAGAO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 78.794-9/1, do Nível/Classe PN-III "I" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 735, DE 13 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811760-15.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010583/2022-50 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) NED DANTAS DE MACEDO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 124.529-5/2, do Nível/Classe PN-III "C" para PN-III "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 729, DE 13 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829439-28.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010837/2022-30 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ALESSANDRA FREIRE DE LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 126.210-6/1, do Nível/Classe PN-IV "F" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 753, DE 15 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800498-53.2020.8.20.5103 - 1ª Turma Recursal Temporária, protocolado sob o nº 01110023.003924/2022-57 - SEI;
RESOLVE conceder progressão funcional ao (a) servidor (a) MARILEIDE MOURA BARBOSA, matrícula nº 154.319-9/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Nível 13 para o Nível 14, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 750, DE 15 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804599-80.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010863/2022-68 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JULIANA DA ROCHA E SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 199.526-0/2, do Nível/Classe PN-V "A" para PN-V "B", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 742, DE 14 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862030-43.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.000594/2022-81 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) DAURIA MARIA DE JESUS MACEDO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 60.066-0/2, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 738, DE 14 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803590-22.2020.8.20.0000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TRIBUNAL PLENO, protocolado sob o nº 00110013.010756/2022-30 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ADRIANA LIGIA DA SILVA GAMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.789-0/2, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 744, DE 14 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826372-21.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.000596/2022-70 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOAO BOSCO FERNANDES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 87.486-8/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 733, DE 13 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803590-22.2020.8.20.0000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TRIBUNAL PLENO, protocolado sob o nº 01110054.000582/2022-56 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ADRIANA LÍGIA DA SILVA GAMA GUIMARÃES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.789-0, do Nível/Classe PN-IV "H" para PN-IV "J", em seu vínculo 1 e do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", em seu vínculo 2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 732, DE 13 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802141-61.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010809/2022-12 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARLENE AZEVEDO DANTAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 118.244-7/1, do Nível/Classe PN-IV "E" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 730, DE 13 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822915-49.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010838/2022-84 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) NERE ELMA FREITAS DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 117.135-6/1, do Nível/Classe PN-IV "F" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 727, DE 13 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806092-39.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010599/2022-62 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JANEIDE SILVA DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 60.486-0/1, do Nível/Classe PN-III "D" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 752, DE 15 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846589-85.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010937/2022-66 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CRISTINARA FERREIRA DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.983-3/1, do Nível/Classe PN-V "C" para PN-V "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 749, DE 15 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838650-54.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010045/2022-65 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.854-3/1, do Nível/Classe PN-IV "C" para PN-IV "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 743, DE 14 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866426-63.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.000595/2022-25 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) HELIO PINTO DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.765-0/1, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 734, DE 13 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819161-65.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001177/2022-26 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FABIA PEREIRA DE MEDEIROS LIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 170.564-4/2, do Nível/Classe EN-IV "A" para EN-IV "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 748, DE 15 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821905-33.2020.8.20.5001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PRIMEIRA TURMA RECURSAL TEMPORÁRIA, protocolado sob o nº 00110013.010046/2022-18 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) YSKA KALINE SILVESTRE DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.676-0/1, do Nível/Classe PN-IV "D" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 739, DE 14 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844940-85.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.000579/2022-32 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JORGE LUIZ MOURA LESSA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.583-6/1, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "I", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 736, DE 13 DE JULHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870644-37.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010806/2022-89 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARCELLE DE LUCENA NORONHA MOURA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 126.890-2/2, do Nível/Classe PN-III "C" para PN-III "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 522, DE 14 DE julho DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807561-47.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110054.000597/2022-14 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) SEVERINO PEREIRA FILHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 87.572-4/1, do Nível/Classe, P9C para PN-I "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 518, DE 13 DE julho DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831962-76.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.010811/2022-91 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) ALEXANDRE MAGNO MACHADO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.117-2/1, do Nível/Classe, PN-III "J" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 512, DE 12 DE julho DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809988-46.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.010587/2022-38 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) ALBIMAR GONÇALVES DE MELLO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 37.886-0/1, do Nível/Classe, PN-V "J" para PN-VI "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 524, DE 15 DE julho DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817115-69.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.010865/2022-57 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) MARIA FILOMENA NOBRE CIPRIANO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.947-7/1, do Nível/Classe, PN-III "J" para PN-IV "J", conforme

dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 517, DE 13 DE julho DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832768-14.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.010805/2022-34 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) MARCIA MEYRE DE ABREU LEITE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.636-8/1, do Nível/Classe, PN-III "J" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 519, DE 13 DE julho DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860839-26.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110054.000580/2022-67 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 116.924-6/1, do Nível/Classe, PN-I "G" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 521, DE 14 DE julho DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410029.002823/2022-15 - SEI.
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora FRANCISCA ANGELA FLORENCIO DA SILVA, CPF nº 342.512.194-49, matrícula nº 78.219 ocupante do cargo de PROFESSOR P6E, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 23/12/1997.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 516, DE 13 DE julho DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810020-51.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.010803/2022-45 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA MEDEIROS DANTAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.391-0/1, do Nível/Classe, PN-III "C" para PN-V "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 511, DE 12 DE julho DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 01510160.000838/2022-04 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ARTHUR PEDRO MARINHO, matrícula n.º 223.547-1/2, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 01/07/2022.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 520, DE 14 DE julho DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610102.000321/2022-19 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) MUNYA GANDOUR FREIRE, matrícula n.º 224.450-0/1, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, com efeitos a partir de 01/08/2022.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 529, DE 15 DE julho DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010048.000399/2022-72;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o servidor KAIO CÉSAR COELHO NUNES, matricula nº 208.768-5/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Penitenciário, do Quadro Geral de Pessoal do Estado, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo a 02/03/2015.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretario de Estado da Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 532, de 18 de julho de 2022.
O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições, e conforme a LC 432/2010 alterada pela LC nº 698/2022, através da decisão proferida no Processo Judicial nº 0834234-09.2022.8.20.5001 - CEJUSC de Natal, protocolado sob o nº 01110042.000790/2022-94 - SEI;
CONSIDERANDO a sentença constante no Processo Judicial nº 0834234-09.2022.8.20.5001 - CEJUSC de Natal, que homologou o acordo extrajudicial firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do RN (SINSP/RN);
CONSIDERANDO a comprovação da titulação de Nível Superior por parte dos servidores.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção, conforme decisão judicial, aos servidores constantes no Anexo I, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 432, de 1 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Retificar, conforme Anexo II, as promoções dos servidores elencados no Anexo I da Resolução nº 434, de 13 de junho de 2022, publicada no DOE nº 15.202, de 15 de junho de 2022, Anexo II da Resolução nº 462, de 24 de junho de 2022, publicada no DOE nº 15.208, de 25 de junho de 2022, e Anexo I da Resolução nº 478, de 30 de junho de 2022, publicada no DOE nº 15.212, de 01 de julho de 2022.
Art.3º. Prorrogar até o dia 15/08/2022, o prazo para os servidores que não foram contemplados com a promoção de nível gerencial do respectivo acordo, apresentarem os documentos constantes no anexo III.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Subsecretario de Recursos Humanos

ANEXO I

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | 432/2010 | NG | NR | 698/2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA MARIA SILVA DE SOUZA | 385670 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG I - 11 | NG II 1 | NG II 1 | NG II A |
| ANTONIA CLEIDE LINHARES ARAUJO | 851051 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG I - 11 | NG II 1 | - | NG II A |
| CATARINA LUCIA LIBERALINO | 806005 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NG I - 11 | NG II 1 | - | NG II A |
| DECIMA PINHEIRO DE M FERREIRA | 850241 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NG II - 1 | NG III 1 | NG III 1 | NG III A |
| ERETUSA NUNES DE OLIVEIRA | 1011260 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NG I - 11 | NG II 1 | NG II 1 | NG II A |
| EVA SUELY TAVEIRA DO NASCIMENTO | 799700 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 11 | NG II 1 | - | NG II A |
| FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES CAVALCANTI | 1021621/2 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NG I - 7 | - | NG I 8 | NG I I |
| IAPONIRA MEDEIROS FILGUEREDO | 1008978 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NG I - 11 | NG II 1 | - | NG II A |
| IVONETE CARDOSO MOTA ROCHA | 1044249 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 10 | NG II 1 | - | NG II A |
| JOSEFA HENRIQUE DE LIMA | 642843 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG I - 13 | NG II 1 | - | NG II A |
| MARIA DE FATIMA LUCAS DE MEDEIROS | 1008552 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG II - 1 | NG III - 1 | NG III - 2 | NG III - A |
| MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ANDRADE | 1225741 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 1 | NG II A |
| MARIA NICEAS NUNES ROCHA DE SOUZA | 8000311 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG I -11 | NG II 1 | NG II 1 | NG II A |
| RITA ADÉLIA DE FIGUEIREDO AZEVEDO | 17230 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NG I - 14 | NG II 1 | - | NG II A |
| RITA DE CASSIA NELO DA SILVA | 878715 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG I - 11 | NG II 1 | - | NG II A |
| VERA LIGIA CARLOS DE F MEDEIROS | 799157 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG II - 1 | NG III 1 | NG III 1 | NG III A |
| YRANI DE CASTRO ARAUJO | 825050 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NG I - 14 | NG II 1 | - | NG II A |

ANEXO II

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | 432/2010 | NG | NR | 698/2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AEDSON SOARES DE FREITAS | 1034901 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG I - 11 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| ALDA LUCIA BEZERRA | 1219596 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| ALESSANDRA CINTIA MEDEIROS DA CUNHA | 1233327 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| ALZENIR ALVES COSTA | 1191659 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 8 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| ANA MARIA DE SOUZA | 1249320 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| ANA SANTANA ALVES DE MEDEIROS | 390887 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG I -11 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| ANTONIA IRIA LOPES ANDRADE | 1259687 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| ANTONIO FABIO BEZERRA DA COSTA | 1229354 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| ARETUZA MIRANDA | 1233025 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| AURISSAN RODRIGUES DE MATOS | 1244302 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| CASSIANA MARIA FERREIRA SUASSUNA | 1005553 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NG III 11 | | NG III 12 | NG III - I |
| CELIA BATISTA DA SILVA PEREIRA | 1251694 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| CLECIA SOARES | 1225235 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| DALILA COSTA CAVALCANTE DE CASTRO | 1200852 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NG I - 8 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| EDELMIRA MARTINS DO NASCIMENTO | 978973 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG II - 2 | NG III - 1 | NG III - 2 | NG III - A |
| EDNA ALVES DE OLIVEIRA BAIL | 878073 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NG I - 11 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| EDNALVA MARIA CASTRO DE LIMA | 1221850 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| EDNEUSA DE SOUZA E SILVA | 1193821 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NG I - 9 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| EDVALDO RODRIGUES DA SILVA | 1249363 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| EDVANISIA DE SOUZA PEREIRA DAMASCENO | 1228528 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| ELIETE DANTAS DA SILVA | 859109 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG I - 11 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| FRANCEMEM REGO DE BARROS | 1228951 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| FRANCISCA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA VALE | 925632 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG I - 10 | NG I - G | NG I - 11 | NG I - H |
| FRANCISCA ELAINE FERNANDES | 1003798 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NG I - 11 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| FRANCISCA TELMA SEVERIANO DA C RODRIGUES | 1190342 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 9 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| GENILSON GOMES BEZERRA | 683507 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 11 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| GENIVALDO FERREIRA DA SILVA | 359246 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG I - 12 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| GILBERTO TERTO COSTA | 758299 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG II - 11 | NG III– 1 | NG III - 2 | NG III - A |
| HAGEMBERG TOME DE MEDEIROS | 1229362 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| HELIO PAIVA DAMASCENO | 1231642 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| IRANETE SOARES DA COSTA | 1188917 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NG I - 9 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| IRIS FREIRE DE LIRA | 859591 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NG I - 11 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| JACKELINE SOARES SUASSUNA BARRETO | 1001450 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GNM | NG III 10 | | NG III 11 | NG III - H |
| JADILMA DA SILVA CABRAL | 1260367 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |
| JOANA D ARC FERNANDES DE OLIVEIRA | 1246534 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NG I - 6 | NG II 1 | NG II 2 | NG II A |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JOAO ANTONIO DE MEDEIROS NETO | 858129 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NGII - 1 | NGIII - 1 | NG III - 2 | NG III - A |
| JOAO MARIA ARRUDA PIMENTEL | 797715 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| JOÃO MARIA DE ARAUJO | 965898 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGII - 1 | NGIII - 1 | NG III - 2 | NG III - A |
| JOSE BATISTA DA SILVA | 1193660 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NGI - 9 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| JOSE EUGENIO DOS SANTOS | 1230093 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 6 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| JOSE GALDINO DA SILVA | 877069 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| JOSE HENRIQUES BITTENCOURT FILHO | 968854 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NGI - 9 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| JOSE NAZARENO SOUZA DE CARVALHO | 881252 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NGIII - 11 | | NG III - 12 | NG III - I |
| LAUDECI MARIA DA SILVA | 1218751 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NGI - 6 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| LEILIA MARIA FERNANDES TORQUATO | 1015150 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| LIGIA JANUARIO ESTEVAM MACENA | 383538 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| LINDEBERG LEITE RAULINO | 1028260 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| LINDENEIDE ANDRADE DE LIMA LIRA | 1020897 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NGII - 1 | NGIII 1 | NG III 2 | NG III A |
| LUCILEIDE FERNANDES PEREIRA | 824976 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| MARCIA CRISTINA PESSOA DE QUEIROZ | 1229958 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 6 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| MARIA DO SOCORRO DE SOUZA | 1230638 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 6 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| MARIA FELIPE CAMPOS MATOSO | 807168 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NGI - 11 | | NG I - 12 | NG I - I |
| MARIA MILENE FERNANDES ALVES DE ALMEIDA | 1008579 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NGI - 10 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| MARIA ZELINETE BEZERRA | 76317 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NGII - 1 | NGIII - 1 | NG III - 2 | NG III - A |
| MARINA ALVES DE OLIVEIRA NETA | 1250841 | AUXILIXAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NGI - 6 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| MARTA JUSSARA DA SILVA MEDEIROS | 1243942 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NGI - 6 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| NAIANA MARIA PEREIRA DA COSTA | 819077 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| NEYVEMIDIA CORSINO RODRIGUES ALVES | 818747 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| NUBIA DE ARAUJO CAVALCANTE | 968250 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGII - 1 | NGIII - 1 | NG III - 2 | NG III - A |
| PASCOAL FONSECA DE SOUZA NETO | 879665 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| PAULO GUTEMBERGUE SOLANO | 1033476 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NGI - 10 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| REGINA COELI BEZERRA | 1006304 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| REJANE LUCIA ARAUJO | 1253654 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGII - 1 | NGIII 1 | NG III 2 | NG III A |
| REJANE MARIA DE FIGUEIREDO PEREIRA | 1012770 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| REJANE PINHEIRO DA SILVA LOPES | 1257277 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO) | NGI - 6 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| ROBERTO ORLANDO DE MEDEIROS | 877905 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NGI - 10 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| ROSALIA ALVES PAULINO | 852902 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| RUY SALVIANO CAMARA | 1249533 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 6 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| TACIANA GONCALVES BRAZ DE ALBUQUERQUE | 93327 | ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS) | NGI - 6 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| TERESA CRISTINA CORDEIRO | 1224476 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 6 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| VILMA FERNANDES SILVA | 1250515 | AUXILIAR DE INFRESTRUTURA (GNO) | NGI - 6 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |
| ZELIA DE MEDEIROS REGALADO | 845604 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM) | NGI - 11 | NGII 1 | NG II 2 | NG II A |

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS :
*Documento de Identificação com foto;
*Ficha Funcional ou Contra Cheque;
*Diploma de Nível Superior/Pós Graduação.
A documentação deverá ser entregue na Subsecretaria de Recursos Humanos - SRH, situada na sede da SEAD/RN, Centro Administrativo do Estado- BR 101, Km 0, Lagoa Nova - CEP: 59064-901- Natal/RN, ou enviada para o e-mail searh.srh@gmail.com.

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

*RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 854 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

*Retifica aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN,no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010.4.9220.
RESOLVE retificar, de acordo com determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 464, de 11/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.160, de 12/04/2022, para excluir a GTNS, e incluir o acréscimo remuneratório de 20% (vinte por cento) no ato que concedeu, aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, a ONEIDE ALVES CABRAL, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR-ATA/NS , Nível "J", matrícula nº 155.017-9/2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - da Fundação de Atendimento Sócioeducativo - FUNDASE, nos termos do artigo 29, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, em conformidade como o artigo 202, II do RJU-RN da Lei Complementar Estadual nº 1229/94, com efeitos a partir da data de sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Acréscimo de 20% (vinte por cento) de acordo com o artigo 202, inciso II da Lei Complementar Estadual 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 995, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Retifica aposentadoria compulsória.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002554/2022-12 - SESAP, e ainda o que consta no Processo nº 5148/2016 - TCE,
RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 115, de 21 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 12.885, de 06 de janeiro de 2013, para alterar a fundamentação no ato de voluntária por idade para aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 22/35 (vinte e dois, trinta e cinco avos), a JOSE VILLANI DAMASCENO, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Referência 10, atualmente Referência 07, matrícula nº 96.949-4/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º inciso II, §§ 3° e 17, da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, combinado com o artigo 45 e § único da Lei Complementar Estadual n° 308/2005 , retroagindo os efeitos a 02/09/2012.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

## Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

CNPJ 08.314.874/0001-25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Senhores Acionistas da DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do RN, convocados, nos termos do Art. 12 e Art. 13, e seus parágrafos, do Estatuto Social e no Art. 122, II, da Lei Federal nº 6.404 de 1976, à reunião em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em sua Sede Social, na Praça Augusto Severo, 264/66, Ribeira, nesta Capital, no dia 25/07/2022, às 10:00 horas, a fim de decidirem sobre a ordem do dia:
a) Destituição e Eleição do Diretor Administrativo e Financeiro;
b) Outros assuntos de interesse da Companhia.
Natal (RN), 14 de julho de 2022.
JOSÉ JEFFERSON ROCHA SILVA - Diretor Administrativo e Financeiro

# Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

QUADRO EXPOSITIVO DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
- CEDC/RN PARA O EXERCÍCIO 2022
Considerando o que dispõe a ata da reunião ordinária realizada em 27 de Janeiro de 2022, aprovado pelos membros do conselho estadual de defesa do consumidor, fica agendado para a terceira quinta feira de cada mês a realização de reunião ordinária deste conselho, em conformidade com o exposto na Lei Estadual 6.972 / 97 que prevê a realização mensal de encontros deste colegiado;
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Maria Luiza Quaresma Tonelli
Presidente CEDC/RN

Anexo I
Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor- CEDC/RN, exercício 2022.

- REUNIÕES -
1º - 27 de Janeiro
2º - 17 de Fevereiro
3º - 17 de Março
4º - 21 de Abril
5º - 19 de Maio
6º - 15 de Junho
7º - 21 de Julho
8º - 18 de Agosto
9º - 15 de Setembro
10º- 20 de Outubro
11º- 17 de Novembro
12º- 15 de Dezembro

# Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

## Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S
O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto Braz Costa, Localizado no Município de Felipe Guerra/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 9.444,40m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 644.034,75m e N 9.381.010,00m, vértice 2 de coordenadas E 644.161,75m e N 9.380.934,00m,vértice 3 de coordenadas E 644.133,69 m e N 9.380.887,00m, vértice 4 de coordenadas E 644.098,50m e N 9.380.909,00, vértice 5 de coordenadas E 644.088,94m e N 9.380.894,00m, vértice 6 de coordenadas E 644.041,81m e N 9.380.924,00m, vértice 7 de coordenadas E 644.032,69m e N 9.380.910,00m, vértice 8 de coordenadas E 644.025,69m e N 9.380.914,00m, vértice 9 de coordenadas E 644.034,63m e N 9.380.928,00m, vértice 10 de coordenadas E 644.021,38m e N 9.380.936,00m, vértice 11 de coordenadas E 644.030,94 e N 9.380.951,00 e vértice 12 de coordenadas E 644.007,63 e N 9.380.966,00.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 e localização na Zona 24S.
A área objeto da intervenção está contida em parte no imóvel registrado sob a matrícula de número nº 14, sob o R.1-14 no Livro nº 2-A "Registro Geral", às fls. 14, em data de 30/07/1993, pertencente a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório Único de Felipe Guerra/RN. A partir das referidas informações foram identificados os seguintes confinantes no perímetro da área de intervenção:
- Tilon Gurgel do Amaral
- Francisco Diógenes Filho
- Caetana Gurgel Diógenes
Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.
Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurbfuncern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.
Natal, 13 de julho de 2022.

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 72, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do contrato abaixo*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.
CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais
são:
1- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Instituto;
2- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4- Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 00710013.010140/2022-36 SAPE, firmado com a Associação Norte Riograndense de Criadores- ANORC para a 01ª Feira Agropecuária e Torneio Leiteiro de Cruzeta RN
RESOLVE:
Art. 1º - designar o Servidor Reinaldo David de Medeiros, Subcoordenador de Eventos - SUEV, matrícula 232.615-9, do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor do Contrato, vinculado ao Convênio de nº 18/2022-SAPE, que entra em vigor a partir de sua assinatura de comum acordo entre os partícipes.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Natal, 18 de julho de 2022
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 147, DE 15 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510106.000190/2022-87,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor CB PMRN GEOVANE MATIAS DE ASSIS, matrícula nº 207.919-4, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança - FDCS V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 148, DE 15 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510046.000866/2022-94,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor SANDERES CRUZ DA COSTA, APC, matrícula nº 157.090-0, para responder pelo expediente da Subcoordenadoria de Administração e Finanças - SAF/SESED, no período de 16 a 30 de julho de 2022, relativo ao usufruto de 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício 2021, do titular da citada Subcoordenadoria, CAPERGGIANE DE FARIAS PEREIRA, Cabo PM, matrícula nº 207.727-2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 149, DE 18 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510053.000215/2022-13,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores FÁBIO LUIZ CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 194.972-1, CPF: 035.030.864-04 e JOÃO MARIA XAVIER, matrícula nº 108.427-5, CPF: 916.185.334-87, para atuarem como fiscais dos contratos decorrentes da aquisição de veículos automotores, por meio do Processo SEI nº 00510053.000215/2022-13, outorgando-lhes poderes para participar da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.
Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 150, DE 18 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510027.001664/2022-98,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora PETTRA BARBOSA DE MELO, TC PM, matrícula 114.288-7, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Tecnologia e Informática - CTINF/SESED, no período de 04 a 18 de junho de 2022, relativo ao usufruto de 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício 2018, do titular da citada Coordenadoria, CONSTANTINO EMILIANO LOIOLA, CEL PM, matrícula nº 113.477-9.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2022.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

## Polícia Militar do RN

EDITAL Nº 02 /2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme Edital nº 02 /2022- PMRN, de 1º de julho de 2022:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

| INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| 2028940-1 | ABNER PRAXEDES DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2024257-1 | ABRAÃO SILVA ALVES DO MONTE | Deferido | |
| 2028869-8 | ADELINE HELLEN TRINDADE ALVES | Deferido | |
| 2026413-6 | ADENALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR | Deferido | |
| 2028853-2 | ADEVALDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2027207-3 | ADILIO ANTONIO SILVA BUENO | Deferido | |
| 2020769-5 | ADRIANA CHEILA SALVADOR DA SILVA | Deferido | |
| 2025441-6 | ADRIANNO MALDINI MENDES CAMPOS | Deferido | |
| 2019040-9 | AFONSO GOMES PEREIRA | Deferido | |
| 2028954-0 | ALAN BEZERRA DOS SANTOS | Deferido | |
| 2019190-1 | ALAN OLIVEIRA COSTA | Deferido | |
| 2019471-8 | ALANE RAKEL DIAS BEZERRA | Deferido | |
| 2019615-8 | ALANE RAKEL DIAS BEZERRA | Deferido | |
| 2019327-8 | ALDERSON FRANKLIN DE MELO | Deferido | |
| 2021969-6 | ALEF BARBOSA DE LIRA | Deferido | |
| 2022444-6 | ALESSANDRO AYRTON FERREIRA MELO | Deferido | |
| 2021667-8 | ALESSANDRO DANILO OLIVEIRA DE SOUSA | Deferido | |
| 2028058-1 | ALEXANDRA SILVA BEZERRA | Deferido | |
| 2020721-1 | ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO FILHO | Deferido | |
| 2025760-1 | ALEXANDRE PEREIRA BEZERRA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2026274-4 | ALEXANDRE PEREIRA BEZERRA | Deferido | |
| 2021673-7 | ALEXSANDRO PEREIRA SILVA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2022780-7 | ALEXSANDRO PEREIRA SILVA | Deferido | |
| 2020032-3 | ALICE CAROLINE RODRIGUES GOMES | Deferido | |
| 2019185-5 | ALICE CAROLINE RODRIGUES GOMES | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2019002-1 | ALICIA HELLEN SOUSA OLIVEIRA | Deferido | |
| 2028959-8 | ALINE ALVES DE LIMA SOUZA | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2028218-4 | ALINE FONSECA E SILVA DE ASSIS | Deferido | |
| 2025830-3 | ALINE LEONARDA AMARAKL COSTA | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2025879-1 | ALINE LEONARDA AMARAL COSTA | Deferido | |
| 2024481-7 | ALINE LOPES DE ANDRADE | Deferido | |
| 2019316-1 | ALISON FREIRE DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2020681-0 | ALISON OLIVEIRA CUSTODIO | Deferido | |
| 2019818-6 | ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2024473-1 | ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2021759-5 | ALISSON JOSE DE FREITAS SILVA | Deferido | |
| 2028678-1 | ALISSON MATEUS BEZERRA DE SOUZA | Deferido | |
| 2028027-7 | ALISSON MURILO BEZERRA MARTINS | Deferido | |
| 2024034-5 | ALISSON SILVA PEREIRA | Deferido | |
| 2020139-2 | ALLAN ARAUJO SILVA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2025610-9 | ALLAN IURY DA SILVA CORREIA | Deferido | |
| 2028851-5 | ALLESSANDRA YNGRID DA SILVA SOUZA | Deferido | |
| 2019290-4 | ALLISON VALERIO FREIRE DE BARROS LIRA | Deferido | |
| 2024969-7 | ALYCIA GONCALVES VIEIRA BRILHANTE | Deferido | |
| 2020272-5 | ALYSON VICENTE DO CARMO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2019647-6 | AMADEU FRANCISCO DA SILVA NETO | Deferido | |
| 2020153-8 | AMANDA ALMEIDA PORTELA LEAL | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2021285-3 | AMANDA DA CONCEICAO CAVALCANTI | Deferido | |
| 2028936-0 | AMANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA | Deferido | |
| 2023507-0 | AMANDA DOS SANTOS ARAUJO | Deferido | |
| 2020973-4 | AMANDA PAULINO ALVES | Deferido | |
| 2025232-9 | AMANDA PRISCILA DA SILVA RODRIGUES | Deferido | |
| 2024421-5 | AMANDA ROCHA BARROS PEREIRA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2024475-8 | AMANDA ROCHA BARROS PEREIRA | Deferido | |
| 2022055-9 | AMANDA THAYNÁ SOUSA BARBOSA | Deferido | |
| 2021272-9 | AMILANIA DELMONDES PEREIRA | Deferido | |
| 2024923-1 | ANA ANGELICA DA SILVEIRA NOJOSA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2021937-8 | ANA BEATRIZ QUEIROZ PINHEIRO | Deferido | |
| 2027779-4 | ANA CAROLINA ESTRELA GOMES | Deferido | |
| 2028915-9 | ANA CAROLINE DIAS DA COSTA | Deferido | |
| 2019197-6 | ANA CLARA ARAUJO DE ANDRADE | Deferido | |
| 2027157-8 | ANA CLARA DANTAS OVIDIO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2026709-5 | ANA CRISTINA ARAUJO DA SILVA CARLOS | Deferido | |
| 2027315-3 | ANA DULCE SANTOS MAIA LOPES | Deferido | |
| 2019584-6 | ANA KARINNE CONCEICAO DOS SANTOS | Deferido | |
| 2022849-9 | ANA LAURA LACERDA CAMARA | Deferido | |
| 2028628-2 | ANA LIVIA DIAS VERAS | Deferido | |
| 2020269-7 | ANA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2022120-3 | ANA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2021029-9 | ANA PALOMA ALVES RIBEIRO MARTINHO | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2021967-9 | ANA PAULA MIRANDA DA SILVA | Deferido | |
| 2020535-2 | ANA RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA | Deferido | |
| 2027173-1 | ANACLETO RODRIGUES ALVES JUNIOR | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2026115-2 | ANANDA NATYELLE DA SILVA NUNES | Deferido | |
| 2021916-7 | ANARA HOLANDA LINHARES | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2025478-2 | ANATIELI DOS SANTOS GIRAO | Deferido | |
| 2028428-5 | ANATILA DOS SANTOS GIRAO | Deferido | |
| 2026170-6 | ANAURA MERIELE DA SILVA SOARES | Deferido | |
| 2024212-8 | ANDERSON FONSECA ALMEIDA | Deferido | |
| 2020323-4 | ANDERSON HENRIQUE SILVA GERONIMO PEREIRA | Deferido | |
| 2021152-8 | ANDERSON LUIDI SILVA DE ALBUQUERQUE | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2024742-7 | ANDERSON PEREIRA DE CASTRO | Deferido | |
| 2021321-1 | ANDERSON PETERSON FONSECA FREITAS | Deferido | |
| 2020398-8 | ANDERSON SANTIAGO DOS PRAZERES | Deferido | |
| 2024827-1 | ANDRE BORATTO TORQUATO | Deferido | |
| 2021458-1 | ANDRÉ COSTA FERREIRA DE LIMA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2020057-9 | ANDRE GUSTAVO ALMEIDA MACHADO SANTANA | Deferido | |
| 2028236-4 | ANDREIA KALLYNE SILVA E SOUSA | Deferido | |
| 2025769-3 | ANDRENILSON CAVALCANTI DA ROCHA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2025777-0 | ANDRENILSON CAVALCANTI DA ROCHA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2025787-3 | ANDRENILSON CAVALCANTI DA ROCHA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2020630-8 | ANDREYVSON SIMPLICIO DA SILVA | Deferido | |
| 2022718-1 | ANDRIER EUGÊNIO DE LIMA | Deferido | |
| 2025472-1 | ANELLY BEATRIZ NOGUEIRA SOARES | Deferido | |
| 2028876-1 | ÂNGELA SAMARA DE ARAÚJO | Deferido | |
| 2026041-5 | ANGELICA HERCULANO FELIX | Deferido | |
| 2026556-5 | ANNA BEATRIZ GOMES SARMENTO | Deferido | |
| 2021432-1 | ANNE PRISCIANE FELIX DO NASCIMENTO | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2020589-5 | ANTONIA ALICE SOARES ARAUJO | Deferido | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2026205-2 | ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO DIAS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2019095-5 | ANTONIO HAMILTON RABELO CARNEIRO | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2028223-0 | ANTONIO JOSE DE LIMA | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2024612-2 | ANTONIO LUCAS BATISTA DA SILVA | Deferido | |
| 2021299-1 | ANTONIO PATRIC DE ARAUJO | Deferido | |
| 2019313-0 | ANTONIO PEDRO BARBOSA NETO | Deferido | |
| 2026151-2 | ARTHUR ALEXANDRE NUNES DA COSTA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2020556-3 | ARTHUR ARAUJO GOMES | Deferido | |
| 2025881-5 | ARTHUR CESAR COSTA BARROS SILVA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2022310-7 | ARTHUR IZIDORO DA SILVA | Deferido | |
| 2021203-7 | ARTHUR VINICIUS DA COSTA | Deferido | |
| 2019716-5 | AUGUSTO LIMA DA COSTA JÚNIOR | Deferido | |
| 2028105-6 | ÁULIO FERREIRA DE MEDEIROS | Deferido | |
| 2019266-5 | AURELIO DOUGLLAS DA SILVA | Deferido | |
| 2020900-8 | AYANNE NATHALIA DE SOUZA ARAUJO | Deferido | |
| 2021088-7 | AYSA JORGEA MORAIS PAIVA | Deferido | |
| 2020707-6 | BANSTER DOUGLAS DE SOUZA COSTA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 20191189-0 | BÁRBARA MARIA ARCOVERDE MELO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2027100-4 | BEATRIZ NOBAYA ACCIOLY SIQUEIRA | Deferido | |
| 2019033-6 | BRAULYO CELLES RODRIGUES DA SILVA | Deferido | |
| 2028024-6 | BRAYAN MEDEIROS SANTOS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2028414-7 | BRENA MAGNA DE SOUZA MARTINS | Deferido | |
| 2026543-1 | BRENA MAGNA DE SOUZA MARTINS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2021439-7 | BRENDA MELLO DA SILVA | Deferido | |
| 2021556-7 | BRENDA SUERDA DA SILVA LEITE | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2028920-4 | BRENNA DAYANA MELO DE SOUZA | Deferido | |
| 2021185-0 | BRENNA DAYANA MELO DE SOUZA | Deferido | |
| 2026267-1 | BRENO FONTES RIBEIRO | Deferido | |
| 2023452-6 | BRENO LUCAS BARBOSA PEREIRA | Deferido | |
| 2018978-8 | BRUBAYCKER LUIZ VICENTE | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2026220-1 | BRUNA LETICIA FONTES RIBEIRO | Deferido | |
| 2027995-4 | BRUNA NASCIMENTO DE SOUSA | Deferido | |
| 2021564-3 | BRUNA SARMENTO COELHO | Deferido | |
| 2025254-3 | BRUNA VIEIRA SILVA | Deferido | |
| 2019124-0 | BRUNA VITORIA DE OLIVEIRA BEZERRA | Deferido | |
| 2020939-1 | BRUNO CESAR PEREIRA DE SOUZA | Deferido | |
| 2024997-1 | BRUNO COSTA MACEDO | Deferido | |
| 2025381-7 | BRUNO FERNANDES DE MEDEIROS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2019028-1 | BRUNO FERREIRA DA SILVA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2020634-2 | BRUNO LEANDRO BRITO DE SOUZA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2020583-3 | BRUNO MACEDO SCARCELA | Deferido | |
| 2019663-9 | BRUNO MEDEIROS | Deferido | |
| 2019073-1 | BRUNO RAYK AZEVEDO DE SOUSA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2024921-3 | BRUNO SANTOS DE AZEVEDO | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2021683-1 | BRUNO SOARES D ABADIA | Deferido | |
| 20279190-0 | CAIO AURELIANO TORRES | Deferido | |
| 2020659-8 | CAIO DELEON MARQUES DOS SANTOS | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2025597-0 | CAIO MARQUES BEZERRA | Deferido | |
| 2024237-3 | CALEBE ARIMATEIA DE FRANCA JUNIOR | Deferido | |
| 2028923-5 | CAMILA LUNA MONTEIRO | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2022060-4 | CAMILA SILVA DE ARAUJO | Deferido | |
| 2021745-7 | CAO CESAR ALVES DOS SANTOS | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2027253-7 | CARLIMAR RODRIGUES DA SILVA | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2021113-7 | CARLOS ALBERTO DE ARAUJO FILHO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2025814-1 | CARLOS ALBERTO RIBEIRO | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2019088-2 | CARLOS ALBERTO RIBEIRO | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2019975-1 | CARLOS ALBERTO RIBEIRO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2025784-2 | CARLOS EDUARDO DA SILVA BARRETO | Deferido | |
| 2024560-0 | CARLOS HENRIQUE DE ARRUDA PAIVA | Deferido | |
| 2023093-0 | CARLOS HENRIQUE SANTOS DE MORAIS | Deferido | |
| 2022196-1 | CARLOS PEIXOTO DE VASCONCELOS NETTO | Deferido | |
| 2028636-9 | CAROLAINE FERREIRA DOS SANTOS | Deferido | |
| 2026906-1 | CASSIA MAYTALA DA SILVA VASCONCELOS | Deferido | |
| 2028376-2 | CESAR GUILHERME RODRIGUES DE LIMA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2028426-8 | CESAR GUILHERME RODRIGUES DE LIMA | Deferido | |
| 2025419-4 | CHARLLYS PADILHA FELIX | Deferido | |
| 2020737-7 | CHIARA KELLY COSTA DA CRUZ | Deferido | |
| 20204920-0 | CHRISTIAN HELDER BRITO NASCIMENTO | Deferido | |
| 2024507-3 | CICERO KAYRON ALENCAR OLIVEIRA | Deferido | |
| 2028885-1 | CILSO ALVES JUNIOR | Deferido | |
| 20231740-0 | CLARA AÇUSSENA SILVA SANTOS DE CASTRO | Deferido | |
| 2019907-2 | CLARA CATHARINNE HUANNA COSTA BEZERRA | Deferido | |
| 2024936-5 | CLARYCE MACHADO BEZERRA DE ARAUJO | Deferido | |
| 2019638-6 | CLAUDINEI VITOR BRITO DE SOUZA | Indeferido | O NIS com renda per capita familiar fora do perfil. |
| 2024828-5 | CLÁUDIO HENRIQUE CRISPIM MEDEIROS | Deferido | |
| 2022525-6 | CLECIA WILLYANE NASCIMENTO FEITOZA | Deferido | |
| 2019494-6 | CLEDSON RICHARDSON LOPES DOS SANTOS | Deferido | |
| 20210200-6 | CLEYTON RYK DE FRANÇA XAVIER | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2026672-1 | CLODOMIRO BARBOZA DA SILVA JUNIOR | Deferido | |
| 2025210-4 | COSMO MARCIO DOS SANTOS | Deferido | |
| 2019340-0 | CREMILDA MARIA DA SILVA | Deferido | |
| 2028644-5 | DAIANA SARAH ALVES MONTEIRO | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2019547-2 | DAMIAO DA SILVA LOPES | Deferido | |
| 2020539-7 | DANIEL DE CARVALHO LOPES | Deferido | |
| 2021302-7 | DANIEL DE SANTANA DANTAS | Deferido | |
| 2021812-9 | DANIEL GOMES MARIZ PORDEUS CARTAXO | Deferido | |
| 2019193-1 | DANIEL SOUZA DA CRUZ | Deferido | |
| 2021926-1 | DARLAN FREIRE GURGEL DA SILVA | Deferido | |
| 2019772-2 | DAVID MARCELO DE ARRUDA VIEIRA | Deferido | |
| 2024197-1 | DAYANE SOUZA VANDERLEI | Deferido | |
| 2020346-2 | DEBORA COSTA DA LUZ | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2020362-5 | DEBORA COSTA DA LUZ | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2028666-0 | DÉBORA MARIA DE MEDEIROS SILVA | Deferido | |
| 2028568-3 | DEIVIANE DOS SANTOS | Deferido | |
| 2019347-5 | DEIVID AN MARTINS DE ARRUDA | Deferido | |
| 2025440-2 | DEIVYSON PEREIRA DA SILVA | Deferido | |
| 2027309-4 | DENIS DEIVIDY DE SOUZA | Deferido | |
| 2020051-7 | DÊNNIA SOARES DE LIMA | Deferido | |
| 2028036-7 | DEUSDEDIT MAYK CAMARA DE MEDEIROS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2028189-0 | DEUSDEDIT MAYK CAMARA DE MEDEIROS | Deferido | |
| 2021965-1 | DEYSE BEZERRA ALBANO DE MELO | Deferido | |
| 2025855-9 | DHIONATAN RODRIGUES DA SILVA | Indeferido | O NIS com renda per capita familiar fora do perfil. |
| 2021555-3 | DIEGO ALVES DO NASCIMENTO | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2019133-0 | DIEGO ARTHUR DE OLIVEIRA MOTA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2025289-2 | DIEGO COELHO DE ABREU | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2022193-0 | DIEGO NAFS PINTO DA SILVA LOPES | Deferido | |
| 2025887-7 | DIELLYSON GLEYSER CAMPELO COSTA | Deferido | |
| 2021396-4 | DIOGO LUCENA DA SILVA | Deferido | |
| 2025638-5 | DION ALIF CRUZ DE SOUZA | Deferido | |
| 2021649-8 | DOUGLAS BRUNO LEITE DE LACERDA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2027287-2 | DOUGLAS DA COSTA PAULA | Deferido | |
| 2019577-3 | EDELVAN BARBOSA SANTANA | Deferido | |
| 2020370-1 | EDIELSON DE MELO OLIVEIRA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2020179-7 | EDIVALSON DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2019357-9 | EDSON GABRIEL DE CARVALHO BATISTA | Deferido | |
| 2019425-4 | EDUARDO AUGUSTO DE SILVA SOUZA | Deferido | |
| 2022845-4 | EDUARDO FERNANDES DA SILVA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2022195-7 | EDUARDO KEVEN GOMES DA SILVA | Deferido | |
| 2019536-5 | EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS | Deferido | |
| 2024005-8 | EDUARDO VINICIUS DE SOUSA HOLANDA | Deferido | |
| 2023822-0 | ELAINE CRISTINA DINIZ DA SILVA | Deferido | |
| 2020012-6 | ELAINE CRISTINA MONTEIRO FURTADO | Deferido | |
| 2019953-6 | ELAINE CRISTINA MONTEIRO FURTADO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2022991-1 | ELDERLANE SILVA DOS SANTOS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2023049-3 | ELDERLANE SILVA DOS SANTOS | Deferido | |
| 2025865-2 | ELDERLANE SILVA DOS SANTOS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2025913-1 | ELDERLEIDE SILVA DOS SANTOS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2020050-3 | ELDIR BANDEIRA DA SILVA | Deferido | |
| 2027301-5 | ELIAS MEDEIROS FELIX DE CARVALHO | Deferido | |
| 2027423-3 | ELIAS MEDEIROS FELIX DE CARVALHO | Deferido | |
| 2025359-5 | ELIS REGINA SANTOS MELO | Deferido | |
| 2021117-1 | ELISA RAQUEL DE SOUSA PEREIRA | Deferido | |
| 2021568-8 | ELISABETE SANTOS NOBRE | Deferido | |
| 2021505-5 | ELISABETE SANTOS NOBRE | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2023033-8 | ELIVELTON MIKKAHAKKINEN MORAIS FERNANDES | Deferido | |
| 2026852-1 | ELLEN SUYANE LOPES ALVES | Deferido | |
| 2025909-9 | ELOINE MENDONCA JORGE | Deferido | |
| 2024508-7 | ELTON JOHN BATISTA DE FARIAS | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2021963-4 | ELTON PEREIRA DE LIMA | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2028622-1 | EMANUEL DA COSTA SOARES | Deferido | |
| 2021282-2 | EMERSON FELIX GONCALVES | Deferido | |
| 2022102-3 | EMERSON LIRA DE SOUSA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2027019-7 | EMILLY LINDOLFO DE SOUZA | Deferido | |
| 2027631-7 | ERIC FABRICIO RODRIGUES BARBOSA | Deferido | |
| 2021032-7 | ERICA PRISCILA DE OLIVEIRA CAMARA DIAS | Deferido | |
| 2026419-8 | ERICLES ALMEIDA SILVA | Deferido | |
| 2021167-0 | ERMESON DA COSTA LIMA | Deferido | |
| 2026979-8 | ERY ELVIS ARAUJO SILVA | Deferido | |
| 2026943-5 | ERY ELVIS ARAUJO SILVA | Deferido | |
| 2023396-1 | EVARISTO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO NETO | Deferido | |
| 2020774-1 | EVELYN AMARANTE MARTINS CORDEIRO | Deferido | |
| 2020189-1 | EWERTON RODRIGO SANTANA SILVA | Deferido | |
| 2020338-6 | EWERTON RODRIGO SANTANA SILVA | Deferido | |
| 2022389-5 | EZEQUIEL ALEXANDRE NOGUEIRA | Deferido | |
| 2022365-3 | EZEQUIEL ALEXANDRE NOGUEIRA | Deferido | |
| 2021141-1 | FABIANA NASCIMENTO MOURA DE LIMA | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2021132-1 | FABIANO PEDRO DA SILVA | Deferido | |
| 2024800-9 | FÁBIO THOMAS RAMOS DE OLIVEIRA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2019794-7 | FELIPE ALMEIDA BARBOSA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2019285-9 | FELIPE AVELINO LIMA | Deferido | |
| 2028143-3 | FELIPE FERNANDO NUNES DE LUCENA SILVA | Deferido | |
| 2020728-7 | FELIPE MEDEIROS ALVES CARNEIRO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2020745-3 | FELIPE MEDEIROS ALVES CARNEIRO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2025220-8 | FERNANDA BRAGA PORPINO | Deferido | |
| 2028119-4 | FERNANDA DA SILVA RODRIGUES | Deferido | |
| 2023876-2 | FERNANDA DE SOUZA MARINHO | Deferido | |
| 2023611-5 | FERNANDA JULIA AMORIM DE ALMEIDA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2022032-1 | FERNANDA MIRIAM ALVES DE AQUINO BARROS | Deferido | |
| 2019311-2 | FERNANDA SILVA DOS SANTOS | Deferido | |
| 2025135-6 | FERNANDO CARNEIRO MIRANDA FILHO | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2026657-2 | FERNANDO DE LIMA BESERRA | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2024843-4 | FERNANDO FELIPE ROCHA | Deferido | |
| 2026892-6 | FERNANDO HENRIQUE REBOUCAS DA CAMARA | Deferido | |
| 2024341-9 | FERNANDO ROCHA DE SOUSA | Deferido | |
| 2028830-4 | FILIPE DO CARMO LIRA | Deferido | |
| 2021174-2 | FILIPE FELIX DE ARAUJO | Deferido | |
| 2019957-1 | FILIPE OLIVEIRA DA SILVA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2025180-6 | FLAVIA SILVERIO DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2021772-7 | FLAYANNE RAFAELA CORTE DE ALENCAR LUSTOSA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2024321-1 | FRACISCA CONSUELO NOGUEIRA ALVES | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2028297-0 | FRANCIELIO DOS SANTOS LIMA | Deferido | |
| 2025677-6 | FRANCISCA ALAIDE DE SOUSA GOMES | Deferido | |
| 2025342-6 | FRANCISCA ALAIDE DE SOUSA GOMES | Deferido | |
| 2021228-2 | FRANCISCA CIBELI SILVA CONFESSOR | Deferido | |
| 2024387-5 | FRANCISCA CONSUELO NOGUEIRA ALVES | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2024339-4 | FRANCISCA CONSUELO NOGUEIRA ALVES | Deferido | |
| 2021679-9 | FRANCISCA JESSICA BARBOSA CARLOS | Deferido | |
| 2022174-6 | FRANCISCA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2028457-2 | FRANCISCO ADAILSON DA SILVA | Deferido | |
| 2028220-9 | FRANCISCO AGLAILTON DA SILVA DO NASCIMENTO | Deferido | |
| 2018988-1 | FRANCISCO EDICARLOS DE LIMA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2022763-1 | FRANCISCO EMERSON MARCELINO SILVA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2019881-6 | FRANCISCO GUSTAVO PINTO RIBEIRO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2028773-6 | FRANCISCO JULIO FREITAS BATISTA | Deferido | |
| 2025507-7 | FRANCISCO LEANDRO DE MENDONÇA NETO | Deferido | |
| 2024565-8 | FRANCISCO LUCAS GOMES DE MORAIS | Deferido | |
| 2019926-6 | FRANCISCO MAIA PESSOA NETO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2025193-1 | FRANCISCO MIKAEL DA SILVA DANTAS | Deferido | |
| 2019413-3 | FRANCISCO RAVY DA SILVA SOARES | Deferido | |
| 2019141-6 | FRANCISCO RAVY DA SILVA SOARES | Deferido | |
| 2025821-3 | FRANCISCO THALLYSON PEREIRA DE MACEDO | Deferido | |
| 2025678-0 | FRANCISCO TIAGO DA COSTA EUZEBIO | Deferido | |
| 2028704-4 | FRANCISCO VICTOR ALVES | Deferido | |
| 2022570-6 | FRANCISCO VICTOR DE SOUSA NICOLAU | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2028758-7 | GABRIEL DE NACEDO FREITAS FERREIRA | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2020424-1 | GABRIEL DE SOUZA SILVA | Deferido | |
| 2024803-0 | GABRIEL FILIPE FERREIRA | Deferido | |
| 2022630-5 | GABRIEL MARQUES PEREIRA | Deferido | |
| 2024433-6 | GABRIEL RUMMEL BEZERRA CARVALHO | Deferido | |
| 2021953-1 | GABRIEL SARAIVA GARCIA | Deferido | |
| 2024055-6 | GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO | Deferido | |
| 2028299-7 | GABRIELA LIDIANNY SOARES FERNANDES | Deferido | |
| 2027608-1 | GABRIELA SCHMIDT DOS SANTOS | Deferido | |
| 2021275-0 | GEISIANE SIMAO BARBOSA | Deferido | |
| 2021248-0 | GEISIANE SIMAO BARBOSA | Deferido | |
| 2027682-9 | GEOVANI EDUARDO BEZERRA | Deferido | |
| 2021415-5 | GEOVANNA RODRIGUES LOURENCO DOS SANTOS | Deferido | |
| 2025845-5 | GERMANO HOLANDA DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2021913-6 | GILBERTO ROMANHOLE FELIPE DA SILVA | Deferido | |
| 2019083-4 | GILNARA GHABRIELE DE AZEVEDO FAGUNDES | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2021057-2 | GIOVANE TIAGO DE ARAUJO LIMA | Deferido | |
| 2020981-1 | GLEYSIVANNE LIRA DE OLIVEIRA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2025714-7 | GLICIA GIGLIANE DA SILVA | Deferido | |
| 2027663-5 | GLORIA MARIA DE FREITAS SOUZA | Deferido | |
| 2027634-8 | GLORIA MARIA DE FREITAS SOUZA | Deferido | |
| 2021640-5 | GREGORIO VIEIRA DA COSTA NETO | Deferido | |
| 2019689-8 | GUILHERME FREIRE DE ARAUJO LIMA | Deferido | |
| 2021902-9 | GUILHERME SILVA FERREIRA BOTELHO | Deferido | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2027569-3 | GUILHERME TAVARES MONTEIRO | Deferido | |
| 2025197-5 | GUSTAVO MACEDO SOARES | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2027702-3 | GUSTAVO SOUSA ARAUJO | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2024821-0 | GUTIERREZ COSMO DE FREITAS | Deferido | |
| 2019175-1 | HALLEF DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2028660-8 | HANNA LOUISE LIMA TAVARES DE MACEDO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2020730-1 | HEITOR SILVA DIAS | Deferido | |
| 2022951-7 | HELLEN SAFIRA FRANCA DA SILVA | Deferido | |
| 2025771-8 | HELOISA POLACCHINE LEITE | Deferido | |
| 2027867-7 | HENRIQUE OLIVEIRA SANTIAGO | Deferido | |
| 2020364-2 | HERIQUE HERMANO DA SILVA MOISES | Deferido | |
| 2028198-0 | HIAGO THADEU FIGUEIREDO DANTAS | Deferido | |
| 2024262-6 | HIBRAILDO JOSE DE ARAUJO JUNIOR | Deferido | |
| 2028272-4 | HIGOR AUGUSTO GONCALVES QUEIROGA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2021918-4 | HUGGO ALLEX DO NASCIMENTO LIMA | Deferido | |
| 2025018-6 | HUGO HENRIQUE DOS SANTOS GOMES | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2028564-9 | HYTLEY DA SILVA LOPES | Deferido | |
| 2026408-1 | HYVINNA SANTANA SANTA ROSA | Deferido | |
| 2025976-3 | IANDEYARA INDRA SOUZA COSTA | Indeferido | O NIS com renda per capita familiar fora do perfil. |
| 2023569-9 | IBISEN EMANUEL XAVIER BASTOS | Deferido | |
| 2021383-0 | IGOR FRANÇA TORRES | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.2., alínea "A" do Edital. |
| 2019974-7 | IGOR WESLLEY DE MELO VIEIRA | Deferido | |
| 2023247-3 | ILANNA GABRIELLY PEREIRA CANDIDO | Deferido | |
| 2025926-5 | INGRID KALINE DOS SANTOS | Deferido | |
| 2025121-8 | INGRID MARIA SANTOS DAS NEVES DAMASCENO | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2026963-2 | IRLA AMORIM ALVES | Deferido | |
| 2022933-7 | ISA CASSIMIRO MOTA | Deferido | |
| 2022865-1 | ISABEL MORAES GONCALVES MACIEL | Deferido | |
| 2020257-6 | ISABELA GABRIELE GOMES PEREIRA SILVA | Deferido | |
| 2028841-1 | ISLAYNE CAROLINE COSTA | Deferido | |
| 2025468-9 | ISMAEL SOUZA LUZ | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2026707-8 | ISRAEL DE LIMA MARANHAO FERREIRA | Deferido | |
| 2027700-6 | ISRAEL OLIVEIRA MENDES | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2019233-3 | ISRAEL VENANCIO DA SILVA | Deferido | |
| 2023612-9 | ITALO FELIPE DE SOUZA SANTOS | Deferido | |
| 2025388-2 | ITALO FERREIRA DE ARAUJO | Deferido | |
| 2020414-8 | ITALO RUAN TAVARES SAMPAIO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2019132-6 | ITALO THALES DE SOUZA | Deferido | |
| 2020031-0 | IZABEL LARISSA ALCANTARA GOMES | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2026786-3 | JACIARA DA SILVA HELENO | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2019977-8 | JADY LORRANA DE LIMA | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2020000-5 | JADY LORRANA DE LIMA DA SILVA | Deferido | |
| 2026523-3 | JAMESSON RAUL BATISTA DE BRITO | Deferido | |
| 2019571-1 | JAN BERNARDO ALVES DA SILVA | Deferido | |
| 2024558-5 | JANDERSON ERIK LOPES FERNANDES | Deferido | |
| 2025719-5 | JANDSON BEZERRA DE SOUSA | Deferido | |
| 2025726-8 | JANDSON BEZERRA DE SOUSA | Deferido | |
| 2019168-9 | JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2024605-0 | JARDESON THASSIO EMILIANO DA SILVA | Deferido | |
| 2021979-0 | JARLE GLEISON ARCANJO DE BARROS | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2020864-1 | JEDSON LUCAS DE SOUZA FERREIRA | Deferido | |
| 2019005-2 | JENNIFER BARBARA DE MELO PENNA E SOUZA | Deferido | |
| 2021165-2 | JESSÉ RODRIGO DE ALMEIDA DANTAS | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2026247-4 | JESSICA ALMEIDA BATISTA | Deferido | |
| 2026199-6 | JESSICA ALMEIDA BATISTA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2022113-1 | JESSICA DAIANE CARNEIRO GOMES | Deferido | |
| 2021401-7 | JÉSSICA LUANA BORGES FERNANDES | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2026427-4 | JESSICA MIRELLY DANTAS DE MELO | Deferido | |
| 2019802-1 | JESSICA TAYNARA SALES TORRES DE SOUSA | Deferido | |
| 2020107-4 | JESSYCA BELCHIOR BAZANTE DE ANDRADE | Deferido | |
| 2019987-1 | JEYSE VALKIRIA LIBERATO DE ALMEIDA | Deferido | |
| 2020886-5 | JHONEY OLIVEIRA DA SILVA | Deferido | |
| 2025626-4 | JOALISSON RIBEIRO SILVA | Deferido | |
| 2024804-3 | JOANA INES PEREIRA DA COSTA | Deferido | |
| 2024105-1 | JOANDRA CLECIANE GONCALVES RIBEIRO | Deferido | |
| 2019224-3 | JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR | Deferido | |
| 2021010-2 | JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR | Deferido | |
| 2028911-4 | JOAO FERREIRA LIMA NETO | Deferido | |
| 2021739-8 | JOAO FILIPE MELO TEIXEIRA | Deferido | |
| 2020013-0 | JOAO LUCAS CRISTOVAO SILVA | Deferido | |
| 2021425-9 | JOAO LUCAS VARELA CAMARA | Deferido | |
| 2019996-1 | JOAO MARCOS BONFIM LEAL | Deferido | |
| 2028590-5 | JOAO MARCOS DA SILVA BRAYNER RANGEL | Deferido | |
| 2019255-8 | JOAO MARCOS QUEIROZ SANTOS | Deferido | |
| 2021995-2 | JOAO MARIA BERNARDINO DE SENA JUNIOR | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2019176-5 | JOAO MIGUEL SOARES DE MIRANDA | Deferido | |
| 2027506-1 | JOAO MORAIS NETO | Deferido | |
| 2021559-8 | JOAO PAULO CORDEIRO | Deferido | |
| 2023336-0 | JOÃO PAULO DE OLIVEIRA TRINDADE | Deferido | |
| 2021983-1 | JOÃO PAULO MADRUGA BARBOSA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2020525-9 | JOAO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA | Deferido | |
| 2020516-9 | JOAO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2020467-7 | JOAO PEDRO MENDES CARVALHO E ALMEIDA | Deferido | |
| 2021931-6 | JOAO PEDRO VINTURA ROCHA | Deferido | |
| 2020633-9 | JOÃO VITOR PEREIRA DE MELO | Deferido | |
| 2019009-7 | JOAO VITOR SOARES DA SILVA | Deferido | |
| 2020656-7 | JOAZANIAS DE MESQUITA CABRAL SOUZA | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2028545-5 | JODOVAL EMERSON DA SILVA NASCIMENTO | Deferido | |
| 2025796-3 | JOEL DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO | Deferido | |
| 2025783-9 | JOEL DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2020340-1 | JOELINE LOUYSE SANTOS DO NASCIMENTO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2028743-5 | JOEVERTON CORTEZ DE MORAES | Deferido | |
| 2021482-0 | JOHN DAVID VIEIRA RIBEIRO DE LIMA | Deferido | |
| 2021898-0 | JOHN KEVIN PIMENTEL LIMA | Deferido | |
| 2020738-1 | JOICE THAIS DUARTE DE FREITAS | Deferido | |
| 2019568-3 | JONAS DE OLIVEIRA CRUZ MACEDO | Deferido | |
| 2021893-1 | JONAS ELIABE DE OLIVEIRA MONTENEGRO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2026569-0 | JONATAS CRISTIANO DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2026149-8 | JONATHAN DANTAS DE ARAÚJO CUNHA | Deferido | |
| 2019270-7 | JONATHAN YURI VILLAS BOAS DA SILVA | Deferido | |
| 2020385-3 | JONH ELIAS SANTOS | Deferido | |
| 2020511-1 | JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA | Indeferido | O NIS com renda per capita familiar fora do perfil. |
| 2021194-0 | JORDY ALLISON DA SILVA MELO | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2025438-8 | JOSE ALEF SILVA SANTOS | Deferido | |
| 2025451-0 | JOSE ALEF SILVA SANTOS | Deferido | |
| 2020597-1 | JOSE AMARO VIEIRA NETO | Deferido | |
| 2021441-1 | JOSE ANDRADE DE MENEZES NETO | Deferido | |
| 2022947-5 | JOSE DE CARVALHO LIMA JUNIOR | Deferido | |
| 2027845-2 | JOSE DE SA RORIZ CARVALHO | Deferido | |
| 2025873-9 | JOSE EDUARDO CASSIANO | Deferido | |
| 2020321-7 | JOSE ERISVALDO PATRICIO GINO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2023624-0 | JOSE ESLEY DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2019528-9 | JOSE GARCIA CUSTODIO JUNIOR | Deferido | |
| 2028696-1 | JOSE IELITON DO NASCIMENTO COSTA JUNIOR | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2019448-2 | JOSE JADSON GOMES CRUZ | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2028099-0 | JOSÉ JAILSON DE BARROS FILHO | Deferido | |
| 2024386-1 | JOSE JEFFERSON AZEVEDO LIMA | Deferido | |
| 2021992-1 | JOSE MAYKE GOMES MARTINS | Deferido | |
| 2025834-8 | JOSE ORIEL DO REGO | Deferido | |
| 2023510-8 | JOSE PEREIRA DA SILVA BISNETO | Deferido | |
| 2021158-0 | JOSE RENATO RIBEIRO CRUZ JUNIOR | Deferido | |
| 2019827-6 | JOSE RIBEIRO DE BARROS FILHO | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2020090-8 | JOSE ROBERTO ABUQUERQUE DA CUNHA | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2019811-1 | JOSÉ ROBERTO SARTHOUR GOMES DA SILVA | Deferido | |
| 2028537-9 | JOSE VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA | Deferido | |
| 2019118-1 | JOSE VINICIUS PESSOA | Deferido | |
| 2022001-6 | JOSÉ WIGENES DE CARVALHO LIMA | Deferido | |
| 2021180-1 | JOSE WILLIAM FERNANDES DE LIMA | Deferido | |
| 2025711-6 | JOSUE CARLOS DA SILVA | Deferido | |
| 2019734-5 | JOYCE EVENNI RODRIGUES LOPES | Deferido | |
| 2019365-5 | JOYCE LARIANE MEDEIROS LEANDRO | Deferido | |
| 2019360-7 | JOZIELE DA CRUZ LEMOS | Deferido | |
| 2020187-3 | JUAN VICTOR OLIVEIRA ALVES | Deferido | |
| 2025675-9 | JUDSON JOSE LINO DA SILVEIRA | Deferido | |
| 2028764-6 | JUERD ELOIS DA SILVA DANTAS | Deferido | |
| 2019404-3 | JULIA MARIANA FONSECA XAVIER | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2025828-9 | JULIA NAYARA RIBEIRO FERREIRA | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2020704-5 | JULIANA GOMES DE MELO | Deferido | |
| 2023545-7 | JULIANA PEREIRA DA SILVA | Deferido | |
| 2027473-1 | JULIANE SASHA FERNANDES DE OLIVEIRA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2024446-1 | JULIVAN ALMEIDA DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2028807-9 | JUMAX ESTANLEY DA SILVA DANTAS | Deferido | |
| 2023609-1 | JURACIR DA CRUZ RICARDO | Deferido | |
| 2023678-2 | JURACIR DA CRUZ RICARDO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.2., alínea "A" do Edital. |
| 2020563-6 | KAIO CONFESSOR DE MEDEIROS | Deferido | |
| 2019803-4 | KALIANE DE ARAÚJO MEDEIROS | Deferido | |
| 2028796-4 | KAMILA MARIA DA SILVA | Deferido | |
| 2028878-8 | KAREN ALBUQUERQUE MENDONCA | Deferido | |
| 2025278-5 | KAREN MARINA RODRIGUES VIANA | Deferido | |
| 2026216-0 | KARIZIA GABRIELA LEITE CAVALCANTE | Deferido | |
| 2025752-4 | KARLA BARRETO DE ALBUQUERQUE | Deferido | |
| 2020568-4 | KARLA BEATRIZ AROUCHA ANDRADE | Deferido | |
| 2024218-0 | KAROLINE LEMOS DA SILVA | Deferido | |
| 2019113-2 | KAROLLYNE OLIVEIRA DA CUNHA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2027716-1 | KATIA GOMES DA CUNHA | Deferido | |
| 2028775-3 | KAUANY MIRANDA AIQUOC | Deferido | |
| 2028768-1 | KELCILON DE SOUZA PEREIRA FILHO | Deferido | |
| 2019273-8 | KEVIN DA SILVA OLIVEIRA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2027819-6 | KLEYDSON LOPES RODRIGUES DOS SANTOS | Deferido | |
| 2024731-0 | LAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA | Deferido | |
| 2019805-1 | LAERCIO KEVIN IBIAPINA SOTERO | Deferido | |
| 2027751-8 | LAÉRCIO SANTOS DE LUCENA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2027841-8 | LAÉRCIO SANTOS DE LUCENA | Deferido | |
| 2021950-0 | LAIANA DE ASSIS MEDEIROS DE LIMA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2021968-2 | LAIANA DE ASSIS MEDEIROS DE LIMA | Deferido | |
| 2025305-2 | LARISSA CRISTIANE DOS SANTOS | Deferido | |
| 2024281-0 | LARISSA JORDANA OLIVEIRA MARTINS | Deferido | |
| 2024227-0 | LARISSA JORDANA OLIVEIRA MARTINS | Deferido | |
| 2022315-5 | LARISSA NAIARA ALVES DE OLIVEIRA BILLE GONCALVES | Deferido | |
| 2022523-9 | LARISSA SARTHOUR GOMES DA SILVA | Deferido | |
| 2026318-1 | LARISSIA CANDIDO CARDOSO | Deferido | |
| 2021023-7 | LAUDIANE FERNANDA RAMOS DE LIMA ALVES | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2025275-4 | LAURO RAIMUNDO DE LUNA FILHO | Deferido | |
| 2022087-7 | LAVINNY DO NASCIMENTO MEDEIROS | Deferido | |
| 2026391-4 | LAYANNE SATYRO EDEIROS LUCENA | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2027967-1 | LAYS LUCIA DA SILVA | Deferido | |
| 2027888-8 | LEANDRO PINHEIRO COSTA | Deferido | |
| 2021641-9 | LEANDRO VITORINO COSTA | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2028895-4 | LEIDE NARA ALVES VERAS | Deferido | |
| 2027440-0 | LEILA LAUANE SILVA DOS SANTOS | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2026525-1 | LEILYANE STEFANY MONTEIRO DE FREITAS BATISTA | Deferido | |
| 2021154-5 | LEISA REBECA GARCIA LAVOR | Deferido | |
| 2027453-4 | LEONARDO CABRAL DOS SANTOS | Deferido | |
| 2024323-9 | LEONARDO CRUZ ALVES | Deferido | |
| 2020018-8 | LEONARDO JOSE BENTO DA SILVA | Deferido | |
| 2021944-1 | LEÔNIDAS HERCULANO SANTOS INÁCIO | Deferido | |
| 2024510-1 | LETICIA AQUINO FIGUEIREDO NERY | Deferido | |
| 2025063-6 | LETICIA GUALBERTO DOS SANTOS COSTA | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2019796-4 | LEVI RICARTE GOMES DA SILVA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2020938-8 | LEVY GOMES DO REGO BARROS | Deferido | |
| 2027085-8 | LICLEITON DE FRANCA BORBA | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2027551-1 | LIDE JESSICA DA SILVA | Deferido | |
| 2021721-5 | LIDIA MELLO DA SILVA | Deferido | |
| 2021325-5 | LIMEUDO XAVIER RODRIGUES NETO | Deferido | |
| 2027299-3 | LIVIA MARIA DA ROCHA SILVA | Deferido | |
| 2020211-0 | LIVIA SUELEN DA SILVA LIMA | Deferido | |
| 2019310-9 | LIZ LARA DE MOURA BASTOS | Deferido | |
| 2023866-9 | LORAN SILVA DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2020673-3 | LOREN RUTH DOS SANTOS DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2024711-2 | LORENA DO NASCIMENTO GALDINO ROCHA | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2024728-1 | LORENA DO NASCIMENTO GALDINO ROCHA | Deferido | |
| 2022119-2 | LOURIVAL TENORIO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA | Deferido | |
| 2026192-1 | LUAN ARAUJO BEZERRA | Deferido | |
| 2021322-4 | LUAN BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2026383-8 | LUANA VIEIRA LISBOA MACÊDO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2020311-3 | LUANDERSON CÂMARA LOPES | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2020180-8 | LUCAS | Deferido | |
| 2020824-6 | LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2018851-1 | LUCAS AVELINO SODRE SANTOS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2027676-0 | LUCAS BELIZARIO DE PAIVA | Deferido | |
| 2025054-6 | LUCAS BENTO DA SILVA | Deferido | |
| 2028360-7 | LUCAS DE ALMEIDA ALVES | Deferido | |
| 2021145-5 | LUCAS DE OLIVEIRA MATIAS | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2020468-1 | LUCAS DOS SANTOS LIMA | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2019643-1 | LUCAS DOUGLAS LUSTOSA BALBINO | Deferido | |
| 2023927-1 | LUCAS EDUARDO DE MEDEIROS BEZERRA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2027431-0 | LUCAS EDUARDO DE MEDEIROS BEZERRA | Deferido | |
| 2027443-1 | LUCAS GABRIEL PAULINO DE PAULA | Deferido | |
| 2021519-3 | LUCAS JORDÃO TEIXEIRA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.1., alínea "A" do Edital. |
| 2019944-6 | LUCAS MEDEIROS DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2019719-6 | LUCAS NASCIMENTO DE SOUSA | Deferido | |
| 2028883-3 | LUCAS RODRIGUES DA SILVA | Deferido | |
| 2026164-7 | LUCAS RODRIGUES DE FREITAS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2024983-2 | LUCILANE ABREU SILVA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2026367-5 | LUCILANE ABREU SILVA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2025201-4 | LUIZ CARLOS BORGES DE SOUZA | Deferido | |
| 2021293-0 | LUIZ FELIPE LIMA DE MIRANDA | Deferido | |
| 2025498-0 | LUIZ FELIPE RIBEIRO DA SILVA | Deferido | |
| 2021921-2 | LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES | Deferido | |
| 2019774-0 | LUIZ HENRIQUE FARIA SOARES JUNIOR | Deferido | |
| 2024528-4 | LUIZ RODRIGUES JUNIOR | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2022010-6 | LUZIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA | Deferido | |
| 2021695-1 | LYSANDRA SILVA FLORENCIO | Deferido | |
| 2019864-0 | LYTHION VICTOR XAVIER DE ALMEIDA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2024845-1 | MACIEL MORATO DA SILVA | Deferido | |
| 2019252-7 | MAGDIELSON HENRIQUE DA SILVA | Deferido | |
| 2019894-1 | MAGNO PEREIRA LIMEIRA | Deferido | |
| 2028317-4 | MAICON DOUGLAS DIAS DE OLIVEIRA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2022323-1 | MAKYSUEL FILIPE DE SOUSA SILVA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2028605-4 | MANOEL BATISTA DE AZEVEDO NETO | Deferido | |
| 2020315-8 | MANOEL MARQUES BISNETO | Deferido | |
| 2028515-4 | MARCELINO ALVES LIMA | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2020158-6 | MARCELLY IDÁLINA LEITE RODRIGUES RAMOS | Deferido | |
| 2019127-1 | MARCELO DA SILVA | Deferido | |
| 2019275-5 | MARCELO NUNES FRANKLIN | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2019297-0 | MARCELO NUNES FRANKLIN | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2025695-6 | MARCOS AURELIO GOMES NOGUEIRA FILHO | Deferido | |
| 2020191-5 | MARCOS SUEL CALIXTO DA SILVA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2021975-5 | MARCOS SUEL CALIXTO DA SILVA | Deferido | |
| 2022085-0 | MARCOS VINICIUS DE JESUS CARDOSO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2026542-7 | MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ MELLO FILHO | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2023483-1 | MARIA ALCILENE DANTAS | Deferido | |
| 2020883-4 | MARIA CAROLINE ESTRELA DE PAULA | Deferido | |
| 2025583-1 | MARIA DANIELA MOREIRA PINHEIRO | Deferido | |
| 2024389-2 | MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS | Deferido | |
| 2020367-3 | MARIA EDUARDA ARRUDA SANTOS | Deferido | |
| 2020058-2 | MARIA EDUARDA CORDEIRO PIRES BARROS | Deferido | |
| 2028293-5 | MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2026341-6 | MARIA EDUARDA SOARES FERNANDES | Deferido | |
| 2025240-5 | MARIA EUNALIANE ALVES DA COSTA | Deferido | |
| 2019856-3 | MARIA EVELINE BESSA DE PAULA DOS SANTOS | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2019613-1 | MARIA EVELINE DA COSTA | Deferido | |
| 2020474-0 | MARIA GABRYELLA NOGUEIRA DA ROCHA | Deferido | |
| 2019363-8 | MARIA JESSICA RODRIGUES | Deferido | |
| 2019354-8 | MARIA JESSICA RODRIGUES | Deferido | |
| 2025484-1 | MARIA JULIA ALVES DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2025762-8 | MARIA LUIZA OLIVEIRA VALE ANDRADE | Deferido | |
| 2023572-7 | MARIA LUIZA VITORIA DOS SANTOS SILVA | Deferido | |
| 2020943-3 | MARIA MAIRA DE SOUZA NASCIMENTO | Deferido | |
| 2025749-6 | MARIA NATALIA SOARES SILVA | Deferido | |
| 2024954-5 | MARIA PAULA BATISTA DE ARAÚJO | Deferido | |
| 2028371-4 | MARIA TERESA RENATA FERNANDES DA COSTA | Deferido | |
| 2019081-7 | MARIA VICTORIA SILVA DOS SANTOS | Deferido | |
| 2023313-1 | MARIA ZILDA SOUSA LEITE | Deferido | |
| 2023337-3 | MARIA ZILDA SOUSA LEITE | Deferido | |
| 2021055-5 | MARIANA FERREIRA DA CUNHA | Deferido | |
| 2020085-2 | MARIANA NAYA DE BRITO RAMOS | Deferido | |
| 2019521-3 | MARIANA TAINA ALVES DE SOUSA | Deferido | |
| 2021133-4 | MARIANE REBECA OLIVEIRA NOBREGA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2021344-9 | MARILIA BARBOSA NASCIMENTO | Deferido | |
| 2019409-1 | MARINA CONCEICAO RODRIGUES DIAS | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2019459-0 | MARINA LÍCIA ARAÚJO DE ALMEIDA | Deferido | |
| 2021388-8 | MARINA MAGALHAES | Deferido | |
| 2024413-9 | MARLON DA COSTA SANTANA CORREIA | Deferido | |
| 2023943-4 | MARLYSON FERREIRA DE VASCONCELOS | Deferido | |
| 2028340-0 | MATEUS DEODATO PINTO | Deferido | |
| 2025780-8 | MATEUS EDUARDO FERNANDES VIEIRA | Deferido | |
| 2028073-1 | MATHEUS BRUNO DE MACEDO BRITO | Deferido | |
| 2022186-7 | MATHEUS CEZAR SALES | Deferido | |
| 2020251-4 | MATHEUS HENRIQUE DA SILVA | Indeferido | O NIS com renda per capita familiar fora do perfil. |
| 2023106-1 | MATHEUS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM | Deferido | |
| 2021741-2 | MATHEUS LINCOLN RODRIGUES DO NASCIMENTO PINHEIRO | Deferido | |
| 2025077-4 | MATHEUS MACIEL DA SILVA SANTOS | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2020149-6 | MATHEUS OLIVEIRA DE SENA | Deferido | |
| 2019997-5 | MATHEUS YAGO NOBREGA DE ALENCAR | Deferido | |
| 2023887-0 | MAURICIO DOS SANTOS LIMA | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2024722-0 | MAYANNE COUTINHO DA SILVA | Deferido | |
| 2020190-1 | MAYANNE SILVA ALVES | Deferido | |
| 2024910-6 | MAYARA MENDONCA DOS SANTOS | Deferido | |
| 2025721-0 | MAYLLONN DANTAS CARLOS | Deferido | |
| 2025703-0 | MAYLLONN DANTAS CARLOS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2025707-4 | MAYLLONN DANTAS CARLOS | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2021872-1 | MICARLA EMANUELLY FARIAS DA SILVA | Deferido | |
| 2021594-4 | MIGUEL COSTA PITHON | Deferido | |
| 2021475-7 | MIKAEL LUCAS SOUTO | Deferido | |
| 2027177-5 | MIKHAIL VERISSIMO DE SOUZA | Deferido | |
| 2025510-5 | MILENA VITORIA DA SILVA | Deferido | |
| 2020240-7 | MILENY ROQUE DA SILVA | Deferido | |
| 2028922-1 | MILLENA PASSOS MELO | Deferido | |
| 2021119-9 | MIRLA MONTEIRO DE PAULA | Deferido | |
| 2021891-4 | MISLENY LIRIAN LIMA DO NASCIMENTO | Deferido | |
| 2025485-5 | MONALISA SILVA DE SOUZA | Deferido | |
| 2019291-8 | MONIQUE ALANNA VIEIRA MAIA MORAIS | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.1., alínea "A" do Edital. |
| 2022019-9 | MONIQUE PINTO VASCONCELOS | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2020935-7 | MURILO MARVEL DE OLIVEIRA SANTOS | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2022356-3 | MYLLENA CARLA DE LIMA BARBOSA | Deferido | |
| 2020555-0 | MYRELLE VENANCIO DE LIMA | Deferido | |
| 2028513-7 | NADSON KEYSON SILVA DE MORAIS | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2021973-8 | NAGELA BEZERRA SIQUEIRA | Deferido | |
| 2026853-5 | NAIARA ESTEFÂNIA ALVES CARNEIRO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2026881-9 | NAIARA ESTEFÂNIA ALVES CARNEIRO | Deferido | |
| 2022435-6 | NAILTON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR | Deferido | |
| 2022670-0 | NAISA TATHIANE AZEVEDO DE MEDEIROS | Deferido | |
| 2022268-1 | NARA DYANNE GRANGEIRO SILVA VERAS | Deferido | |
| 2019114-6 | NATALIA KELLY DA SILVA | Deferido | |
| 2026584-9 | NATALIA MAURICIO DA SILVA | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2020002-2 | NATALIA PAZ COSTA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.2., alínea "A" do Edital. |
| 2023526-3 | NATHALY SIQUEIRA DA SILVA | Deferido | |
| 2022864-8 | NATHALY SIQUEIRA DA SILVA | Deferido | |
| 2027943-9 | NAYARA KARLA MINERVINO DE FREITAS | Deferido | |
| 2028720-7 | NAYARA MARIA DIAS ALBUQUERQUE DE SÁ | Deferido | |
| 2021205-4 | NAYRENE DA COSTA DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2021481-6 | NEMUEL ALBANESE PAULINO | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2021924-3 | NEY FRANKLIN FONSECA DE AQUINO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2021529-7 | NICACIO WALISSON DA SILVA | Deferido | |
| 2025681-8 | NICOLAS SILVA ALVES | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2019075-8 | NIELSON NUNES DE SOUSA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2023051-8 | NOEL PEREIRA DE SOUZA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2023199-5 | NOEL PEREIRA DE SOUZA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2025584-5 | NOEL PEREIRA DE SOUZA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2019123-6 | OZIMAR MORAIS PINHEIRO JUNIOR | Deferido | |
| 2021742-6 | PABLO RAFAEL TORRES | Deferido | |
| 2021767-1 | PABLO RAFAEL TORRES | Deferido | |
| 2021201-0 | PALOMA MARTINS GERALDO | Deferido | |
| 2019502-0 | PAULA FERNANDA ARAUJO OLIVEIRA | Deferido | |
| 2020584-7 | PAULO DE FIGUEIREDO | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2021927-4 | PAULO GABRIEL ROMUALDO DA SILVA | Deferido | |
| 2028385-2 | PAULO HENRIQUE FARIAS DA SILVA | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2021572-0 | PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA | Deferido | |
| 2024702-2 | PAULO HORACIO DE MELO XAVIER | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2020025-1 | PAULO ROBERTO OLIVEIRA MELO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.2., alínea "A" do Edital. |
| 2022715-0 | PAULO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR | Deferido | |
| 2028038-4 | PAULO VICTOR ARAUJO CORREA | Deferido | |
| 2028872-6 | PAULO VINICIUS ALVES GUEDES | Deferido | |
| 2020220-0 | PAULO ZAMARLEY DANTAS DE OLIVEIRA SOUSA | Deferido | |
| 2023461-6 | PEDRO ANTONIO VENANCIO SANTOS DE SOUZA | Deferido | |
| 2020210-6 | PEDRO DAVI DE MEDEIROS OLIVEIRA | Deferido | |
| 2020819-1 | PEDRO FERRER CORREIA DE ARAUJO | Deferido | |
| 2021628-7 | PEDRO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA | Deferido | |
| 2019995-8 | PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE DE LIMA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2024745-8 | PEDRO LUCAS PINTO BARRETO | Deferido | |
| 2025512-2 | PEDRO TARCIS ARAUJO CHAVES | Deferido | |
| 2019150-6 | PERTSON HALESON SEVERIANO DE LIMA | Deferido | |
| 2023880-4 | PLINIO CARLOS GOMES DOS SANTOS | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2026834-1 | POLYANA FERNANDES DE LIMA | Deferido | |
| 2019576-0 | PRISCILA CRISTINA MOREIRA DE SALES | Deferido | |
| 2021114-1 | PRISCILA FERREIRA MORENO | Deferido | |
| 2028794-7 | PRISCILA SILVA DE AMORIM | Deferido | |
| 2026764-9 | RAFAEL DANTAS PEREIRA DE ANDRADE | Deferido | |
| 2026812-7 | RAFAEL DANTAS PEREIRA DE ANDRADE | Deferido | |
| 2025558-9 | RAFAEL MULLER FERREIRA DA SILVA | Deferido | |
| 2022318-6 | RAFAEL PONTES SOUSA GONCALVES | Deferido | |
| 2019540-7 | RAFAEL RIBEIRO SANTANA SEGADES | Deferido | |
| 2028271-1 | RAFAELA DANTAS MARTINS | Deferido | |
| 2019284-5 | RAILSON BRAZ DE OLIVEIRA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2028526-1 | RAISSA MENDES SOARES | Deferido | |
| 2019029-4 | RANDERSON HAINE DE SOUZA LOPES | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2025071-2 | RANYERY CRISTTIAN GALDINO FERNANDES | Deferido | |
| 2020450-8 | RAPHAEL SILVA SOARES | Deferido | |
| 2026009-0 | RAQUEL DE CARVALHO CARDOSO | Deferido | |
| 2027067-8 | RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA | Deferido | |
| 2026130-1 | RAUANNY JENYFFER MEDEIROS DOS SANTOS | Deferido | |
| 2020958-5 | RAUL AUGSTEN ALVES DA SILVA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2028834-9 | RAYANE JERONIMO DE MELO | Deferido | |
| 2019667-3 | RAYANE MEDEIROS FRAGA | Deferido | |
| 2022547-1 | RAYANE MEDEIROS FRAGA | Deferido | |
| 2019762-9 | RAYANE TEIXEIRA DE LIRA DOS SANTOS | Deferido | |
| 2022232-8 | RAYANNE OLIVEIRA CAMPOS | Deferido | |
| 2024868-0 | RAYANNY SILLVANA SILVA DO NASCIMENTO | Deferido | |
| 2025795-0 | RAYONARA ERICA DE ALMEIDA SOBRINHO | Deferido | |
| 2019208-1 | RAYSSA ROMAO PINTO RAMALHO | Deferido | |
| 2024017-9 | REBECA ALMEIDA BARROS DE OLIVEIRA PEREIRA | Deferido | |
| 2019049-1 | REBEKA BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES | Deferido | |
| 2020876-1 | REGINA MARIA ALVES PIMENTA GABRIEL | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2021394-7 | REINALDO MACIEL RIBEIRO JUNIOR | Deferido | |
| 2028734-5 | RENATA DE SOUSA SAMPAIO | Indeferido | O NIS com renda per capita familiar fora do perfil. |
| 2025715-1 | RENATA FELICIA DE QUEIROZ BANDEIRA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2028712-1 | RENATA SOARES DANTAS | Deferido | |
| 2024816-4 | REVIO MAYK DE CARVALHO | Deferido | |
| 2027944-2 | REVIO MAYK DE CARVALHO | Deferido | |
| 2021849-5 | REYDSON DO NASCIMENTO TORRES | Deferido | |
| 2021443-9 | RHADMEN DA SILVA SANTANA | Deferido | |
| 2021656-1 | RHAYANNE KELLY RIBEIRO DE ARAÚJO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2026076-4 | RICARDO CESAR ABRANTES DA SILVA | Deferido | |
| 2025516-7 | RICARDO CÉSAR ABRANTES DA SILVA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2025534-7 | RICARDO CÉSAR ABRANTES DA SILVA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2028760-1 | RICARDO CÉSAR ABRANTES DA SILVA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2028776-7 | RICARDO CÉSAR ABRANTES DA SILVA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2023562-3 | RICARDO FERREIRA COELHO | Deferido | |
| 2019034-0 | RICARDO REINKE | Indeferido | |
| 2019078-9 | RICARDO REINKE | Indeferido | |
| 2024152-9 | ROBERT STEFANI MELO DE JESUS | Deferido | |
| 2021019-5 | ROBERTA XIMENES SOARES | Deferido | |
| 2027664-9 | ROBERTO BRUNO PAIVA SANTOS | Deferido | |
| 2028647-6 | ROBERTO CARLOS SOUZA LEÃO DE OLIVEIRA FILHO | Deferido | |
| 2020522-8 | ROBERTO DE LIMA MAGALHAES JUNIOR | Deferido | |
| 2019450-7 | ROBERTO MAYCO SIQUEIRA CORREA | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2021660-2 | ROBSON RODRIGO SOARES DE MELO | Deferido | |
| 2022661-0 | RODRIGO BRANDAO DA CRUZ | Deferido | |
| 2024903-3 | RODRIGO SOUSA RAFAEL | Deferido | |
| 2024776-2 | ROGER MATHEUS ANDRADE RAMOS | Deferido | |
| 2019962-6 | RONARIA CAISSE SOARES DA COSTA HENRIQUE | Deferido | |
| 2019026-3 | RONEY ROCHAO DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2025117-6 | RONNEY BEZERRA ROCHA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2027635-1 | ROSANGELA FELIX DA SILVA | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2022987-0 | ROSE CAMILLA DA SILVA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2023347-7 | ROSE CAMILLA DA SILVA LIMA | Deferido | |
| 2021700-4 | ROSELI CARVALHO DOS SANTOS | Deferido | |
| 2024824-1 | ROSELY ELISBAO DE FARIAS | Deferido | |
| 2021157-6 | RUAN ALAN FREIRE DE OLIVEIRA | Deferido | |
| 2021624-2 | RUTHE DA CRUZ GOMES PEREIRA | Deferido | |
| 2023568-5 | SADRAQUE BARBOSA DE LIMA | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2021985-9 | SAMANDA THAYSE PEREIRA ALVES | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2019370-1 | SAMUEL DE SOUZA ALBUQUERQUE | Deferido | |
| 2020036-8 | SAMUEL FERNANDES DA NOBREGA | Deferido | |
| 2019325-1 | SAMUEL GENESIS ABRAAO SILVA | Deferido | |
| 2021204-1 | SAMUEL KELVYN DA SILVA ALVES | Deferido | |
| 2021093-2 | SAMUEL MATHEUS DE SOUSA ALBUQUERQUE | Deferido | |
| 2021115-4 | SAMUEL MATHEUS DE SOUSA ALBUQUERQUE | Deferido | |
| 2026912-1 | SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS | Deferido | |
| 2022648-8 | SANDERSON LUIZ CAMARA PEREIRA | Deferido | |
| 2024542-0 | SANDY MAIA FONSECA | Deferido | |
| 2028320-2 | SANNY BRAIENLE GOMES TENORIO RIBEIRO | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2024210-1 | SARA DE ALENCAR CARDOSO | Deferido | |
| 2027866-3 | SARA DE LIMA COSTA AMARO FREITAS | Deferido | |
| 2026175-4 | SARA MAYARA DO NASCIMENTO SILVA | Deferido | |
| 2024916-8 | SAULLO ALVES DE ABREU | Deferido | |
| 2020854-7 | SAWIO NASCIMENTO SILVA | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2020265-2 | SAYONARA ARAUJO FRAZAO | Deferido | |
| 2019839-7 | SCARLATT RHYANE SILVA CAMPOS | Deferido | |
| 2021586-8 | SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2024871-8 | SÉRGIO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA | Deferido | |
| 2027641-1 | SERGIO MAGALHAES MOURA JUNIOR | Deferido | |
| 2022202-7 | SEVERINO CAVALCANTI DOS SANTOS | Deferido | |
| 2020001-9 | SIDNEY SILVA DE ALBUQUERQUE | Deferido | |
| 2023900-9 | SILAS ANDRADE DOS SANTOS | Deferido | |
| 2027843-5 | SILVIO ERICLES LUCENA DE BRITO | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2020087-0 | SILVIO ERICLES LUCENA DE BRITO | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2020906-0 | SILVIO MANOEL DO NASCIMENTO NETO | Deferido | |
| 2027648-6 | STEFANE DE OLIVEIRA SILVA | Deferido | |
| 2028062-3 | SUSAN SABRINA PEREIRA NOGUEIRA | Deferido | |
| 2020524-5 | TADEU MORAIS DE FIGUEIREDO | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2019630-7 | TALYSON VICTOR DE OLIVEIRA PESSOA | Deferido | |
| 2027250-6 | TALYTA BEZERRA DA SILVA | Deferido | |
| 2019757-3 | TAMIRES DE ARAUJO OLIVEIRA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.2., alínea "A" do Edital. |
| 2022396-8 | TAMIRIS MURIELLY DE SOUSA LIMA | Deferido | |
| 2019939-1 | TATIANE GOMES DOS SANTOS | Deferido | |
| 2019010-8 | TAYNARA OLIVEIRA MENESES | Deferido | |
| 2028685-3 | TEMISTOKLYS DOS SANTOS | Deferido | |
| 2021836-1 | TEOTONIO CORREIA DA SILVA NETO | Deferido | |
| 2027715-8 | TERESA DAVILA MATIAS FREIRE | Deferido | |
| 2027657-6 | TERESA DAVILA MATIAS FREIRE | Deferido | |
| 2028423-7 | THAIRONE DE SOUSA PAIVA | Deferido | |
| 2022033-4 | THAIS FERREIRA MONTEIRO | Deferido | |
| 2027060-2 | THAIZ ANGELICA BRITO DO NASCIMENTO | Deferido | |
| 2019019-1 | THALIA NATHIELE MATOS GUIMARAES | Deferido | |
| 2019100-8 | THALIA NATHIELE MATOS GUIMARAES | Deferido | |
| 2022965-5 | THALLES LUIZ NEGREIROS DA COSTA | Deferido | |
| 2022293-3 | THALLYSON MATHEUS DO NASCIMENTO CHAVES | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2020170-4 | THALYTA PACHECO CLAUDINO SILVA | Deferido | |
| 2021424-5 | THAMILO DOS SANTOS | Deferido | |
| 2019109-1 | THAYANE EMANUELLE ARAUJO DOS SANTOS | Deferido | |
| 2019166-1 | THAYANE VIRGINIA PINTO SILVA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2021528-3 | THAYNA FRANCA SANTIAGO | Deferido | |
| 2020049-2 | THIAGO BASSETTI GOMES | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2019538-2 | THIAGO DOS SANTOS FRANCA | Deferido | |
| 2022494-4 | THIAGO FELLIPE DE OLIVEIRA MEDEIROS | Deferido | |
| 2020478-4 | THIAGO FERNANDES UCHOA | Deferido | |
| 2026144-0 | THIAGO LUIZ GOMES LIMA | Deferido | |
| 2019870-9 | THIAGO THALLYS FERREIRA DO NASCIMENTO | Deferido | |
| 2027842-1 | THIAGO VIEIRA OLIVEIRA | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2019544-1 | THIAGO WANNIELLE DE OLIVEIRA GURGEL | Deferido | |
| 2021270-1 | THIBERIO MENEZES QUIRINO SIQUEIRA | Deferido | |
| 2021665-1 | TIAGO HEVERTON RICHENE DE ARRUDA | Deferido | |
| 2019574-2 | TULIO BARRETO DO COUTO SOARES | Deferido | |
| 2020825-0 | TYANNE MEIRELLY DA SILVA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2019236-4 | UESLEI BATISTA GARCIA | Deferido | |
| 2021817-7 | USIEL BEZERRA DE MEDEIROS | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2019289-3 | VANDRESSA HEBY MARQUES DE ALCANTARA | Deferido | |
| 2019265-1 | VANESSA HELLEN MATOS DA SILVA | Deferido | |
| 2019231-6 | VANESSA HELLEN MATOS DA SILVA | Deferido | |
| 2019644-5 | VANESSA POLYANNA LIMEIRA CAMPOS | Deferido | |
| 2028407-4 | VANESSA POLYANNA LIMEIRA CAMPOS | Deferido | |
| 2021549-4 | VANESSA SILVA ALVES | Deferido | |
| 2025649-2 | VANESSA SOUZA FERREIRA | Deferido | |
| 2020570-9 | VICTOR FERNANDO BRANCO CIRINO | Deferido | |
| 2019717-9 | VICTOR LEVY ARAUJO PINHEIRO | Deferido | |
| 2028312-6 | VICTORIA SOARES SIQUEIRA | Deferido | |
| 2025031-8 | VINICIUS CAMPOS MOTA | Deferido | |
| 2022370-9 | VINICIUS FERNANDES DA SILVEIRA | Deferido | |
| 2019180-7 | VINICIUS RANDER DOS SANTOS CONCEICAO | Deferido | |
| 2019394-2 | VINICIUS VIDAL SANTANA | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2022577-1 | VINÍCIUS VITÓRIO DE MELO GOMES | Deferido | |
| 2027504-3 | VITOR HENRIQUE SANTOS RODRIGUES | Deferido | |
| 2026108-0 | VITOR MARTINS CANTAL | Deferido | |
| 2018991-0 | VITOR RAFAEL FREIRE DO NASCIMENTO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2019055-1 | VITOR RAFAEL FREIRE DO NASCIMENTO | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2023139-3 | VITOR RAFAEL FREIRE DO NASCIMENTO | Deferido | |
| 2024864-5 | VITORIA BEATRIZ DE SOUZA REGO | Deferido | |
| 2025247-1 | VITORIA CAROLINE FERREIRA DE LIMA MORAIS | Deferido | |
| 2027326-1 | VITORIA FERREIRA ARRAIS DA CRUZ | Deferido | |
| 2020234-8 | VIVIAN CAROLINE DA COSTA CORDEIRO | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2025537-8 | VIVIANE CRISTINA DE MENDONCA SOUZA | Deferido | |
| 2028879-1 | WAGNER CALHEIROS LINS JUNIOR | Deferido | |
| 2019341-3 | WALDIR CAVALCANTE DOS SANTOS FILHO | Deferido | |
| 2019276-9 | WALISON TOBIAS FERREIRA COSTA | Deferido | |
| 2020454-2 | WALLACE ANDRE BEZERRA JUNIOR | Deferido | |
| 2025872-5 | WALLEF SOUTO BASTOS | Deferido | |
| 2021284-0 | WALLISON FEITOSA FARIAS | Deferido | |
| 2020496-4 | WATSON SILVA BARBOSA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2021987-6 | WELLINGTON COSTA DA SILVA JUNIOR | Indeferido | O NIS é inválido. |
| 2021996-6 | WELLINGTON COSTA DA SILVA JUNIOR | Indeferido | Cadastro desatualizado. |
| 2020624-9 | WEMERSOM SAVIO DE FREITAS | Deferido | |
| 2023976-6 | WENDEL ALBUQUERQUE DA SILVA | Deferido | |
| 2027669-7 | WENDY DANIELI SOUZA LISBOA CAVALCANTI | Deferido | |
| 2028886-4 | WESLEY DA COSTA GOMES | Deferido | |
| 2019946-3 | WESLEY VINICIUS LEITE OLIVEIRA MORAIS | Deferido | |
| 2021848-1 | WHADSAR JULIANA MORAIS DOS SANTOS | Deferido | |
| 2028890-6 | WHESLLEY MATHEUS DE SOUZA GOMES DE BARROS | Deferido | |
| 2025832-1 | WICTOR FERNANDES DA COSTA | Deferido | |
| 2027662-1 | WILLIAM SOUZA SILVA | Deferido | |
| 2026533-7 | WILLIAM WALLACE ALVES DA SILVA | Deferido | |
| 2021190-5 | WILLIAN SOUZA LYRA | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.3., alínea "A" do Edital. |
| 2020616-2 | WILSON FREITAS SANTANA | Deferido | |
| 2019743-5 | WLADSON ARIMATEIA TAVARES DE OLIVEIRA | Indeferido | O NIS não pertence a pessoa que foi cadastrada ou os dados informados estão divergentes do que se encontra no Cadastro Único. |
| 2026856-6 | WYLDER MOREIRA NOGUEIRA | Deferido | |
| 2025848-6 | YAGO RAY DE SOUZA PINHEIRO | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2021934-7 | YAGO VICTOR DA COSTA SANTOS | Deferido | |
| 2021907-7 | YAN SOUZA LOPES | Indeferido | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. |
| 2021905-0 | YAN SOUZA LOPES | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2021908-1 | YAN SOUZA LOPES | Indeferido | Em desacordo com o item 6.3.1.1., alínea "A" do Edital. |
| 2023615-0 | YASCARA EMANUELLE DA SILVA POMPEU | Deferido | |
| 2021925-7 | YASMIN CRISTINA DIAS DA SILVA | Deferido | |
| 2024174-3 | YASMIN LAYA PEREIRA DOS SANTOS | Indeferido | O NIS foi excluído. |
| 2025386-5 | YONARA KAISE DA SILVA OLIVEIRA | Deferido | |
| 2027327-4 | YURI BRUNO DO VALE XAVIER | Indeferido | Não atendeu ao item 6.3.2. do Edital de Abertura Nº 02 |
| 2020247-2 | YURI HENRIQUE FERREIRA | Deferido | |
| 2027588-7 | YURI VINICIUS DE OLIVEIRA CAMILO | Deferido | |

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento do valor de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período das 10h do dia 19/07 até às 17h do dia 20/07/2022, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na aba "Recursos".

Natal/RN, 18 de julho de 2022.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM

Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*Portaria nº 354/2022-GS/SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Santana Alves de Medeiros, matrícula nº 39088-7, Laudo Esdra Pereira Batista, matrícula nº 122.282-1, Lucia Magna Gomes Pinheiro, matrícula nº 38.864-5, Sandra Maria de Oliveira Souza e Araújo, matrícula nº 87.362-4, Dalton Ivo Sousa de Medeiros, matrícula nº 127.384-1, Tereza Cristina Feitosa Martins, matrícula nº 104.570-9 e Clécia Soares, matrícula nº 122.523-5, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Parágrafo Único - Designar, ainda, Laudo Esdra Pereira Batista, matrícula nº 122.282-1, para responder nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 105/2022-SEEC-GS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Natal/RN, 18 de julho de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção.

*Portaria nº 355/2022-GS/SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores para desempenharem a função de Pregoeiro desta Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), Ana Santana Alves de Medeiros, matrícula nº 39088-7, Laudo Esdra Pereira Batista, matrícula nº 122.282-1, Lucia Magna Gomes Pinheiro, matrícula nº 38.864-5 e Dalton Ivo Sousa de Medeiros, matrícula nº 127.384-1.

Art. 2º Designar, ainda, as servidoras Flávia Batista de Arruda, matrícula nº 125.936-9, Sandra Maria de Oliveira Souza e Araújo, matrícula nº 87.362-4, José Agliberto de Lima, matrícula nº 79.716-2 e Rita de Cássia do Nascimento, matrícula 122.736-0, para comporem a Equipe de Agente de Contratação para atuarem nas Licitações desenvolvidas na Modalidade Pregão no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 3º Designar ainda, os servidores Tereza Cristina Feitosa Martins, matrícula nº 104.570-9, Clécia Soares, matrícula nº 122.523-5 e Watsana Kleiba de Oliveira Franklin, matrícula nº 096.588-0, para comporem a Equipe de Apoio e atuarem nas Licitações desenvolvidas na Modalidade Pregão no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 4º As atividades desempenhadas pelos Pregoeiros, Equipe de Contratação e Apoio serão monitoradas e fiscalizadas pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - COMPS/SEEC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 1018/2019-SEEC/GS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 18 de julho de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção.

## Fundação José Augusto - FJA

RESENHA Nº 002/2022, 18/07/2022

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, art. 54, incisos I e XIII;

RESOLVE:

COMPUTAR em favor do servidor JOÃO MARIA DE AQUINO, matrícula nº 173848-8/1, admitido em 13/02/1986, ocupante do cargo de Recepcionista, letra K, do Quadro Geral de Pessoal desta Fundação, um total de 360 (trezentos e sessenta) dias, Correspondentes a 01(um) ano, de tempo de contribuição fictícia da Licença Prêmio não usufruída referente ao período de (13.02.1986 a 13.02.1991) e (13/02/1991 a 13/02/1996), para efeito de aposentadoria, com base no art. 102, §2ª da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994 c/c art. 40, parágrafo 10, da Constituição Federal/88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor Geral da FJA

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 109, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Angelus Brito Marques dos Santos, Matrícula Nº 99.298-4, CREA RN 210.138.275-0, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato n° 035/2022-SIN, processo administrativo n° 00410002.006017/2021-25, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IERN) DE SANTANA DOS MATOS/RN, LOCALIZADO NA AV. VINTE SETE DE OUTUBRO, 100 - CENTRO - SANTANA DO MATOS/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 110, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Rodrigo Cruz Revoredo Marques, Matrícula nº 190.963-0, CREA RN 210.019.881-5, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato n° 034/2022-SIN, processo administrativo n° 00410002.006016/2021-81, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO INSTI-

TUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IERN) DE TANGARÁ, LOCALIZADO NA MARGINAL DA RN-226, S/N, TANGARÁ/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 41/2022-GS Natal, 18 de julho de 2022.
O Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Designar Paulo Macedo Filho, CPF. 058.541.604-47, matrícula nº 225.001-4, e-mail: paulomacedof@yahoo.com, para compor a Equipe de Gerentes do Plano Plurinual da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e Inovação - SEDEC, em substituição a servidora Eriklênia dos Santos Ribeiro, CPF. 081.152.894-42, matrícula nº 216.325-0.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.
Silvio Torquato Fernandes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC/RN

## Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

TERMO DE POSSE
Aos 30 dias do mês de junho do ano 2022, compareceu a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte - SEPLAN, perante a sua Excelência o Senhor Secretário de Estado, JOSÉ ALDEMIR FREIRE e TOMOU POSSE a Senhora ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA, no cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte, para o qual foi nomeada por sua Excelência a Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, FÁTIMA BEZERRA, em Ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.205, edição do dia 22 de junho de 2022.
A servidora empossada atende as condições legais para investidura e assume o compromisso de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe cabem.
FÁTIMA BEZERRA
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte
JOSÉ ALDEMIR FREIRE
Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças
ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

EDITAL SEMARH/FAPERN Nº 01/2022
EDITAL SEMARH/FAPERN Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMARH/FAPERN Nº 02/2021 RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recurso Hídricos (SEMARH), em parceria com a Fundação de Apoio à pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2021 que objetiva selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação, relativamente ao Perfil P17 - Graduação em Meteorologia, P22 - Graduação em Serviço social e C3 - Mestrado em Engenharia Civil ou áreas afins e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
INFORMAÇÕES GERAIS
A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria SEMARH e FAPERN.
Este edital tem como objetivo a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de incentivo à pesquisa de inovação, em caráter temporário, para egressos de cursos superiores com o fim de atuarem no Projeto de pesquisa e inovação intitulado Projeto Institucional de Inovação na Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte financiado pelo Governo do Estado por meio da SEMARH e da FAPERN.
O projeto referido no item 1.2 objetiva potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvido no âmbito da SEMARH, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas nos eixos estratégicos Meio Ambiente e Recursos Hídricos da SEMARH.

DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO
O número total de bolsas disponibilizadas será de 3 (três), sendo 2 (duas) bolsas na modalidade de Bolsistas-Pesquisadores e 1 (uma) para a modalidade de Bolsistas-Coordenador, distribuídas conforme o quadro do tópico 7 do Anexo 04 deste Edital. O prazo total das bolsas é de 16 (dezesseis) meses. O valor das bolsas é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para bolsistas-pesquisadores (graduados) e R$ 3.000,00 (três mil reais) para bolsistas-coordenadores científicos/supervisores (mestres).
A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores é de 30 (trinta) horas semanais.

DOS REQUISITOS
Para participar desse processo seletivo o candidato para bolsistas-pesquisadores deverá:
Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro do Anexo 01 deste edital;
Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;
Comprovar que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, que impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte (disponível em http://www.set.rn.gov.br), no ato da inscrição.
Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 03) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;
Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional, no ato da assinatura do termo de compromisso;
Possuir disponibilidade para deslocamento para ações de acompanhamento dos projetos da SEMARH no interior do Estado.
Ser inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para os candidatos com perfil profissional que tenham vinculação a este Conselho.
Para participação no processo seletivo o candidato para concorrer à vaga de Pesquisadores-coordenadores deverá:
Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro do Anexo 01 deste edital;
Possuir mestrado na área de formação descrita no quadro do Anexo 01;
Ter disponibilidade semanal de 30 horas para desenvolver atividades relativas; ao acompanhamento dos projetos de pesquisa;
Possuir disponibilidade para deslocamento para ações de acompanhamento dos projetos no da SEMARH interior do Estado.
Declarar que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.
Ser inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para os candidatos com perfil profissional que tenham vinculação a este Conselho.

DA INSCRIÇÃO
A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através do e-mail selecaosemarhfapern@gmail.com.
Preencher o formulário do Anexo 02 e anexar a documentação exigida (Item 4.1) neste edital. Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.
As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário.
Documentação obrigatória:
Cópia frente e verso de RG e CPF;
Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), no caso de candidato brasileiro;
Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para os candidatos com perfil profissional que tenham vinculação a este Conselho.
Currículo Lattes contendo as informações relativas aos critérios da avaliação curricular para Bolsistas-Pesquisadores e Bolsistas-Coordenadores do subitem 5.1.2.1 deste edital;
Documentação comprobatória das informações do item anterior;
Cópia do diploma frente e verso de graduação (para graduados) e de mestrado (para os coordenadores científicos/supervisores);
Pré-projeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 05) em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação macro da instituição (Anexo 04).
A não entrega da documentação constante neste item, 4.1, nos prazos determinados no item b) do tópico 4, implicará na eliminação automática do candidato.
A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes neste item 4.1. A FAPERN e a SEMARH não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.
O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a última será validada.
O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SEMARH e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.
Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora desse processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:
Etapa I - Eliminatória: Análise dos documentos
Nessa fase será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seu currículo avaliado.
Etapa II - Classificatória: Análise do currículo
A Comissão julgadora avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá nota através dos seguintes critérios (quadros 01 e 02):

Quadro 01 - Critérios da Avaliação Curricular para Bolsistas-Pesquisadores

| CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| I- Formação Acadêmica | |
| Especialização: 0,4 ponto; Mestrado: 0,6 ponto; Doutorado 1,0 ponto. A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título. | 0,0 a 2,0 |
| II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação | |
| Experiência comprovada de atuação em órgão da Administração Pública (municipal, estadual ou federal): 0,5 ponto por cada ano de atuação. | 0,0 a 2,0 |
| Experiência profissional comprovada na área de formação: 0,5 ponto por cada ano de atuação. | 0,0 a 2,0 |
| Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 pontos por cada ano de atuação. | 0,0 a 3,0 |
| Publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (últimos três anos). Obs.: Inserir comprovantes contendo a página de identificação e/ou a primeira página e a última de cada publicação. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro. | 0,0 a 1,0 |
| Pontuação na avaliação curricular | Máx. 10,0 |

Quadro 2 - Critérios da Avaliação Curricular para Bolsistas-Coordenadores.

| CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| I- Formação Acadêmica | |
| Especialização: 0,5 pontos (até duas) | 0,0 a 1,0 |
| Doutorado ou equivalente: 1,0 pontos | 0,0 a 1,0 |

| II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação nos últimos 3 anos | |
|---|---|
| Publicações em periódicos (extratos A e B)*<br>Capítulos de livros publicados*<br>Livros publicados.*<br>Patentes *<br>Orientações Concluídas (graduação, especialização, mestrado e doutorado)*<br>*1,0 pontos por publicação, patente ou orientação (últimos três anos). | 0,0 a 6,0 |
| Experiência comprovada de atuação em órgão da Administração Pública (municipal, estadual ou federal): 0,5 ponto por cada ano de atuação. | 0,0 a 2,0 |
| Pontuação na avaliação curricular | Máx. 10,0 |

Informações que constem no currículo sem comprovação NÃO serão pontuadas.
A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte conforme o cronograma deste edital.
Os recursos poderão ser interpostos conforme cronograma (item 5.2) deste edital SOMENTE através do seguinte endereço eletrônico: selecaosemarhfapern@gmail.com.
Etapa III - Eliminatória- Análise do Pré-projeto de inovação
A análise e avaliação do Pré-projeto de Pesquisa e Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 03:

Quadro 03 - Critérios para Avaliação do Pré-Projeto.

| ITEM | CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Originalidade e pertinência e relação com o projeto de inovação (Anexo 4) | 3,0 |
| 02 | Fundamentação teórica e viabilidade metodológica | 3,0 |
| 03 | Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido. | 3,0 |
| 04 | Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT. | 1,0 |
| | Pontuação Total | 10,0 |

O Pré-projeto de Pesquisa e Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (anexo 05), dentro das áreas de pesquisa sugeridas para cada formação profissional, previstas no Quadro 05. Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.
O candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) será desclassificado

Quadro 04 - Áreas de pesquisa

| FORMAÇÃO | ÁREA DA PESQUISA |
|---|---|
| Engenharia Civil | Segurança de Barragem;<br>Política Nacional de Segurança de Barragem;<br>Construção e manutenção de reservatórios de água;<br>Equipamentos hidromecânicos de barragens: conservação e manutenção;<br>Segurança hídrica;<br>Orçamento, planejamento e fiscalização de obras;<br>Desenho técnico;<br>Manutenção de máquinas e equipamentos de perfuração e instalação de poços;<br>Sistemas de controle de rendimento e produtividade dos componentes de perfuração de poços e dessalinizadores;<br>Sistemas de dessalinizadores e manutenção;<br>Poços tubulares em terreno sedimentar e cristalino;<br>Aplicação de tecnologias de informações nas atividades de locações de poços. |
| Meteorologia | Mapeamento e geoprocessamento;<br>Combate à desertificação;<br>Situação climática do Estado;<br>Monitoramento hidro meteorológico;<br>Programa Monitor de Secas. |
| Serviço Social | Mobilização social;<br>Gestão de pessoal;<br>Programas governamentais de interesse social;<br>Acordos de repasse de recursos públicos;<br>Sistemas de Gestão (SINCONV ou Plataforma Mais Brasil, SIGEF, outros). |

Etapa IV - Eliminatória e Classificatória - Entrevista
A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.
Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte juntamente com o dia, local e horário de sua entrevista.
O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados poderá atingir a proporção de até 03 vezes o número de vagas disponíveis para cada área.
O horário será divulgado pela Comissão e o não comparecimento no local e horário agendado, implicará na eliminação do candidato.
As entrevistas serão realizadas presencialmente em local a ser divulgado com os componentes da banca obedecendo o item 5.1.4.2 deste edital.
Os seguintes critérios de avaliação serão observados (quadro 05):

Quadro 05 - Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Capacidade de explicar a proposta de pesquisa a ser desenvolvida | 0 a 3,0 pontos |
| Capacidade de responder a questões relacionadas ao tema de pesquisa. | 0 a 2,0 pontos |
| Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente | 0 a 2,0 pontos |
| Domínio da bibliografia utilizada. | 0 a 1,0 pontos |
| Conhecimento sobre a missão e competências da SEMARH (Decreto Estadual nº 25.366, de 22 de julho de 2015) e FAPERN (Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004). | 0 a 2,0 pontos |
| Total de pontos | 0 a 10 pontos |

Classificação final
A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).
A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, sendo 02 indicados pela SEMARH e 01 indicado pela FAPERN e 01 (um) membro suplente.
A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação independente das sanções penais cabíveis.
Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II, caso permaneça o empate, será favorecido o candidato mais velho.
O resultado final do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Cronograma de Execução:

Quadro 06 - Cronograma de execução do edital

| PROCESSO SELETIVO | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 19/07/2022 |
| Impugnação do Edital | Até<br>21/07/2022 |
| Inscrições | De 22/07/2022 a 03/08/2022 |
| Divulgação do resultado das Etapas I, II e III (Análise de documentos, Currículo e Pré-Projeto) e convocação para as entrevistas (Etapa IV) | Até 06/08/2022 |
| Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas I, II e III | 09/08/2022 |
| Divulgação do resultado da Etapa I, II e III após recursos | Até 12/08/2022 |
| Período de entrevistas (Etapa IV) | 15 e 16/08/2022 |
| Divulgação do resultado da Etapa IV e resultado preliminar | Até 19/08/2022 |
| Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV e resultado final | 22/08/2022 |
| Divulgação do Resultado final após Recursos | Até 24/08/2022 |
| Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados | A partir de 25/08/2022 |

Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável 'para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.
O resultado final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e SEMARH, bem como no Diário Oficial do Estado.
Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.
O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item acima (item 5.2.3.) deste Edital.

DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)
A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEMARH, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.
Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:
Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;
Participar integralmente do Curso Introdutório de Qualificação Técnica, que terá caráter obrigatório. O candidato que não comparecer ao Curso será automaticamente desligado do projeto.
Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;
Apresentar até 60 (sessenta) dias após a assinatura do TCCB a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) de pesquisa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para os pesquisadores com perfil profissional que tenham vinculação a este Conselho;
Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 (tinta) horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;
Comunicar, por escrito, à SEMARH e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;
Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEMARH e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEMARH.
Possuir disponibilidade para deslocamento para ações de acompanhamento dos projetos da SEMARH no interior do Estado.
Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
Obedecer à hierarquia da SEMARH e da FAPERN;
Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da SEMARH e da FAPERN;
Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto Individual de Inovação, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN;
Entregar ao Coordenador de Pesquisa artigo científico analisando a pesquisa desenvolvida e propondo as inovações que possibilitem o funcionamento mais efetivo desta Pasta Governamental, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da conclusão do TCCB;
Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo de Cooperação à avaliação dos coordenadores descritos no item 7 do Projeto Institucional de Inovação da SEMARH, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo de Cooperação;
Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo de Cooperação;
Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEMARH;
Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.
As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEMARH juntamente com a FAPERN julgue necessário.

DURAÇÃO DO PROJETO
O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de no máximo 16 (dezesseis) meses, com início em 01 de agosto de 2022 e término em 10 de novembro de 2023.
Durante a vigência do TCCB, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.
No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório final contendo os resultados e produtos obtidos até então.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES
O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado pelo servidor que estiver na Chefia da Unidade Setorial de Administração Geral (USAG) da SEMARH.
As atividades serão realizadas nos setores técnicos da SEMARH, conforme designação do Gestor da Secretaria, de acordo com o perfil do candidato selecionado.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados dos devidos direitos morais de autor.
Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SEMARH, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.
Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SEMARH e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SEMARH por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção da SEMARH/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.
A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SEMARH nem com a FAPERN.
A cada ciclo de 12 (doze) meses os pesquisadores terão direito a um recesso de 30 (trinta) dias, devendo, para tanto, requerer previamente ao Coordenador responsável pelo setor a que estiver vinculado.
Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 e o de criação da FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.
Natal/RN, 15 de julho de 2022.

_____
JOÃO MARIA CAVALCANTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

_____
MARIA LÚCIA PESSOA SAMPAIO
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO 01 - QUADRO DE VAGAS

| CÓDIGO DO PERFIL | NÚMERO DE VAGAS | FORMAÇÃO EXIGIDA |
|---|---|---|
| P17 | 1 | Graduação em Meteorologia |
| P22 | 1 | Graduação em Serviço social |
| | 2 | TOTAL |
| | | |
| | | COORDENADORES – FORMAÇÃO EXIGIDA |
| C3 | 1 | Mestrado em Engenharia Civil ou áreas afins |
| | 1 | TOTAL |

ANEXO 02
FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL SEMARH/FAPERN Nº 01/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 – DADOS DO CANDIDATO: | | | | | |
| NOME COMPLETO: | | | | | |
| CPF: | | | | | |
| NASCIMENTO: ____/____/_____ | SEXO: | RG: | ÓRGÃO EMISSOR: | UF: | BANCO: C/C: AG: |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| E-MAIL: | | FONE: | | CELULAR: | |
| 2 – FORMAÇÃO ACADEMICA/TITULAÇÃO | | | | | |
| ( ) GRADUAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO | | | | | |
| CURSO: | | | ANO INICIO/CONCLUSÃO: | | |
| INSTITUIÇÃO: | | | | | PAIS: |
| ( ) BOLSISTA-PESQUISADOR<br>( ) BOLSISTA-COORDENADOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO<br>( ) CÓDIGO DO PERFIL DA VAGA (de acordo com o quadro do Anexo 01) | | | | | |
| 3 – OBJETIVO (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa) | | | | | |
| ( ) Declaro estar ciente das normas do Edital SEMARH/FAPERN 01/2022, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo. | | | | | |
| 4 – VALOR DA BOLSA | | | | | |
| R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais por bolsista Graduado;<br>R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais por Coordenador Científico/Supervisor | | | | | |
| 5 – VIGENCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA | | | | | |
| 16 (dezesseis) meses, a partir da assinatura do contrato de bolsa de pesquisa, caso o mesmo seja aprovado. | | | | | |
| 6 - O BOLSISTA OBRIGA-SE-Á: | | | | | |

Os candidatos selecionados serão convocados a participar do Curso Introdutório de Qualificação Técnica, que terá caráter obrigatório. O candidato que não comparecer ao Curso será automaticamente desligado do projeto.
Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;
Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;
Apresentar até 60 (sessenta) dias após a assinatura do TCCB a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) de pesquisa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para os pesquisadores com perfil profissional que tenham vinculação a este Conselho;
Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;
Comunicar, por escrito, à SEMARH e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;
Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;
Entregar ao Coordenador de Pesquisa artigo científico analisando a pesquisa desenvolvida e propondo as inovações que possibilitem o funcionamento mais efetivo desta Pasta Governamental, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da conclusão do TCCB;
Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEMARH e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e
Possuir disponibilidade para deslocamento para ações de acompanhamento dos projetos da SEMARH no interior do Estado.
Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEMARH.
Em Natal/RN, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu_____, portador do RG: _____ e CPF:_____, declaro para todos os fins de direito, que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no "Projeto Institucional de Inovação na Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte" executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPERN e a SEMARH, para a qual destinarei a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e que o não cumprimento das obrigações e carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.
_____, de_____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF:
(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 04

PROJETO DE INOVAÇÃO INSTUTICIONAL E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Partícipe 1: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS (SEMARH)
CNPJ: 01.066.890/0001-74
ENDEREÇO: Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, Natal/RN - CEP 59.082-430
Nome do Responsável: João Maria Cavalcanti
CPF do Responsável: 199.205.554-87
Endereço do Responsável: Av. Porto de Pedras, n.º 4500, Condomínio Porto do Alto, apto 202, Bairro Neópolis, Natal - RN

Partícipe 2: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN)
CNPJ: 06.091.808/0001-08
ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59064-901
Nome do Responsável: Maria Lúcia Pessoa Sampaio
CPF do Responsável: 664.442.174-15
Endereço do Responsável: Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Veritá, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitimbu - Natal/RN

1. RESUMO DO PROJETO
Trata-se de projeto de inovação, objetivando o fortalecimento institucional e a modernização na gestão estadual no âmbito da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, através de acordo de cooperação técnica com a FAPERN, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas nos eixos estratégicos de atuação desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

A Gestão dos Recursos Hídricos é o elemento-chave para promover o crescimento sustentável de uma sociedade mais equitativa e inclusiva. As realizações do Brasil nos últimos setenta anos estiveram estreitamente vinculadas ao desenvolvimento da infraestrutura hídrica para a geração de energia hidrelétrica e, mais recentemente, ao desenvolvimento de tecnologias voltadas à agricultura, dessedentação animal e dessalinização da água, especialmente na região Nordeste (semiárido).

A Lei Federal n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e estabeleceu os seguintes fundamentos:

"Art. 1.º (...).

I - a água é um bem de domínio público;

II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;

III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades."

A Política Nacional de Recursos Hídricos tem por objetivo assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável; a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais; e, incentivar e promover a captação, a preservação e o aproveitamento de águas pluviais.

A mencionada política compreende, ainda, a adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento; os usos múltiplos da água; o reconhecimento da água como um bem finito e vulnerável; o reconhecimento do valor econômico da água; a gestão descentralizada e participativa; os Planos de Recursos Hídricos; o enquadramento dos corpos d'água em classes de usos preponderantes; a outorga do direito de uso dos recursos hídricos; a cobrança pelo uso da água; e, o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

No âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) o exercício das atividades relativas à gestão e ao gerenciamento dos recursos hídricos, conforme se vê:

DECRETO ESTADUAL N.º 25.366, de 22 de julho de 2015.

"Art. 3º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH):

I - formular políticas, planos e programas estaduais de meio ambiente e recursos hídricos e supervisionar a sua execução;

II - coordenar e supervisionar a execução das atividades estaduais de meio ambiente e recursos hídricos;

III - prover os serviços da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA), do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) e dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

IV - exercer a gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNERH);

V - participar do processo de ampliação e operação de redes de estações medidoras de dados hidrológicos e pluviométricos;

VI - projetar, licitar, executar, fiscalizar e receber as obras e serviços de engenharia relacionados com infraestrutura hídrica afetos à SEMARH e às Entidades a ela vinculadas;

VII - promover a descentralização no gerenciamento do meio ambiente e dos recursos hídricos e incentivar a integração e participação da sociedade no processo de gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos, na forma da lei;

VIII - desenvolver estudos, pesquisas e projetos relacionados com o aproveitamento e a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX - supervisionar a formulação e a execução da política estadual de educação ambiental;

X - supervisionar e promover a execução dos programas educacionais e de capacitação de pessoal em gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos;

XI - fixar critérios e normas quanto à permissão e uso racional dos recursos hídricos;

XII - relacionar-se com Órgãos e Entes públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que apresentem afinidade com sua área de atuação;

XIII - representar o Estado no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, previsto no art. 21, XIX, da Constituição Federal;

XIV - definir e coordenar a implantação da política de saneamento no Estado do Rio Grande do Norte; e

XV - fomentar o processo de criação e desenvolvimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas."

A população e os mais diversos segmentos da sociedade norte-rio-grandense vêm se mostrando crescentemente mais conscientes, cautelosos e exigentes com a preservação do meio ambiente, cobrando enfática e sistematicamente o posicionamento e ações dos órgãos ambientais quanto à implantação do controle de atividades potencialmente poluidoras, consequentes do desenvolvimento crescente que vivencia o Estado do Rio Grande do Norte.

Dessa maneira, crescem as demandas por estudos que visem resguardar o uso e preservação dos recursos naturais. Assim, as atividades de planejamento, licenciamento, fiscalização e monitoramento dos recursos hídricos e meio ambiente têm sido exponencialmente acrescidas para atender tais necessidades.

Recentemente o Governo do Estado do Rio Grande do Norte formalizou a regulamentação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) por meio do Decreto Estadual n.º 25.366, de 22 de julho de 2015, como já mencionado anteriormente. Porém, diante da constrição orçamentária e financeira que o Governo vem enfrentando, torna-se inviável, nesse atual momento, a estruturação técnica do Sistema de Recursos Hídricos do Estado.

Contudo, é imprescindível a garantia de um suporte técnico de competência nas áreas de conhecimento necessárias ao atendimento das demandas dos serviços de competência desta Secretaria. Assim, o Acordo de Cooperação a ser firmado entre a SEMARH e a Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) visa estabelecer bases de cooperação para o gerenciamento de bolsas de pesquisa objetivando o desenvolvimento de estudos no âmbito do meio ambiente e dos recursos hídricos, de forma a assegurar um melhor gerenciamento das atividades voltadas às áreas de gestão ambiental e de recursos hídricos no Estado do Rio Grande do Norte.

Além disso, importante ressaltar que a presente proposição está contemplada na Lei orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes orçamentárias e guarda compatibilidade com o Plano Plurianual de 2020 a 2023, na meta da SEMARH de código 417 Elaborar estudos e projetos nas áreas de meio ambiente e dos recursos hídricos, assim como na meta da FAPERN de código 01503 Apoiar a implementação de programas de pesquisas, transferências de tecnologia e inovação em parcerias com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, Órgão Públicos e Privados e Organizações da Sociedade Civil para uma educação científica e para o desenvolvimento social e econômico do Estado, tomando por base os territórios da cidadania.

Ante o exposto, e sempre em consonância com os objetivos e competências da SEMARH e FAPERN, justifica-se a implantação do Projeto Institucional de Inovação na Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Estado do Rio Grande do Norte, por meio da efetivação do Acordo de Cooperação proposto, para atender à crescente demanda da sociedade por uma gestão e um gerenciamento dos recursos hídricos e meio ambiente de forma mais sustentável.

3. OBJETIVOS

3. 1. Objetivos gerais

O presente Acordo de Cooperação Técnica-Científica tem por objeto a execução do Projeto Institucional de Inovação intitulado "Projeto Institucional de Inovação na Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte" e a seleção de pesquisadores-bolsistas, conforme PLANO DE TRABALHO e PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO, documentos esses vinculados a este Acordo de Cooperação.

3. 2. Objetivos específicos

- Seleção de egressos de cursos superiores (graduação e/ou pós) para atuarem nas ações previstas neste Acordo de Cooperação Técnica-Científica, selecionados mediante Edital Público, para Concessão de Bolsas de Inovação, nos valores e nas áreas especificadas conforme detalhamento no Projeto Institucional de Inovação;
- Execução deste Projeto Institucional de Inovação para a SEMARH, que em conjunto com o Plano de Trabalho compõe o Acordo de Cooperação;
- Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
- Identificar diagnósticos relacionados à segurança hídrica e meio ambiente do Rio Grande do Norte que subsidiem na tomada de decisões;
- Promover estudos diagnósticos;
- Implementar ações para a modernização técnica administrativa;
- Aperfeiçoar permanentemente as práticas, métodos e procedimentos de gestão e de trabalho.

4. METODOLOGIA EMPREGADA

4. 1. Local de trabalho

Os estudos serão desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e suas diversas atividades administrativas.

4.1.1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

A SEMARH atua no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e coordena o seu Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, de acordo com a Lei Estadual n.º 6.908, de 1º de julho de 1996, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, criado pela Lei Federal n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, além de coordenar o Sistema Estadual de Meio Ambiente, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 272, de 3 de março de 2004, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente, criado pela Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.

4.1.2. Atividades de campo

Eventualmente, durante o desenvolvimento do projeto, poderá ser o necessário o comparecimento em outras localidades, participação de reuniões, levantamentos e outras atividades relacionadas, principalmente, nas áreas de mobilização social.

4. 2. Desenvolvimento das pesquisas

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados em setores dos locais de pesquisa para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da bolsa descrita em edital de seleção pública. No primeiro momento caberá ao servidor responsável do setor, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação de um projeto preliminar, com projeto de trabalho individual definido, metas e vigência da proposta. Os projetos dos pesquisadores-bolsistas serão acompanhados por um servidor designado direto do setor, bem como pelo Coordenador(a) do Projeto de Inovação Institucional, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas. Os projetos deverão possuir integração com os principais objetivos e metas do Acordo de Cooperação, em consonância ainda com os temas propostos.

5.0. PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Espera-se que o desenvolvimento dessa proposta institucional contribua com a produção de conhecimentos para a promoção da modernização da gestão pública e desenvolvimento tecnológico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos com efeitos sobre os custos e a capacidade inovadora e também elaborar estudos e projetos nas áreas de meio ambiente e dos recursos hídricos. Mediante este Acordo de Cooperação Técnico-Científico, os produtos alcançados serão relatados em forma de relatórios técnicos semestrais para o setor elaborados com quadros demonstrativos, tabelas, criação e alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, artigos, comunicações em eventos, assim como outros produtos definidos no Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador-bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão e de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

| Ano | Mês | QUADRO DE METAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Meta 1: Mapeamento completo do trâmite dos processos nas unidades em nove setores administrativos | Meta 2: Elaboração de pelo menos três relatório de análise do desenvolvimento da pesquisa | Meta 3: Implantação e avaliação de Protocolos de procedimentos construídos e pactuados entre os diversos setores | Meta 4: Assessoramento técnico-científico no desenvolvimento de projetos, visando à possibilidade de obtenção de recursos federais, da iniciativa privada e de outros órgãos para promover a inovação e a modernização na instituição | Meta 5: Elaboração e entrega de artigo científico analisando o estudo desenvolvido ao longo dos vinte e quatro meses da pesquisa, apresentando sugestões que possam inovar e tornar mais eficiente a gestão das atividades de competência da SEMARH |
| 2021 | Out | x | | | | |
| | Nov | x | | | | |
| | Dez | x | | | | |
| 2022 | Jan | x | | | x | |
| | Fev | x | | | X | |
| | Mar | x | | | X | |
| | Abr | x | x | | X | |
| | Mai | x | | | X | |
| | Jun | x | | | X | |
| | Jul | x | | | X | |
| | Ago | x | | | X | |
| | Set | x | | | X | |
| | Out | x | x | x | X | |
| | Nov | | | x | X | |
| | Dez | | | x | X | |
| 2023 | Jan | | | x | X | |
| | Fev | | | x | X | |
| | Mar | | | x | X | |
| | Abr | | x | x | X | |
| | Mai | | | x | X | |
| | Jun | | | x | X | |
| | Jul | | | x | X | |
| | Ago | | | x | X | |
| | Set | | | x | x | x |

5.1. Produtos esperados por área de atuação

Como produtos deste Acordo de Cooperação Técnica-Científica serão elaborados relatórios semestrais demonstrando o desenvolvimento da pesquisa e ao final da vigência dos 24 (vinte e quatro) meses, o pesquisador entregará um artigo científico dentro dos eixos de pesquisa sugeridos para cada área (Tabela 1), analisando a pesquisa desenvolvida e propondo as inovações que possibilitem o funcionamento mais efetivo desta Pasta Governamental.

Ademais, poderão ser sugeridos produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, técnicas modernas de comunicação entre órgãos públicos e sociedade, processos mais eficientes para comunicação administrativa e empresarial, técnicas e processos/modelos de usos de redes sociais, artigos, comunicações em eventos, assim como outros produtos e definidos no Plano de Trabalho Individual de Pesquisa de cada bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão.

Tabela 1: Eixos de pesquisa sugeridos para cada área

| FORMAÇÃO | ÁREA DA PESQUISA |
|---|---|
| Administração, Biblioteconomia, Secretariado Executivo | Gestão de processos administrativos;<br>Gestão de informações;<br>Gestão de pessoal;<br>Gestão de contratos. |
| Direito | Processos e atos administrativos;<br>Legislação estadual nas áreas de Meio Ambiente e/ou Recursos Hídricos;<br>Desapropriações;<br>Licitações e contratos administrativos;<br>Gestão de pessoal. |
| Ciências Contábeis, Economia (Ciências Econômicas) | Eficiência nos gastos públicos;<br>Gerenciamento de recursos públicos;<br>Acordos de repasse de recursos públicos;<br>Sistemas de Gestão (SINCONV ou Plataforma Mais Brasil, SIGEF, outros). |
| Ciências e Tecnologia, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Geologia | Segurança de Barragem;<br>Política Nacional de Segurança de Barragem;<br>Construção e manutenção de reservatórios de água;<br>Equipamentos hidromecânicos de barragens: conservação e manutenção;<br>Segurança hídrica;<br>Orçamento, planejamento e fiscalização de obras;<br>Desenho técnico;<br>Manutenção de máquinas e equipamentos de perfuração e instalação de poços;<br>Sistemas de controle de rendimento e produtividade dos componentes de perfuração de poços e dessalinizadores;<br>Sistemas de dessalinizadores e manutenção;<br>Poços tubulares em terreno sedimentar e cristalino;<br>Aplicação de tecnologias de informações nas atividades de locações de poços. |
| Ciências Sociais, Pedagogia, Serviço Social, Gestão Pública | Mobilização social;<br>Gestão de pessoal;<br>Programas governamentais de interesse social;<br>Acordos de repasse de recursos públicos;<br>Sistemas de Gestão (SINCONV ou Plataforma Mais Brasil, SIGEF, outros). |
| Ecologia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Meteorologia, Geografia | Políticas ambientais e de recursos hídricos;<br>Comitês de bacias hidrográficas;<br>Planos de recursos hídricos;<br>Licenciamento ambiental;<br>Gestão de resíduos sólidos;<br>Manejo, gestão e valorização dos recursos naturais;<br>Saneamento ambiental;<br>Reuso de efluentes;<br>Mapeamento e geoprocessamento;<br>Combate à desertificação;<br>Situação climática do Estado;<br>Monitoramento hidro meteorológico;<br>Programa Monitor de Secas. |
| Jornalismo, Publicidade | Gestão das mídias sociais;<br>Comunicação da Administração Pública;<br>Marketing na Administração Pública. |
| Tecnologia da informação, Redes de computadores, Análise e desenvolvimento de sistemas, Engenharia da Computação e Ciências da Computação. | Gerenciamento de Redes de Computadores, Redes Sem Fio, Segurança, Modelagem e Análise de Desempenho;<br>Organização e monitoramento de redes;<br>Desenvolvimento de Intranet;<br>Ferramentas de suporte;<br>Virtualização em uma infraestrutura;<br>Sistemas de informações;<br>Armazenamento e gerenciamento de dados. |

5.2.Plano de Trabalho: Etapas e Prazos Previstos

Tabela 2: Etapas e Prazos de execução do Plano de Trabalho

| Ano | Mês | Etapas | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica-Científica | Lançamento do Edital | Processo Seletivo | Assinatura dos Termos de Compromisso e Concessão de Bolsas | Execução do Projeto de Inovação | Entrega de Relatórios Semestrais | Fim da Execução do Projeto de Inovação | Entrega dos Produtos Finais | Prestação de Contas Final do Acordo |
| 2021 | Ago | X | | | | | | | | |
| | Set | | X | X | | | | | | |
| | Out | | | | X | X | | | | |
| | Nov | | | | | X | | | | |
| | Dez | | | | | X | | | | |
| 2022 | Jan | | | | | X | | | | |
| | Fev | | | | | X | | | | |
| | Mar | | | | | X | | | | |
| | Abr | | | | | X | X | | | |
| | Mai | | | | | X | | | | |
| | Jun | | | | | X | | | | |
| | Jul | | | | | X | | | | |
| | Ago | | | | | X | | | | |
| | Set | | | | | X | | | | |
| | Out | | | | | X | X | | | |
| | Nov | | | | | X | | | | |
| | Dez | | | | | X | | | | |
| 2023 | Jan | | | | | X | | | | |
| | Fev | | | | | X | | | | |
| | Mar | | | | | X | | | | |
| | Abr | | | | | X | X | | | |
| | Mai | | | | | X | | | | |
| | Jun | | | | | X | | | | |
| | Jul | | | | | X | | X | | |
| | Ago | | | | | | | | X | |
| | Set | | | | | | | | X | X |
| | Out | | | | | | | | | X |
| | Nov | | | | | | | | | X |
| | Dez | | | | | | | | | X |
| 2024 | Jan | | | | | | | | | X |
| | Fev | | | | | | | | | X |
| | Mar | | | | | | | | | X |
| | Abr | | | | | | | | | X |
| | Mai | | | | | | | | | X |
| | Jun | | | | | | | | | X |
| | Jul | | | | | | | | | X |
| | Ago | | | | | | | | | X |

O prazo para a execução do Projeto Institucional de Inovação do órgão é de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo o cronograma de execução deste Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade o pactuado no Acordo.

O período aplicação das bolsas é também de até 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto.

6. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

O custo mensal dos pesquisadores será de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). O custo anual do Projeto compreende o valor de R$ 317.866,66 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais sessenta e seis centavos) para o exercício de 2021; R$ 1.788.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil reais) para o exercício de 2022 e R$ 1.470.133,34 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2023, totalizando o montante de R$ 3.576.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais) com duração do termo de compromisso do pesquisador de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando o interesse da administração pública, a vigência do acordo de cooperação e a disponibilidade de recursos.

Os recursos serão oriundos do orçamento da SEMARH, 27.131.18.128.4002 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Subação 136401 Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos - Elemento de Despesa - 33.90.20.04 Bolsa Auxílio Pesquisadores - Fonte 0.1.00 Recursos Ordinários, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no item 4.2 desse Plano de Trabalho.

O desembolso para pagamento das bolsas será realizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) diretamente para o pesquisador, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Programação de desembolso

Ano 2021 - Montante anual: R$ 317.866,66

| Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor total mensal (R$) | - | - | - | - | - | - |
| Mês | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| Valor total mensal (R$) | - | | | 19.866,66 | 149.000,00 | 149.000,00 |

Ano 2022 – Montante anual: R$ 1.788.000,00

| Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor total mensal (R$) | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 |
| Mês | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| Valor total mensal (R$) | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 |

Ano 2023 – Montante anual: R$ 1.470.133,34

| Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor total mensal (R$) | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 |
| Mês | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| Valor total mensal (R$) | 149.000,00 | 149.000,00 | 149.000,00 | 129.133,34 | - | - |

7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora do projeto deve ser composta por bolsistas pesquisadores e coordenadores com experiência na área de gestão de projetos e planejamento estratégico, preferencialmente, na área de meio ambiente e recursos hídricos, que tenham capacidade de trabalhar com ferramentas e boas práticas de gestão, com habilidades para analisar dados e indicadores, elaborar planilhas, projetos, planos, produzir diagnósticos, elaborar estruturas de governança, arranjos institucionais, entre outras habilidades apontadas no plano de trabalho.

O quantitativo, a definição das áreas, bem como a formação dos bolsistas pesquisadores e bolsistas coordenadores que comporão, estão definidos no quadro abaixo:

Tabela 4: Disposição de vagas para Perfil Pesquisadores.

| NÚMERO DE VAGAS | PERFIL PESQUISADORES | VALOR UNITÁRIO DA BOLSA | VALOR MENSAL DAS BOLSAS | VALOR ANUAL DA BOLSA |
|---|---|---|---|---|
| 9 | Administração | R$ 2.500,00 | R$ 22.500,00 | R$ 270.000,00 |
| 1 | Biblioteconomia | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| 3 | Ciências Contábeis | R$ 2.500,00 | R$ 7.500,00 | R$ 90.000,00 |
| 1 | Ciências e Tecnologia | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| 1 | Ciências Sociais | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| 5 | Direito | R$ 2.500,00 | R$ 12.500,00 | R$ 150.000,00 |
| 1 | Economia | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| 2 | Ecologia | R$ 2.500,00 | R$ 5.000,00 | R$ 60.000,00 |
| 2 | Engenharia Ambiental | R$ 2.500,00 | R$ 5.000,00 | R$ 60.000,00 |
| 8 | Engenharia Civil | R$ 2.500,00 | R$ 20.000,00 | R$ 240.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Engenharia Mecânica | R$ 2.500,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 2 | Geografia | R$ 2.500,00 | R$ 5.000,00 | R$ 60.000,00 |
| 1 | Geologia | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| 3 | Gestão Ambiental | R$ 2.500,00 | R$ 7.500,00 | R$ 90.000,00 |
| 2 | Gestão Pública | R$ 2.500,00 | R$ 5.000,00 | R$ 60.000,00 |
| 1 | Jornalismo | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| 1 | Meteorologia | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| 3 | Pedagogia | R$ 2.500,00 | R$ 7.500,00 | R$ 90.000,00 |
| 1 | Publicidade | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| 3 | Tecnologia da Informação | R$ 2.500,00 | R$ 7.500,00 | R$ 90.000,00 |
| 1 | Secretariado executivo | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| 1 | Serviço social | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| 56 | TOTAL | | R$ 140.000,00 | R$ 1.680.000,00 |

Tabela 5: Disposição de vagas para Perfil Coordenadores.

| NÚMERO DE VAGAS | PERFIL COORDENADORES | VALOR UNITÁRIO DA BOLSA | VALOR ANUAL DA BOLSA |
|---|---|---|---|
| 1 | Mestrado na Engenharia Ambiental ou áreas afins | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 1 | Mestrado em Administração Pública, Gestão Pública ou áreas afins | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 1 | Mestrado em Engenharia Civil ou áreas afins | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 3 | TOTAL | R$ 9.000,00 | R$ 108.000,00 |

8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos bolsistas selecionados, em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo local e pelos Coordenadores Técnico do Projeto no órgão. Caberá ao referido Coordenador, segundo sua competência, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto.

O Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação da SEMARH repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da FAPERN e a Unidade Setorial de Administração geral (USAG), os relatórios técnicos semestrais das atividades realizadas no Projeto.

Cada pesquisador-bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Coordenador de Setor para anuência e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto. Semestralmente, cada pesquisador-bolsista entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do coordenador de setor. Além, do relatório semestral o pesquisador-bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final, bem como apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual.

A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pela SEMARH.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação firmado entra a SEMARH e a FAPERN e de seus documentos vinculado, será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Décima do Acordo.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEMARH e a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

9.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional na Gestão Pública;

9.2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

9.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

9.2.4. Comunicar, por escrito, a SEMARH e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

9.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública;

9.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

9.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (semestral, anual e final);

9.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista da SEMARH e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

9.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEMARH.

9.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEMARH juntamente com a FAPERN julguem necessário.

10. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023);

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto Estadual nº 25.366, de 22 de julho de 2015. Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. ano 2015 o número: 13.484 Natal, 23 de julho de 2015.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003. Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em:<http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

ANEXO 05

PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO
EDITAL SEMARH/FAPERN Nº 01/2022
I - DADOS CADASTRAIS

| 1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula) |
|---|
| |
| 2 – EDITAL / PROGRAMA |
| |
| ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA |
| |
| TITULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL |
| |

| 3 – PROPONENTE DO PROJETO (BOLSISTA) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME | | | | NATURALIDADE | |
| | | | | | |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE | ÓRGÃO EXPEDIDOR | | CPF | | |
| | | | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | | | |
| | | | | | |
| CIDADE | U.F. | C.E.P. | (DDD) TELEFONE | (DDD)CELULAR | (DDD) FAX |
| | | | | | |
| E-MAIL E LINK PARA CURRÍCULO LATTES | | | | | |
| | | | | | |

II. DADOS DO PROJETO

| |
|---|
| 1. INTRODUÇÃO (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto). |
| |
| 2. OBJETIVOS (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais) |
| |
| 3. REFERENCIAL TEÓRICO (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados). |
| |
| 4. METODOLOGIA (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados). |
| |
| 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.) |
| |
| 6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.) |
| |
| 7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.) |
| |
| REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT) |
| |

Natal/RN, ___ de _____ de 2022.

_____

Nome do Candidato
CPF:

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF n° 01.066.896/0001-74, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação do Sistema Adutor Médio Oeste, localizada na Zona Urbana e Rural nos trechos entre as Cidades de Janduis, Triunfo Potiguar, Serra de João do Vale e Paraú - RN.

João Maria Cavalcanti
Secretário de Estado

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF n° 01.066.896/0001-74, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação do Sistema Adutor Alto Oeste, localizada entre os municípios de Santa Cruz e Pau dos Ferros.

João Maria Cavalcanti
Secretário de Estado

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF n° 01.066.896/0001-74, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação do Sistema Adutor Parelhas e Carnaúba dos Dantas, localizada entre os municípios de Parelhas e Carnaúba dos Dantas.

João Maria Cavalcanti
Secretário de Estado

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF n° 01.066.896/0001-74, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação do Sistema Adutor Mossoró, localizada na Rodovia BR 304/RN - margem esquerda do Rio Açu, entre as cidades de Açu e Mossoró.

João Maria Cavalcanti
Secretário de Estado

# Secretaria de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 1598, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610158.000248/2022-21 | DAISE DA SILVA TORRES DANTAS | 2185636/1 | TECNICO EM ENFERMAGEM | Insalubridade | 40 | 18/10/2021 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1604, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610269.000401/2022-63 | ANA SILVIA COSTA DA SILVA | 2049155/1 | NUTRICIONISTA | Insalubridade | 20 | 31/08/2020 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1605, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01510160.000590/2022-73 | ANDREIA RODRIGUES DA SILVA | 2423979/1 | ASSISTENTE SOCIAL | Insalubridade | 20 | 11/01/2022 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1607, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610248.000189/2022-82 | AURICEA XAVIER DE SOUZA | 2282100/1 | ASSISTENTE SOCIAL | Insalubridade | 20 | 14/04/2022 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1608, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610248.000340/2022-82 | KALINE KATIANE LIMA SILVA SANTIAGO | 2103699/2 | ENFERMEIRO | Insalubridade | 20 | 14/04/2022 |

ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1610, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610290.000304/2022-01 | SEBASTIAO CAIO DOS SANTOS DANTAS | 2055260/2 | ASSISTENTE SOCIAL | Insalubridade | 20 | 22/02/2022 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1613, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610158.000290/2022-42 | ANA LUCIA MARQUES DE LIMA | 1967495/2 | TECNICO EM ENFERMAGEM | Insalubridade | 40 | 21/10/2021 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1614, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610184.000848/2022-72 | GEORGIA SANTOS DE LIMA | 2423596/1 | NUTRICIONISTA | Insalubridade | 20 | 21/01/2022 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1615, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610137.000406/2022-91 | ANDREA ALEXANDRE DA SILVA | 2426340/1 | ASSISTENTE SOCIAL | Insalubridade | 20 | 18/02/2022 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1616, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01510160.000605/2022-01 | NICOLLE JECIKA DANTAS DA SILVA | 2414201/1 | ASSISTENTE SOCIAL | Insalubridade | 20 | 28/09/2021 |

ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1617, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610128.001109/2021-91 | MARINA CLARISSA BARROS DE MELO | 2060000/1 | NUTRICIONISTA | Insalubridade | 20 | 14/04/2022 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1618, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610282.000461/2020-46 | MARIA GABRIELA DE MENDONÇA COSTA | 2285282/1 | ENFERMEIRO | Insalubridade | 20 | 03/04/2020 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1635, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610290.000414/2022-65 | MONIQUE INGRID DOS SANTOS GONCALVES | 1979132/3 | NUTRICIONISTA | Insalubridade | 20 | 27/01/2022 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1633, DE 07 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610813.000038/2022-62,
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEI Nº 1457/2022-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.212, de 1/7/2022, do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA BEZERRA E SILVA Matrícula nº 171.036-2/1, lotado no(a) V URSAP - SANTA CRUZ/RN.
Art. 2º. RETIFICAR a Portaria-SEI Nº 1373, de 22/6/2022-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.207, de 24/6/2022, em nome da mesma servidora.
Onde se lê:
" 29 de abril de 2021 "
Leia-se:
" 26 de abril de 2021 "
Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1737, DE 13 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610269.000062/2022-15 | FABIANA COSTA SILVA | 2046385/1 | ASSISTENTE SOCIAL | Insalubridade | 20 | 18/10/2021 |

ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1738, DE 13 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610303.000402/2022-44 | JESEAN ALVES DOS SANTOS | 1571036/1 | ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE | Insalubridade | 40 | 15/07/2021 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1739, DE 13 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610303.000404/2022-33 | JOSEFA DAS CHAGAS SANTOS | 1588290/1 | TECNICO EM RADIOLOGIA | Insalubridade | 40 | 15/07/2021 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1741, DE 13 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610531.000156/2022-37 | RENIS CINEIDE PEREIRA DE MOURA | 2424010/1 | ENFERMEIRO | Insalubridade | 40 | 18/01/2022 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1742, DE 13 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610303.000405/2022-88 | ANDREA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | 1588338/1 | TECNICO EM RADIOLOGIA | Insalubridade | 40 | 15/07/2021 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1743, DE 13 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610269.000239/2022-83 | PAULA LIMA GALVAO GOMES SERPA | 2058820/2 | NUTRICIONISTA | Insalubridade | 20 | 21/08/2020 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1744, DE 13 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610248.000197/2022-29 | IVANILDA CAVALCANTE MOREIRA | 1621696/2 | ASSISTENTE SOCIAL | Insalubridade | 20 | 14/04/2022 |

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1747, DE 14 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610819.000121/2022-81 | MARIA APARECIDA MIRANDA | 158.356-5V.1 | 03/10/1993 a 03/10/1998<br>03/10/1998 a 03/12/2003 | 01/08/2022 | 27/01/2023 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1652, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610184.000765/2022-83 | MARILIA DE OLIVEIRA AFONSO | 150.985-3v.1 | 25/04/2017 a 25/04/2022 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1653, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610290.000308/2022-81 | LIEGE FERNANDES DE ARAUJO | 152.417-8v.1 | 29/10/2003 a 29/10/2008 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1654, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610184.000403/2022-92 | RAYANE BARTIRA DE ARAUJO GRILO | 204.703-9v.1 | 08/02/2015 a 08/02/2020 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1655, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610178.000331/2022-62 | MARIA LÚCIA DE SOUZA SANTOS | 152.463-1 | 28/10/2003 a 28/11/2008 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1656, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610184.000486/2022-10 | JOÃO ALVES MARTINS | 91.731-1v.1 | 20/07/2008 a 20/07/2013 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1657, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610178.000191/2022-22 | VILANY LEMOS DA COSTA FERNANDES | 152.359-7V.1 | 20/10/2013 a 20/10/2018 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1659, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610726.000006/2021-65 | MAURO DE PAIVA FREIRE | 209.029-5v.1 | 07/04/2015 a 07/04/2020 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1660, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(HEMONORTE) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE DALTON BARBOSA CUNHA.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610145.000074/2022-46 | ROSEANNY BRASILINO E FARIAS LACERDA | 84.007-6v.1 | 13/05/2006 a 13/05/2011 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1661, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOÃO MACHADO.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610485.000127/2022-78 | MARGARIDA MARIA DA SILVA | 166.477-8v.1 | 01/05/2017 a 01/05/2022 | 01/09/2022 | 30/10/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1662, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610269.000512/2022-70 | FERNANDA DA SILVA CORREA MONTENEGRO DE CERQUEIRA | 214.271-6v.1 | 13/06/2012 a 13/06/2017 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1663, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS / UNIDADE DE SAÚDE DA AFRICA.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610089.000413/2022-14 | MARIA DO SOCORRO MEDEIROS SANTOS | 60.129-2V.1 | 01/06/2017 a 01/06/2022 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1664, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610158.000725/2022-59 | ANA SUELDA DA SILVA ISIDRO | 153.024-0v.1 | 16/03/2015 a 16/03/2020 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1665, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610184.001056/2022-15 | JUCIENNE RIBEIRO DA SILVA | 198.247-8v.1 | 23/04/2014 a 23/08/2019 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1666, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) II URSAP.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610456.000258/2022-01 | ADILLA PALHILMA BERNADO DE MACEDO | 205.969-0v.1 | 09/04/2015 a 09/04/2020 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1667, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) VURSAP.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610813.000092/2022-16 | RITA VIANA DE OLIVEIRA | 150.828-8v.1 | 11/08/2016 a 11/08/2021 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1668, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) VURSAP.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610813.000093/2022-52 | JAILZA MARIA BATISTA | 96.730-0V.1 | 01/08/2010 a 01/08/2015 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1669, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610269.000513/2022-14 | DALVANI SOARES DA SILVA | 164.845-4v.1 | 29/03/2005 a 29/03/2010 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1670, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610269.000515/2022-11 | ANA MARIA FERNANDES | 153.699-0 | 18/10/2004 a 18/10/2009 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1671, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE DALTON BARBOSA CUNHA.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610145.000079/2022-79 | ROSÂNGELA TORRES DA SILVA | 198.533-7v.1 | 17/03/2009 a 17/03/2014 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1672, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610239.000430/2022-82 | FRANCISCA LUZINEIDE JACINTO | 152.827-0v.1 | 04/01/2010 a 04/01/2015 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1673, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610248.000496/2022-63 | LARISSA DA SILVA PINHEIRO | 213.868-9v.1 | 21/11/2011 a 21/11/2016 | 01/09/2022 | 30/10/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1674, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610239.000438/2022-49 | MARIA FERNANDES DE HOLANDA | 152.153-5 | 08/11/2008 a 08/11/2013 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1675, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610050.000613/2022-04 | VANUSA VALERIA DE PONTES | 97.983-0v.1 | 01/09/1990 a 01/09/1995 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1676, DE 08 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610184.001083/2022-98 | LUCINEIDE DANTAS DE LIMA | 153.320-7V.1 | 24/04/2010 a 24/04/2015 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1708, DE 12 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 01510160.000729/2022-89 | KAROLINA DE MOURA MANSO DA ROCHA | 218.552-0V1 | 21/10/2014 a 21/10/2019 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1712, DE 12 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) VI URSAP/POSTO DE SAÚDE DE ITAÚ.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610309.000269/2022-76 | CICERO PORTO DE QUEIROS | 88.352-2V.1 | 03/04/2011 a 03/04/2016<br>03/04/2016 a 03/04/2021 | 01/09/2022 | 27/02/2023 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1713, DE 12 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALUIZIO BEZERRA.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610813.000091/2022-63 | DAILSA HERCULANO GOMES | 151.367-2v.1 | 26/11/2007 a 26/11/2012 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1714, DE 12 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610269.000514/2022-69 | FRANCISCA LUCIA SOARES DE LIMA | 151.958-1V.1 | 22/06/2009 A 22/08/2014 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1715, DE 12 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 09(NOVE) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) VURSAP.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610813.000088/2022-40 | LUCIA MARGARETE COSTA SOARES | 97.141-3V.1 | 01/09/2005 a 01/09/2010<br>01/09/2010 a 01/09/2015<br>01/09/2015 a 01/09/2020 | 01/09/2022 | 28/05/2023 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1716, DE 12 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 01510160.000699/2022-19 | BERENICE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA | 216.218-0V.1 | 25/10/2013 a 25/10/2018 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1717, DE 12 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610329.000072/2022-07 | WANDSON DOMINGOS | 221.090-8V.1 | 10/07/2015 a 10/07/2020 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1718, DE 12 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOÃO MACHADO.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610788.000184/2022-42 | NEY KHRISTIANO MONTEIRO DE SANTANA | 210.237-4V.1 | 12/11/2010 a 12/11/2015 | 01/08/2022 | 29/10/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1719, DE 12 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNICAT.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula | Período Concessivo (A usufruir) | Início/ usufruto | Término/ usufruto |
|---|---|---|---|---|---|
| 00610714.000028/2022-45 | ELAINE CRISTINA ALVES | 204.809-4V.1 | 05/01/2010 a 05/01/2015 | 01/09/2022 | 29/11/2022 |

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

| PROCESSO | RAZÃO SOCIAL/CNPJ | OBJETO | FATURA | ATESTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 107656/2016-1 | 10.556.147/0001-16 PEREIRA E PEREIRA CONST E INCORP | Locação de Imóvel CDP FEMININO/ PARNAMIRIM | 06/2022 | 13/07/2022 | R$ 10.400,00 |

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

# CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

## Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 15/2022 (Processo Administrativo n.º 01110053.000660/2022-22). CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, (CNPJ/MF nº 11.865.729/0001-47). OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão com 13 Kg, para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), no valor global de R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais), com vigência em 14 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. através Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de consumo, Fonte: 0.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta LOCAL E DATA: Natal/RN, 14 de JULHO de 2022. ASSINATURAS: José Duarte Santana, Procurador-Geral do Estado Adjunto - DIEGO ARMANDO MARADONA PALACIO DA COSTA, Representante legal; Testemunhas: ANA LARISSA VIEIRA FELIZ (MATRÍCULA: 131.064-0) e ALDILENE TORQUATO DA FONSECA (MATRÍCULA: 125.235-6).

## Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

### Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Termo de Rescisão Contrato Temporário nº 278/2018.
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN (CNPJ: 08.491.557/0001-84)
Contratado (a): JOSÉ CASSIO DOS SANTOS CARVALHO (CPF: 097.503.314-00 ) Objeto: Rescisão do Contrato Temporário nº 278/2018, e Aditivo, o qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais do (a) contratado(a), em Unidade de Atendimento Socioeducativo do Contratante, na função de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, para atender necessidade de interesse público.
Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/2015. Cláusula Décima Primeira, parágrafo primeiro, alíneas "c" e "d" do Contrato Temporário nº 278/2018. Local/Data: Natal/RN, 18/07/2022 , com efeito retroativo ao dia 11/07/ 2022, data do Requerimento do contratado, conforme consta nos autos do Processo nº 03510030.001692/2022 -62 - FUNDASE/RN.
Assinaturas: Herculano Ricardo Campos/ Presidente da FUNDASE/RN e, José Cassio dos Santos Carvalho, Contratado (a).
Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF: 011.816.674-37; Iseneide Maria Pinto da Silva - CPF: 392.766.194-53.

Extrato do Termo de Rescisão Contrato Temporário nº 161/2021.
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN (CNPJ: 08.491.557/0001-84)
Contratado (a): MONIQUE DE LIMA MARTINS ARAUJO (CPF:097.999.384-90) Objeto: Rescisão do Contrato Temporário nº 161/2021, e Aditivo, o qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais do (a) contratado(a), em Unidade de Atendimento Socioeducativo do Contratante, na função de ASSISTENTE SOCIAL, para atender necessidade de interesse público.
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº 11351/1992, recepcionado pela Lei Complementar Estadual nº 122/1994, conforme consta nos autos do Processo nº 03510023.004944/2021-13 - FUNDASE /RN.
Local/Data: Natal/RN, 18/07/2022.
Assinaturas: Herculano Ricardo Campos/ Presidente da FUNDASE/RN e, Monique de Lima Martins Araujo,Contratado (a).
Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF: 011.816.674-37; Iseneide Maria Pinto da Silva - CPF: 392.766.194-53.

Extrato do Termo de Rescisão Contrato Temporário nº 328/2018.*
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN (CNPJ: 08.491.557/0001-84)
Contratado (a): VICTOR ROCHA DA CONCEIÇÃO (CPF: 059.413.367-05 ) Objeto: Rescisão do Contrato Temporário nº 328/2018, e Aditivo, o qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais do (a) contratado(a), em Unidade de Atendimento Socioeducativo do Contratante, na função de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, para atender necessidade de interesse público.
Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/2015. Cláusula Décima Primeira, parágrafo primeiro, alíneas "c" do Contrato Temporário nº 328/2018, em virtude de Requerimento do Contratado datado de 23/03/2020, Conforme consta nos autos do Processo n°03510021000358/2020-39 - FUNDASE/RN Local/Data: Natal/RN, 11/07/2022, com efeito retroativo ao dia 23/03/2020.
Assinaturas: Herculano Ricardo Campos/ Presidente da FUNDASE/RN e, Thiago Romulo Azevedo ,Contratado (a).
Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF: 011.816.674-37; Iseneide Maria Pinto da Silva - CPF: 392.766.194-53.
*Republicado por incorreção.

Extrato do Termo de Contrato Nº 06/2022
Processo nº 03510014.000502/2022-98- FUNDASE/RN
Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo/FUNDASE/RN
CNPJ: 08.491.557/0001-84
Contratada: FUNERÁRIA E FLORICULTURA PADRE CÍCERO - J. ACIOLE BARBOSA
CNPJ: 07.497.794/0001-90
Objeto: empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias e serviços funerários, para atender as necessidades das Unidades de Atendimento da FUNDASE/RN, durante o exercício de 2022 e 2023.
Dotação Orçamentária:
26202.14.243.3007. 1161 116101 - Programação de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Fonte: 0.100
Elemento de Despesa: 3390.39.67 - Serviços Funerários
Sendo para o exercício de 2022 o valor de R$ 7.287,50 (sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Sendo para o exercício de 2023 o valor de R$ 10.202,50 (dez mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos)
Valor estimado de R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais)
Conforme Proposta Prevista OGE para 2022
Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023.
Local/Data: Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN - contratante e o Sr. Josué Aciole Barbosa - contratada
Testemunhas: Susan Karla Carneiro Galvão - CPF: 222.349.504-49; Karla Thatiany de Araújo Silva - CPF: 086.429.614-22

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

### Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte -CEASA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 08/2022
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPE, torna pública a realização do Termo de Rescisão do Contrato abaixo descrito:
Processo Administrativo N°: 03110025.002446/2020-57
Contrato Nº: 08/2022
Contratada: AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.594.780/0001-39
Objetivo: rescisão unilateral do contrato administrativo de n° 08/2022 no qual tem por objeto construção do sistema de drenagem na área interna da CEASA/RN firmado entre CEASA/RN e a AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.594.780/0001-39, a partir de sua subscrição.
Fundamento Legal: Embasamento jurídico no art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN e cláusula 10° do Contrato n° 08/2022.
Natal/RN, 18 de julho de 2021.
Pela CEASA/RN: FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO- Diretor Financeiro.
Pela Contratada: LUCIANA MATIAS BARBOSA BEZERRA - Representante Legal

REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 01/2022-CEASA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110025.002446/2020-57
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: 919516
REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2022 às 10:00 no site www.licitacoes-e.com.br
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Construção do sistema de drenagem na área interna da CEASA/RN - Centrais de Abastecimento do RN, localizada na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005 - Lagoa Nova, Natal/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Terceira do Edital do Procedimento de Licitação de n° 01/2022.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Nilton William de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2022-IDIARN
PROCESSO SEI: 12110006.002072/2022-51
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN. CNPJ: 07.952.991/0001-51.
CONTRATADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 07.442.731/0001-36.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo de Contrato se perfaz na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Terceirizado de Mão De Obra para atender as necessidades do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, ate o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 17.10120.1220100.2152; Subação: 215201 - Manutenção e Funcionamento; Elemento de Despesa: 33.90.30.99

Outros Materiais de Consumo; Fonte de Recurso: 250 - Recursos Próprios; Valor Mensal R$ 23.581,67 (vinte três mil, quinhentos e oitenta e um mil, e sessenta e sete centavos);Valor Global R$ 282.980,04 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos); Sendo o valor de R$ 141.490,02 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos), para o exercício financeiro do ano de 2022, e o valor de R$ 141.490,02 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos), para o exercício financeiro do ano de 2023, sob abertura do orçamento geral do Estado.
CLÁUSULA VIGESSIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
Assinam:
PELA CONTRATANTE: Mário Victor Freire Manso.
PELA CONTRATADA: Francisco José Coelho Peixoto.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2022.
Mário Victor Freire Manso - Diretor - IDIARN

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 01510304.000095/2020-11
EXTRATO: Contrato nº 035/2022-SESED
PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e a Empresa IRONSIDE INSTRUÇÃO DE TIRO LTDA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar Curso de Nivelamento Tático-Operacional em Operações Policiais em Ambientes Urbano/Rural para 252 (duzentos e cinquenta e dois) operadores de segurança da Polícia Militar lotados em unidades especiais (Força Tática e Grupo Tático Operacional), dos batalhões de policiamento ordinário da área metropolitana e do interior, (1º BPM, 2º BPM, 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 7º BPM, 8º BPM, 9º BPM, 10º BPM, 11ºBPM e 12º BPM), de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Projeto 11/2021-SESED, Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022-CPL/SESED/RN
DOTAÇÃO: PROJETO/ATIVIDADE: 21132 06 181 1002 3090 309001 33.90.39, 48-Serviços de Seleção e Treinamento, Fonte 4.131
VALOR TOTAL: R$ 811.999,44 (oitocentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Tem início na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses
LOCAL E DATA: Natal/RN, 15 de julho de 2022
ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE) EWERTON PEREIRA, Representante Legal da Empresa IRONSIDE INSTRUÇÃO DE TIRO LTDA (CONTRATADA)
Testemunhas: Geovane Matias de Assis e Wilson Luiz Ribeiro

PROCESSO Nº: 01510304.000095/2020-11
EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº: 076/2021-SESED
PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED e a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de entrega do bem, ao Contrato nº 076/2021, publicado em DOE/RN, na edição nº 15.030, de 06 de outubro de 2021, que versa sobre a aquisição de um ônibus de saúde itinerante, visando alcançar os policiais que moram no interior do Estado e possuem dificuldades para buscar serviços de saúde na capital, constante no Projeto nº 16-SESED/RN, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Pregão Eletrônico nº 33/2021-CPL/SESED/RN, mais especificamente a "CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO", passando a contar com a seguinte redação:
6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.18 O prazo previsto no subitem 6.17 do presente contrato será prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, passando o prazo final para entrega do bem para 04 de agosto de 2022, conforme autorização do Ordenador de Despesas (Id 15375939)
VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditivo retroagirá seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022
LOCAL E DATA: Natal/RN, 15 de julho de 2022
ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE) e MANUELLA JACOB, Representante da MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: Paulo Cesar Jacob e Wilson Luiz Ribeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO SEI N° 01510304.000075/2020-40
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 946235
PE Nº 22/2022: Implantação de Comunicação Digital Convencional Fase 1 (Digital P25 FDMA) na área atendida pela 2ª CIPM (Companhia Independente de Polícia Militar)
A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 107/2022, publicada no DOE de 18 de maio 2022, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedoras e adjudicar o objeto do certame acima mencionado as empresas:
1. JANTOWER TELECOM E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 34.611.184/0001-48 - Lote 02, no valor de R$ 479.333,33 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
Natal, 18 de julho de 2022.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira da SESED/RN

Processo SEI nº 00510053.000223/2022-51
Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de Gerenciamento de Frota (manutenção veicular) para veículos da SESED.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - CPL/SESED.
Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, designada através da Portaria nº 217/2022-GS/SESED publicada no DOE dia 11 de agosto de 2022 (SEI 13667249), no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, de nº 18/2022 - CPL/SESED, com base nos artigos 3° e 4° da Lei nº 10.520/02, e no artigo 9°, inciso XI, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, em conformidade com o pronunciamento contido no Despacho exarado pela Assessoria Técnica - ASTEC/SESED (SEI 15430076).
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

### Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2021
PROCESSO PCRN Nº 11910002.003681/2021-15
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTRATADA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF n.º 08.424.210/0001-19.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração das Cláusulas Primeira, para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos quantitativos dos objetos do contrato originário (conforme anexo I deste termo aditivo) e da Terceira, em relação à vigência contratual, a qual será ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.
VIGÊNCIA: Por meio deste Instrumento o prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, qual seja, do período de 05 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023.
VALOR: Com a aplicação do acréscimo de 25% o valor global será de R$ 166.057,75 (cento e sessenta e seis mil, cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 67.345,61 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para o exercício de 2022 e R$ 98.712,14 (noventa e oito mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos) para o exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão prevista no orçamento/2022 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 3390.398700 - Confecção de Placas e Plaquetas para Sinalização - Fonte 0.1.00.
Natal/RN, 15 de julho de 2022.
ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e Norte Placas: Lorena Pacheco Dias Marinho.
Testemunhas: Sáskia S. G de A. Lima Hermes.

### Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO AO CONTRATO Nº 26/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GRAL, ELETRICIDADE, CAIXA DE CÂMBIO, LANTERNAGEM, BORRACHARIA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEOS E FILTROS SE NECESSÁRIO E OUTROS AFINS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN
CONTRATADA: André Navarro Mesquita
OBJETO: O presente contrato tem como objeto futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos oficiais deste instituto, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia e outros afins, incluindo o fornecimento de peça quando necessário.
VALOR GLOBAL: R$ 346.104,00, (trezentos e quarenta e seis mil cento e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade n° 21.131- 06.122.2101-2404-240401 - Manutenção e Funcionamento do ITEP - 3390.39.19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manut. e Conserv. de Veículos -- 3390.30.39 - Material de Consumo - Material e Conservação de Veículos Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, André Navarro Mesquita, pela contratada,
Testemunhas: Laura Soares Cacheado, CPF: 073.198.464-11, e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21
Natal-RN, 18/07/2022
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral - ITEP/RN

### Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810134.000720/2022-87 - SEI
Assunto: Terceiro termo aditivo (prorrogação de prazo) ao contrato nº 35/2020 de prestação do serviço de gerenciamento de frota veicular e equipamentos.
Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11; Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 06 (seis) meses ao Contrato nº 35/2020 de prestação de serviço especializado de gerenciamento e manutenção da frota de veículos e equipamentos usados pelo Corpo de Bombeiros Militar do RN; Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 01 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023. Possuindo eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado; Valor: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 541.575,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais); Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Junior - Cel. BM - Comandante Geral/Contratante, Marcelo de Oliveira Lima - Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Thiago Dias Sobrinho e Richardson Eduardo Nunes Costa.

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410030.001083/2022-52 aberto em 14/06/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e ALTAIR PEREIRA DA SILVA CPF 736.340.264-72, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 14/06/2022
Natal/RN, 18/07/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.001140/2022-93 aberto em 06/07/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e RUAN MAX BAI DA ROCHA CPF 059.120.994-23, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 09/06/2022
Natal/RN, 18/07/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410037.001618/2022-25 aberto em 30/06/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e ALISSON DE OLIVEIRA ALVES CPF 101.212.654-47, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 30/06/2022
Natal/RN, 18/07/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.001778/2022-03- 13ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA

CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ISABEL CRISTINA DUARTE DE MORAIS CPF 031.445.984-70, ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA ZENILDA GAMA TORRES DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2022 a 05/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 254.596.274-00 - CPF nº 595.136.404-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002574/2022-61- 16ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE CPF 105.994.634-30, ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GOMES DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/06/2022 a 14/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 672.543.734-68 - CPF nº 028.174.934-51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.001783/2022-16- 13ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCILEIDE GOMES NOBRE NORONHA CPF 536.226.504-00, ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA ZENILDA GAMA TORRES DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2022 a 05/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 254.596.274-00
CPF nº 595.136.404-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001951/2022-85- 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GILVAN BARRETO SANTOS CPF 002.077.265-31, ESCOLA ESTADUAL LUIZ DANTAS CAVALCANTI DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/06/2022 a 14/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 597.877.244-49 - CPF nº 967.965.374-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001935/2022-92- 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JACKSON DANTAS DE MACEDO CPF 040.831.063-44, ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO VINGT ROSADO MAIA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2022 a 12/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 597.877.244-49
CPF nº 967.965.374-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001940/2022-03- 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SUENIA GOMES CPF 103.986.534-88, ESCOLA ESTADUAL CORONEL SOLON DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2022 a 13/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 597.877.244-49
CPF nº 967.965.374-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001939/2022-71- 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALINE KARTIENNE LIMA DE MORAIS GURGEL CPF 035.011.724-19, ESCOLA ESTADUAL DOM JAIME CÂMARA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2022 a 12/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 967.965.374-91
CPF nº 597.877.244-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001943/2022-39- 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA FRANCINEIDE SALES SILVA CPF 655.521.134-20, ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO VINGT ROSADO MAIA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2022 a 19/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 597.877.244-49
CPF nº 967.965.374-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001889/2022-21- 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E NIEGE DAGRAÇA DE SOUSA MOURA DOS SANTOS CPF 032.828.094-17, ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: MATEMATICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2022 a 16/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 597.877.244-49
CPF nº 967.965.374-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002662/2022-63- 16ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LILIANA MARIA ATALIBA DA SILVA CPF 064.155.874-04, ESCOLA ESTADUAL CORONEL MIGUEL TEIXEIRA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇAÕ FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/06/2022 a 07/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 672.543.734-68
CPF nº 028.174.934-51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002649/2022-12- 16ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E THIAGO CARLOS DA SILVA CPF 014.689.814-12, ESCOLA ESTADUAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇAÕ FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/06/2022 a 14/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 672.543.734-68
CPF nº 028.174.934-51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001962/2022-65- 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIO KENNEDY DE FREITAS OLIVEIRA CPF 087.723.764-65, ESCOLA ESTADUAL

JOSÉ CALAZANS FREIRE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ARÉA DE INFORMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 22/06/2022 a 21/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 597.877.244-49 - CPF nº 967.965.374-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000358/2022-82 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 056.576.664-37, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2022 a 12/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 14.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 025.891.024-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002566/2022-15 - 16ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER ELIAS MACIEL DA SILVA CPF 429.337.304-72, ESCOLA ESTADUAL CARMEM COSTA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2022 a 16/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 028.174.934-51
CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002808/2022-50 - 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA CPF 103.902.014-30, ESCOLA ESTADUAL NEWMAN QUEIROZ DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2022 a 19/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 021.205.394-99 - CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002711/2022-47 - 10ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DANIERES FRANCISCO DE SOUSA CPF 108.795.654-46, ESCOLA ESTADUAL JOÃO ALENCAR DE MEDEIROS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: SOCIOLOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2022 a 09/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002853/2022-12 - 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER ELISANGELA DE SOUSA SILVA CPF 052878464-10, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2022 a 16/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002990/2022-49 - 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER PEDRO JONATH SILVA DE OLIVEIRA CPF 086870954-90, CENTRO EDUCACIONAL FELINTO ELÍSIO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: INFORMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2022 a 19/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410032.001433/2022-61 - 4ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER JOSE SEVERO DE SOUZA CPF 277.073.344-34, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALEXANDRINO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2022 a 06/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 552.157.504-91 - CPF nº 761.854.434-49

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NO D.O.E Nº 15.205, PÁGINA 47, DE 22.06.2022
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000341/2022-25 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E
DO LAZER E HERMÍNIO JÁCOME DE LIMA NETO CPF 008.000.484-90, CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PROFESSORA AMAZONINA TEIXEIRA DE CARVALHO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2022 a 08/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE
obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 14.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68 - CPF nº 465.838.314-49

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000341/2022-25 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E HERMÍNIO JÁCOME DE LIMA NETO CPF 008.000.484-90, CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PROFESSORA AMAZONINA TEIXEIRA DE CARVALHO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/06/2022 a 07/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 14.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68 - CPF nº 465.838.314-49

13ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410042.001339/2021-10
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E AMECIA NUNES DE MORAIS CPF 010.054.404-50, ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CARLOS COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: Atividade Polivalente
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/04/2022 até 20/04/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 254.596.274-00 - CPF nº 595.136.404-34

PROCESSO: SEI Nº. 00410021.000115/2022-10.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 09/2022- CPL/SEEC
AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇO
A Presidente da CPL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTOES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, requereu através do documento anexado aos Autos - SEI (ID -14886239) e a COOPERATIVA AGROPÉCUARIA DO SERIDÓ - CAPESA que sinalizou favorável - SEI (ID - 14961086), para Redução do preço do item 5 - Bebida Láctea de R$. 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) para R$. 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) em referência CHAMADA PÚBLICA n° 09/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual, jurisdicionadas a 9ª DIREC - CURRAIS NOVOS, nos Municípios de Cruzeta, Equador e Santana do Seridó para COAFS e no Município de Parelhas para CAPESA, conforme publicação do resultado no DOE de 02/06/2022, edição de nº 15.193, página nº. 25 e o Termo de Adjudicação constante no SEI (ID nº. 14755606).
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Ana Santana Alves de Medeiros
Presidente da CPL/SEEC

PROCESSO: SEI Nº 00410021.001467/2020-12
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 - PARNAMIRIM/RN
AVISO DESISTÊNCIA
A Pregoeira da Secretaria Estadual da Educação, Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Agricultor Individual, Heliabe Ferreira da Costa, solicitou a desistência dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas Estaduais dos Municípios de Ares, Goianinha, Baia Formosa, Vila Flor e Canguaretama/RN, ficando para Associação dos Produtores da Região Agreste e Adjacências do RN - ASPRAARN, classificada em 2º lugar. Exceto para as escolas dos Municípios de Baia Formosa, Canguaretama e Vila Flor nos itens: 22 e 33, tornando-os fracassados por não haver fornecedor.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Ana Santana Alves de Medeiros
Presidente da CPL - SEEC

PROCESSO: SEI Nº 00410021.000220/2022-41
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022
AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA PARA 5ª DIREC - CEARÁ-MIRIM
A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, torna pùblica aos interessados, a CHAMADA PUBLICA Nº 05/2022 da 5ª DIREC DE CEARÁ-MIRIM, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações para Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio, situadas nos municípios de CEARÁ-MIRIM, MAXARANGUAPE, PUREZA, RIO DO FOGO, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, TAIPU E TOUROS. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista, em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020. Ficando o recebimento da documentação (habilitação) e Projeto de Venda, que ocorrerá do dia 20 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022, na sede da 1º Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), localizada no Centro Administrativo, Bloco 02- 2º andar, Lagoa Nova - CEP: 59064-907-Natal/RN - Telefone: 3232-1468. O Edital encontra-se a disposição dos interessados através do site: www.rn.gov.br. O local da Sessão Pública para a Abertura dos Projetos de venda será na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL/SEEC - Centro Administrativo - BR 101 - Bloco 01, térreo, Lagoa Nova, Natal/ RN, no dia 10 de agosto de 2022, a partir das 09:00hs.
Natal, 18 de julho de 2022.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira CPL/SEEC

PROCESSO: SEI Nº 00410021.000239/2022-97
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022
AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA PARA 6ª DIREC - MACAU
A secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, torna publica aos interessados, a CHAMADA PUBLICA Nº 06/2022 da 6ª DIREC DE MACAU, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações para Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio, situadas nos municípios de ALTO DO RODRIGUES, GALINHOS,GUAMARÉ, MACAU, PENDÊNCIAS E PORTO DO MANGUE, Os grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista, em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020. Ficando o recebimento da documentação (habilitação) e Projeto de Venda, que ocorrerá do dia 25 de julho de 2022 a 15 de agosto de 2022, na sede da 4º Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), rua Monsenhor Freitas, 54, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN - TEL: (084) 3262-1936. O Edital encontra-se a disposição dos interessados através do site: www.rn.gov.br. O local da Sessão Pública para a Abertura dos Projetos de venda será na sala de reunião da 4ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), RUA Monsenhor Freitas, 54, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN - TEL: (084) 3262-1936, no dia 16 de agosto de 2022, a partir das 09:00hs.
Natal, 18 de julho de 2022.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira CPL/SEEC

PROCESSO: SEI Nº 00410021.000241/2022-66
CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2022
AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA PARA 16ª DIREC - JOÃO CÂMARA
A secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, torna pública aos interessados,, a CHAMADA PUBLICA Nº 16/2022 da 16ª DIREC DE JOÃO CÂMARA, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações para Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio, situadas nos municípios de JOÃO CÂMARA, JANDAIRA, PEDRA GRANDE, POÇO BRANCO, PEDRA PRETA, PARAZINHO, SÃO BENTO DO NORTE, CAIÇARA DO NORTE, BENTO FERNANDES, JARDIM DE ANGICOS, Os grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista, em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020. Ficando o recebimento da documentação (habilitação) e Projeto de Venda, que ocorrerá do dia 25 de julho de 2022 a 15 de agosto de 2022, na sede da 4ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), rua Monsenhor Freitas, 54, CEP: 59550-0000, JOÃO CÂMARA/RN - TEL: (084) 3262-1936. O Edital encontra-se a disposição dos interessados através do site: www.rn.gov.br. O local da Sessão Pública para a Abertura dos Projetos de venda será na sala de reunião da 4ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), rua Monsenhor Freitas, 54, CEP: 59550-0000, JOÃO CÂMARA/RN - TEL: (084) 3262-1936, no dia 18 de agosto de 2022, a partir das 09:00hs.
Natal, 18 de julho de 2022.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira CPL/SEEC

PROCESSO: SEI Nº 00410021.000240/2022-11
CHAMADA PÚBLICA 08/2022
AVISO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA PARA 8ª DIREC - ANGICOS
A secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, torna publica aos interessados, a CHAMADA PUBLICA Nº 08/2022 da 8ª DIREC DE ANGICOS, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações para Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio, situadas nos municípios de AFONSO BEZERRA, ANGICOS, BODÓ, FERNANDO PEDROZA, LAJES, PEDRO AVELINO, SANTANA DO MATOS, Os grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista, em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020. Ficando o recebimento da documentação (habilitação) e Projeto de Venda, que ocorrerá do dia 02 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2022, na sede da 4ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), RUA Monsenhor Freitas, 54, CEP: 59550-0000, JOÃO CÂMARA/RN - TEL: (084) 3262-1936. O Edital encontra-se a disposição dos interessados através do site: www.rn.gov.br. O local da sessão pública para a Abertura dos Projetos de venda será na sala de reunião da 4ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), RUA Monsenhor Freitas, 54, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN - TEL: (084) 3262-1936, no dia 23 de agosto de 2022, a partir das 09:00hs.
Natal, 18 de julho de 2022.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira CPL/SEEC

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

DECISÃO
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias,
Considerando os autos do Processo SEI 04410007.000396/2022-22;
Considerando o teor do Parecer nº 1015/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 15202412, já homologado por esta Presidência (Id 15261074),
Ratifica o entendimento exarado pela Assessoria Jurídica, devendo a licitação em epígrafe ser anulada em razão de ilegalidade constatada no trâmite do presente processo licitatório, oriunda da inobservância do disposto no art. 21, § 2o , I, da Lei nº 8.666/93.
Notifique-se a empresa interessada para fins de conhecimento.
À Diretoria de Licitações - Proad para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.
Mossoró, 18 de julho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

RESULTADO DE JULGAMENTO - 925543
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - FUERN
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:
- Item 08: LIBRAMOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 04.331.090/0001-54 / R$ 3.000,00;
- Item 07: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ 18.493.830/0001-63 / R$ 79.897,00;
- Itens 02, 04, 09 e 10: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI / CNPJ 35.458.953/0001-82 / R$ 80.927,00;
- Itens 01, 03, 05, 06 e 11: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI / CNPJ 40.160.185/0001-16 / R$ 81.199,78.
Valor total adjudicado: R$ 245.023,78 (duzentos e quarenta e cinco mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos).
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Mossoró, 18/07/2022.
PROFESSORA DRA. CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

## Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 261/2022
PROCESSO Nº. 03610038.002688/2022-96
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação da cantora Mariana Aydar, representada pela empresa Brisa Records Produtora LTDA, para apresentação dentro da programação cultural da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar, evento organizado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, a ser sediado no Centro de Convenções de Natal entre os dias 15 e 18 de junho. O show ocorrerá as 21:00 do dia 16 de junho.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: BRISA RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ: 22.419.336/0001-26. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota-Parte do Royalties - Parcela Excedente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: BRISA RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ: 22.419.336/0001-26.
Natal/RN, 11 de julho de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO,
Diretor Geral

# Secretaria de Estado da Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 047/2022 - SIN
PROCESSO: Nº 00610275.000116/2019-68
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a CPL/SIN realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2022- SIN, do tipo menor preço unitário tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO COMPLEXO HOSPITALAR MONSENHOR WALFREDO GURGEL, LOCALIZADO EM NATAL/RN, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.-
O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 09 de agosto de 2022, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria, no endereço acima.
O Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente através do E-mail: cplsinrn@gmail.com, das 8 h às 14 horas, de segunda a sexta-feira.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 042/2022 - SIN
PROCESSO: Nº 11910002.006912/2021-34
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a CPL/SIN realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022- SIN, do tipo menor preço unitário tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA UNIDADE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO 7° DISTRITO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 10 de agosto de 2022, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria, no endereço acima.
O Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente através do E-mail: cplsinrn@gmail.com, das 8 h às 14 horas, de segunda a sexta-feira.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

## Departamento Estadual de Trânsito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 02910027002340/2021-45
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Diretor Geral, torna público que encontra-se REVOGADA, a licitação supracitada, cujo objetivo é a aquisição de materiais, máquinas, utensílios, equipamentos, ferramentas, ferragens, combustíveis, lubrificantes e EPIs para manutenção das instalações prediais. Fundamentação: art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. Justificativa: constatou-se a necessidade de alterar o descritivo técnico dos itens, bem como adicionar mais itens de necessidade desta autarquia, a fim de garantir o atendimento dos objetos e a qualidade dos produtos; a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do DETRAN-RN. Informações ou cópia do termo de poderão ser obtidas por meio do Processo SEI nº 02910027002340/2021-45. Natal/RN, 18 de julho de 2022. Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN/RN

# Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 016/20222
Processo Administrativo nº 00210062.000972/2020-74
Cedente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN
Cessionária: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN
Objeto: Cessão de uso de bens móveis.
Amparo Legal: A Lei nº 8.333/93, o Decreto Estadual nº 22.539/11 e o Contrato de Acordo de Empréstimo nº 8276 - BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD.
Vigência: O termo de cessão terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022
Data de Assinatura: 13 de julho de 2022
Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho pela Cedente e Rodrigo Oliveira Maranhão pela Cessionária.

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 016/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | PROCESSO Nº | QUANT. | TOMBO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Implante de progesterona PRIMER | 00210038.008356/2019-25 | 31 | Relacionado | 390,00 | 12.090,00 |
| 02 | Freezer horizontal ECH 350 Esmaltec | 00210038.005188/2020-50 | 01 | 33993 | 2.110,26 | 2.110,26 |
| 03 | Refrigerador Consul CRB39 frost free | 00210038.005188/2020-50 | 04 | 33994 a 33997 | 2.172,44 | 8.689,74 |
| 04 | Destilador de Água QUIMIS Q341V4 | 00210038.006042/2020-21 | 01 | 42607 | 9.079,30 | 9.079,30 |
| 05 | Platina Térmica para Microscópio | 00210038.006013/2020-60 | 03 | 42604 a 42606 | 2.115,00 | 6.345,00 |
| 06 | Microcomputador DELL Core I7 16GB 1TR E SSD 240GB; WIN 10 PRO OEM<br>Monitor LED 23,8" | 00210038.002886/2021-84 | 05 | 48545, 48546, 48547, 48548 e 48549<br>48545, 48546, 48547, 48548 e 48549 | 12.400,00 | 62.000,00 |
| 07 | Evap. Int. 18.000 CONSUL frio A CBN18CBBNA / cond. ext. 18.000 CONSUL frio A CBO18CBBNA (220 V) | 00210038.003755/2021-14 | 04 | 51516 a 51519 | 3.404,18 | 13.616,72 |
| 08 | Sêmen champapagne da caprivama | 00210038.004493/2021-13 | 50 | Relacionado | 150,00 | 7.500,00 |
| 09 | Sêmen udorico te paraguassu | 00210038.004493/2021-13 | 50 | Relacionado | 150,00 | 7.500,00 |
| 10 | Sêmen yahoo da caprivama | 00210038.004493/2021-13 | 50 | Relacionado | 150,00 | 7.500,00 |
| 11 | Bateria UNIPOWER 12v 18Ah 125 mm | 00210038.004886/2021-19 | 50 | Relacionado | 221,00 | 11.050,01 |
| 12 | Bateria UNIPOWER 12v 28Ah 125 mm | 00210038.004886/2021-19 | 15 | Relacionado | 369,10 | 5.536,50 |
| 13 | Pinça anatômica inox 12cm | 00210038.005152/2021-57 | 60 | Relacionado | 19,42 | 1.165,20 |
| 14 | Pinça allis com dentes (25cm) | 00210038.005152/2021-57 | 10 | Relacionado | 123,00 | 1.230,00 |
| 15 | Eletrodo de ph blindado para uso geral | 00210038.005152/2021-57 | 02 | Relacionado | 940,00 | 1.880,00 |
| 16 | Mesa aquecedora digital - reprodux | 00210038.005152/2021-57 | 01 | 57221 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 17 | Micropipeta volume variável (1000-5000ul) | 00210038.005152/2021-57 | 02 | Relacionado | 915,00 | 1.830,00 |
| 18 | Lâmina 26x76mm fosca- cx/50 | 00210038.005152/2021-57 | 20 | Relacionado | 10,00 | 200,00 |
| 19 | Câmara de neubauer dupla melhor. espel. | 00210038.005152/2021-57 | 04 | Relacionado | 280,00 | 1.120,00 |
| 20 | Contador manual de células sanguíneas | 00210038.005152/2021-57 | 04 | Relacionado | 500,00 | 2.000,00 |
| 21 | Estante 96 micro tubos (0,5/1,5/2ml) | 00210038.005152/2021-57 | 02 | Relacionado | 44,00 | 88,00 |
| 22 | Ponteira p/ micropipeta 200 - 1000ul PC/1000 (azul) | 00210038.005152/2021-57 | 02 | Relacionado | 80,00 | 160,00 |
| 23 | Ponteira p/ micropipeta 1000 - 5000ul PC/500 (incolor) | 00210038.005152/2021-57 | 04 | Relacionado | 620,00 | 2.480,00 |
| 24 | Caixa para lâminas para 100 unidades | 00210038.005152/2021-57 | 05 | Relacionado | 28,56 | 142,80 |
| 25 | Copo coletor vidro para v. a. | 00210038.005143/2021-66 | 20 | Relacionado | 34,00 | 680,00 |
| 26 | Mucosa camisa látex p vagina artificial - ovinos | 00210038.005143/2021-66 | 20 | Relacionado | 50,00 | 1.000,00 |
| 27 | Vagina artificial (ovinos) | 00210038.005143/2021-66 | 10 | Relacionado | 160,00 | 1.600,00 |
| 28 | Espéculo vaginal - caprinos e ovinos | 00210038.005143/2021-66 | 03 | Relacionado | 480,00 | 1.440,00 |
| 29 | Nitrogênio líquido | 00210038.005143/2021-66 | 1.120 | Relacionado | 21,75 | 24.360,00 |
| 30 | Espéculo vaginal - caprinos e ovinos | 00210038.005143/2021-66 | 01 | Relacionado | 480,00 | 480,00 |
| 31 | Aplicador de sêmen caprino (mini) | 00210038.005143/2021-66 | 05 | Relacionado | 30,00 | 150,00 |
| 32 | Bainha para aplicador de sêmen caprino (c/40) | 00210038.005143/2021-66 | 50 | Relacionado | 67,20 | 3.360,00 |
| 33 | Palheta transparente 0,25ml (PC c/2000 unid.) - imv | 00210038.005143/2021-66 | 02 | Relacionado | 550,00 | 1.100,00 |
| 34 | Rack com globete para palhetas | 00210038.005143/2021-66 | 50 | Relacionado | 8,00 | 400,00 |
| 35 | Aplicador universal imv | 00210038.005143/2021-66 | 60 | Relacionado | 169,00 | 10.140,00 |
| 36 | Bainha para aplicador universal c/ 50 | 00210038.005143/2021-66 | 60 | Relacionado | 22,40 | 1.344,00 |
| 37 | Cortador de palheta | 00210038.005143/2021-66 | 60 | Relacionado | 32,00 | 1.920,00 |
| 38 | Régua para nitrogênio líquido | 00210038.005143/2021-66 | 60 | Relacionado | 19,20 | 1.152,00 |
| 39 | Luva e. v. a. siliconado PC c/ 25 | 00210038.005143/2021-66 | 210 | Relacionado | 18,00 | 3.780,00 |
| 40 | Camisinha PROBE retal PC/50 tnb | 00210038.005143/2021-66 | 10 | Relacionado | 48,00 | 480,00 |
| 41 | Lanterna de cabeça | 00210038.005143/2021-66 | 05 | Relacionado | 32,00 | 160,00 |
| 42 | Termômetro digital tipo cartão | 00210038.005143/2021-66 | 60 | Relacionado | 40,00 | 2.400,00 |
| 43 | Lacrador de palheta 0,25 azul | 00210038.005143/2021-66 | 200 | Relacionado | 1,50 | 300,00 |
| 44 | Estojo plástico 480 x 245 x 215mm | 00210038.005143/2021-66 | 60 | Relacionado | 69,00 | 4.140,00 |
| 45 | Equipamento para transporte de sêmen refrigerado | 00210038.005143/2021-66 | 02 | Relacionado | 2.500,00 | 5.000,00 |
| 46 | Sincrocio 50ml | 00210038.005141/2021-77 | 25 | Relacionado | 139,14 | 3.478,50 |
| 47 | Gel ultrasson 1 litro | 00210038.005141/2021-77 | 10 | Relacionado | 21,84 | 218,40 |
| 48 | Brinco liso ovinos - PC c/100 | 00210038.005141/2021-77 | 06 | Relacionado | 173,00 | 1.038,00 |
| 49 | Algodão 500g | 00210038.005141/2021-77 | 08 | Relacionado | 25,42 | 203,36 |
| 50 | Papel toalha branco c/100 folhas | 00210038.005141/2021-77 | 100 | Relacionado | 32,00 | 3.200,00 |
| 51 | Luva procedimentos m - caixa c/ 100 | 00210038.005141/2021-77 | 10 | Relacionado | 154,75 | 1.547,50 |
| 52 | Solução de iodo 10% | 00210038.005141/2021-77 | 08 | Relacionado | 143,74 | 1.149,92 |
| 53 | Antimicrobiano de sulfato de estreptomicina | 00210038.005141/2021-77 | 10 | Relacionado | 23,90 | 239,00 |
| 54 | Vermífugo a base de ivermectina - 1l | 00210038.005141/2021-77 | 50 | Relacionado | 106,64 | 5.332,00 |
| 55 | Caneta para marcar brinco identificador | 00210038.005141/2021-77 | 10 | Relacionado | 64,80 | 648,00 |
| 56 | Aplicante de brinco universal - alicate | 00210038.005141/2021-77 | 05 | Relacionado | 105,28 | 526,40 |
| 57 | Antibacteriano injetável a base de penisilina g potássica gentopen | 00210038.005141/2021-77 | 10 | Relacionado | 52,77 | 527,70 |
| 58 | Ecp 10ml | 00210038.005141/2021-77 | 05 | Relacionado | 24,88 | 124,40 |
| 59 | Novormon 5000ui 25ml | 00210038.005141/2021-77 | 31 | Relacionado | 258,34 | 8.008,54 |
| 60 | Vacina contra clostridioses | 00210038.005141/2021-77 | 15 | Relacionado | 42,82 | 642,30 |
| 61 | Antimicrobiano a base de sulfato de gentomicina | 00210038.005141/2021-77 | 05 | Relacionado | 35,97 | 179,85 |
| 62 | Espátula dupla com colher | 00210038.005152/2021-57 | 05 | Relacionado | 38,00 | 190,00 |
| 63 | Lamínula de vidro | 00210038.005152/2021-57 | 20 | Relacionado | 6,16 | 123,20 |
| 64 | Micro tubo tipo EPPENDORF pacote com 1.000 unidades | 00210038.005152/2021-57 | 02 | Relacionado | 110,00 | 220,00 |
| 65 | Tubo centrífuga 15 ml | 00210038.005152/2021-57 | 08 | Relacionado | 40,00 | 320,00 |
| 66 | Tubo centrífuga 50 ml | 00210038.005152/2021-57 | 06 | Relacionado | 33,00 | 198,00 |
| 67 | Ponteira para micro pipeta amarela pacote com 1.000 unidades | 00210038.005152/2021-57 | 02 | Relacionado | 50,00 | 100,00 |
| 68 | Termômetro clínico | 00210038.005152/2021-57 | 04 | Relacionado | 33,00 | 132,00 |
| 69 | Termômetro digital | 00210038.005152/2021-57 | 04 | Relacionado | 40,00 | 160,00 |
| 70 | Timer digital | 00210038.005152/2021-57 | 02 | Relacionado | 45,00 | 90,00 |
| 71 | Micro pipeta volume variável 10 - 100 ul | 00210038.005152/2021-57 | 02 | Relacionado | 940,00 | 1.880,00 |
| 72 | Micro pipeta volume variável 100 - 1000 ul | 00210038.005152/2021-57 | 02 | Relacionado | 940,00 | 1.880,00 |
| 73 | Nobreak 3000 Va | 00210038.005264/2021-16 | 03 | 52292 a 52294 | 3.470,95 | 10.412,85 |
| 74 | Lâmina fosca caixa com 50 unidades | 00210038.005152/2021-57 | 20 | Relacionado | 20,00 | 200,00 |
| - | TOTAL GERAL (R$) | - | - | - | - | 274.869,45 |

(*) Republicado por incorreção.

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
A Diretora-Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN - ARSEP, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, declara Dispensado o procedimento licitatório nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para custear despesa relativa à contratação de profissional especializado, visando à prestação de serviço de consultoria para a elaboração do Estudo da Margem Média Bruta da Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em favor da empresa A B C DE OLIVEIRA - ME, processo nº 07810012.000829/2022-65-ARSEP.
Natal/RN, 15 de julho de 2022.
Rosângela Maria Fonseca de Oliveira
Diretora-Presidente
(Assinado eletronicamente)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022.
Processo nº 07810012.000829/2022-65. Contratantes: AGÊNCIA REGULADORA
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN e ABC DE OLIVEIRA 241101303190 ME. Objeto: contratação de consultoria econômica, financeira e contábil, visando à elaboração de Estudo para a determinação da Margem Média Bruta da Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, para o período de 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.
Vigência: A vigência do Contrato terá início a partir da data da publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, e terminará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para o fornecimento do objeto.
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
25204.04.125.4005.111801.339035.03.250
Assinam o Contrato: Rosângela Maria fonseca de Oliveira, Diretora-Presidente da ARSEP e Breno Wesleu Nunes de Oliveira, Representante Legal da Contratada
Natal/RN, 15 de julho de 2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2020
Processos Nº 07810002.003214/2019-12- ARSEP
Partes: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN e a empresa J.S.F ADMINISTRADORA DE BENS
- EIRELI.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados de 20.07.2022 até 19.07.2023,O presente contrato poderá ser renovado conforme a necessidade da Locatária e rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a mesma, mediante aviso prévio de 30 dias. reajuste
do valor contratual efetuado com base no Índice Geral de Preços - Mercado - IGPM.
BASE LEGAL: O presente Termo de Aditivo está amparado no Art. 62, § 3, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato) e artigos 1°, 2° e 3° § 1, , da Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos - ARSEP
Subação: 275301 - Manutenção e Funcionamento
Fonte Recurso: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados
Natureza Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento - 10 - Locação de Imóveis
Valor da Despesa: R$ 184.976,19 (cento e e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), sendo:
PARA 2022 R$ 82.725,47 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos);
PARA 2023 R$ 102.250,72 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).
Assinam o presente instrumento: Rosângela Maria Fonseca de Oliveira Diretora- Presidente da ARSEP e Jussara de Souza Freire, Representante Legal da J.S.F ADMINISTRADORA DE BENS - EIRELI.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

## Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0076//2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210426.000001/2022-26.
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria para adequação da CAERN, à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10187/2022.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 10 de agosto de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 19 de julho de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01431 - SEI: 03210327.000037/2022-28 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n°10341/2022 e Processo Licitatório nº 0085/2022. VALOR: R$ 150.311,20 (cento e cinquenta mil trezentos e onze reais e vinte centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000574/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 14 de julho de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01433 - SEI: 03210327.000037/2022-28 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FOX STORE LTDA. OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n°10341/2022 e Processo Licitatório nº 0085/2022. VALOR: R$ 16.842,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000575/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 13 de julho de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0118/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210327.000258/2022-04.
Objeto: Aquisição de Cabos, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº10449/2022.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 01 de agosto de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 19 de julho de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.01475 - SEI: 160481/2017-7 - CONTRATANTES: CAERN / EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI. OBJETO: A repactuação dos preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, para o Contrato cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância armada para toda CAERN, conforme justificativa da Unidade de Serviços Gerais - USEG. READEQUAÇÃO: R$ 651.734,64 (seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
Natal/RN, 15 de julho de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01436 - SEI: 03210306.000129/2022-56 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI. OBJETO: Aquisição de modens para telemetria e maletas de parâmetros hidráulicos para pitometria, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 10211/2022 e Processo Licitatório nº 0092/2022. VALOR: R$ 278.080,50 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta reais e cinquenta centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000563/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 14 de julho de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 28/2022. Cujo objeto é a Aquisição de equipamentos hospitalares (Cadeiras de roda, cadeiras de roda para banho, biombos e carros para curativos) , processo nº 00610277.000243/2022-42, da seguinte forma:

| EMPRESAS | CNPJ | ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA | 08.692.553/0001-64 | 3 | 6.397,50 |
| ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI | 10.462.477/0001-42 | 2 | 2.810,00 |
| MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 33.375.370/0001-62 | 1 | 10.998,96 |
| PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 34.444.108/0001-95 | 5 | 20.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 40.206,46 |

Obs.: Item fracassado: 4.
Natal/RN, 15 de julho de 2022.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRO, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 31/2022. Cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Mesas Cirúrgicas MAQUET, processo nº 00610345.000012/2022-88â€‹, da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | GRUPO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA | 38.406.337/0001-76 | 1. | 49.280,00 |
| TOTAL GERAL | | | 49.280,00 |

Natal (RN), 18 de julho de 2022.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/22 - PROCESSO SEI: 00611056.000050/2022-59
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E AEMPRESA COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para oferta de serviço anestesiologia para realizar cirurgias eletivas no Hospital Regional de Santo Antônio - 1ª região de saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC
Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Valor: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) 2022
Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) 2023
FISCALIZAÇÃO: O (A) servidor (a) Edan José Genuino, matrícula 152.941-2, ficará responsável pelo acompanhamento e gestão deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O (A) servidor (a) Maria Jose da Silva Souza, matrícula 88.576-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 12 meses, de 13/07/2022 até 12/07/2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, através de termos aditivos, mantidas as condições que ensejam.
Natal/RN, 15 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconselos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Vinicius Fernando da Luz pela contratada.

SESAP/COADI/SCS
Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 59/2022/SCS - Processo: 00610216.000102/2022-44
Objeto: Concessão de inscrições, passagens aéreas e diárias para a participação de 4 (quatro) servidores no 8º Congresso Brasileiro de Saúde Mental da ABRASME, que ocorrerá entre os dias 21 a 24 de julho de 2022, na cidade de São Paulo/SP, na modalidade presencial.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).
Beneficiária: REDE ABC DE AÇÃO SOCIAL
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS
Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2022.- Processo nº 00610621.000036/2022-21 - HRNIS/SESAP
O Diretor Geral do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/83;
CONSIDERANDO que a empresa AURIMAR MARCOS DA SILVA EIRELI, preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE:
1-Declarar a Dispensa de Licitação para as despesas referente à aquisição de Material para Instalação Elétrica, para esta unidade hospitalar, cujo valor é de R$ 17.126,28 (dezessete mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), a ser celebrado com a empresa: AURIMAR MARCOS DA SILVA EIRELI (CONSTRUCENTER), com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assú(RN), 13 de julho de 2022.
Alberto Luís de Lima Trigueiro
Diretor Geral

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
Extrato do 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20/2021-Processo: SEI 00610480.000010/2020-72
Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 01/07/2022 a 30/06/2023.
Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022 serão assim classificadas: 24.131.10.302.2003-2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3390.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos) R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Fonte 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC
Parágrafo Único: As despesas no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo.
Elemento de Despesa: 3390.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos) R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o período de 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
Fonte 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada Kelnner Maux Dias
Testemunhas: Adriana Macedo de Pontes CPF: 720.930.804-00 e Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00

SESAP-SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO 00610010.001272/2019-57, SANÇÃO DE EMPRESA.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, através deste, informar a empresa Clínica de Hemodiálise João Câmara localizada a rua Antônio Proência, S/N, Bairro: Bela Vista, Cidade de João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, inscrita no CNPJ Nº 31.394.867/0001-00, que o recurso administrativa foi considerado intempestivo em relação ao prazo, o que impede a análise do mérito, sendo mantida a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a SESAP/RN pelo período de 02 (dois) anos concomitante a multa compensatória pela inexecução contratual de 2% (dois por cento) do valor do contrato o que perfaz a importância de R$ 51.517,80 (cinquenta e um mil quinhentos e dezessete e oitenta) e a título de reparação ao erário pela cobrança de serviços não realizados a glosa de R$ 681.701,25 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos).
Sem possibilidade de recurso na via administrativa.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP/COADI/SCS
Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2022/SCS - Processo: 00610079.001987/2021-30
Objeto: contratação da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros necessários à execução dos serviços em 04 (quatro) elevadores da marca Atlas Schindler instalados no prédio da sede da SESAP/RN.
Fundamento: artigo 25, caput c/c inciso I, da Lei nº 8.666/93
Valor Total: R$ 53.739,24 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Beneficiário: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
AVISO AOS LICITANTES - 1ª CHAMADA.
O Hospital Giselda Trigueiro, através da Direção Geral, convoca empresas prestadoras de serviços monitores multiparamétricos, modelo Lifetouch M12 - Lifemed conforme processo nº 00610300.000248/2022-31, com o objetivo de deflagrar processo licitatório para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até 60(sessenta) meses, de forma continuada amparada pelo Inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os interessados deverão comparecer a esta Unidade de Saúde, sito à Rua Cônego Monte nº 110 - Bairro das Quintas nesta Capital como o objetivo de realizar vistoria nos equipamentos e colher maiores informações para posterior apresentação de proposta mais a documentação necessária, podendo ser entregue através do e-mail dmateriaishgt@gmail.com. Informações através do fone (84) 3232-7951-9-9156-0287 ou comparecer ao Setor de Compras desta Unidade de Saúde no endereço acima citado, em horário comercial até o dia 21/07/2022.
Dr. André Luciano de Araújo Prudente.
Diretor Geral /HGT.
Natal, 15 de julho de 2022.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2019 - Processo nº 00610283.000073/2020-55
Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e SALUX - Informatização Em Saúde SA.
Objeto: O objetivo do terceiro termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/07/2022 a 30/06/2023.
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Termo de Inexigibilidade de Licitação, processo originário nº 00610067.000797/2018-39, fundamentado no art. 25, caput da Lei 8.666/93.
Valor Estimativo Total: R$ 219.552,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para o período de 12 meses.
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares - 0001 - Rio Grande do Norte - Elemento da despesa: 3390-39.57 - Serviços de Processamento de Dados. No valor de R$ 109.776,00. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
Vigência e Validade: O prazo de duração deste terceiro termo aditivo ao contrato nº 001/2019 é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/07/2022 à 30/06/2023, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Signatários: Francisca Nilza Batista - CPF: 010.151.464-65 pela contratante e Murilo Pimentel Fernandes - CPF: 290.326.808-89 pela contratada.
Testemunhas: Francisco Kennedy Pereira Tavares e Sibele Rodrigues carvalho.

SESAP-SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PUBLICA DO RN E A EMPRESA - NEUTON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2020.
PROCESSO SEI: 00610117.000319/2021-91.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 1,5195% (um vírgula cinco, um nove, cinco por cento) ao valor global do contrato, considerando o período de 16/07/2022 a 19/08/2022, decorrente da inclusão de 01 (um) posto noturno de vigilância armada, para o Hospital Regional Monsenhor Expedito, conforme solicitação constante no Memorando 32 (id 11926677) - Processo nº 00610117.000319/2021-91, passando a distribuição geral dos serviços conforme o ANEXO I.
VALOR: Em decorrência do acréscimo deste instrumento, o valor total do contrato passará de R$ 726.780,60 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta Reais, e sessenta centavos) para R$ 737.823,86 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e três Reais, e oitenta e seis centavos), ficando o acréscimo de R$ 11.043,26 (onze mil, quarenta e três Reais, e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo, no valor total de R$ 11.043,26 (onze mil, quarenta e três Reais, e vinte e seis centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN- SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FES RN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FES RN. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.37.03 - Vigilância.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem validade e vigência de 16/07/2022 até 19/08/2022, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 99/2020.
FORO: E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.
Natal/RN, 08 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Shylana Medeiros Rodrigues da Silveira pela contratada.

SESAP/COADI/SCS
Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2022/SCS - Processo: 00610079.001987/2021-30
Objeto: contratação da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros necessários à execução dos serviços em 04 (quatro) elevadores da marca Atlas Schindler instalados no prédio da sede da SESAP/RN.
Fundamento: artigo 25, caput c/c inciso I, da Lei nº 8.666/93
Valor Total: R$ 53.739,24 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Beneficiário: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 508/2022 - PROCESSO 00610081.002295/2020-89-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e REBECA ALAYANA DE OLIVEIRA SENA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 09/06/2022 a 08/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO REBECA ALAYANA DE OLIVEIRA SENA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 515/2022 - PROCESSO 00610081.002311/2020-33-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RENATA COSTA DE SOUZA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 10/06/2022 a 09/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO RENATA COSTA DE SOUZA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 601/2022 - PROCESSO 00610081.001740/2020-93-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RENATA ARAUJO NASCIMENTO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO:10 /06/2022 a 09/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO RENATA ARAUJO NASCIMENTO.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 585/2022 - PROCESSO 00610081.001694/2020-22-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 17/06/2022 a 16/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 674/2022 - PROCESSO 00610081.001472/2020-18-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e REJANE LÍCIA DA SILVA BARBOSA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R$ 1.045,00.
PERÍODO: 13/06/2022 a 12/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO REJANE LÍCIA DA SILVA BARBOSA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 609/2022 - PROCESSO 00610081.002021/2020-90-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RENAN AUGUSTO DA SILVA MEDEIROS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 14/06/2022 a 13/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO RENAN AUGUSTO DA SILVA MEDEIROS.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 663/2022 - PROCESSO 00610081.002246/2020-46-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RICARDO FERNANDES DA CUNHA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 10/06/2022 a 09/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO RICARDO FERNANDES DA CUNHA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP- Coordenadoria de Administração e Infraestrutura
Retificação:
Retificamos a matéria publicada no DOE 15223, pág nº 42 do dia 16/07/2022.
Onde se lê:
Objeto: aquisição do PALBOCICLIBE, CONCENTRAÇÃO: 100 MG e FULVESTRANTO, CONCETRAÇÃO: 50 MG, por ordem judicial, para atender aos pacientes atendidos pelas DEMANDAS JUDICIAIS HÓRUS.
Leia-se:
Objeto: aquisição do PALBOCICLIBE, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, por ordem judicial, para atender aos pacientes atendidos pelas DEMANDAS JUDICIAIS HÓRUS.
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 795/2022 - PROCESSO 00610081.001894/2020-85-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RENAN ALVES.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 18/06/2022 a 17/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO RENAN ALVES.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 697/2022 - PROCESSO 00610081.002285/2020-43-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RHAILMA ALLYANA DE OLIVEIRA FERREIRA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 16/06/2022 a 15/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO RHAILMA ALLYANA DE OLIVEIRA FERREIRA.
Natal, 18 de julho de 2022.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - Licitação nº 939439 - SEGUNDA CHAMADA
OBJETO: Contratação de uma Empresa especializada no fornecimento de testes para controle de qualidade externos
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situada a Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Sra. da Apresentação, Conj. Parque dos Coqueiros, Natal, RN, torna público o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.2020 do tipo menor preço: DESERTO.
Natal, 18 de julho de 2022
Katiúcia Alves Lopes dos Santos
Pregoeira do HMAF

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 517/2022 - PROCESSO 00610081.001392/2020-54-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RODRIGO ANTONIO DA SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R$ 1.045,00.
PERÍODO: 09/06/2022 a 08/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO RODRIGO ANTONIO DA SILVA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 620/2022 - PROCESSO 00610081.001371/2020-39-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROBSON SALES DA SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 16/06/2022 a 15/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROBSON SALES DA SILVA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 553/2022 - PROCESSO 00610081.001641/2020-10-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROCHELLE LUSTOSA FONSECA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 09/06/2022 a 08/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROCHELLE LUSTOSA FONSECA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 759/2022 - PROCESSO 00610081.001369/2020-60-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RÔMULO JORGE DE BRITO GALVÃO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 15/06/2022 a 14/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO RÔMULO JORGE DE BRITO GALVÃO.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 594/2022 - PROCESSO 00610081.001703/2020-85-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROBSON ALEX DA LUZ SOARES.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
VALOR: R$ .
PERÍODO: 13/06/2022 a 12/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROBSON ALEX DA LUZ SOARES.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 523/2022 - PROCESSO 00610081.002126/2020-49-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RODRIGO BRUNO DE ARAUJO NASCIMENTO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de MAQUEIRO.
VALOR: R$ 1.045,00.
PERÍODO: 08/06/2022 a 07/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO RODRIGO BRUNO DE ARAUJO NASCIMENTO.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 338/2022 - PROCESSO 00610081.001494/2020-70-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROSIMEIRE VITORINO FERREIRA DO NASCIMENTO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 03/06/2022 a 02/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROSIMEIRE VITORINO FERREIRA DO NASCIMENTO.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 367/2022 - PROCESSO 00610081.001402/2020-51-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SAN HALLISON PEREIRA CIPRIANO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R$ TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
PERÍODO: 10/06/2022 a 09/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SAN HALLISON PEREIRA CIPRIANO.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 580/2022 - PROCESSO 00610081.002065/2020-10-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SAMARA LENIS ARAUJO DE MEDEIROS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 09/06/2022 a 08/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SAMARA LENIS ARAUJO DE MEDEIROS.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 379/2022 - PROCESSO 00610081.001408/2020-29-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROZELI BARBOZA DE OLIVEIRA LOURENÇO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R$ 1.045,00.
PERÍODO: 06/06/2022 a 05/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROZELI BARBOZA DE OLIVEIRA LOURENÇO.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 408/2022 - PROCESSO 00610081.002339/2020-71-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROSILENE DE MORAIS BARBOSA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 08/06/2022 a 07/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROSILENE DE MORAIS BARBOSA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 495/2022 - PROCESSO 00610081.002305/2020-86-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SABRINA DOS SANTOS GOMES.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 13/06/2022 a 12/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SABRINA DOS SANTOS GOMES.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 654/2022 - PROCESSO 00610081.002283/2020-54-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SANDINEURA PEREIRA DA SILVA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R$ 1.045,00.
PERÍODO: 10/06/2022 a 09/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SANDINEURA PEREIRA DA SILVA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 715/2022 - PROCESSO 00610081.001763/2020-06-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROSICLEIDE CELESTINO DA SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 09/06/2022 a 08/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROSICLEIDE CELESTINO DA SILVA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 749/2022 - PROCESSO 00610081.002130/2020-15-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ALMINIO MATEUS BARBOSA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 13/06/2022 a 12/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ALMINIO MATEUS BARBOSA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 545/2022 - PROCESSO 00610081.001553/2020-18-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SANNY CAMILA SOUSA DA SILVEIRA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 13/06/2022 a 12/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SANNY CAMILA SOUSA DA SILVEIRA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 760/2022 - PROCESSO 00610081.002085/2020-91-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SANZIA LACERDA GUEDES DE MEDEIROS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 18/06/2022 a 17/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SANZIA LACERDA GUEDES DE MEDEIROS.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 624/2022 - PROCESSO 00610081.001844/2020-06-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SEVERINO PEREIRA JÚNIOR.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de MAQUEIRO.
VALOR: R$ 1.045,00.
PERÍODO: 10/06/2022 a 09/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SEVERINO PEREIRA JÚNIOR.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 723/2022 - PROCESSO 00610081.002089/2020-79-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SHARLENE ALVES SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 14/06/2022 a 13/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SHARLENE ALVES SILVA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 666/2022 - PROCESSO 00610081.002138/2020-73-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R$ 1.045,00.
PERÍODO: 12/06/2022 a 11/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 730/2022 - PROCESSO 00610081.002104/2020-89-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SINFOROSA MARIA DOS SANTOS NETA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 18/06/2022 a 17/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SINFOROSA MARIA DOS SANTOS NETA. Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 540/2022 - PROCESSO 00610081.002034/2020-69-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SÍRIO ANDRÉ DE MESQUITA SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO:08/06/2022 a 07/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SÍRIO ANDRÉ DE MESQUITA SILVA. Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 769/2022 - PROCESSO 00610081.002069/2020-06-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SILMARA REGES GOMES.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de BIOMÉDICA.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 15/06/2022 a 14/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SILMARA REGES GOMES.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 733/2022 - PROCESSO 00610081.001780/2020-35-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e STEPHANY SILVA E SOUZA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 15/06/2022 a 14/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO STEPHANY SILVA E SOUZA.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 787/2022 - PROCESSO 00610081.001395/2020-98-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SUEDNA MARIA SERAFIM.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 23/06/2022 a 22/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SUEDNA MARIA SERAFIM.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 802/2022 - PROCESSO 00610081.001443/2020-48-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SHEILA SANTANA CARDOSO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 17/06/2022 a 16/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SHEILA SANTANA CARDOSO.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 556/2022 - PROCESSO 00610081.002022/2020-34-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SUELLEN SARON DE OLIVEIRA FREITAS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICA EM RADIOLOGIA.
VALOR: R$ 1.240,20.
PERÍODO: 10/06/2022 a 09/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SUELLEN SARON DE OLIVEIRA FREITAS.
Natal, 18 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 349/2022 - PROCESSO 00610081.001591/2020-62 -SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA COSTA E SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 09/06/2022 a 08/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA COSTA E SILVA.
Natal, 14 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 505/2022 - PROCESSO 00610081.001707/2020-63-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARCIEL LUAN BATISTA DE ANDRADE.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de MAQUEIRO.
VALOR: R$ 1.045,00.
PERÍODO: 15/06/2022 a 14/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDI-

TAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO MARCIEL LUAN BATISTA DE ANDRADE.
Natal, 12 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 599/2022 - PROCESSO 00610081.002258/2020-71-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e RAFAELLA RÊGO MAIA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 09/06/2022 a 08/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO RAFAELLA RÊGO MAIA.
Natal, 14 de julho de 2022.

SESAP-CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 535/2022 - PROCESSO 00610081.001540/2020-31-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e TAINARA LORENA DOS SANTOS FERREIRA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R$ 2.186,28.
PERÍODO: 15/06/2022 a 14/06/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.229 de 31/7/2017, Portaria Conjunta-SEI Nº 10-SESAP-SEAD de 31/5/2022-TAG Nº 001/2022-PG e os EDITAIS N°s 001 E 002/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO TAINARA LORENA DOS SANTOS FERREIRA.
Natal, 18 de julho de 2022.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 37/2022
OBJETO: Aquisição de material hospitalar (Sondas para gastrostomia pericutanea). O Pregoeiro do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 26/07/2022 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 18 de julho de 2022.

*SESAP- CGTES
EXTRATO DO CONTRATO 147/2022 - PROCESSO 00610081.000785/2022-11-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e BRENDA MARTINS BORGES.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de MÉDICO CLÍNICO GERAL.
VALOR: R$ 4.081,49
PERÍODO: 11/06/2022 a 10/06/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL N° 001/2022 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo(a) CONTRATADO(A) BRENDA MARTINS
BORGES. Natal, 18 de julho de 2022.
*Republicado por incorreção

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/22 PROCESSO SEI: 00611056.000070/2022-20
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para oferta de serviço de cirurgias ortopédicas a ser realizado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - 7ª Região de saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VALOR: R$ 6.639.840,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Valor: R$ 3.873.240,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e duzentos e quarenta reais) - 2022
Valor: R$ 2.766.600,00 (um milhão, cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) - 2023
FISCALIZAÇÃO: O (A) servidor (a) Helida Maria Bezerra, matrícula 161.422-3, CPF 837.380.964-34, ficará responsável pelo acompanhamento e gestão deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O (A) servidor (a) Gaugefran José Guedes de Souza, matrícula 156.319-0, CPF 369.710.734-87 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O (A) servidor (a) Lorena Fernanda Silva Oliveira, matrícula 215.241-0, CPF 075.417.564-23 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O (A) servidor (a) Sendy Meirielly Braz da Costa, matrícula, matrícula 202.996-0, CPF 071.709.354-90 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 12 meses, de 18/07/2022 até 17/07/2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, através de termos aditivos, mantidas as condições que ensejam.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconselos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Raul Orlando Justiz Gonzalez pela contratada.

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/22 PROCESSO SEI: 00611056.000064/2022-72
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para oferta de serviço para realizar cirurgias eletivas no Hospital Dr. José Pedro Bezerra - 7ª região de saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VALOR: R$ 2.715.000,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar,Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 1.583.750,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais) - 2022
Valor: R$ 1.131.250,00 (um milhão, cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) - 2023
FISCALIZAÇÃO: O (A) servidor (a) Maria da Penha Gonçalves de Almeida, matrícula 155.653-3, CPF 626.571.274-87, E-mail ContratosHJPB@gmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e gestão deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O (A) servidor (a) Anastacia de Andrade Cortez Oliveira, matrícula nº 218.287-4, CPF 474.800.764-87, E-mail anastaciacortez25@gmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 12 meses, de 18/07/2022 até 17/07/2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, através de termos aditivos, mantidas as condições que ensejam.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconselos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Raul Orlando Justiz Gonzalez pela contratada.

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/22 PROCESSO SEI: 00611056.000066/2022-61
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de cirurgias eletivas no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - 7ª região de saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VALOR: R$ 2.550.360,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Valor: R$ 1.487.710,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e dez reais) - ANO 2022.
Valor: R$ 1.062.650,00 (um milhão, sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) - ANO 2023
FISCALIZAÇÃO: O (A) servidor (a) Fabiano José Costa Dantas, matrícula 215.372-6, CPFf nº 704.160.524-87, E-mail fabianodantas@outlook.com ficará responsável pelo acompanhamento e gestão deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O (A) servidor (a) Valeka Vieira Leite de Menezes, matrícula 209.321-9, CPF nº 069.856.314-01, E-mail valeska.leite@gmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 12 meses, de 18/07/2022 até 17/07/2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, através de termos aditivos, mantidas as condições que ensejam.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconselos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Raul Orlando Justiz Gonzalez pela contratada.

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO CONTRATO N° 119/22 PROCESSO SEI: 00611056.000051/2022-01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para oferta de serviço para realizar cirurgias eletivas no Hospital Regional de Santo Antônio - 1ª região de saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VALOR: R$ 2.964.480,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC.
Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Valor: R$ 1.855.280,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) 2022.
Valor: R$ 1.325.200,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) 2023.
FISCALIZAÇÃO: O servidor Edan José Genuino, matrícula 1529412, CPF nº 792.077.584-15, E-mail edanjoseg@gmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e gestão deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
A servidora Maria José da Silva Souza, matrícula 885762, CPF nº 009.684.524-42, E-mail galegancruz@yahoo.com.br, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 12 meses, de 18/07/2022 até 17/07/2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, através de termos aditivos, mantidas as condições que ensejam.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconselos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Raul Orlando Justiz Gonzalez pela contratada.

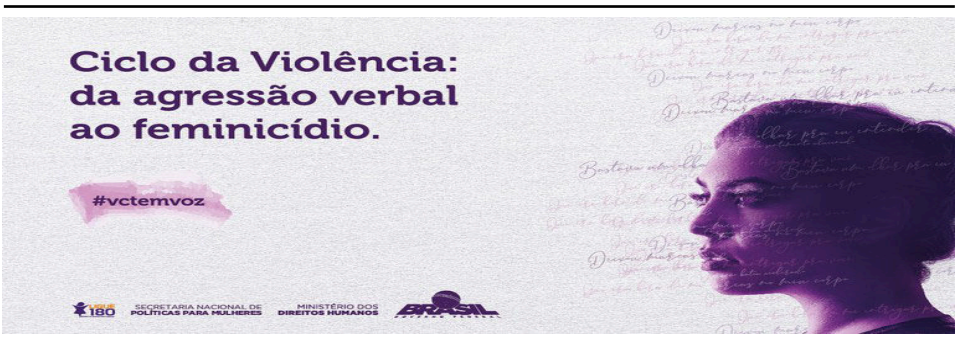

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 806/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0509.0000014/2022-34, de 04/07/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| FINALIDADE | Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1°, inciso IV da Resolução n° 347/2014-PGJ, com as alterações da Resolução nº 056/2018-PGJ. | | |
| SERVIDOR | FUNÇÃO | MATRÍCULA | ND 33.90.30 |
| 46748190****0347 | Solicitação de caráter reservado | 202.371-7 | 4.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 4.000,00 |

Art. 2° O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 13 de julho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

_____
Assinado eletronicamente em 14/07/2022 às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2912031 do procedimento: 20230509000001420223 4
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 838322912031.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.06120000080/2022-05
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) | SORTEIO N° 90/2022
NOME: WESLEY AZEVEDO DE MEDEIROS
FAVORECIDO: CPF: ***.398.98*-**
VALOR: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA - DIRETOR-GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 17/07/2022 às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2920579 do procedimento: 20230612000008020220 5
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 992672920579.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.06120000081/2022-75
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) | SORTEIO N° 92/2022.
NOME: JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS
FAVORECIDO: CPF: ***.855.14*-**
VALOR: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA - DIRETOR-GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 17/07/2022 às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2892055 do procedimento: 20230612000008120227 5
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 12a722892055

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.06120000082/2022-48
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) | SORTEIO N° 101/2022
NOME: Verônica Bento
FAVORECIDO: CPF: ***.848.69*-**
VALOR: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA - DIRETOR-GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 17/07/2022 às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2891841 do procedimento: 20230612000008220224 8
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 1cd5e2891841.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.06120000086/2022-37
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) | SORTEIO N° 64/2022
NOME: Flávio Kauê Targino Bezerra
FAVORECIDO: CPF: ***.786.07*-**
VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA - DIRETOR-GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 17/07/2022 às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2891742 do procedimento: 20230612000008620223 7
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6f2112891742.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 203/2022
PROCESSO Nº: 61.200.087/2022
EMPENHO Nº: 203/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE - Contabilidade - sorteio 94/2022 - Fabrício.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Fabrício de São Paulo Hisbelo Araújo de Rubim Cost, Av. Abel Cabral, 2035, Casa 16 Condo, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.000-000 CPF: 474.385.684-15
VALOR: 900,00 (novecentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 12 de julho de 2022
PUBLIQUE-SE
Natal, 12 de julho de 2022
JEAN MARCEL CUNTO LIMA - DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 17/07/2022 às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2909829 do procedimento: 20230612000008720221 0
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8afe42909829.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 205/2022
PROCESSO Nº: 61.200.093/2022
EMPENHO Nº: 205/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE -
Contabilidade - sorteio 115/2022 - Francisca Isabel
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN -
CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Francisca Isabel Oliveira da Silva, Rua Lourdinha Menezes, 14, Conj. Resistência, Mossoró/RN - CEP:
59.615-545 CPF: 663.866.674-68
VALOR: 900,00 (novecentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 12 de julho de 2022
PUBLIQUE-SE
Natal, 12 de julho de 2022
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 18/07/2022 às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2909873 do procedimento: 20230612000009320224 2
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a1c362909873.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 207/2022
PROCESSO Nº: 61.200.088/2022
EMPENHO Nº: 207/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE -
Contabilidade - sorteio 42/2022 - Wesley Azevedo
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN -
CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Wesley Azevedo de Medeiros, Avenida Brancas Dunas, 65, Torre Verão, AP 1.304, Candelária, Natal/RN -
CEP: 59.064-720 CPF: 090.398.984-05
VALOR: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 13 de julho de 2022
PUBLIQUE-SE
Natal, 13 de julho de 2022
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 18/07/2022 às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2910662 do procedimento: 20230612000008820228 0
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº caf162910662.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 209/2022
PROCESSO Nº: 61.200.089/2022
EMPENHO Nº: 209/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2022 / Central de Apoio Técnico Especializado / CATE -
Contabilidade - sorteio 103/2022 - Alehandra

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN -
CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Alehandra Kamilla Souza Pires Britto, Rua Alte Int. Gama e Silva, 407, L. 00766 - Conjunto Est, Conjunto
Est, Extremoz/RN - CEP: 59.575-000 CPF: 082.206.504-51
VALOR: 900,00 (novecentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 14 de julho de 2022
PUBLIQUE-SE
Natal, 14 de julho de 2022
JEAN MARCEL CUNTO LIMA - DIRETOR GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 18/07/2022 às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 2919460 do procedimento: 202306120000089202253
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f0e7d2919460.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160 - Telefone: (84) 99691-0237;
E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

IC nº 04.23.2132.0000031/2022-43
Portaria nº 2680484/2022 - 71ª PmJ/Natal
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e VI da CF/88; art. 68, VI da Lei Complementar n.º 141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar a ausência de manutenção pelo Município de Natal da Praça Assis Chateaubriand, localizada na Rua Ângelo Varela, 1462-1500, Tirol, nesta Capital
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Municipal nº 4.748/96 e Leis Federais nº 6.938/81 e 12.305/12
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Natal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;
II) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público;
III) Remessa do arquivo digital da presente portaria para o Setor responsável para fins de publicação no DOE-RN;
IV) Requisite-se da SEMSUR e Urbana informações e providências a respeito da ausência de manutenção da Praça Assis Chateaubriand, considerando as recorrentes reclamações os moradores do entorno, além de reportagens em blogs e sites, concedendo o prazo de sessenta dias para o envio de resposta com as medidas adotadas.
Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário.
Natal/RN, 15 de julho de 2022.
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE
Promotor de Justiça em substituição legal na 71ª PmJ/Natal

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Alameda das Imburanas, nº 850, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN CEP 59.625-340 - (84) 99972-5381 -
15pmj.mossoro@mprn.mp.br

Procedimento nº 34.23.20350000147/2022-87
PORTARIA (Documento n.º 2844499)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei n° 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de outras atividades não sujeitas a inquérito civil, nos seguintes termos:
OBJETO: Acessibilidade do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Alto da Conceição - Preparação para o cumprimento de sentença (Proc. n. 0803038-36.2018.8.20.5106).
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resoluções nº 174/2017-CNMP (art. 8º, II) e nº 002/2008-CPJ (art. 48, § 1º).
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Afixe-se a presente esta Portaria no local de costume; 2 - Insira-se o presente feito na pauta de audiências extrajudiciais desta Promotoria, objetivando a coleta dos esclarecimentos devidos acerca das providências em andamento com vistas à resolução do problema descrito no objeto em epígrafe, devendo ser notificado para comparecimento o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos. Reserve-se a sala de audiências. Mossoró, 23/06/2022.
GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Promotoria de Justiça da Comarca de JARDIM DE PIRANHAS

Ref.: Procedimento Administrativo nº 302310000000076202240 - Jardim de Piranhas/RN
PORTARIA N° º 2898771 /2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III da CF/88, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 66 e artigo 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no artigo 8º, inciso I, da Resolução nº 012/2018 - CPJ, nos seguintes termos: OBJETO: Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Jardim de Piranhas, em relação às medidas mitigadoras de impactos socioambientais negativos nos cemitérios públicos. PARTES: MPRN e Município de Jardim de Piranhas; FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 8º, I, da Resolução nº 012/2018 - CPJ. DILIGÊNCIAS: a) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente Procedimento Administrativo ao CAOP Meio Ambiente; b) Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial (Artigo 29, §2º, inciso I, Resolução n.° 012/2018 - CPJ); c) Junte-se aos autos cópia do Termo de Ajustamento de Conduta; d) Aguardem os autos na Secretaria Ministerial até 05 de novembro de 2022, ocasião que deverá ser oficiado o Município de Jardim de Piranhas, oportunizando ao seu Prefeito Constitucional a remessa de comprovação do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Em caso de inércia, reitere-se o expediente. Com ou sem resposta, conclusos. Cumpra-se.
Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2022.
Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, nº 101, Centro - Telefone: (84) 99972-0948
CEP 59760-000, Almino Afonso/RN - https://www.mprn.mp.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2022
Estabelece dia e horário de atendimento ao público na Promotoria de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN.
O Excelentíssimo Senhor Ricardo Manoel da Cruz Formiga, Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, notadamente como coordenador da Promotoria de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN; CONSIDERANDO que o atendimento ao público é uma das atribuições institucionais do Promotor de Justiça, nos termos do art. 32, II, da Lei Federal n°8.625/93 e do art. 49, II, da Lei Complementar Estadual n° 141/96; CONSIDERANDO a relevância social do atendimento ao público e a necessidade de disciplinar o acesso da população a estes órgãos de execução do Ministério Público Estadual, com o fim de garantir maior comodidade às pessoas interessadas, sem prejuízo do regular exercício das demais funções institucionais; CONSIDERANDO o número de pessoas que diariamente procuram esta Promotoria de Justiça em busca de atendimento; CONSIDERANDO a necessidade de designação de horário para realização de audiência ministerial, em compatibilidade com a pauta das audiências judiciais; CONSIDERANDO o alto índice de atendimentos que não guardam relação com as atribuições do Ministério Público; RESOLVE: Art. 1º. Fixar o dia de quarta-feira, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 15h00min, para atendimento ao público em geral, mediante cadastramento no Sistema e-MP e, quando necessário, formalização de termo de declaração, a ser assinado pelo servidor e pelo declarante, sem prejuízo de atendimento direto pelo Promotor de Justiça, quando a situação exigir. §1°. Os servidores da Promotoria de Justiça farão uma triagem dos atendimentos, excluindo os casos que não digam respeito às atribuições do Ministério Público, encaminhando o declarante ao órgão competente para atuar na demanda. §2°. Determinar que seja realizado o agendamento do dia e horário para o atendimento, com a necessária brevidade, quando, justificadamente, não for possível atender as pessoas no momento da solicitação. §3°. Situações urgentes independem de dia e horário fixado, sendo analisadas mediante comunicação ao Promotor de Justiça. Art. 2º. Para o cadastramento do atendimento, são exigidos: I. documento de identificação pessoal com foto; II. comprovante de residência; e III. para os casos que digam respeito à dificuldade de agendamento e/ou realização de exames, cirurgias, procedimentos médico-hospitalares, fornecimento de medicamentos, materiais ou insumos de saúde, cópia do Cartão SUS e do documento que ateste a tentativa de resolução administrativa da situação; §1°. Nos casos excepcionais, poderão ser dispensados alguns dos documentos mencionados acima, com a anuência do Promotor de Justiça. §2°. Quando a pessoa atendida não for a titular da pretensão, são exigidos: a) prova da relação de parentesco ou conjugal; e b) nos demais casos, quando se tratar de pessoa com dificuldade de locomoção, autorização para representação, devidamente assinada pelo interessado, acompanhada das cópias dos seus documentos. Art. 3º. Para que o atendimento resulte em atuação voltada ao acesso a exames, cirurgias e procedimentos médico-hospitalares, é necessário que entre a solicitação do médico e a data do atendimento na Promotoria de Justiça tenham transcorrido mais de 30 (trinta) dias. §1°. Estão excetuados do prazo estabelecido no caput os casos de urgência, indicados pelo médico na prescrição, e os exames laboratoriais, que devem ser realizados logo após terem sido solicitados. §2°. Excetuam-se, ainda, os casos em que forem comprovadas as negativas de atendimento por parte dos serviços de saúde, ainda que em prazo menor ao previsto no caput. Art. 4º. Em caso de cometimento de crime de desacato, quando do atendimento ao público, deverá ser acionado o suporte da Polícia Militar, para adoção das providências de estilo. Art. 5º. Estão revogadas as disposições em contrário. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE. Registre-se. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Cumpra-se. Mantenha-se cópia no quadro de avisos da Promotoria de Justiça.
Almino Afonso, 13 de julho de 2022
Ricardo Manoel da Cruz Formiga
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça de Campo Grande/RN, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n° 33.23.2541.0000087/2021-54, instaurado com o objetivo de averiguar situação do idoso Antônio Segundo Filho que vive em possível situação de abandono.
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos aos referidos autos.
Campo Grande/RN, 18 de julho de 2022.
Eugênio Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

PORTARIA 2923102
Objeto: Apurar o regular funcionamento do Conselho do FUNDEB no município de Campo Grande
Ref: Inquérito Civil 34.23.2541.0000126/2022-48
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 67, inciso IV, e 68, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra nas situações previstas no art. 8º, IV, da referida resolução; RESOLVE CONVERTER o Inquérito Civil nº 04.23.2542.0000019/2019-41 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no afã de "Averiguar o regular funcionamento do Conselho do FUNDEB no município de Campo Grande/RN", e DETERMINAR, de imediato, as seguintes diligências: A) A autuação e o registro deste feito como Procedimento Administrativo em livro/planilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no livro/planilha/sistema informatizado de Inquéritos Civis, a respeito da presente instauração; B) O encaminhamento ao CAOP-Cidadania, por meio eletrônico, da presente portaria, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017; C) O encaminhamento, por meio eletrônico, da presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017; D) Notifique-se JOSIVAN DA COSTA FERNANDES, presidente do CACS/FUNDEB de Campo Grande/RN, para comparecer a esta Promotoria, conforme pauta disponível, para prestar esclarecimentos sobre as condições de funcionamento do órgão sob sua direção. Após, voltem os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Campo Grande-RN, 18 de julho de 2022
Eugênio Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

PORTARIA 2923207
Objeto: Apurar o quadro de Cargos, Funções e Gasto total com pessoal observando o percentual máximo da receita líquida corrente no âmbito do Município de Paraú/RN.
Ref: Inquérito Civil 34.23.2541.0000127/2022-21
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 67, inciso IV, e 68, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra nas situações previstas no art. 8º, IV, da referida resolução; RESOLVE CONVERTER o Inquérito Civil nº 04.23.2542.0000008/2017-74 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no afã de "Averiguar o percentual gasto com folha de pessoal pelo município de Paraú/RN, no sentido de adequar-se aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal", e DETERMINAR, de imediato, as seguintes diligências: A) A autuação e o registro deste feito como Procedimento

Administrativo em livro/planilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no livro/planilha/sistema informatizado de Inquéritos Civis, a respeito da presente instauração; B) O encaminhamento ao CAOP respectivo, por meio eletrônico, da presente portaria, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017; C) O encaminhamento, por meio eletrônico, da presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017; D) Certifique a Secretaria Ministerial se há alguma diligência pendente. Ademais, verifique no site do TCE-RN, informando os Termos de Alerta-LRF emitidos pela Corte de Contas em relação do município de Paraú/RN, nos anos de 2021 e 2022, emitindo certidão negativa (devidamente comprovada por print de tela), caso inexistentes. Após, voltem os autos conclusos.
Publique-se. Cumpra-se.
Campo Grande-RN, 18 de julho de 2022
Eugênio Carvalho Ribeiro - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro.
Tel. (84) 3435-2385

Procedimento Administrativo 31.23.2002.0000129/2022-52
Documento n° 2905514
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Florânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e incisos da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
OBJETO: Acompanhar o cumprimento, por parte dos Municípios desta Comarca de Florânia, da meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovada pela Lei nº 13.005/14, que obriga o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas das redes municipais de ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.
REPRESENTANTE: Sérgio Martins de Souza Queiroz.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.005/14.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeituras Municipais de Florânia, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Cadastrar o presente procedimento administrativo no e-MP;
2. Comunicar a instauração do procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, conforme resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
3. Encaminhar esta portaria para publicação em Diário Oficial, nos termos do art. 22, inciso V, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN;
4. Após, conclusão.
À Secretaria, para cumprimento.
Florânia/RN, 12 de julho de 2022.
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiç

1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NÍSIA FLORESTA
Rua Agripino Marques de Carvalho, nº 43, Conjunto Jessé Freire, Nísia Floresta-RN -tel.: 84-99908-4503, e-mail: sec.nisiafloresta@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 33.23.2620.0000126/2022-44
Portaria nº 2919366/2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições previstas nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e no art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP
RESOLVE converter a Notícia de Fato 02.23.2620.0000125/2022-16 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por se tratar de fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível, tendo por objeto o seguinte: Averiguar possível situação de risco e abandono do idoso J. G. de S.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I - Requisite-se ao CREAS de Nísia Floresta/RN estudo psicossocial com o objetivo de verificar se a pessoa idosa encontra-se em situação de risco e de abandono pelos seus familiares, conforme noticiado pela assistência social da Secretaria Municipal de Saúde, devendo responder aos quesitos relacionados no questionário
em anexo, remetendo-se a esta Promotoria de Justiça o respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Publique-se em Diário Oficial apenas com as letras iniciais do nome do idoso;
III - Comunique-se a conversão ao respectivo CAOP.
À Secretaria para cumprimento.
Nísia Floresta/RN, 15 julho de 2022
DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

PORTARIA(1)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei n. 8.625/93; art.67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar n. 141/96, bem como a teor dos arts. 3º, IV, 20 e 21 da Resolução n. 12/2018- CPJ/RN;
Considerando o vencimento do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório n. 03.23.2031.0000045/2021-36, destinado a apurar suposto dano ao erário decorrente do descumprimento da carga horária pela senhora Francisca Aparecida de Oliveira e desvio de função relacionado ao exercício de plantões junto ao Programa de Acessibilidade de Pessoas Especiais no Município de Mossoró;
Considerando que a Secretaria de Administração não remeteu a legislação que prevê o núcleo de atribuições do cargo de digitadora e do cargo de agente de combate às endemias, requisitada por meio do ofício n. 1567429;
Considerando que a Lei Complementar Municipal n. 113/2015 dispõe sobre a carga horária, mas não sobre o núcleo de atribuições do cargo de agente de combate às endemias;
Considerando que a Procuradoria-Geral do Município apresentou parecer jurídico n. 108/2021, por meio do qual foi orientada a instauração de processo administrativo em 04 de maio de 2021, mas, até agora, nenhuma nova informação ou documento foi juntada aos autos;
Considerando, pois, a necessidade de dilação probatória para que este órgão ministerial possa se manifestar sobre eventual prática de improbidade administrativa ou arquivamento do feito;
Considerando o acúmulo de trabalho neste órgão ministerial, conforme documentos n. 2481809 em. 2481814, apesar do auxílio decorrente do Edital n. 07/2021-PGJ/RN, o que impossibilita o aprazamento de audiências desde logo;
Considerando, por fim, que, de acordo com a data dos fatos (2020), não há risco iminente de prescrição nos termos da Lei n. 8.429/92;
INSTAURA INQUÉRITO CIVIL para apurar suposto dano ao erário decorrente do descumprimento da carga horária pela senhora Francisca Aparecida de Oliveira e desvio de função relacionado ao exercício de plantões junto ao Programa de Acessibilidade de Pessoas Especiais no Município de Mossoró.
Diligências iniciais: I) Registro dos dados acima consignados conforme orientações da Corregedoria-Geral do Ministério Público; II) Comunicação da expedição desta Portaria à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, conforme artigo 24 da Resolução n. 12/2018 - CPJ/RN; III) Remessa de uma via da presente portaria, ao setor próprio, para publicação no DOE; IV) Juntada de material do CAOP-PP acerca da (ir)retroatividade da Lei n. 14.230/2021 no tocante aos prazos prescricionais, caso exista; senão consulta nesse sentido, distinta, portanto, daquela referente à prescrição intercorrente; V) Expedição de ofício, à Secretaria de Administração, a fim de requisitar: 1) cópia integral do Inquérito Administrativo referido no Memorando n. 1022/2021-SEMAD; 2) cópia da legislação que prevê o núcleo de atribuições dos cargos de agente de combate às endemias e digitadora, carga horária e remuneração, já que remetida apenas a lei que alterou a carga horária e a remuneração do primeiro cargo referido, neste caso, inclusive sem o anexo; VI) Providências de praxe, pela secretaria ministerial, para cumprimento dos expedientes, em virtude da aplicação do princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e orientações posteriores oriundas da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público; VII) Encaminhamento de uma via desta Portaria ao referido órgão correicional para ciência e eventual orientação que julgue necessária para otimização dos trabalhos da 11ª PmJM, a qual continua com sobrecarga de trabalho mesmo após o auxílio decorrente do Edital n. 07/2021-PGJ/RN, além do deficit na equipe de apoio; VIII) Juntada de uma via desta Portaria ao procedimento de gestão administrativa que trata da situação da 11ª PmJM após o auxílio; IX) Juntada, a este feito, de uma via da sentença/acórdão bem como da certidão de trânsito em julgado dos autos n. 0802320.73.2017.8.20.5106.
Mossoró/RN, 21 de março de 2022
Micaele Fortes Caddah
Promotora de Justiça

_____
(1)Documento nº 2481892 do procedimento: 042320310000034202222
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b69ba2481892.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 2925935
Notícia de Fato nº 02.23.2008.0000034/2022-13
O Promotor de Justiça da Comarca de São João do Sabugi/RN, nos termos do art. 3°, inciso III, da Resolução no 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2008.0000034/2022-13, instaurada com o objetivo de averiguar denuncia de criação de animais soltos em vias públicas na cidade de Ipueira/RN.
Aos interessados, fica concedido prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos, em consonância ao § 1º do art. 4° do diploma citado.
São João do Sabugi/RN, 18/07/2022
Flávio Nunes da Silva - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Promotoria da Comarca de Macau
Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 01pmj.macau@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento
Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000003/2015-89
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000003/2015-89, instaurado com o escopo de apurar supostas irregularidades no manuseio de dinheiro público, mormente no que tange à existência de funcionários fantasmas exercentes de cargos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Galinhos/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Macau/RN, 14 de julho de 2022.
Isabel de Siqueira Menezes. - Promotora de Justiça.

AVISO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2323.0000030/2019-08, que tem por objeto apurar suposta prática de improbidade administrativa por contratação de "servidor fantasma" no poder executivo municipal de São José de Mipibu/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem recurso.
São José de Mipibu, 18 de julho de 2022.
Diogo Maia Cantídio
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 012/2022
Ref. Procedimento Administrativo nº 32.23.2275.0000090/2022-97
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, ainda:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra, a educação como direito social fundamental, dispondo, ainda, em seu artigo 205, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; bem como, em seu art. 206. inciso VII, que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio da garantia do padrão de qualidade;
CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente impõe o dever à sociedade e ao Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e o respeito a diversos outros direitos fundamentais, entre os quais o direito à educação (artigo 227, "caput", da Constituição Federal; artigo 4o e artigo 54, da Lei Federal no 8.069/90);
CONSIDERANDO que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205 da CF/88);
CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a atuação na defesa dos direitos à educação perante a rede estadual e municipal, especialmente no acompanhamento de questões envolvendo a compatibilidade, a adequação e a regularidade do quadro de profissionais da educação, além da fiscalização da estrutura das escolas quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu bom funcionamento, inclusive, dos equipamentos voltados para sua finalidade;
CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato de nº 02.23.2275.0000019/2022-02, com vistas ao acompanhamento da realização de reformas na Creche Estrela da Manhã e verificação da deflagração do processo de autorização/credenciamento junto ao Município;
CONSIDERANDO que houve o decurso do prazo desta Notícia de Fato, incluindo prorrogações;
CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do feito, com diligências tendentes à verificação da finalização de obra realizada ou finalização de atividades da escola;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e outras atividades não sujeitas ao Inquérito Civil;

RESOLVE, diante desses considerandos, converte a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mantendo-se o objeto.
ATRIBUA-SE, a este procedimento, o número previsto no registro eletrônico de feitos desta Promotoria de Justiça, cuidando-se para lá consignar a instauração que ora se formaliza, bem como as demais formalidades legais.
PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial, para fins de publicidade; COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao CAOP Cidadania. MANTENHA-SE o feito em secretaria, sobrestado, até o dia 1º de agosto de 2022. Atingida essa data, encaminhe-se o feito à assessoria ministerial para efetuação de novo contato junto à gestão da escola, para fins de informação sobre a continuidade das atividades.
Parnamirim/RN, 18 de julho de 2022
ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO
11º Promotor de Justiça de Parnamirim/RN

_____
Assinado eletronicamente por ANDRE MAURO LACERDA AZEVEDO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 18/07/2022 às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE NATAL

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, com fulcro no artigo 129, incisos II e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público; e no artigo 68, inciso I da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte,
RESOLVE, considerando os artigos 8º, inciso II e 9º da Resolução nº 174/2017 - CNMP e da Resolução nº 012/2018-CPJ, instaurar Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:
OBJETO: Acompanhar e Fiscalizar a efetivação da instalação da Estátua de Iemanjá, criada pelo artista Etewaldo Cruz Santiago, em local adequado, na Cidade de Natal.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 5º, inciso VI. Decreto Federal nº 6.040/2007 (Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais).
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Natal e FUNCARTE - Fundação Cultural Capitania das Artes.
NOTICIANTE: Gama/RN - Grupo de Articulação de Matriz Africana e Ameríndias do RN.
PROVIDÊNCIAS:
1) Registre-se este feito no Sistema E-MP, com o arquivamento de cópia desta portaria na pasta respectiva;
2) Cumpra-se o despacho retro;
3) Comunique-se, por via eletrônica, ao CAOP Cidadania acerca da instauração do presente procedimento; e
4) Publique-se a presente portaria no DOE/RN.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Natal/RN, 15 de julho de 2022.
Maria Danielle Simões Veras Ribeiro
49ª Promotora de Justiça de Cidadania

_____
Documento nº 2921902 do procedimento: 31232110000010420227 7
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6734c2921902.
Assinado eletronicamente por MARIA DANIELLE SIMOES VERAS RIBEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 15/07/2022 às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 821/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 739/2022-PGJ/RN, de 30/06/2022, DOE de 1º/07/2022,
RESOLVE designar o Bel. ÍTALO MOREIRA MARTINS, matrícula nº 165.520-5, 6º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de igual entrância, no período de 19 a 31/07/2022, durante o afastamento da titular, a Bela. ANA ARAÚJO XIMENES TEIXEIRA MENDES, matrícula nº 165.521-3.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de julho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 824/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE revogar, a partir de 20/07/2022, em razão de interrupção das férias do titular, o Bel. ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 152.963-3, a Portaria no 742/2022-PGJ/RN, de 1º/07/2022, DOE de 05/07/2022, que designou a Bela. FLÁVIA MEDEIROS, matrícula nº 152.966-8, para a Coordenação do Ceaf.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de julho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## CORREGEDORIA-GERAL DO MP-RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

NOTA ORIENTATIVA Nº 001/2022

*Dá orientações aos promotores de justiça para atuação no âmbito do inquérito policial e no controle externo da atividade policial, em complemento às diretrizes da Nota Orientativa n. 02/2021 - CGMP.*

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições institucionais conferidas pelo art. 17 da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 141, de 9 de fevereiro de 1996, e art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (RICGMP), e
CONSIDERANDO a detecção, nas correições ordinárias, de acervo de inquéritos policiais antigos, com muitos anos de tramitação entre Polícia Judiciária, Ministério Público e Poder Judiciário, sem perspectiva concreta de alcance de provas suficientes de materialidade e autoria do fato e/o sem linha de investigação viável, prosseguindo muitas vezes com requisição, por parte do Ministério Público, de diligências complementares para tentar identificar algum sinal de prova que possa viabilizar a persecução penal;
CONSIDERANDO também a constatação, nas mesmas oportunidades, de inúmeros inquéritos policiais, também com anos de tramitação, em que são concedidos prazos reiterados para a conclusão da investigação, sem a produção de novas evidências de autoria e materialidade nesses intervalos;
CONSIDERANDO que referidas situações também foram observadas em recentes visitas, feita em maio de 2022, a delegacias de polícia de Natal por parte de integrantes deste órgão, de modo a observar a situação de inquéritos policiais com diligências adicionais requisitadas por órgãos ministeriais, tendo a equipe se deparado com inúmeros inquéritos policiais antigos, aparentemente sem linha de investigação viável ou com diligências requisitadas e reiteradas por diversas vezes, por longos períodos de tempo, sem sucesso;
CONSIDERANDO a diretriz desta Corregedoria de fomento à atuação qualitativa e resolutiva por parte dos membros do Ministério Público em todas as áreas de atuação, notadamente na seara criminal, em que já expedida a Nota Orientativa n. 02/2021 - CGMP, que "orienta a atuação dos promotores com atribuições criminais, de acordo com as recomendações da Corregedoria Nacional do Ministério Público e de constatações nas correições ordinárias, para aperfeiçoamento da atividade ministerial";
CONSIDERANDO o dever de eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta todos os órgãos públicos, inclusive ministeriais e policiais, a racionalizar o uso de seus recursos materiais e pessoais, direcionando-os para ações com potencial de resultados concretos em suas atividades funcionais, e desaconselhando a insistência em medidas e trabalhos sem efetividade;
CONSIDERANDO o que determinado nos artigos 1º e 8º, III da Recomendação n. 54/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, para que sejam expedidas medidas normativas e administrativas que estimulem a atuação resolutiva do membro e a concentração de esforços e recursos nos processos e procedimentos capazes de produzir uma atuação com resultados úteis à sociedade;
CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal, em seu artigo 10 , prevê que o inquérito policial deve ter prazo de duração de 30 dias, quando solto o investigado, podendo esse prazo ser prorrogado por autorização do juiz e, analogicamente, com base nos fundamentos do sistema processual penal acusatório, por parte do Ministério Público, tudo de acordo com o §3º do mesmo dispositivo legal;
CONSIDERANDO, contudo, que, a título de aprofundamento das investigações, não pode o inquérito policial tramitar indefinidamente, por anos a fio, notadamente sem a existência de hipótese de investigação concreta ou o progressivo avanço na coleta de evidências de materialidade e autoria relativas ao fato averiguado, sob pena de malferir o dever de razoável duração do processo administrativo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal ;
CONSIDERANDO que os tribunais superiores têm consolidada jurisprudência determinando o arquivamento, inclusive de ofício, de inquéritos policiais com longa tramitação e sem perspectiva de conclusão, inclusive com suspeitos devidamente identificados e mesmo provas mínimas de autoria e materialidade, pela violação do princípio constitucional da razoável duração do processo administrativo, como se observa dos seguintes precedentes: STJ, HC n. 345.349/TO, relator Ministro Nefi Cordeiro, Sexta Turma, julgado em 24/5/2016, DJe de 10/6/2016; STF, Inq 4391/DF AgR, relator Min. Dias Toffoli, Segunda Turma, julgado em 22/09/2020, DJe 01/03/2021;
CONSIDERANDO que, nesse contexto da necessidade de eficiência na atuação, de produção de resultados úteis à sociedade, e respeito à duração razoável do processo administrativo investigativo, é imprescindível que tanto autoridades policiais quanto ministeriais classifiquem a prioridade dos inquéritos policiais que constituem o acervo de trabalho, de modo a concentrar esforços naqueles com melhores perspectivas de resultados, notadamente os com suspeitos identificados ou linhas de investigação ativas e viáveis, evitando, por outro lado, a insistência em diligências com baixa ou nenhuma potencialidade de reunião de evidências de autoria ou materialidade, valendo-se do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal para a promoção de arquivamento nesses casos, que poderão ser desarquivados, em caso de eventual aparecimento de novas provas sobre o delito .
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 129, VI e VIII, da Constituição Federal , 16 , 39, §5º e 47 do Código de Processo Penal, a orientar que o próprio membro do Ministério Público realize diligências diretamente para a obtenção dos documentos e outras evidências que entenda imprescindíveis para a convicção sobre a justa causa para o início da persecução penal, sendo recomendável o exercício desse poder notadamente quando, a juízo do membro, restarem poucas evidências a serem coletadas e a realização das tarefas para tanto se mostrarem mais céleres e efetivas partindo diretamente do órgão ministerial;
CONSIDERANDO a justificativa da meta 02 da Estratégia Nacional de Segurança Pública - ENASP, de 2010, que objetivava a conclusão dos inquéritos policiais pendentes relativos aos crimes de homicídio consumado ou tentado, no sentido de que "a definição do corte da meta sobre os inquéritos instaurados até 31 de dezembro de 2007 foi uma decisão do Grupo de Persecução Penal da ENASP, que tomou por base a experiência dos delegados participantes quanto ao tempo máximo que poderia durar uma investigação (três anos) para que suas chances de êxito fossem efetivas. Tomou-se em conta, ainda, a própria viabilidade da meta, diante do volume que se estimava existir de inquéritos instaurados até dezembro de 2007 e ainda sem conclusão"
CONSIDERANDO, no mesmo sentido, a recomendação geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público (CN-CNMP), contida no relatório e proposições da correição extraordinária no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte realizada entre 15 e 17 de dezembro de 2020, para que os promotores com atribuição criminal do MPRN "priorizem os procedimentos investigatórios instaurados há mais de 3 anos, em especial os de CVLI" ;
CONSIDERANDO o possível efeito saneador do trabalho tanto de promotorias de justiça criminais quanto das delegacias de polícia, com a reanálise prioritária, com foco conclusivo, desses inquéritos policiais mais antigos, assim entendidos os que já contam com mais de 3 anos de duração, com promoção de arquivamento naqueles que tramitam sem uma justa causa evidente, notadamente sem autoria identificada ou perspectivas concretas de produção de evidências relativas à autoria e materialidade do crime,
ORIENTA os Promotores de Justiça com atribuições criminais, respeitada a independência funcional, que:
I) classifiquem a prioridade dos inquéritos policiais sob sua responsabilidade (ver modelo de portaria em https://sites.google.com/mprn.mp.br/corregedoria-geral-mprn/projetos-e-a%C3%A7%C3%B5es), tratando-os de forma diferente de acordo com suas respectivas características (em relação a prazos para novas diligências, insistência na reiteração delas, realização direta de complementação de investigação, trato direto com a autoridade policial etc), a partir dos critérios utilizados nessa classificação. Esta, por exemplo, pode distinguir inquéritos mais viáveis do ponto de vista probatório (autores identificados, existência de linha de investigação ativa) daqueles sem perspectivas concretas ou imediatas de reunião de evidências sobre a autoria e outras circunstâncias do crime. Outras formas de prioridade, como importância do investigado no âmbito de uma associação ou organização criminosa, montante de dano patrimonial envolvido, repercussão social do delito, proximidade de prescrição do crime podem ser utilizadas e/ou combinadas;
II) realizem essa classificação por despacho nos autos eletrônicos respectivos do inquérito policial no e-MP (ver modelo em https://sites.google.com/mprn.mp.br/corregedoria-geral-mprn/projetos-e-a%C3%A7%C3%B5es), em caso de não oferecimento imediato de denúncia ou promoção de arquivamento;

III) distingam, no e-MP, através de marcadores, o tipo de prioridade de cada inquérito policial (ver imagens abaixo), orientando a equipe a tratar de forma diversa cada um desses tipos, em termos de celeridade de análise para minutas, controle de prazo, colocação de notas e alertas etc;

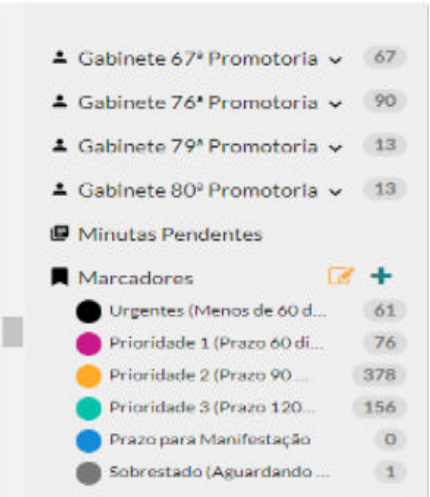

IV) efetivem controle mais rígido dos prazos e da tramitação dos inquéritos policiais com maior prioridade, segundo a classificação da promotoria;
V) priorizem os inquéritos policiais com mais de três anos de tramitação, notadamente os relacionados a Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI, marcando-os com prioridade máxima no âmbito da promotoria, na forma do que recomendado pelo Conselho Nacional do Ministério Público;
VI) requisitem, para reanálise, de forma imediata ou em blocos de autos, de acordo com a capacidade operacional da unidade, todos esses inquéritos policiais com mais de três anos de tramitação que estejam com diligências complementares a cargo da Polícia Judiciária, de modo a:
VI.1. priorizar a promoção de arquivamento daqueles sem autoria identificada, sem linha de investigação ativa, que não se vislumbre potencial concreto de elucidação do delito e/ou que já tenham sido devolvidos diversas vezes para a autoridade policial sem o avanço significativo na coleta de evidências sobre a materialidade e autoria do crime (ver modelo em https://sites.google.com/mprn.mp.br/corregedoria-geral-mprn/projetos-e-a%C3%A7%C3%B5es);
VI.2. realizar diretamente, mediante requisições e notificações, as diligências entendidas por essenciais para o juízo da justa causa para a persecução penal, quando elas não comprometerem demasiadamente a capacidade de trabalho do órgão de execução em função da pequena quantidade de atos necessários, e implique a celeridade de obtenção dessas evidências pretendidas, permitindo a finalização mais rápida do caso (ver modelo em https://sites.google.com/mprn.mp.br/corregedoria-geral-mprn/projetos-e-a%C3%A7%C3%B5es);
VI.3. analisar a possibilidade, com as evidências já juntadas aos autos, de início das tratativas para possível Acordo de Não Persecução Penal, na forma do art. 28-A do Código de Processo Penal ;
VI.4. verificar a ocorrência de causas de extinção da punibilidade, como prescrição ou decadência, morte do suspeito - inclusive levantando informações perante os bancos de dados à disposição no Caop Criminal e Gaeco -, ou inovação legislativa que crie condição de procedibilidade para a persecução penal, como a atual exigência de representação da vítima no crime de estelionato (art. 171, §5º, do Código Penal) ;
VI.5 em caso de insistência de retorno do inquérito policial para a autoridade policial, especificar minudentemente as diligências pretendidas e realizar rígido controle de prazos de devolução desses autos, preferencialmente com contato direto com a autoridade policial para assegurar a priorização de cumprimento do que requisitado para a conclusão das investigações no prazo mais curto possível (ver modelo em https://sites.google.com/mprn.mp.br/corregedoria-geral-mprn/projetos-e-a%C3%A7%C3%B5es).
VII) evitem a devolução de inquéritos policiais sem especificação das diligências pretendidas ou para novas providências que não sejam estritamente imprescindíveis para o juízo de justa causa para a persecução penal, como, por exemplo: devolução para juntada de relatório final por parte da autoridade policial; para juntada de informações ou documentos possíveis de serem alcançados mediante uso dos bancos de dados e arquivos de órgãos ministeriais de apoio, como Gaeco, Caop Criminal; localização e oitiva de pessoas sem relação direta com o crime investigado.
Fluxo das providências orientadas:
1º - expedição de portaria de definição de prioridade dos inquéritos policiais no órgão de execução;
2º - recebimento do inquérito policial físico ou por sistema eletrônico do TJRN;
3º - marcação de prioridade de acordo com a portaria do órgão, por despacho nos autos;
4º - identificação da prioridade mediante marcador no e-MP;
5º - priorização dos inquéritos policiais com mais de três anos de tramitação, com marcação de prioridade máxima do órgão;
6º - reanálise de todos os inquéritos policiais com mais de três anos de tramitação, requisitando aqueles que estejam com a autoridade policial:
6.1. Promover arquivamento nos inquéritos policiais tidos por sem potencial de resultado e/ou sem o cumprimento das diligências diversas vezes reiteradas, quando não puderem ser realizadas diretamente;
6.2. Realizar diretamente as poucas diligências que o membro entender necessárias, sempre que possível;
6.3. Analisar a possibilidade de cabimento e justa causa para o Acordo de Não persecução Penal nos autos;
6.4. Analisar a ocorrência de causas de extinção da punibilidade ou de inovação legislativa que tenha criado condição para o prosseguimento da investigação;
6.5. Só devolver autos para a autoridade policial para diligências imprescindíveis e especificando-as minudentemente, com rígido controle do prazo de tramitação.
ORIENTA, também com respeito à independência funcional, aos promotores de justiça com atribuições no controle externo da atividade policial a, quando das visitas periódicas às delegacias de polícia, priorizar a verificação da existência de inquéritos policiais com mais de três anos de tramitação, com prazos para diligências complementares por parte da autoridade policial já expirados, e, em caso de constatação da existência dessa situação, comunicar o fato aos promotores naturais ou à coordenação das respectivas promotorias, em caso de unidades policiais com inquéritos de responsabilidade de mais de uma promotoria de justiça, para as devidas providências.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Iadya Gama Maio
Corregedora-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte

_____
1- "Art. 1º Sem prejuízo da respectiva autonomia administrativa, cada ramo do Ministério Público adotará medidas normativas e administrativas destinadas a estimular a atuação resolutiva dos respectivos membros e a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes observando, dentre outros, os parâmetros desta recomendação."
2- "Art. 8º A valorização da atuação resolutiva e da produção de resultados jurídicos a ela relacionados será assegurada, dentre outros meios:
(…)
III - pela adoção de mecanismos normativos e administrativos que possibilitem menor dedicação dos membros para procedimentos e processos de menor relevância ou nos quais seja inviável a produção de resultados úteis em favor da atuação naqueles que priorizam a atuação resolutiva e orientada à produção de resultados jurídicos que lhe sejam úteis, notadamente nos socialmente relevantes;"
3- "O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela."
4- "§3o Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz."
5 - "LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."
6 - "Art.18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia."
7 - "Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:
VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;
(…)
VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;"
8 - "Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia."
9 - "Art. 39. O direito de representação poderá ser exercido, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, mediante declaração, escrita ou oral, feita ao juiz, ao órgão do Ministério Público, ou à autoridade policial.
(...)
§5o O órgão do Ministério Público dispensará o inquérito, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal, e, neste caso, oferecerá a denúncia no prazo de quinze dias."
10 - "Art. 47. Se o Ministério Público julgar necessários maiores esclarecimentos e documentos complementares ou novos elementos de convicção, deverá requisitá-los, diretamente, de quaisquer autoridades ou funcionários que devam ou possam fornecê-los".
11 - https://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Enasp/relatorio_enasp_FINAL.pdf
12 - Recomendação IV.2.4 do relatório armazenado no seguinte endereço eletrônico: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Corregedoria/relat%C3%B3rios/2020/Relat%C3%B3rio_Extra_MPRN.pdf.
13 - "Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente:"
14 - "Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
(...)
§5º Somente se procede mediante representação, salvo se a vítima for:"

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**:
Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **CORREGEDOR-GERAL**: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

**Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:** Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

**Edital n.º 001/2022, de 18 de julho 2022 - 14ª Defensoria Criminal de Natal/RN***

A 14ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 252/2021-CSDP, DE 28 DE MAIO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 830/2021-GDPGE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 1 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA

DAS VAGAS
Art. 1º É oferecida 1 (uma) vaga para estagiário(a) de pós-graduação na 14ª Defensoria Criminal de Natal/RN, denominado de residente, havendo classificação até o(a) 20º colocado(a), para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.
§1º Fica autorizado o uso do cadastro de reserva por outras defensorias na mesma circunscrição.
Art. 2º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei nº 11.788/2008.
§1º Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do(a) candidato(a) no momento da inscrição: uma com classificação geral, incluídos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência, e outra exclusivamente composta por estes.
§2º Se o(a) candidato(a) que concorreu como pessoa com deficiência obtiver média final que o(a) classifique na lista geral de concorrentes em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.
§3º Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. Se o número de classificados(as) for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e, assim, sucessivamente.
§4º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§5º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.
§6º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição: a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição; b) enviar digitalizado, em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;
§7º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória desta.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE
Art. 3º Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário(a) de pós-graduação:
I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau, requisito este a ser comprovado no ato da inscrição da seleção;
II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções, requisito este a ser comprovado apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio.
Art. 4º A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do estágio é de R$2.000 (dois mil reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) residente e a Defensoria Pública do Estado.
Art. 5º A jornada de atividade em estágio é de forma presencial.
Parágrafo único. Eventual atividade remota ou definida em escala de rodízio somente ocorrerá excepcionalmente, por meio de ato normativo do Defensor Público Geral do Rio Grande do Norte.
Art. 6º A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.
§1º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.
§2º É assegurado ao(à) residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
§3º Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.
§4º É lícito ao(à) residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.
Art. 7º É vedado ao(à) DPE Residente, sob pena de desligamento:
I - O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
II - O exercício da advocacia privada, devendo o(a) estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;
III - O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;
IV - A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública.
Parágrafo único. A atuação do(a) DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 8º É vedada a contratação de residente para atuar/servir subordinado(a) à Defensor(a) Público(a) ou à servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 9º O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:
I - A identificação do(a) estagiário(a), da instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
II - O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
III - A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;
IV - A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público Geral e do responsável na instituição de ensino.
§1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da instituição de ensino ao qual o(a) estagiário(a) está vinculado(a).
§2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.
Art. 10 O desligamento do(a) residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;
II - Por interrupção do curso na instituição de ensino;
III - Por conclusão do curso de pós-graduação;
IV - A pedido do(a) estagiário(a);
V - Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;
VI - Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
VII - Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;
VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;
IX - Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado(a) no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.
§1º Na hipótese do inciso IV, a vontade de desligamento precisa ser manifestada pelo menos 15 (quinze) dias antes, por escrito, ao supervisor do estágio.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 11 As inscrições serão feitas no período de 20 a 29 de julho de 2022, por meio do e-mail institucional MANUELPONTES@DPE.RN.DEF.BR.
§1º Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59 do dia 29 de julho de 2022, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.
§2º Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto "SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA 14ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL/RN", informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:
1) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
2) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a); e
3) Os documentos descritos no §7º do art. 1º, no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
§3º Para fins de avaliação curricular (etapa II da seleção), os(as) candidatos(as) deverão apresentar currículo em formato .PDF, contendo estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, conforme especificado no art. 13.
§4º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
b) Carteira Nacional de Habilitação;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado de Alistamento Militar e
e) Passaporte.
Art. 12 A inscrição será gratuita.
Art. 13. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO
Art. 14. O Processo Seletivo seguirá as etapas previstas no ANEXO I.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Art.16. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste edital.

Art. 17. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas ANEXO I deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.
Art. 18. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.
Art. 19. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.
Art. 20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Manuel Sabino Pontes
14ª Defensoria Criminal de Natal
*Republicado por incorreção.

ANEXO I - ETAPAS DA SELEÇÃO

I - Etapa 1 - Avaliação de Documentos (eliminatória): análise dos documentos obrigatórios descritos no art. 11 deste edital;
II - Etapa 2 - Avaliação Curricular (classificatória): avaliação curricular dos seguintes itens:
a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:
a.1) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;
a.2) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;
a.3) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.
b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;
c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;
d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.
1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens "b", "c" e "d" obedecerá à seguinte tabela:

| Item | Nota | Limite aceito | Documento comprobatório |
|---|---|---|---|
| Estágio durante curso de graduação | 100 | 01 estágio | Termo de Compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio. |
| Estágio durante curso de pós-graduação | 100 | 01 estágio | |
| Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão | 100 | 01 projeto | Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto |

2. Não serão admitidos para fins de pontuação:
a) Termos de Compromisso de Estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;
b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;
c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.
3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:
Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100
*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.
*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.
*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.
*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.
4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.
III - Etapa 3 - Entrevista - eliminatória:
1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista, a ser realizada presencialmente no Núcleo Sede Natal - Unidade III, apresentando o comprovante de vacinação contra a COVID-19 para ingresso e permanência nas dependências, conforme Portaria Conjunta nº 002/2022 - GDPGE/CGDPE.
2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.
3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.
4. Havendo desistência formal de candidato presente dentre os 20 (vinte) primeiros classificados, e, desde que anterior à data da marcada para a entrevista, será oportunizada a convocação do 21º candidato, e assim sucessivamente, para compor o grupo da Etapa 3.

**Edital n.º 002/2022, de 18 de julho de 2022 - Núcleo de Execução Penal**

O Núcleo de Execução Penal, por meio da 18ª e da 19ª Defensoria Públicas Criminal de Natal, no uso das suas atribuições, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, em conformidade com as Portarias de nº 149/2021-GDPGE e 217/2021-GDPGE e a teor do Edital 001/2022, de 06 de junho de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito, na forma do anexo único deste Edital.

1. Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do dia 21 de julho de 2022, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para residencianuep@dpe.rn.def.br.
2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo da(o) candidata(o), expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.
3. O resultado final da Etapa 2 - Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevistas (eliminatória), será divulgado no Diário Oficial do Estado.
4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS
Defensora Pública Titular da 18ª Defensoria Criminal de Natal
Coordenadora do NUEP
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público Titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 002/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022
LISTA DE CANDIDATAS(OS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| | CANDIDATA(O) | D.A. | N.E.G | N.E.P. | N.P | N.A.C. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maíra Nardy Moura Fé | 94 | 100 | 100 | 100 | 9.58 |
| | Felipe Domingos Peixoto da Silva | 90.61 | 100 | 100 | 100 | 9.3427 |
| | Yasmin Dias de Miranda Pereira | 86.7 | 100 | 100 | 100 | 9.069 |
| | Tayná Melo de Abreu | 86.1 | 100 | 100 | 100 | 9.027 |
| | Pedro Henrique Sampaio Ferreira (PCD) | 80.2 | 100 | 0 | 0 | 6.614 |
| | Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima | 86.09 | 100 | 100 | 100 | 9.0263 |
| | Arianne Alves de Oliveira | 85 | 100 | 100 | 100 | 8.95 |
| | Wiaçonara de Sena Lucas | 84.8 | 100 | 100 | 100 | 8.936 |
| | Renata Freitas Silveira | 84.2 | 100 | 100 | 100 | 8.894 |
| | Matheus Hudson Brito | 83.36 | 100 | 100 | 100 | 8.8352 |
| | Amanda Dafany Justo Lacerda | 82.6 | 100 | 100 | 100 | 8.782 |
| | Dayane Regina Souza Nogueira | 82.48 | 100 | 100 | 100 | 8.7736 |
| | Talita Silva de Sena | 81.7 | 100 | 100 | 100 | 8.719 |
| | Calissa Lorena P. A. Madeira Bezerra | 94.95 | 100 | 0 | 100 | 8.6465 |
| | Caio José Arruda Amarante de Oliveira | 93.9 | 100 | 0 | 100 | 8.573 |
| | Martha Lorena Fernandes da Costa | 79.55 | 100 | 100 | 100 | 8.5685 |
| | Thayanne Clelia Nogueira Pinto | 79.4 | 100 | 100 | 100 | 8.558 |
| | Felipe Eduardo de Lima Marques | 79.15 | 100 | 100 | 100 | 8.5405 |
| | Lílian Nicodemos Furtado Noca | 78.5 | 100 | 100 | 100 | 8.495 |
| | Igor Augusto Justino Fonseca e Silva | 92.3 | 100 | 100 | 0 | 8.461 |
| | Mateus Wesley Teixeira de Lima e Sousa | 91.93 | 100 | 0 | 100 | 8.4351 |
| | João Victor Martins Domingos | 91.71 | 100 | 0 | 100 | 8.4197 |
| | Ana Beatriz Fernandes dos Santos | 91.48 | 100 | 0 | 100 | 8.4036 |
| | Andressa Câmara Grilo | 90.72 | 100 | 100 | 0 | 8.3504 |
| | José Narciso de Souza Neto | 90.3 | 100 | 0 | 100 | 8.321 |
| | Bárbara Milena Diniz Nunes | 90.21 | 100 | 0 | 100 | 8.3147 |
| | Romeica da Silva Simplício | 89 | 100 | 100 | 0 | 8.23 |
| | Júlia Heiza de Oliveira Espínola | 88.4 | 100 | 0 | 100 | 8.188 |
| | Karinna Sânia Silveira Fernandes Pinto | 88.04 | 0 | 100 | 100 | 8.1628 |
| | Pedro Vítor Nogueira Vieira | 87.42 | 100 | 0 | 100 | 8.1194 |
| | Matheus Damasceno Madruga | 72.8 | 100 | 100 | 100 | 8.096 |
| | Fernanda Rodrigues Pessoa de Sousa | 85.8 | 100 | 100 | 0 | 8.006 |
| | Luana Maria Lyra C. Correa de Oliveira | 85.76 | 100 | 0 | 100 | 8.0032 |
| | Thayssa Meyrelles José | 85.7 | 100 | 0 | 100 | 7.999 |
| | Arthur Bernardo Lessa | 85 | 100 | 100 | 0 | 7.95 |
| | Diciana Maria Fernandes Diógenes | 84.8 | 100 | 0 | 100 | 7.936 |
| | Ana Tereza Ribeiro Dantas de Farias. | 84.27 | 100 | 0 | 100 | 7.8989 |
| | Natália Garcia de Freitas Leite | 84 | 100 | 100 | 0 | 7.88 |
| | Lucas Cassiano da Fonseca | 83.73 | 100 | 100 | 0 | 7.8611 |
| | Alana Câmara Queiroz | 83.6 | 100 | 100 | 0 | 7.852 |
| | Lucas Rafael da Silva Costa | 83.57 | 100 | 0 | 100 | 7.8499 |
| | Vitória Nathalia dos Santos | 83 | 100 | 0 | 100 | 7.81 |
| | Camila Medeiros de Almeida Melo | 97.1 | 100 | 0 | 0 | 7.797 |
| | Angélica Marianne Negreiros Pereira | 82.7 | 100 | 100 | 0 | 7.789 |
| | Camilla Rocha de Paula | 82.6 | 100 | 100 | 0 | 7.782 |
| | Maria Cristina Rêgo Morais | 81.5 | 100 | 100 | 0 | 7.705 |
| | Aline Bezerra Alencar | 94 | 100 | 0 | 0 | 7.58 |
| | Aléxia Renata da Silva Alves | 79.6 | 100 | 100 | 0 | 7.572 |
| | Eduardo Germano Lira | 79.54 | 100 | 0 | 100 | 7.5678 |
| | Francislany Jhully da Silva Pinheiro | 79.2 | 100 | 0 | 100 | 7.544 |
| | Levi César de Araujo Dutra | 93 | 100 | 0 | 0 | 7.51 |
| | Luciano Bibiano dos Santos | 78.7 | 100 | 100 | 0 | 7.509 |
| | Thaís Dafne Viana de Souza | 92.94 | 100 | 0 | 0 | 7.5058 |
| | Gabriela Cássia Mendes Goes Liberal | 78.4 | 100 | 0 | 100 | 7.488 |
| | Rafaela Monteiro Leal | 77.9 | 100 | 100 | 0 | 7.453 |
| | Virgínia Leane Santos Alves | 91 | 100 | 0 | 0 | 7.37 |
| | Lia Pinheiro Camelo | 76.6 | 100 | 100 | 0 | 7.362 |
| | Maria Júlia Rodrigues Cruz Farias | 90 | 100 | 0 | 0 | 7.3 |
| | Jozelma Soares da Silva | 75.4 | 100 | 100 | 0 | 7.278 |
| | Débora Isis da Silva Franco | 89 | 0 | 0 | 100 | 7.23 |
| | Raíssa Leitão Espíndola Borges | 89 | 100 | 0 | 0 | 7.23 |
| | Thays Maria Ferreira da Silva | 74.5 | 100 | 0 | 100 | 7.215 |
| | Beatriz Veras de Vasconcelos | 88.2 | 100 | 0 | 0 | 7.174 |
| | Nathalia Kertley de Souza Braga | 87.3 | 100 | 0 | 0 | 7.111 |
| | Danielly Liliane Silva Monteiro de Souza | 86.9 | 100 | 0 | 0 | 7.083 |
| | Alyssa Carolyne de Souza Ramalho | 86.64 | 0 | 0 | 100 | 7.0648 |
| | Carolina Fernandes do Nascimento | 86.19 | 100 | 0 | 0 | 7.0333 |
| | Geilza Gomes de Lima | 85 | 100 | 0 | 0 | 6.95 |
| | Thiago Maciel Pinto Nóbrega de Araújo | 85 | 100 | 0 | 0 | 6.95 |
| | Rayne Luissa De Lima Teodosio | 85 | 100 | 0 | 0 | 6.95 |
| | Roberta da Silva Lages Costa | 82.8 | 100 | 0 | 0 | 6.796 |
| | Mateus José Medeiros Dantas | 82.5 | 100 | 0 | 0 | 6.775 |
| | Arthur Vinícius da Costa | 82.16 | 0 | 0 | 100 | 6.7512 |
| | Ana Carolina do Amaral Camara Pessoa | 82 | 100 | 0 | 0 | 6.74 |
| | Frangleyse de Souza Lopes | 80.9 | 100 | 0 | 0 | 6.663 |
| | Valdilene Alves de sousa | 80.7 | 0 | 100 | 0 | 6.649 |
| | Juliana Pereira da Silva Severiano | 80.3 | 100 | 0 | 0 | 6.621 |
| | Everaldo Gomes da Silva | 80 | 100 | 0 | 0 | 6.6 |
| | Ana Cláudia Dantas de Souza | 93.5 | 0 | 0 | 0 | 6.545 |
| | Francislany Jhully da Silva Pinheiro | 79.2 | 0 | 0 | 100 | 6.544 |
| | Luana Lira da Câmara | 79.1 | 100 | 0 | 0 | 6.537 |
| | Walleska Silva do Nascimento | 78.4 | 100 | 0 | 0 | 6.488 |
| | Érica Oliviero dos Santos | 78 | 100 | 0 | 0 | 6.46 |
| | Mário César Gomes da Costa | 78 | 0 | 100 | 0 | 6.46 |
| | Júnior de Oliveira Costa | 77.77 | 100 | 0 | 0 | 6.4439 |
| | Saliza Furtado da Câmara Oliveira | 91.9 | 0 | 0 | 0 | 6.433 |
| | Nínive Pereira Alves | 77.2 | 100 | 0 | 0 | 6.404 |
| | Maria Alice Sobral da Silva | 77.2 | 100 | 0 | 0 | 6.404 |
| | Mariana de Melo Nascimento | 76.6 | 100 | 0 | 0 | 6.362 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Amanda Paiva Forte | 76.3 | 100 | 0 | 0 | 6.341 |
| | Isabele Bettenzoli Chagas | 75.3 | 100 | 0 | 0 | 6.271 |
| | Karla Vanessa do Nascimento Maia | 75.1 | 0 | 0 | 100 | 6.257 |
| | Victória Gabriela de Oliveira Dantas | 89.37 | 0 | 0 | 0 | 6.2559 |
| | Fiamma Mickaela Santana Augusto | 74.4 | 0 | 100 | 0 | 6.208 |
| | Fernanda Rayssa Aprigio Silva | 74.3 | 100 | 0 | 0 | 6.201 |
| | Aluska Paola Inácio da Silva | 86 | 0 | 0 | 0 | 6.02 |
| | Rafaela Fernandes Silva | 86 | 0 | 0 | 0 | 6.02 |
| | Mateus Araújo Leite da Silva | 85.6 | 0 | 0 | 0 | 5.992 |
| | Maria Eduarda Pinheiro Rodrigues | 84.1 | 0 | 0 | 0 | 5.887 |
| | Karla de Araújo Vasconcelos Granja | 83.6 | 0 | 0 | 0 | 5.852 |
| | Dayanne de Souza Gomes | 69 | 100 | 0 | 0 | 5.83 |
| | Brenda Karolina Guedes Davim Silveira | 82.8 | 0 | 0 | 0 | 5.796 |
| | Adriana de Oliveira Soares | 82.06 | 0 | 0 | 0 | 5.7442 |
| | Jéssica Daiane Guedes da Silva | 81.5 | 0 | 0 | 0 | 5.705 |
| | Maria Jokasta da Costa de Lira | 81 | 0 | 0 | 0 | 5.67 |
| | Pedro Henrique Messias e Silva | 78.36 | 0 | 0 | 0 | 5.4852 |
| | Dayane Cristina Santos da Silva | 77.2 | 0 | 0 | 0 | 5.404 |
| | Hayda Carla de V. Lapenda Francklin | 77 | 0 | 0 | 0 | 5.39 |
| | Flávia Lira da Cunha | 76.5 | 0 | 0 | 0 | 5.355 |
| | Laura Vitória Rego Pereira | 75 | 0 | 0 | 0 | 5.25 |
| | Maria Catarina da Silveira Santos | 72.8 | 0 | 0 | 0 | 5.096 |
| | Stéfanny Kelen Dantas Alves | 72.7 | 0 | 0 | 0 | 5.089 |
| | Priscilla Ryana do Nascimento Anselmo | 72.4 | 0 | 0 | 0 | 5.068 |
| | Samuel Fabio Ferreira | 72 | 0 | 0 | 0 | 5.04 |
| | Adriany Keithy Moreira de Lmia | 71.9 | 0 | 0 | 0 | 5.033 |

([1])Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100 *D.A. = Nota do desempenho acadêmico.
N.E.G. = Nota por estágio de graduação.
N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação
N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão

Os(as) candidatos(as) que não apresentaram documentos comprobatórios, tal como previsto no Edital, não tiveram as pontuações contabilizadas. Igual providência se adotou em relação àqueles que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos relativos às atividades que não se enquadram como participação em projeto de extensão e/ou projeto de pesquisa (ex. congressos, curso, seminários e simpósios). Documentos sem referência à carga horária mínima de 20h também não foram considerados. Além disso, conforme expressamente previsto no Edital, não foram considerados Termos de Compromisso de Estágio que constaram somente a data de início e do termo de contrato, sem a possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio.

| **LISTA DE CANDIDATAS(OS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** | |
|---|---|
| ALESSANDRA DE PAIVA ALBANO | NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO. |
| ALLANA VIVIANNE FREIRE DA SILVA | NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO. |
| ANA MADALENA GOMES MELO | NÃO JUNTOU HISTÓRICO. |
| DELFINA FERINO DE SOUSA SILVA | NÃO JUNTOU HISTÓRICO. |
| GUILHERME AUGUSTO ARAÚJO DO NASCIMENTO | NÃO APRESENTOU RG/CPF, TAMPOUCO QUALQUER OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO |
| KAMYLLA SILVA SOARES | HISTÓRICO APRESENTADO COM NOME DE OUTRA PESSOA. |
| PEDRO FERRER CORREIA DE ARAÚJO | NÃO JUNTOU HISTÓRICO. |
| ROBERTO DE LIMA MAGALHÃES JUNIOR | NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO, NEM A IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. |
| SARA HELOISA DOS SANTOS SILVA | NÃO JUNTOU HISTÓRICO. |
| THALYTA TICYANA DANTAS E SILVA | NÃO JUNTOU HISTÓRICO |
| THAYANNE RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO | NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO. |
| **LISTA DE CANDIDATAS(OS) QUE SE INSCREVERAM PARA AS VAGAS RESERVADAS A PCDS** | |
| PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA | DEFERIDA |

**Edital nº 09/2022 - DPE Ceará-Mirim, de 18 de julho de 2022**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Defensora infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 04/2022 - DPE Ceará-Mirim, torna público o Resultado Preliminar da Etapa III - Entrevistas, da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, na forma abaixo:

Art. 1º RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA III (ENTREVISTAS), NOS MOLDES DO ART. 15 DO EDITAL Nº 04/2022 - DPE CEARÁ-MIRIM (AMPLA CONCORRÊNCIA):

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA | DATA DE NASCIMENTO - DESEMPATE | RESULTADO DA ENTREVISTA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Erick Alexssandre Sales da Silva | 8,1557 | | APTO |
| 2 | Victória Arminda de Oliveira Silva | 7,8240 | | APTO |
| 3 | Fátima Beatriz do Nascimento Costa | 7,4240 | | APTO |
| 4 | Lucas Emmanuell da Silveira Gonçalves | 7,4115 | | APTO |
| 5 | Deborah Patrícia Dantas Guedes de Souza | 7,3920 | | APTO |
| 6 | Bianca Dantas Rocha | 7,2800 | | APTO |
| 7 | Edson de Lira Varela | 7,1680 | 14/10/1993 | APTO |
| 8 | Robson Max Moreira Balbino | 7,1680 | 28/10/1999 | APTO |
| 9 | Fernanda Melyssa Pereira Alves | 7,1600 | | APTO |
| 10 | Arthur Bezerra Correia de Melo | 7,1578 | | APTO |
| 11 | David Guilherme Bernardo dos Santos | 7,0800 | | APTO |
| 12 | Ronilson Pedro da Silva Filho | 7,0320 | | APTO |
| 13 | Ana Beatriz Firmino de Souza Silva | 6,8240 | | APTO |
| 14 | Ana Flávia Firmino de Oliveira Rocha | 6,8181 | | APTO |
| 15 | Geovanna Rodrigues Lourenço dos Santos | 6,7600 | | APTO |
| 16 | Weslianne Bernardino Silva | 6,6000 | | APTO |

Art. 2º. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA III (ENTREVISTAS), NOS MOLDES DO ART. 15 DO EDITAL Nº 04/2022 - DPE CEARÁ-MIRIM (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA):

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA | DATA DE NASCIMENTO - DESEMPATE | RESULTADO DA ENTREVISTA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Uanny Andes dos Santos | 6,0720 | | APTO |

Art. 3º. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECEREM À ETAPA III - ENTREVISTAS:

| | NOME | NOTA | RESULTADO DA ENTREVISTA |
|---|---|---|---|
| 1 | Ricardo Fellipe Venâncio Câmara | 6,8181 | AUSENTE |
| 2 | Andrielly Gomes da Silva Costa | 6,7600 | AUSENTE |
| 3 | Julianna Albuquerque Soares | 6,7120 | AUSENTE |
| 4 | Jardenson Ferreira de Freitas | 6,7004 | AUSENTE |

Art. 4º - Os candidatos que desejarem recorrer do presente Resultado Preliminar terão o prazo de até às 23h59min do dia 21 de julho de 2022 para fazê-lo, através do e-mail estagiocearamirim@dpe.rn.def.br.
Parágrafo único. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.
Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2022.
ANDREZZA MELO FERNANDES
Defensor Pública
Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN

***EDITAL Nº 21, de 15 de julho de 2022 - GDPGE/NUDEV**

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e a Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua (NUDEV), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente, durante os meses de julho a dezembro de 2022, nas ações específicas e determinadas do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis - NUDEV.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a COORDENADORA DO NÚCLEO DE DEFESA DOS GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS E DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (NUDEV), nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/03, e Resolução nº 216/2020 - CSDP;
CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual no atendimento jurídico da população em situação de rua, a fim de efetivar a garantia dos direitos desse grupo social hipervulnerável;
CONSIDERANDO os termos do Convênio firmado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, em que se prevê como objetivo prestar assistência jurídica e psicossocial integral e gratuita a pessoas em situação de rua, de forma itinerante e nos equipamentos de acolhimento;
RESOLVEM:
Art. 1º. Tornar pública a abertura de vagas para atuação extraordinária e voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para integrarem a escala de ações específicas e determinadas do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis - NUDEV, no período de julho a dezembro de 2022.
Art. 2º. No prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, os(as) interessados(as) apresentarão requerimento, nos moldes do anexo único, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br.
§ 1º. Não serão aceitas inscrições encaminhadas através de endereços eletrônicos pessoais ou particulares ou outros e-mails não caracterizados como institucionais, sendo considerados esses últimos somente aqueles e-mails de domínio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Portaria nº 012/2019 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de janeiro de 2019.
§2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro de escala de distribuição organizada pela Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua- NUDEV, a participar do projeto durante todo o período estipulado no edital.
Art. 3º. Após a habilitação, será feito um quadro próprio para a escala da atuação excepcional, sendo as designações feitas em sistema de rodízio, a ser elaborado pela Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua - NUDEV.
Parágrafo único. Na hipótese de o(a) Defensor(a) Público(a) habilitado(a) alegar impossibilidade de atender ao chamado para a designação, serão consultados os demais membros que compõem a lista de habilitados.
Art. 4º. A participação nas ações específicas e determinadas do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis - NUDEV dará ensejo à licença compensatória, em conformidade com os termos da Portaria 626/2019 - GDPGE, publicada no Diário Oficial nº 14.554, de 06 de dezembro de 2019.
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.
Art. 6º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.
Natal, 15 de julho de 2022.
CLISTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado
ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua (NUDEV)

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE Nº 21/2022
MODELO DE REQUERIMENTO

Eu, _____(NOME), brasileiro(a),_____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) - indicar categoria -, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para atuar extraordinária e voluntariamente nas ações específicas e determinadas do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis - NUDEV, no período de julho a dezembro de 2022.
DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.
Nestes termos, aguardo deferimento.
Local, ____ de _____ de 2022.
_____
(assinatura)
*Republicado por incorreção.

Portaria nº 531/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,
CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o teor do artigo 67 da Lei 8.666/93, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública RAYANE AVA DE LIMA GUEDES MEDEIROS, matrícula nº 214.706-8, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo de nº 35/2022-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico de nº 12/2022-DPE/RN, firmado com a empresa TOTAL MULTIMIDIA LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA (CNPJ nº 10.298.485/0001-03), que tem por objeto contratação, por estimativa, de empresa especializada em serviços de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 704/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 30 de maio de 2022 a 25 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 992/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, para atuar em audiências aprazadas para o dia 20 de julho de 2022, perante a 3ª Vara Criminal de Mossoró, de atribuição da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 712/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria de no 695/2022 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de julho de 2022, edição de no. 15.221, que a Defensora Pública JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 18 a 27 de julho do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 713/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Brena Miranda Bezerra, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 17 a 26 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 413/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 17 a 26 de julho do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 714/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022;
CONSIDERANDO licença paternidade concedida ao Defensor Público Renato Cavalcanti Duarte Galvão, matrícula n° 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para o período de 12 a 31 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.346/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula n° 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 12 a 31 de julho do ano em curso, a Defensoria Pública de Angicos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 715/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria de no 649/2022 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de julho de 2022, edição de no. 15.221, que o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 06 a 24 de julho de 2022, assim como, seguida e imediatamente, no dia 27 de julho do ano em curso, a 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 717/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 04 e 05 de julho do ano em curso, bem como de 18 de julho de 2022 a 04 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.577/2021-SDPGE.
CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 06 a 15 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.333/2022-SDPGE.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 04 a 15 de julho de 2022, assim como, seguida e imediatamente, no dia 18 de julho de 2022 a 04 de agosto do ano em curso, a 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 05/2020 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Pau dos Ferros/RN.
Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.
Partícipe: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, inscrito no CNPJ sob o n. 08.148.421/0001-76, com sede estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, n. 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado por sua Prefeita, Marianna Almeida Nascimento.
Objeto: constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 05/2020 - DPE/RN, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, assim como a alteração da Cláusula Segunda, item 2.4, e da Cláusula Quarta, item 4.7.
Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 05/2020 - DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.
Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93. Processo Administrativo n. 865/2020.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Marianna Almeida Nascimento
Prefeita do Município de Pau dos Ferros/RN

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 50/2022. Objeto**: Serviços de Capacitação Institucional – Administradores e Conselheiros. **Contratado**: Educompliance Consultoria Ltda. **Valor global**: R$ 5.500,00. **Fundamento Legal**: Art. 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016. Acolho o Parecer Jurídico e declaro a dispensa de Licitação do processo supra referido, com base no Art. 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e autorizo a emissão da Ordem de Serviço. Natal, 17 de julho de 2022.
**EDIVANE VILAR DE SOUZA – Diretora Presidente**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022-AGN. PROCESSO N° 42/2022-AGN**
**OBJETO:** Serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas.

Adjudico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 em seu art. 4º, XX e da Portaria nº 03/2022–AGN/RN, a presente Licitação na modalidade PREGÃO nº 003/2022, realizado na forma eletrônica, o objeto da presente licitação em favor da empresa abaixo disposta.

| Empresa | Unidade | Quantidade | Valor Estimado (12 meses) |
|---|---|---|---|
| VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA. | Serviço. | 01 | 92.999,00 |

Importando o presente certame com o valor estimado anual de R$ 92.999,00 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).
Natal, 18 de julho de 2022
**JORGE CARLOS BASÍLIO DOS SANTOS**
**Pregoeiro AGN - Mat.: 0715 - CRA/RN n° Tec. 00007.**

**TERMO HOMOLOGATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022-AGN. PROCESSO N° 42/2022-AGN**
**OBJETO:** Serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas.

Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S A, designado através da Portaria nº 03/2022-AGN, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, em que adjudicou como vencedora do referido certame a empresa: **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA**. no seu lote 01. Com um valor estimado anual de R$ 92.999,00 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais). Natal, 18 de julho de 2022.
**EDIVANE VILAR DE SOUZA – Diretora Presidente/AGN.**

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS**

TREVO EMBALAGENS LTDA ME, inscrito sob o CNPJ no. 12.645.295/0001-32, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS com validade até 15/07/2028 em favor da atividade de Unidade de fabricação de embalagens de papelão, cartão duplex e microondulados, localizada na Avenida Dehuel Vieira Diniz, Nº3, Santa Júlia, Mossoró - RN.
LUCAS MAIA FERNANDES MACIEL
Representante Legal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE CANDIDADATOS NA ELEIÇÃO 2022. PMN - Partido da Mobilização Nacional - MOBILIZA.**

Nos termos do Estatuto do Partido da Mobilização Nacional (PMN) MOBILIZA e da legislação em vigor, ficam convocados por este edital os membros da Comissão Provisória do partido da mobilização nacional (PMN) e filiados para a CONVENÇÃO onde haverá escolha de candidatos, bem como a escolha de coligações e outros assuntos pertinentes,

a realizar-se no dia 23 de julho de 2022, a partir das 08:00, (oito horas) na sede do conselho comunitário da cidade da Esperança sala 01.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
ISRAEL ALVES ARAUJO SANTOS
Presidente comissão Provisória Regional Mobiliza/RN.

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

"ANA SUELY ANDRADE DE OLIVEIRA MOURA, 466.658.624-53, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LICENÇA PRÉVIA - LP, para o projeto de construção de um Loteamento com Expansão Imobiliária no Sítio Três Irmãos, localizado no Distrito de Belo Horizonte, município de Bento Fernandes, Rio Grande do Norte.
ANA SUELY ANDRADE DE OLIVEIRA MOURA
Empreendedor"

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**

Rogério da Silva Rafael, CPF 233.316.404-25, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LRO para o Projeto de Agricultura Irrigada de 12 ha de Limão Taiti (Citrus latifólia), localizado na Propriedade Rural denominada "FAZENDA PITOMBEIRA", localizada em zona rural, na divisa entre os Município de Monte Alegre e Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.
Rogério da Silva Rafael
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS):**

SETE MARES COMERCIO E INDUSTRIA DE SAL LTDA CNPJ: 37.666.569/0001-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS, para a moagem de sal marinho, localizada na Rodovia RN - 012 - Km 04, S/N - Zona Rural. CEP: 59675-000 no município de Grossos-RN.
Elviro do Carmo Rebouças Neto -
Diretor

**ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL**

A Sr. LYGIA ALINE FREIRE DIESEL, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o no 061.008.634-05, com endereço na Av. Baía dos Golfinhos, n° 149, Distrito de Praia de Pipa, Tibau do Sul, RN, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA o COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal de uma área de 0,6188 hectares, através de Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV n° 2024.8.2022.68717, com prazo de validade até 08/07/2023, em favor do empreendimento para implantação de um Condomínio Residencial, processo SINAFLOR N° 22418485, localizada na Rua do Saberes, S/N, Praia de Pipa, Tibau do Sul, RN.
Lygia Aline Freire Diesel
PROPRIETÁRIA

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

MADEIREIRA 3M EIRELI, CNPJ: 24.095.229/0001-15, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Licença Simplificada - LS, para Comercialização de Madeira (sem beneficiamento), localizada na Rua Eloi de Souza, 721, Santo Antônio, Macaíba/RN;
REGINALDO SEVERINO DA SILVA
PROPRIETARIO

**REPUBLICANOS/RN**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO ELEITORAL PRESENCIAL ESTADUAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS – ELEIÇÕES 2022**

O Presidente da Comissão Executiva Provisória Estadual do Republicanos no Estado do Rio Grande do Norte, na forma que dispõem o art. 23 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, em especial as Resoluções do TSE n. 23.674/2021, 23.685/2022, convoca todos os seus convencionais, para comparecerem a` Convenção Partidária Estadual do Republicanos a ser realizada no dia 23/07/2022, no seguinte endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1906 – HOTEL ROLIDAY INN – NATAL/RN, das 8h às 14h, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA: I - Deliberação sobre a participação no pleito Estadual de 2022; II - Escolha dos candidatos que disputarão às eleições Estadual majoritária e/ou proporcionais nas eleições de outubro de dois mil e vinte e dois; II - Deliberar o nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; III - Sorteio dos números para candidatos a deputados estaduais e federais, e nomes que utilização nas urnas; IV - Indicação dos Representantes/Delegados ; V- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.
Natal-RN, 15 de julho de 2022.
Cordialmente,
Victor Hugo
Presidente da Comissão Executiva
Provisória Estadual do Republicanos

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

MACHADO COMBUSTÍVEL LTDA inscrito sobre CNPJ: 13.088.107/0001-85, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Operação para uma Revenda Varejista de Combustíveis Líquidos (Gasolina comum, diesel s500, Diesel S10 e Etanol) e Gás Natural Veicular (GNV) com capacidade total de armazenamento de 75m³ e 1.125 litros, localizado na Rua Belarmino Costa 1547 - Centro - Goianinha - RN
GLAUCY KALYNY COSTA MACHADO BARBALHO
Sócio-Proprietário.

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Carvalho & Rebouças LTDA, CNPJ 08.251.034/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO para a Imunizadora e controle de pragas urbanas (dedetizadora) que fica localizada na rua Firmino Ferreira Gomes, nº767, bairro aeroporto, Município de Mossoró/RN.
Claudia Roberta da Silva Rebouças. - Administradora

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

E & C COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 08.578.007/0001-05, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação Nº 2022-177781/TEC/LO-0083, com prazo de validade até 15/07/2028, para o Posto de Revenda de Combustíveis Líquidos, localizado na Rua Joaquim Teixeira de Moura, 469, Centro, Município de Apodi/RN.
Bruna Cibelle de Queiroz
Requerente/Procuradora

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

O CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 41.722.049/0001-35 , torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LP para centro especializado em odontologia, localizado na Av. Brigadeiro Everaldo Breves - 123, Centro, no município de Parnamirim/RN.
André Luis Braz Betin
Sócio

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO PODEMOS NO RIO GRANDE DO NORTE PARA AS ELEIÇÕES DE 2022.**

No uso de suas atribuições, na forma do artigo 43 do Estatuto do Partido e nos termos da legislação vigente, o Presidente Estadual do PODEMOS no Rio Grande do Norte em seu pleno poder, publica o edital de convocação para a CONVENÇÃO ESTADUAL convocando a todos os convencionais para que compareçam no dia 5 de agosto de 2022, com início às 16 horas, e término às 20 horas, na Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, CEP: 59020-120, sede da Câmara Municipal de Natal, com a finalidade de deliberar sobre as eleições estaduais do Rio Grande do Norte no pleito 2022, nos termos dos artigos 46 II e 47 do Estatuto do PODEMOS na seguinte ordem do dia:
1) Coligação e escolha de candidatos majoritários;
2) Escolha de candidatos proporcionais e ratificação de números sorteados, bem como os nomes que serão usados na urna;
3) Outras definições a respeito das eleições de 2022.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Felipe Augusto Madruga de Sousa
Presidente Estadual do PODEMOS no Rio Grande do Norte

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A, CNPJ: 07.231.103/0019-30 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Previa-LP, com validade: 13/07/2024, para Projeto Carcinicultura, com Área de produção de 92,96ha, e está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação-LI, para Projeto Carcinicultura, com Área de produção de 92,96ha, localizada na Rod RN 118, KM 17,5, S/N, Zona Rural, Ipanguaçu-RN.
LUCAS JOSE COSTA TAVARES
GERENTE

**PEDIDO DE (Renovação de Licença Simplificada)**

Faifs Maricultura Ltda, CNPJ: 08.262.766/0004-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Renovação de Licença Simplificada Nº 2016-096601/TEC/RLS-0008 para a Unidade Frigorífica de Pescado, localizada na Rod BR 304, KM 0, S/N, Distrito Industrial - Parnamirim/RN - CEP: 59.140-465.
André Luiz Dias Seabra
Gerente de Operações de Unidades

# Diário Oficial

## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte**

**ANO 13 • NÚMERO: 3745 NATAL, 19 DE JULHO DE 2022 • TERÇA - FEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**
**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 530424/2022, na modalidade Tomada de Preço n° 5/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E IMPLANTAÇÃO DE 10 PLACAS EM RUAS DIVERSAS DA CIDADE DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 05 de agosto de 2022 (sexta-feira) às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitado sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com), no site www.grossos.rn.gov.br ou no https://licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 18 de julho de 2022.
Almir Rodrigues Noia
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN e a Empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, no valor total de R$ 15.091,95 (quinze mil noventa e um reais e noventa e cinco centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Materiais Odontológicos para realizar exames e consultas de pacientes do município nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de especialidade odontológica (CEO), visando o atendimento com maior qualidade e a efetiva prestação de serviço. VALOR GLOBAL: R$ 15.091,95 (quinze mil noventa e um reais e noventa e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 18 de fevereiro de 2022.
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN e a Empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.477.571/0001-47, no valor total de R$ 1.088,30 (um mil oitenta e oito reais e trinta centavos).MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Materiais Odontológicos para realizar exames e consultas de pacientes do município nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de especialidade odontológica (CEO), visando o atendimento com maior qualidade e a efetiva prestação de serviço. VALOR GLOBAL: R$ 1.088,30 (um mil oitenta e oito reais e trinta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 18 de fevereiro de 2022.
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN e a Empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, no valor total de R$ 15.382,30 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Materiais Odontológicos para realizar exames e consultas de pacientes do município nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de especialidade odontológica (CEO), visando o atendimento com maior qualidade e a efetiva prestação de serviço. VALOR GLOBAL: R$ 15.382,30 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 18 de fevereiro de 2022.
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN e a Empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, no valor total de R$ 25.046,90 (vinte e cinco mil quarenta e seis reais e noventa centavos); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Materiais Odontológicos para realizar exames e consultas de pacientes do município nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de especialidade odontológica (CEO), visando o atendimento com maior qualidade e a efetiva prestação de serviço. VALOR GLOBAL: R$ 25.046,90 (vinte e cinco mil quarenta e seis reais e noventa centavos);FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 18 de fevereiro de 2022.
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN e a Empresa RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25, no valor total de R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Materiais Odontológicos para realizar exames e consultas de pacientes do município nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de especialidade odontológica (CEO), visando o atendimento com maior qualidade e a efetiva prestação de serviço. VALOR GLOBAL: R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 18 de fevereiro de 2022.
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN e a Empresa W.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, no valor total de R$ 101.976,90 (cento e um mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Materiais Odontológicos para realizar exames e consultas de pacientes do município nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de especialidade odontológica (CEO), visando o atendimento com maior qualidade e a efetiva prestação de serviço. VALOR GLOBAL: R$ 101.976,90 (cento e um mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 18 de fevereiro de 2022.
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº. 0015/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 01/08/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N°. 70031.323000/1210-07. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro - Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php.
Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2022.
JOÃO EVERTON OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº. 0016/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 02/08/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N°. 70031.323000/1210-01. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro - Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php.
Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2022.
JOÃO EVERTON OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº. 0017/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 03/08/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Contratação de empresa para o fornecimento

parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro - Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php. Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2022.
JOÃO EVERTON OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços: Nº TP 009/2022, a ser realizada no dia 08/08/2022, ás 10:00 horas, tendo como objetivo contratar empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), No portal de transparência no site: www.veracruz.rn.gov.br ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com. Vera Cruz/RN, em 18 de Julho de 2022. FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES - PRESIDENTE DA CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL: TRECHO RUA DELMIRO VIEIRA DE LIMA, TRAVESSA EMÍDIO MARIANO SANTOS; TRECHO DA RUA MANOEL AMBRÓSIO E TRECHO DA RUA DORGIVAL GARCIA; BAIRROS: CENTRO, EMBOCA, NOVA FLORESTA E SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 15/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00196/2022 - 15.07.2022
ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 115.116,78.

# VACINAÇÃO contra a GRIPE

## PRORROGADA ATÉ DIA 30 DE JUNHO

### PARA QUEM AINDA NÃO TOMOU

**GRUPOS PRIORITÁRIOS:**

- Idosos com 60 anos ou mais;
- Trabalhadores da Saúde;
- Profissionais de Saúde e Segurança;
- Doentes Crônicos;
- Caminhoneiros, motoristas e cobradores de transportes coletivos;
- Professores;
- Crianças de 6 meses a menos de 6 anos;
- Grávidas;
- Mães no pós-parto (até 45 dias);
- População indígena;
- Pessoas acima de 55 a 59 anos;
- Pessoas com deficiência;

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
/SMSDECHAVAL /SECSAUDECHAVAL

SUS

Procure uma UBS mais próxima, leve o cartão do SUS e Caderneta de Vacinação.

SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL | MINISTÉRIO DA SAÚDE | SUS

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3625-1631

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora**


## PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

**O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.**

**Código de autenticidade:**

**N7156871W09-WYN63699KN6-9K90G55N27**